

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 21

CAPITAL FEDERAL

ATA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1938

SUMMARY

Variável

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 5.445 — Rectificação.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.068, que publica a adesão das Republicas do Haiti, da Libéria, do Paraguay e do Salvador á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres, em 5 de julho de 1912.

Decreto n. 18.069, que publica a adesão do Estado livre da Irlanda ao Acôrdo de Madrid relativo á repressão das falsas indicações de procedencia.

Decreto n. 18.070, que publica a adesão do Congo belga e do Tercitorio sob mandato belga de Ruanda-Urundi á Convenção Sanitaria Internacional de 17 de janeiro de 1912.

Decreto n. 18.071, que regulamenta o artigo unico do decreto legislativo n. 5.446, de 14 de janeiro de 1938.

Mensagens:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publica e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, do Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Auctuções.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei 5.445, DE 14 DE JANEIRO DE 1938

Faz a despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1938

Rectificação

Art. 4º Ministerio da Marinha (pagina 1.311 do *Diario Official* de 15 de janeiro de 1938):

Verba 9ª — Directoria de Aeronautica, Consignação material de consumo:

Sub-consignação n. 2 — Para aquisição de artigos de con-

sumo para as officinas da Escola e Centros de Aviação, inclusive material photographico

100.000\$000

Sub-consignação n. 3 — Para aquisição de material escolar para os diversos cursos de aeronautica

5.000\$000

Sub-consignação n. 4 — Expediente — Para a Directoria de Aeronautica

9.500\$

Para a Escola de Aviação

1.740\$

11.240\$000, 116.740\$000

Art. 8º Ministerio da Fazenda:

Verba 6ª (Thesouro Nacional) — Consignação Material — (Pagina 1.590 do *Diario Official* de 15 de janeiro de 1938).

Sub-consignação n. 16 — Serviço telephonico, iluminação e despesas relativas, despesas miudas, alimentação para os empregados quando em serviço extraordinario, acondicionamento e transporte de numerario, outras despesas e uniformes para continhos, correios, chauffeurs, ascensoristas e serventes, inclusive 13.300\$ para o gabinete dos solicitadores da Fazenda Nacional

148.300\$000

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.068 DE 17 DE JANEIRO DE 1938

Publica a adesão das Republicas do Haiti, da Libéria, do Paraguay e do Salvador á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres em 5 de julho de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adesão das Republicas do Haiti, da Libéria, do Paraguay e do Salvador á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres, em 5 de julho de 1912, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Britannica nesta Capital, por Nota de 26 de Novembro de 1927, cuja traducção official acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, em 17 de Janeiro de 1938, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

(*) Reproduce-se por ter sido publicada com incorrecções.

honra, em virtude de indicações recebidas do Príncipe de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua e, de transmittir a Vossa Excellencia a inclusa lista a novas adhesões á Convenção Internacional Radiophica, assignada em Londres, em 5 de Julho de 1912. valego-me desta oportunidade para renovar a Vossa a segurança da minha mais alta consideração. —

Sua Excellencia o Dr. Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

Tradução Official:

nexo — Lista n. 31 — Convenção Internacional Radiophica — Assignada em Londres, em 5 de Julho de

Adhesões.

Desde a Lista anterior de 5 de Outubro de 1927, as seguintes adhesões á Convenção foram notificadas ao Governo da Majestade Britannica na Grã Bretanha nas datas abaixo indicadas:

Republica do Haiti, 10 de Outubro de 1927.

Republica da Libéria, 10 de Outubro de 1927.

Republica do Paraguay, 27 de Setembro de 1927.

Republica do Salvador, 12 de Outubro de 1927.

Foreign Office, em 25 de Outubro de 1927.

DECRETO N. 18.029 — DE 17 DE JANEIRO DE 1928

Para a adhesão do Estado Livre da Irlanda ao Accôrdo de Madrid relativo á repressão das falsas indicações de procedência.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, publica a adhesão do Estado Livre da Irlanda ao Accôrdo de Madrid relativo á repressão das falsas indicações de procedência, assignado em Washington, em 2 de Junho de 1911, e que communicou ao Ministerio das Relações Exteriores da Suíça nesta Capital, por Nota de 5 de Dezembro de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 17 de Janeiro de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Tradução official:

Legação da Suíça no Brasil — N. GG 28/3.

Rio de Janeiro, em 5 de Dezembro de 1927.

Senhor Ministro:

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que por notas de 13 de Outubro e de 27 de Outubro de 1927, a Legação de Sua Magestade Britannica em Berna, fez saber ao Conselho Federal Suíço, que o Governo do Estado Livre da Irlanda manifestou o desejo, emquanto não adherir ao Accôrdo de Madrid, relativa repressão das falsas indicações de procedência, reem em ultimo logar na Haya, a 6 de Novembro de 1925, de considerado como estando ligado pelo texto de Washington, de 1911, do dito Accôrdo.

Tenho a honra de levar a notificação que precede ao conhecimento de Vossa Excellencia e aproveito esta occasião para renovar, Senhor Ministro, a segurança da minha mais alta consideração. — Gertsch.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores.

faz publica a adhesão do Congo belga e do Territorio do Ruanda-Urundi á Convenção Sanitaria Internacional de 17 de Janeiro de 1912, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da França nesta Capital, por nota de 2 de dezembro de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 17 de Janeiro de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Tradução official:

Embaixada da Republica Franceza no Brasil — N. 115.
Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1927.

A Sua Excellencia o Sr. Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

Senhor Ministro,

S. Ex. o Embaixador da Belgica em Paris notificou ao Governo francez a adhesão do Congo belga e do Territorio sob mandato da Ruanda-Urundi á Convenção Sanitaria Internacional de 17 de Janeiro de 1912.

De accôrdo com o artigo 159 da Convenção supracitada, tenho a honra de levar essa adhesão ao conhecimento do Governo Federal brasileiro.

Queira aceitar, senhor ministro, as seguranças da minha mais alta consideração. — Louis de Robien.

DECRETO N. 18.073 — DE 19 DE JANEIRO DE 1928

Regulamenta o artigo unico do decreto legislativo n. 5.446, de 11 de Janeiro de 1928

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para dar cumprimento ao que determina o artigo unico do decreto legislativo n. 5.446, de 11 de Janeiro de 1928, decreta:

Art. 1.º As vagas decorrentes do augmento para 245 do numero de capitães-tenentes do Corpo de Officiaes da Armada, serão preenchidas por officiaes do quadro ordinario.

Art. 2.º O preenchimento dessas vagas será feito da seguinte forma:

a) pela inclusão, no quadro ordinario, de todos os capitães-tenentes do mesmo quadro que se acham aggregados;

b) pela promoção de primeiros tenentes do quadro ordinario que tenham satisfeito todos os requisitos da lei de promoções, em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado saneção, pelas razões que a esta acompanham, a resolução do Congresso Nacional que prorroga a validade de concursos para provimento de diversos cargos publicos, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos enviados com a mensagem de 6 de Janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1928.

Exmo. Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos fins, que nesta data transmittio ao Exmo. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica,

acompanhada das razões do *veto* oposto á resolução do Congresso Nacional que proroga a validade de concursos para provimento de diversos cargos publicos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — *Vianna do Castello*.

RAZÕES DO VETO

A exigencia do concurso para provimento de cargos de qualquer natureza tem como principal objectivo a selecção rigorosa dos mais capazes, afim de que, nomeados estes para os logares vagos, fiquem ao serviço publico confiada a cidadãos que possam desempenhar as respectivas funções de modo condigno, com seguro proveito para administração do Estado.

A despeito dos inconvenientes e senões que por vezes occorrem na execução das provas, o concurso constitue inquestionavelmente o mais salutar processo para dotar o functionalismo publico de elementos de real aptidão para o exercicio dos diferentes cargos technicos ou administrativos.

Não tem o concurso, portanto, o fim de apurar unicamente as habilitações dos concurrentes. O que pretende é verificar, em determinada época, entre os que estiverem em condições de concorrer, quaes os que merecem preferencia para a nomeação.

Assim considerando, julgo que, salvo casos espeziaes já previstos em leis ou regulamentos, não convém aos interesses publicos a concessão de prazos para validade de concursos e ainda menos a prorrogação dos prazos estabelecidos pelas disposições em vigor nas hypothesees acima alludidas.

A presente resolução legislativa determina, no art. 1º, fique prorogado por mais de um anno o concurso feito em 1926 para provimento do cargo de pharmaceuticos sub-inspectores do Departamento Nacional de Saude Publica.

Facilmente se comprehende que, para as vagas que se venham a dar no corrente anno, appareçam elementos novos que por quaesquer motivos não puderam concorrer em 1926, mas que se acham presentemente em melhores condições do que um candidato inscripto ha dous annos e que já nessa época não logrou conquistar a collocação desejada.

Com mais força de razão se póde concluir pela inconveniencia da medida constante do paragrapho unico do art. 4º, portanto, ali se dispõe a prorrogação, por mais dous annos, de validade de um concurso para preenchimento de cargos que, por sua natureza, podem ser pleiteados por grande numero de jovens que annualmente se preparam para esses e outros cargos modestos do quadro das repartições federaes.

Refere-se o art. 2º da resolução legislativa á validade dos concursos para professor cathedratico nos institutos federaes, prestados na vigencia do decreto n. 16.782 A. de 1925. Nesse caso especial, além da relevancia das funções do magisterio que exigem uma cuidadosa verificação de capacidade didactica e de requisitos moraes, cumpre salientar que a restricção de idade estatuida pela vigente lei (art. 150 do decreto citado), impede, em absoluto, que em certa época se inscrevam candidatos que poderão concorrer legalmente mezes ou dias mais tarde; assim como permite a inscripção de concurrentes já proximos ao limite maximo da idade, concurrentes esses que dous annos depois já terão ultrapassado esse limite.

A validade do concurso não convém, portanto, não só porque veda por dous annos o apparecimento de novos valores, mas tambem porque tornaria possivel a nomeação de candidatos fóra da idade que o legislador acertadamente limitou para quem se vai iniciar na carreira do alto magisterio official.

Quanto ao concurso para a Escola de Applicação no Serviço de Saude do Exército, julgo igualmente que se não justifica a prorrogação estatuida pelo art. 3º da resolução legislativa em estudo.

Trata-se, com effeito, de uma prova de admissão que deve ser repetida em todas as épocas de matricula, convido notar ainda que a disposição do artigo viria beneficiar somente os pharmaceuticos, quando é certo que tambem concorrem medicos á prova alludida; e que está presentemente em realização o concurso para matricula na dita escola, circumstancia que contribue para tornar embaraçosa a execução do disposto no referido art. 3º em face do direito adquirido pelos candidatos que ora se submettem ás provas de admissão.

A vista de exposto, deixo de sancionar a resolução legislativa de que se trata, submettendo o assumpto a nova estudo do Congresso Nacional, para que se manifeste pela forma que entender acertada.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica com as razões do *veto* oposto á resolução do Congresso Nacional que proroga a validade de concurso para provimento de diversos cargos publicos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — *Vianna do Castello*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo deixado de sancionar a resolução do Congresso Nacional que determina, que a casa de penhor que realizar emprestimo sob garantia de objectos furtados ou roubados é obrigada a restituil-os aos respectivos donos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., com as razões do *veto*, dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 31, de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

RAZÕES DO "VETO"

A presente resolução revogando o art. 17 e paragraphos do regulamento que baixou com o decreto n. 15.776, de 6 de novembro de 1922, vem alterar profundamente o regimen que tem sido até agora observado em relação ás casas de penhores, sem vantagem de especie alguma.

E' assim que nos termos do art. 1º, a restituição, pelas casas de penhores, dos objectos furtados ou roubados, fica dependendo de decisão judicial em processo summarissimo.

Ora, uma decisão judicial, embora obtida mediante processo summarissimo, sujeita a recursos, exige sempre do verdadeiro dono do objecto, despezas e sobretudo demoras que se não coadunam com o dever imposto aos poderes publicos, de facilitar a restituição do que houver sido furtado ou roubado. Ainda o § 1º estabelece que "quando os objectos dados em penhor houverem sido obtidos por estellionato, ou appropriação indebita, o dono que pedir a restituição delles fica obrigado a pagar á casa de penhor a quantia por ella emprestada".

Tal disposição, além de incidir no mesmo reparo sugerido pelo anterior, agrava a situação do verdadeiro dono de objectos obtidos por estellionato ou por appropriação indebita que se vê obrigado ao pagamento da quantia emprestada pela casa de penhor ao autor desses delictos.

Em taes condições, o que em essencia resultaria da applicação dessas medidas seria apenas a aggravação da situação das victimas dos furtos e roubos de objectos que são levados ás casas de penhores.

Todos os mais continuariam na situação actual. Parece que só serão beneficiadas as casas de penhores, deixando-se a sociedade indefesa.

Assim considerando, deixo de sancionar a resolução legislativa, submettendo-a de novo, para os fins legais, á apreciação do Congresso.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1928.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, que restitue ao Senado, dous autographos encaminhados com o officio n. 64, de 9 do corrente mez, com as razões do *veto* oposto á resolução do Congresso Nacional determinando que a casa de penhor que realizar emprestimo sob garantia de objectos furtados ou roubados é obrigada a restituil-os aos respectivos donos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello*.

Foi feita communicação, na mesma data, á Camara dos Deputados.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 23 de janeiro corrente, foi concedido accrescimento de 20 % sobre os vencimentos, na importância de \$800\$ annuaes, ao Dr. Thomaz Lins Caldas Filho, professor cathedratice da Faculdade de Direito do Recife, correspondente a 20 annos de effectivo exercicio no magisterio, completados em 10 de outubro de 1927.

— Por decretos de igual data, foram transferidos, a pedido: os professores do internato do Collegio Pedro II: Alvaro Espinheira e bacharel Antenor Nascentes, respectivamente, das cadeiras de Inglez e de portuguez, para as cadeiras das mesmas disciplinas do Externato do referido collegio.

— Por decreto de 23 de janeiro corrente, foi transferido o bacharel José Potyguara da Frota e Silva, do logar de adjunto de promotor do 2º termo da comarca de Xapury, para identico logar do 2º termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre.

— Por decreto de 23 do corrente mez, foi reformado com o soldo por inteiro, mais 2 % sobre o soldo annual, por anno que exceder de 25, o capitão da Policia Militar do Districto Federal, Fernando de Sá Peixoto.

— Por outro da mesma data, foi reformado, no posto e com o soldo de 2º tenente, o 1º sargento da Policia Militar do Districto Federal, José Moreira das Neves.

— Por outro de igual data, foi reformado, no posto e com o soldo de terceiro sargento, o cabo de esquadra da Policia Militar do Districto Federal, José Mascarenhas de Almeida.

— Por outro ainda de igual data, foram concedidas as seguintes medalhas, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

Medalha de ouro — 2º tenente Carlos de Paula Costa, segundos tenentes, reformados Pedro Augusto dos Santos e Alfredo Albano da Rosa e cabo de esquadra reformado Antonio Victor Alvaro da Luz;

Medalha de prata — 1º sargento, reformado Euclides de Souza, 1º sargento graduado Lindolpho José Ferreira, 2º sargento reformado Pedro Ribeiro dos Santos, 2º sargento graduado Rozendo Joaquim de Aquino; 2º sargento reformado Raul Braga, cabo de esquadra José Antonio-Rosa, cabos de esquadra reformados Antonio Francisco de Mello e cabos graduados Agostinho Gomes da C. Junior e Virgilio José Varges;

Medalha de cobre — 2º tenente reformado Arthur Antonio da Costa, 1º sargento graduado José Francisco da Fonseca, 2º sargento Jayme Pereira da Silva, terceiros sargentos reformados Leonardo da Silva Nunes, Manoel da Rocha e Manoel do Nascimento Ferreira, cabo de esquadra Carlos Pinto de Oliveira, cabos graduados Malvino da Silva Reis, Quintino Benedicto Sampaio, Mario Antonio Teixeira, soldados José Firmino e Armino Rocha Silva e ex-soldado Flavio José Teixeira Lopes.

Ainda por outros da mesma data, foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Policia Militar do Districto Federal:

Medalha de ouro com passadores de ouro e prata, em substituição á de prata

com passador de ouro, que já possui, ao major Benedicto Ferreira de Assumpção;

Medalha de ouro, com os passadores de ouro e prata, ao 3º sargento graduado, João Candido Leopoldino das Neves.

Medalha de prata com passador do mesmo metal, ao 1º tenente veterinario Mario Gama, ao cabo de esquadra Julio Cardoso Rodrigues e ao aspeçada José Rodrigues da Fonseca;

Medalha de prata com passador do mesmo metal, em substituição á de bronze, que já possui, aos segundos tenentes Dario Luiz Monteiro e Firmino Antonio de Souza.

Medalha de bronze, com passador de bronze, ao sargento ajudante Avelino Messias e ao 3º sargento Brasileiro do Barros Corrêa;

Medalha de bronze, sem passador, ao 1º sargento amannense José David de Barros e Silva, 3º sargento graduado José Riba-Mar Peralles e cabo de esquadra Mathias José Rodrigues de Freitas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 de janeiro de 1928: Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, noventa dias de licença, na forma da lei, ao machinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Moacyr Lourenço da Silva, para tratamento de sua saude; devendo entrar no gozo da mesma, no prazo maximo de quinze dias, a contar desta data;

De accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao terceiro pharoleiro do pharol de Santa Martha, no Estado de Santa Catharina, Casimiro José da Rosa, para tratamento de sua saude; devendo entrar no gozo da mesma, no prazo maximo de trinta dias, a contar desta data.

Foi prorogada, por tres mezes, na forma da lei, de accôrdo com o parecer da Junta Medica, a licença, concedida em 2 de novembro de 1927, ao operario de 5ª classe da Officina do Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Elias de Andrade Costa, para tratamento de sua saude.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 23 de janeiro de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

N. 369 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., de conformidade com o pedido anexo, providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada, pelo Thesouro Nacional, por adeantamento, com a quantia de 556:000\$000, para effectuar os pagamentos que correm á conta dos creditos supplementares solicitados: já concedidos pelo Congresso Nacional, e

correspondentes ás seguintes verbas, do orçamento deste ministerio, para 1927:

"14" — Arsenaes, etc. —
— 15 Gratificações additionaes a operarios, noventa contos de réis. 90:000\$000

"14" — Arsenaes, etc. —
— 16 — Gratificações additionaes a operarios do Armamento, quinze contos de réis 15:000\$000

"15" — Ensino Naval —
— 4 — Gratificações additionaes aos professores e lentes da Escola Naval, seis contos de réis 6:000\$000

"17" — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada —
— Diversas quotas —
— 4 — Gratificações regulamentares, quatorze contos de réis. 400:000\$000

"17" — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada —
— Diversas quotas —
— n. 6, trinta contos de réis 30:000\$000

Verba 20" — Classes inactivas — Pessoal —
— n. 2 — Para soldo de invalidos, etc., quinze contos de réis 15:000\$000

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 370 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., se digne de providenciar, no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "25" — Sobre-salaries e mobiliarios — Material — De consumo — Sub-consignação n. 2", do orçamento deste ministerio para 1927, a importância de 2:260\$000, da qual é credora a firma Salgado Guimarães & Comp. Ltd., pelo fornecimento de trinta pavilhões de Presidente da Republica ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo a este annexo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 389 — Tendo sido satisfeita a exigencia consta do aviso de V. Ex. acima referenciado, tenho a honra de restituir o processo anexo, da restituição da quantia de 227\$706, proveniente de contribuições para o montepio a mais descontadas dos vencimentos do capitão de fragata Hyppolito Plech-de Areias, durante o periodo de agosto de 1922 a dezembro de 1925.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 375 — Concordando com o que suggeristes na informação prestada no despacho acima referido, declaro-vos, para os devidos fins, que o disposto no aviso n. 1.501, de 30 de abril de 1927, somente deverá ser applicado aos officiaes que, de sua data em diante, completarem quatro annos, sem interrupção, no desempenho de commissões de terra.

N. 384 — Em solução ao officio acima referenciado, declaro-vos ter resolvido prorogar até o fim do corrente anno as disposições do aviso n. 5.052, de 30 de dezembro de 1926, referentes ao curso especial de estagio, para classificação de praças SL, na companhia PE-IM.

N. 388 — Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada o soldado n. 36, da 2.ª companhia A, do Regimento de Fuzileiros Navaes, Antonio José de Carvalho, de accordo com o artigo 58 do Regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 371 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 22.ª

— Municões de Bocca — Consignação Material — Consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, á importancia de 18:752\$8652, de que é credora a firma José Pacheco da Rocha & Comp., proveniente do fornecimento de genero typo "Padaria" aos navios da esquadra, Corpos e Estabelecimentos Navaes, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 373 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 10.ª — Directoria de Navegação — Consignação Material Permanente — Sub-consignação n. 2 do orçamento deste ministerio para 1927, á importancia de réis 650:000\$000, da qual é credora a firma Walter & Comp., pelo fornecimento de um navio, para os serviços de pharões, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 374 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os effeitos de registro por esse tribunal, as inclusas tabe-las de distribuição dos creditos para pagamento de despesas pertencentes ao Ministerio da Marinha, organizadas pela contadoria seccional, de accordo com o art. 223 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 376 — Solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba abaixo discriminada do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importancia total de réis 1 012:240\$, da qual são credores pelo fornecimento de diversos artigos ao Estado-Maior da Armada, conforme consta do processo a este annexo, as seguintes firmas: Willmann, Xavier & Comp., réis 405:000\$ e General Electric S.A., réis 31:640\$:

Verba 11.ª — Arsenaes, etc.:	
Material Permanente, sub-consignação n. 1	10:600\$000
Material de Consumo, sub-consignação n. 3	34:640\$000
Total	140:240\$000

N. 377 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 27.ª, "Combustivel e municoes de guerra", consignação "Material de consumo", sub-consignação n. 1 do orçamento deste ministerio para 1927, á importancia de réis 650\$, de que é credora a firma Pinheiro & Ribeiro, proveniente do fornecimento de lenha ao Sanatorio Naval em Nova Friburgo, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 378 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 23.ª,

"Ajudas de custo, etc.", consignação "Material", sub-consignação n. 2 do orçamento deste ministerio para 1927 á importancia de 324\$370, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de cargas, requisitados por este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 379 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 25.ª, "Sobresalentes e mobiliarios — Material permanente", consignação n. 1 do orçamento deste ministerio para 1927, á importancia de 1:160\$000, de que é credora a firma A.A. de Queiroz, proveniente do fornecimento de diversos artigos á Directoria do Armamento, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 380 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 13.ª, "Directoria de Portos e Costas", consignação "Material de consumo", sub-consignação n. 3, do orçamento deste ministerio para 1927, á importancia de réis 2:845\$800, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material typo "Papelaria" á Directoria de Portos e Costas, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 381 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 24.ª, "Fardamento, etc. — Material de consumo", sub-consignação n. 3, do orçamento deste ministerio para 1927, á importancia de 63:538\$286, de que é credora a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Limitada, proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 382 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 10.ª "Directoria de Navegação — Material de consumo" sub-consignação n. 4, do orçamento deste ministerio para 1927, á importancia de 4:983\$540, de que é credora a Sociedade Anonyma White Martins, proveniente do fornecimento de gaz acetyleno, á Directoria de Navegação, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 383 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 22.ª "Municões de bocca — Material de consumo" sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, seja indemnizado pelo Thesouro Nacional, o capitão de fragata commissario Julio Queiroz de Seixas, em commissão no Corpo de Marinheiros Nacionais da importancia de 27:486\$100, correspondente ás despesas que effectuou com a compra de verduras e frutas, durante os mezes de julho, agosto, setembro, outubro e novembro do anno proximo findo, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 372 — Attendendo á requisição da Commissão de Finanças, a que alludiu o officio acima referenciado, tenho a honra de com os respectivos processos, enviar a V. Ex. as informações, que a este acompanham, prestadas pela Directoria de Fazenda deste ministerio, sobre o credito especial de 115:580\$136, solicitado em mensagem de 1 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Maria das Dóres Ramiro. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req. 1-9-1927).

Abilio Soares. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. (Req., 2-12-1927).

Manoel Pinto de Macedo. — O Ministerio da Fazenda não reconhece o direito. (8 — Imprensa Naval — 1928).

Alexandre Rodrigues, ex-praça. — Indeferido. (Req., 19-12-1927).

Manoel Rodrigues da Fonseca, advogado. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req., 31-12-1927).

Companhia Nacional de Industria e Commercio, S. A. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req., 3-1-1928).

Pedro Alexandrino Bastos, 2º pharoleiro. — Indeferido. (Req. 25 de julho de 1927).

Antonio de Carvalho, sargento ajudante. — Prove preliminarmente haver interrompido o prazo de prescrição. (820 — T. Ceará — 1927).

Joaquim Tobias Bezerra. — Não pôde ser attendido. (Req., 24-12-1927).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 24 do corrente mez foi nomeado Lipsio Thide Santarém, para o lugar de escrevente juramentado do escrivão da Setima Prefetoria Civil, freguezia de Irajá e Jacarépaguá, do Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portarias de 24 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Elias Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1905, filho de Antonio da Silva e Thereza Rosa, solteiro, residente nesta capital;

José Fernandes Cadilhe, natural de Portugal, nascido a 13 de janeiro de 1890, filho de Francisco Fernandes Cadilhe e Maria Rosa, casado, residente nesta capital;

Manoel Antonio Esteves, natural de Portugal, nascido a 20 de agosto de 1876, filho de Antonio José Esteves e Anna Joaquina, solteiro, residente no Estado de S. Paulo. — Remettem-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Requerimentos despachados

Expediente de 24 de janeiro de 1928

Ramiro Andrade, natural da Hespanha, solicitando naturalização. — Mencione a data de seu nascimento; junto attestado de residencia, do Brasil, pelo tempo de dous annos, no minimo; e declare o seu verdadeiro nome.

Nuhim Steinvart, natural da Rumania, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Publicação feita por ordem do Sr. ministro da Justiça para que os interessados possam apresentar suggestões, as quaes deverão ser enviadas ao gabinete da Secretaria de Estado, no prazo de 15 dias, a partir desta data:

Regimento de custas da Justiça local do Distrito Federal.

TITULO I

Parte geral

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As custas pelos actos que praticarem os juizes, membros do Ministerio Publico, advogados, solicitadores, officiaes, serventuários e auxiliares da administração da Justiça Local do Distrito Federal, serão contadas e cobradas de accordo com o presente regimento.

Art. 2.º As taxas constantes das tabellas do Titulo II não poderão ser applicadas por analogia ou paridade, ou por qualquer outro fundamento, a casos não comprehendidos nas respectivas rubricas.

CAPITULO II

DAS DESPEZAS QUE SE CONTAM COMO CUSTAS

Art. 3.º Contar-se-ão como custas:

- a) as taxas constantes das tabellas do Titulo II;
- b) as despesas com os serviços postal, telegraphico e radiotelegraphico;
- c) os sellos que se acharem utilizados nos autos;
- d) a taxa judiciaria;
- e) as despesas com a publicação de annuncios, avisos e editaes;
- f) as despesas com a condução;
- g) as despesas com a estadia dos juizes e demais funcionarios e auxiliares da Justiça nas diligencias judiciais;
- h) os salarios dos agrimensores, seus ajudantes e de quaesquer outros peritos;
- i) as despesas a bem da conservação dos bens depositados;

- j) as despesas com a remoção nas acções de despejo;
- k) as despesas com a demolição nas acções demolitorias;
- l) as despesas para a continuação da obra embargada;
- m) as percentagens especificadas neste Regimento;
- n) as certidões sobre a existencia ou inexistencia de onus, de acções ou de quaesquer actos judiciais;
- o) as comissões ou percentagens, honorarios e salarios, quando arbitrados pelo juiz, ou os estabelecidos em lei e neste regimento;

- p) os traslados, as certidões, as publicas fórmulas, as traduções e os documentos em geral provenientes das repartições publicas;
- q) as multas, impostas na sentença ou accordão, ao vencido, litigante de má fé;
- r) a metade do imposto de transmissão de propriedade nas arrematações e adjudicações nas execuções de sentenças.

Art. 4.º Não serão contadas como custas:

- a) as de documento impertinente, ou de que já houver nos autos algum exemplar;
- b) a escripta superflua;
- c) as dos actos desnecessarios e superfluos ao andamento regular do processo, quando com taes actos não haja concordado a parte.

Art. 5.º Não se contarão contra o vencido, nos actos mencionados nos artigos que se seguem, as custas das peças inseridas a requerimento das partes, além das nelles expressamente mencionadas.

Art. 6.º A carta de sentença deve conter:

- I, a autuação;
 - II, a petição inicial e as proceurações do autor e do réo;
 - III, a contestação;
 - IV, a sentença e as provas em que se fundar;
 - V, o termo do recurso e o despacho do seu recebimento.
- Parapho unico. Se tiver havido habilitação, a carta deverá conter os respectivos artigos e a sentença.

Art. 7.º O formal de partilha será constituído pelas seguintes peças:

- I, termo de compromisso do inventariante;

II, termo de declaração do herdeiros;

III, laudo de avaliação dos bens que, no todo, ou em parte, entraram na constituição do quinhão do herdeiro;

IV, pagamento ao herdeiro;

V, certidão do pagamento dos impostos e da taxa;

VI, sentença final.

Art. 8.º A carta de arrematação deve conter:

- I, a autuação;
- II, a sentença exequenda;
- III, a pendora;
- IV, a avaliação;
- V, o auto de arrematação, ou leilão;
- VI, a quitação, ou depósito do preço;
- VII, a quitação dos impostos;
- VIII, a carta do leiloeiro, quando houver.

Art. 9.º A carta de adjudicação, além das peças indicadas no artigo anterior, no que for applicavel, conterá:

I, a certidão de não ter havido licitante, ou de qual tenha sido o maior lance;

II, o calculo;

III, a sentença de adjudicação.

Art. 10. As cartas de adjudicação de rendimentos deverão conter, além das peças mencionadas nas ns. I e II do art. 8.º:

- I, o calculo dos rendimentos;
- II, a sentença de adjudicação.

Art. 11. O instrumento da especialização da hypotheca legal conterá a sentença que a julgou, com o valor da responsabilidade, o nome do responsável e a descrição dos bens, com menção do nome do proprietario, bem como a decisão do recurso, se houver.

Art. 12. As folhas de pagamento referentes a separação, mediação e demarcação dos quinhões, terão com a assignatura do juiz, agrimensor e arbitradores, a descrição das folhas e os rumos divisorios, declarados os marcos que foram cravados ou assignados, independentemente de preções, e mencionadas as heidelitorias e plantações comprehendidas na globa discriminada, ou sejam proprias do respectivo quinhão, ou adjudicadas por compensação de terras ou por indemnização pecuniaria, ou tambem partilhadas, se pertencentes á mesma communhão.

§ 1.º Na mesma folha de pagamento serão declaradas as servidões que forem instituidas sobre o quinhão demarcado, ou o favor delle, designando-se o logar de cada uma dellas e regulando-se o modo e as condições de seu exercicio.

§ 2.º A certidão dessas folhas de pagamento a cada sessão, que somente poderá ser extrahida depois do trânsito, ou julgado a sentença que homologar o processo divisorio, conterá, além das peças acima mencionadas, mais a sentença com a declaração de haver passado em julgado.

Art. 13. O mandado para a transcrição do nomeal admettido por usucapão no Registro do Immovei, deverá conter a sentença que julgou procedente a respectiva acção.

Art. 14. O alvará para o supprimento do consuefimento conterá a sentença que o suppriu.

Art. 15. Nos casos de interposição de recurso extraordinario, o traslado conterá todos os actos e acórdãos, os despachos e sentenças sobre a questão principal e incidentes, excluidos os termos concernentes ao andamento do processo.

Art. 16. O agravo de instrumento deverá conter, além das peças do processo indicadas pelo aggravante:

- a) a decisão recorrida;
- b) a certidão da sua intimação, se houver;
- c) o termo da interposição do recurso e a petição do agravo se foi apresentada;
- d) a certidão de ter sido conferido e concretado.

Art. 17. O mandado de despejo conterá a clausula de arrendamento contra o réo, os sub-inquilinos intimados, e quem quer que se encontre no predio, e a de remoção de todas as coisas que nelle se acharem para o Depósito Publico á disposição do Juiz.

Art. 18. Nos processos criminaes as cartas de sentença conterão:

- a) a autuação;
- b) a petição ou officio inicial;
- c) o termo da affirmação ou confirmação da queixa ou denuncia, quando houver;
- d) o corpo de delicto, quando houver;
- e) o despacho da pronuncia ou não pronuncia, quando houver;

f) a sustentação ou revogação da pronuncia ou não pronuncia, quando houver;

g) o libello, quando houver;

h) a contradição, quando houver;

i) a sentença e os documentos a que elle se referir.

Art. 19. Não se extrahirá carta de sentença, mas simples mandado executivo, assignado pelo juiz:

a) para o ingresso de execução de sentença, passada em julgado;

b) quando a execução fôr só das custas;

c) no caso de existir o inteiro traslado dos autos.

§ 1.º No mandado deve ser transcripta a sentença executada.

§ 2.º O auto de penhora deve conter:

I. a indicação do dia, mez, anno e lugar em que é feita;

II. os nomes do exequente e do executado;

III. a descrição dos bens penhorados com os característicos para a verificação de sua identidade;

IV. a menção da sua entrega a depositario, que deverá assignar o auto com os officiaes da diligencia.

CAPITULO III

DA CONDEMNACÃO NAS CUSTAS

Art. 20. A decisão, sentença ou accordão que julgar a acção ou qualquer dos seus incidentes ou recursos, deve condemnar nas custas o vencido, seja elle autor, chamado á autoria, réo, assistente ou oppoente, terceiro embargante, terceiro prejudicado, preferente, suscitante ou qualquer outro litigante ou interveniente no processo, em primeira ou na segunda instancia, ainda que não fossem as custas pedidas pela parte vencedora.

§ 1.º Havendo mais de um vencido, repartir-se-ão as custas *pro-rata*, salvo as que se tiverem feito no interesse exclusivo de um dos litigantes.

§ 2.º Nos processos criminaes e em quaesquer outros processos intentados pelo Ministerio Publico, como advogado da lei e fiscal de sua execução, não haverá condemnação nas custas, si o vencido fôr o Ministerio Publico.

§ 3.º Não haverá tambem essa condemnação quando o vencido fôr pessoa miseravel, que tenha obtido os beneficios da Assistencia Judicial.

Art. 21. Sendo o litigante absolvido sómente em parte do pedido do autor, as custas serão pagas por ambos, cada um na proporção da parte em que houver decaído.

Art. 22. Nos juizos divisorios, si não houver litigio, os interessados pagarão as custas proporcionalmente aos seus quinhões.

Art. 23. Nos processos em que não se admittir defesa ou opposição, e nos de jurisdicção meramente graciosas, as custas serão pagas pelo requerente.

Art. 24. Nas habilitações incidentes, não contestadas, as custas serão pagas por quem as requereu, mas, proseguindo-se na acção principal, o serão, afinal, pelo vencido.

Art. 25. As custas das procurações, traducções, certidões, publicas-fórmulas e traslados, juntos aos autos, serão pagas pelo vencido.

Art. 26. Terminando o processo por desistencia ou confissão, as custas serão pagas pela parte que desistiu ou confessou; e si terminar por transacção, as custas serão pagas por metade não havendo accordo sobre seu pagamento.

Art. 27. Quem desistir da parte do pedido, ou confessar parte delle, pagará das custas vencidas a quota proporcional á parte de que tiver desistido ou confessado.

Art. 28. O chamado á autoria, sendo vencido, paga as custas que forem contadas de sua citação em diante.

Art. 29. O successor universal está sujeito ao pagamento das custas do tempo do seu antecessor; mas o que se habilita por titulo singular não é obrigado sinão ás posteriores ao seu ingresso no juizo.

Art. 30. Os condemnados por obrigação solidaria, ou indivisivel, ou pelo mesmo delicto, no mesmo processo, respondem solidariamente pelas custas.

Art. 31. Nas execuções as custas serão por conta do executado, mas as dos incidentes e recursos serão applicaveis ás regras estabelecidas para as acções.

Art. 32. Havendo malicia convencida e inexcusavel da parte do vencido, deve ser condemnado no dobro ou tresdobro, conforme entender o juiz.

Art. 33. Não se contam contra o vencido, mas serão pagas por quem requereu ou promoveu o incidente:

a) as custas de retardamento;

b) as custas da diligencia, quando o acto determinativo tenha poder ser feito no auditorio do juiz.

Art. 34. São custas de retardamento:

a) as que paga o autor, quando, por falta de comparecimento delle, o réo absolvido da citação e instancia, antes da sentença final;

b) as que paga o exipiente que decahe da excepção;

c) as que paga o aggravante, quando o juiz a *quô nega* seguimento ao agravo, o juiz *ad quem* delle não conhece ou *nega-lhe* provimento;

d) as do incidente de nullidade, quando esta não for *pro* nunciada pelo juiz.

Art. 35. Tambem não se contam contra o vencido as custas do juiz, membros do Ministerio Publico, escriptão e porteiro nas arrematações, adjudicações, leilões judiciaes e commissões, as quaes serão pagas pelos arrematantes, adjudicantes, compradores e remissores.

Art. 36. Dar-se-á a compensação das custas:

a) quando o réo fôr absolvido sómente em parte do pedido e tanto o autor como o réo forem condemnados a pagal-as;

b) quando o réo fôr condemnado no pedido da acção, e o autor no da reconvenção;

c) quando em diversos litigios, entre as mesmas partes e no mesmo juizo, uma dellas fôr vencedora em algum e vencida em outro.

Art. 37. A Fazenda Municipal, sendo vencida, não fica sujeita a pagar as custas dos funcionarios do juizo dos feitos, desde que a estes sejam abonados vencimentos pelos cofres municipaes.

Art. 38. Pagará o juiz as custas:

a) quando proseguir no feito, sem que haja proeuração legitima de qualquer das partes nem caução de *rato* e desde que haja reclamação em contrario, ou depois de ter sido posta suspeição, dando lugar a nullidade;

b) quando não supprir os erros do processo, supprivel contra os quaes a parte prejudicada tenha opportunamente reclamado.

Art. 39. Os juizes, membros do Ministerio Publico e officiaes do juizo responsaveis pela nullidade, serão condemnados, na decisão que della conhecer, ao pagamento das respectivas custas e ficarão obrigados ás perdas e interesses que de seu dolo ou culpa resultarem.

Art. 40. Pagarão pessoalmente as custas os tutores, curadores, syndicos, liquidatarios, liquidantes, inventariantes, testamenteiros, depositarios, administradores e em geral os que litigarem como representantes de outrem, quando não tiverem justa causa para litigar e não hajam sido para isso autorizados legalmente.

Art. 41. As custas de diligencias e actos judiciaes que tiverem de repetir-se por erro ou culpa de algum funcionario, serão por elle pagas, além de responder pelo prejuizo que dahi resultar.

Art. 42. As custas resultantes de adiamento de qualquer diligencia ou acto judicial que deixar de realizar-se, sem impedimento legitimo, serão pagas por aquelles que derem causa ao adiamento.

Paragrapho unico. Sendo a falta commettida por mais de uma pessoa, serão todas condemnadas solidariamente nas custas, salvo aquella que devia comparecer o direito de exigir das outras a quota correspondente.

Art. 43. A parte condemnada nas custas de um incidente só poderá fallar no feito, depois de haver pago as do retardamento, se o exigir a parte vencedora.

Art. 44. No caso de caução ás custas, a que é obrigado o autor, ou o reconvinte, residente no estrangeiro, ou o que se ausentar do paiz durante a lide, o juiz mandará arbitral-a pelo contador.

Art. 45. Absolvido o réo da instancia, o autor não poderá renovar a demanda, sem pagar as custas em que tiver sido condemnado.

CAPITULO IV

DO MODO E TEMPO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS

Art. 46. As custas devidas aos juizes pelos actos, decisões, sentenças e diligencias por elles effectuadas, serão cobradas em sellos e todas as que competirem ao Ministerio Publico, taxadas no titulo II deste Regimento, serão pagas dous terços em dinheiro e um terço em estampilhas federaes appostas aos autos á proporção em que se forem realizando.

Paragrapho unico. As porcentagens serão pagas integralmente em dinheiro.

Art. 47. As custas serão pagas logo depois de concluidos os actos respectivos, por aquelle que os houver requerido, salvo as hypotheses previstas neste Regimento.

Art. 48. Nas acções litigiosas as custas dos actos judiciaes praticados a requerimento do Ministerio Publico, da Fazenda Municipal, ou do representante da Assistencia Judicial, ou de

arte victima ou beneficiaria, de accidentes de trabalho, serão pagas afinal pela parte vencedora, seja autor ou réo.

Art. 49. Salvo a hypothese do artigo anterior, as custas do Ministerio Publico serão pagas pelos interessados na expedição dos respectivos autos ou por occasião da realização dos actos e diligencias.

§ 1.º A percentagem de empenho de ausentes será paga a vista do calculo de liquidação do acervo ou feito para entrega dos bens aos seus donos ou aos seus successores.

§ 2.º As percentagens dos juizes, membros do Ministerio Publico e escriptães, nos leilões judiciais, serão pagas pelos adquirentes, adjudicantes e remissores, deduzidas do signal recebido pelo leiloeiro no acto do leilão, e immediatamente entregues aos respectivos interessados.

§ 3.º As percentagens dos porteiros serão pagas no acto da venda, arrematação, adjudicação ou remissão pelos comaradores, arrematantes, adjudicantes ou remissores, bem como as custas que por esses actos competirem aos juizes, membros do Ministerio Publico e escriptães.

Art. 50. Só serão pagas afinal as custas dos processos e actos realizados *ex-officio* ou em que forem interessadas pessoas com direito á assistencia judiciaria, inclusive as incapazes miseraveis e a Fazenda Municipal, quando vencedoras, ou se findar o processo por accordo com manifesta vantagem para esses interessados.

Paragraphe unico. Nos processos criminaes será feito em cartorio um deposito prévio para as custas das diligencias e provas requeridas pelas partes, excluidas aquellas que tiverem obtido os beneficios da Assistencia Judiciaria.

Art. 51. As custas serão, sempre pagas pelos interessados, devendo nas diligencias e provas ser feito prévio deposito das mesmas em cartorio, para garantia dos que tiverem de funcionar na diligencia. Para esse deposito o juiz arbitrará a importancia quanto ás taxas moveis do regimento, sem prejuizo da que for arbitrada posterior e definitivamente.

Art. 52. O pagamento das custas aos serventuários, officiaes, funcionarios e demais auxiliares de justiça, será feito logo depois de concluidos os actos respectivos, salvo as hypotheseas previstas neste regimento.

Art. 53. Terão andamento independentemente de preparativos ou administrativos, os processos criminaes em que caiba a acção publica, ou o procedimento do Ministerio Publico, e os processos de *habeas-corpus*.

§ 1.º Nos conflictos de jurisdicção suscitados pela parte as custas serão pagas previamente.

§ 2.º As custas das reclamações, representações e correições pareiaes serão pagas previamente pelas partes que as requererem, salvo quando se tratar de interesse propriamente da justiça.

Art. 54. As custas que se forem vencendo serão nos autos obrigatoriamente coladas, com indicação de quem as pagou, para serem afinal debitadas ou creditadas a quem de direito.

Art. 55. Para os actos que praticarem fóra do auditorio será fornecida condução aos juizes, membros do Ministerio Publico, peritos, advogados e officiaes judiciais, pela parte que tiver requerido a diligencia, ou que mais interesse tiver no andamento da causa.

§ 1.º O juiz exigirá que as contas do condução acompanhem os preços ordinarios, desatendendo-as quando excessivas.

§ 2.º Juntar-se-á aos autos uma nota da despesa, para se pagar afinal.

§ 3.º Quando tiver de effectuar-se no mesmo lugar mais de um acto ou diligencia, relativos a diversas causas, as custas da condução serão rateadas entre os interessados, e, na proporção da demora havida para o acto ou diligencia dos respectivos interessados, no caso de não ter sido em vehiculos publicos o meio de transporte.

Art. 56. Sempre que o juiz, membros do Ministerio Publico, peritos, advogados e officiaes judiciais (menos os officiaes de justiça em relação aos actos de ns. 180 e 181 do Tit. II), sahirem para a diligencia e esta se não realizar, serão devidas as custas pelo minimo da tabella respectiva, observado o preceito dos arts. 41 e 42 para os casos nelles previstos.

Art. 57. Os escriptães são obrigados a remetter ao condutor todos os feitos até um mez depois de findos, ainda que nenhuma parte o requeira.

Art. 58. Nos processos que correm independentemente do immediato pagamento das custas, o escriptão respectivo, como fiscal nesse caso, haverá da parte vencedora ou dos que acordarem a importancia do sello, das custas proprias, e das que competirem aos juizes, Ministerio Publico, peritos e demais officiaes judiciais.

Os juizes com os quaes servirem os escriptães, ficam encarregados de fiscalizar a maneira pela qual elles cumprem essa disposição.

Art. 59. A parte vencedora executará a sentença condemnatoria do vencido em custas, para delle haver as que despendeu no feito, inclusive as da respectiva conta judicial.

Art. 60. A cobrança das custas dos agravos e em geral dos demais incidentes (art. 34), poderá ser processada em separado, autuado o respectivo mandado com a conta judicial respectiva, sem prejuizo do andamento regular do feito e da penalidade imposta á parte vencedora, condemnada nas custas de retardamento, quando for caso (art. 43).

CAPITULO V

DO PROCESSO PARA A COBRANÇA DAS CUSTAS

Art. 61. Os juizes, membros do Ministerio Publico, os officiaes, peritos, advogados, solicitadores, serventuários e mais funcionarios e auxiliares de justiça têm o direito de cobrar, mediante acção executiva, a importancia das custas judiciais que lhes forem devidas e contadas, quer das partes que tiverem requerido os actos respectivos pelas quaes requereram, ou a favor de quem se fizeram as diligencias e praticaram os actos antes da sentença, quer das que forem condemnadas.

Os conflictos de jurisdicção suscitados pelas autoridades judi-

§ 1.º Quanto aos advogados, a acção executiva tem cabimento não sómente para a cobrança de custas taxadas neste Regimento, mas também para a importancia certa e liquida, dos seus contractos, sendo feitos por escripto assignado pelo advogado e cliente.

§ 2.º Em falta de contracto escripto, e não querendo o advogado sujeitar-se simplesmente ás taxas do Regimento, ou ás que forem arbitradas pelo juiz, proporá a acção summaria, para haver do cliente a importancia a que entender-se com direito para a remuneração dos seus trabalhos.

Art. 62. A petição inicial da acção executiva será instruida com a certidão da decisão ou accordo que mandou pagar as custas e com a conta feita pelo funcionario competente, ou, no caso do § 1.º do artigo antecedente, com o contracto.

Art. 63. O mandado executivo será expedido o processo de conformidade com a lei processual em vigor.

Art. 64. Quanto ás custas que devem ser arrecadadas em estampilhas federaes, si não forem pagas nos termos do capitulo anterior, deverão os escriptães remetter as necessarias certidões ao Thesouro Nacional, para se proceder á inscripção da divida, e, em seguida, iniciar-se o executivo fiscal.

Art. 65. Os juizes, membros do Ministerio Publico, advogados, peritos, solicitadores, officiaes, serventuários e mais funcionarios e auxiliares de justiça, devem demandar as custas judiciais que lhes são devidas, dentro do prazo de um anno, contado do dia em que for publicada a sentença terminativa do processo, sob pena de as não poderem demandar depois.

Art. 66. As disposições deste capitulo não se entendem com as custas judiciais do art. 59, devendo a execução destas iniciar-se e proseguir-se perante o juiz de 1.ª instancia da causa principal, como em execução de sentença, qualquer que seja esse juiz, e qualquer que seja a importancia das custas, seguindo e obedecendo as regras, quanto á prescripção, da lei civil.

CAPITULO VI

DA FISCALIZAÇÃO RELATIVA AS CUSTAS - DAS PENAS E RECURSOS

Art. 67. Os tabelliães, officiaes, traductores, escriptães e mais serventuários e funcionarios da justiça cofarão á margem dos actos respectivos a importancia das custas; fazendo precisa referencia ao numero, letras, tabella e artigos deste regimento, que as autorizam, declarando si foram pagas, no caso affirmativo de quem as houveram, e rubricando a cota.

§ 1.º Esses serventuários, auxiliares, officiaes ou funcionarios da justiça que não cotarem as custas pelo modo preciso e formal prescripto neste artigo, perderão as mesmas custas, as quaes não lhes serão contadas, mas, pelo contrario, deduzidas na contagem dos autos, das custas que lhes forem devidas.

§ 2.º O serventuário ou funcionario judicial que receber custas sem lançar nos autos, ou no papel respectivo, a nota de recebimento, será punido com a multa de 50\$ a 100\$000. O que receber custas indevidas ou excessivas será condemnado a restituil-as em tresdobro.

Art. 68. As certidões e todos os traslados, publicas formas, traducções, instrumentos ou quaesquer documentos escriptos ou extrahidos pelos tabelliães, escriptães, officiaes do registro geral ou do especial, ou por outro qualquer serventuário ou funcionario da justiça, deverão conter, em cada pagina,

menos a primeira e a última, 25 linhas escriptas com o numero de letras prescripto na tabella V, secção I, n. 93.

§ 1.º Os que se afastarem deste formato na escripta, diminuindo o numero de linhas ou de letras que estas devem conter, perderão a metade da taxa que lhes competiria pela escripta regularmente feita.

§ 2.º Não se considerará culposa a diminuição para evitar o truncamento de syllabas, ou quando a falta de letras em algumas linhas ou regras se compensar com o excesso das em outras.

Art. 69. Não poderão os escriptaes retardar o andamento, remessa e expedição dos autos, e a extracção e entrega dos traslados, nos processos que devem correr independentemente de pagamento immediato das custas, a pretexto de falta de pagamento das custas que porventura lhes sejam devidas, sob pena de se lhes fazer efectiva a responsabilidade pelo delicto do art. 207, n. 4, do Código Penal.

Art. 70. Na exigencia ou percepção das custas indevidas ou excessivas, feita pelos escriptaes ou mais serventuários e funcionarios da justiça, poderá a parte recorrer para o respectivo juiz, por uma simples petição, e este, ouvindo o escriptão, o serventuário ou o funcionario de quem a parte se queixar, decidirá, sem mais formalidades nem recurso algum.

§ 1.º Do secretario e demais serventuários e funcionarios da Corte de Appellação, poderão as partes recorrer para o respectivo presidente, do mesmo modo.

§ 2.º Dos tabelliães, escriptaes do protesto de letras, officiaes do registro geral, do especial, e distribuidores, o recurso, tambem do mesmo modo, será para o juiz de direito da Vara do Alistamento Eleitoral.

Art. 71. Os tabelliães, escriptaes, escreventes, officiaes dos registros geral e especial, distribuidores, traductores, peritos, arbitadores, avaliadores, porteiros dos auditorios, bem como o secretario da Corte de Appellação, são obrigados a entregar ás partes recibos das quantias que receberam para custas, sellos e quaesquer despesas a seu cargo.

Art. 72. As demais infracções deste regimento, praticadas pelos serventuários, officiaes e demais funcionarios e auxiliares da justiça, e para as quaes não houver nelle expressa a penalidade, serão passíveis das penas disciplinares previstas nas leis em vigor.

Paragrapho unico. Tais penas, bem como as do artigo anterior, são independentes da responsabilidade criminal, que no caso couber.

Art. 73. O juiz ou membro do Ministerio Publico que exigir ou receber custas indevidas ou excessivas será responsabilizado criminalmente, e, além disso, obrigado pelo presidente da Corte de Appellação, para o qual recorrerá a parte, na forma do art. 70, a restituir em dobro o que de mais ou indevidamente houver recebido.

Art. 74. Ainda sem reclamação da parte, o juiz que notar nos autos ou papeis que lhe forem presentes qualquer infracção dos artigos do presente capitulo, procederá em relação aos serventuários e funcionarios de justiça como nelle está determinado.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 75. Qualquer trabalho, acto ou officio judicial, poderá ser dactylographado, miniographado, impresso ou rubricado, mas sempre encerrado, terminado, numerado, rubricado, subscripto e assignado em manuscrito.

Paragrapho unico. As rasuras e emendas em quaesquer documentos e papeis, cuja escripta deve ser uniforme, serão resalvadas em manuscrito.

Art. 76. Os tabelliães, traductores e mais serventuários ou funcionarios de justiça são obrigados a rubricar os trabalhos, traslados, publicas-formas, certidões e traducções, em cada uma de suas folhas, quando tenham mais de uma.

Art. 77. Os autos findos serão recolhidos aos respectivos cartorios.

Art. 78. O presidente da Corte de Appellação, os juizes de direito e os pretores, informando-se convenientemente, determinarão os extremos da distancia de seis kilometros dos respectivos auditorios, para a execução do que for relativo ás diligencias.

Paragrapho unico. Ao juiz de direito da Vara do Alistamento Eleitoral compete fazer tal determinação relativamente aos tabelliães, officiaes do registro especial e escriptaes dos protestos de letras.

Art. 79. Os escriptaes não podem lavrar em autos quaesquer certidões sem que sejam expressamente determinadas ou permitidas nas leis e regulamentos processuaes.

Art. 80. Para as diligencias *ex-officio* e as que forem necessarias nos processos criminaes intentados pelo Ministerio Publico poderão os juizes requisitar condução gratuita nos

trens de estradas de ferro de propriedade da União, e, relativamente a essas mesmas diligencias, em vehiculos de propriedade particular, ou de quaesquer empresas concessionarias, apresentarão mensalmente a respectiva conta, para o effectivo pagamento.

Paragrapho unico. As requisições e as contas serão dirigidas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 81. Para as custas proporcionaes deste regimento servirá de base o valor do pedido, quando certo.

§ 1.º Nas causas estimaveis, em que o pedido não tiver valor certo, o autor é obrigado a estimar o valor na petição inicial, e não o fazendo, o juiz nomeará dous advogados que procedam em conformidade das regras de direito ou *estryo*. Da mesma forma se procederá quando ao juiz parecer manifestamente insufficiente o valor dado pela parte.

§ 2.º Nas causas inestimaveis o valor da causa será dado por dous advogados nomeados pelo juiz.

§ 3.º Depois de paga a taxa judiciaria, e dali em diante, as custas proporcionaes terão por base o valor della, o qual poderá ser modificado pelo juiz depois do impugnado pelos interessados, inclusive o Ministerio Publico.

Art. 82. As custas que competem aos advogados pela avaliação a que se refere o § 1.º do artigo antecedente, assim como pela concorrência á taxa judiciaria, são as da tabella V, secção XV, n. 184, letra b, sem augmento ou diminuição, conforme o valor da causa.

Art. 83. Em cada parcella ou rubrica das contas de custas deverão os contadores fazer precisa referencia a cada uma das folhas dos autos, donde constam os actos, cujas custas contam, e bem assim, ao numero, letras, tabella e artigo deste regimento, em cuja conformidade são as custas contadas, sob pena de perder o salario da conta feita e demais penalidades previstas neste regimento.

Paragrapho unico. As contas que assim não forem organizadas serão por ordem do juiz, *ex-officio*, ou ainda a requerimento da parte ou do Ministerio Publico, reformadas pelos contadores, sem que percam, por isso, outros os novos salarios.

Art. 84. No caso de demorar o contador a conta além dos prazos determinados em lei, e alguma das partes o requerer, mostrando que a demora causa damno, nomeará o juiz contador *ad-hoc* que faça a conta e calcule.

Art. 85. Continuam em vigor, quanto ás fallencias, os arts. 24, paragrapho unico, n. 3, e 187, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Art. 86. Todos os serventuários, officiaes e quaesquer funcionarios da justiça, inclusive os tabelliães e traductores, são obrigados a ter nos seus cartorios, ou nos compartimentos em que trabalharem, em logar bem visivel, um quadro com a tabella deste regimento, para os actos de seu officio, incumbindo aos juizes e representantes do Ministerio Publico fiscalizar e fazer cumprir esta exigencia, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrario.

TITULO II

Parte Especial

TABELLA I

Actos da Corte de Appellação

SECÇÃO I

ACTOS DO PRESIDENTE DA CORTE E DOS PRESIDENTES DE CAMARAS

N. 1. Assignature

a) de alvarás e mandados de qualquer natureza, precatórias, rogatorias e editaes.....	\$750
b) de qualquer portaria de nomeação.....	15\$000
c) de provisão para solicitador:	
I, pela primeira vez.....	15\$000
II, pelas renovações.....	12\$000
d) de carta de sentença.....	3\$000
Será gratuita a assignatura das cartas de guia e de alvarás de soltura.	

N. 2. Decisões de suspeições postas ao secretario e mais funcionarios da Secretaria da Corte de Appellação..... 7\$500

N. 3. Distribuição de processos e recursos em geral, civis ou criminaes, aos relatores..... 1\$500

N. 4. Informações nos pedidos de revisão..... 2\$000

5. **Proteção de prazo para início de inven-**
tário.....

22\$500

6. **Sustentação de recursos extraordinários em**
cartas testemunháveis.....

30\$000

SECÇÃO II

ACTOS DO CONSELHO SUPREMO

7. **Julgamentos de conflitos de jurisdição ou**
de atribuição, reclamações, representações,
correcções parciaes e suspeições postas aos
juizes.....

7\$500

SECÇÃO III

ACTOS DAS CAMARAS REUNIDAS

8. **Julgamentos:**

- a) de recurso de acceitação ou rejeição de
queixa ou denuncia nos processos de res-
ponsabilidade..... 7\$500
- b) de pronuncia ou não pronuncia e de quaes-
quer incidentes nos mesmos processos... 3\$000
- c) proferidos afinal nos mesmos processos... 3\$000
- d) proferidos afinal nas acções rescisórias ou
sobre qualquer incidente, pelo qual se lhes
ponha termo, as mesmas custas do n. 21,
letra a). 3\$000
- e) sobre algum incidente, pelo qual não se
lhes ponha termo..... 3\$000

SECÇÃO IV

ACTOS DA PRIMEIRA CAMARA

(*Appellations criminales*)

9. **Julgamentos:**

- a) de acceitação ou rejeição de queixa ou de-
nuncia nos processos de responsabilidade,
habeas-corpus originarios, suspensão da
pena, quando não decretada por occasião
do julgamento da appealação, livramento
condicional e quaesquer incidentes, que
ponham ou não termo ao processo..... 6\$000
- b) de recursos propriamente ditos..... 7\$500
- c) de appellações criminaes..... 9\$000

SECÇÃO V

ACTOS DA SEGUNDA CAMARA

(*Aggravos*)

10. **Julgamentos:**

- a) de agravos ou cartas testemunháveis nos
processos de qualquer natureza, conforme
o valor da causa:
- I, até 500\$000..... 1\$500
- II, de mais de 500\$000 até 1:000\$000... 3\$000
- III, de mais de 1:000\$000 até 5:000\$000... 4\$500
- IV, de mais de 5:000\$000 até 10:000\$000... 6\$000
- V, de mais de 10:000\$000 até 20:000\$000... 7\$500
- VI, de mais de 20:000\$000 até 50:000\$000... 9\$000
- VII, de mais de 50:000\$000 até 100:000\$000... 18\$000
- VIII, de mais de 100:000\$000..... 36\$000
- IX, nas causas de valor inestimavel..... 12\$000

- b) de quaesquer incidentes nos mesmos pro-
cessos..... 3\$000

- c) de embargos ao accordam:

- I, de nullidade ou infringente do julgado, a
metade das custas da letra a). 9\$000

- II, de declaração..... 9\$000

SECÇÃO VI

ACTOS DA TERCEIRA CAMARA

(*Appellations civeis*)

N. 11. **Julgamentos:**

- a) de appellações civeis nos processos de qua-
quer natureza, conforme o valor da causa:

I, até 500\$000.....	1\$500
II, de mais de 500\$ até 1:000\$000.....	3\$000
III, de mais de 1:000\$ até 5:000\$000.....	7\$500
IV, de mais de 5:000\$ até 10:000\$000.....	12\$000
V, de mais de 10:000\$ até 20:000\$000.....	15\$000
VI, de mais de 20:000\$ até 50:000\$000.....	22\$500
VII, de mais de 50:000\$ até 100:000\$000.....	30\$000
VIII, de mais de 100:000\$000.....	45\$000
IX, nas causas de valor inestimavel.....	15\$000

- b) de quaesquer incidentes nos mesmos pro-
cessos..... 3\$000

- c) de reclamação sobre os effeitos do recebi-
mento de appealação..... 9\$000

- d) de appellações de sentenças de homologa-
ção dos juizes arbitros..... 9\$000

- e) de embargos ao accordam:

- I, de nullidade ou infringentes do julgado, a
metade das custas da letra a)..... 9\$000

- II, de declaração..... 9\$000

OBSERVAÇÕES

1.ª As partes deverão preparar previamente os processos
na conformidade da lei, sendo as custas que competem aos
desembargadores rateadas pelos julgadores, inclusive o presi-
dente, e tendo o relator mais 6\$000 pela lavratura do accor-
dão. O pagamento das custas aos desembargadores será feita
logo depois de publicado o accordão.

2.ª Pelos actos praticados, tanto no civil como no
crime, em funcção singular, perceberão os desembargadores
as mesmas custas dos juizes de 1.ª instancia, em iguaes actos.

TABELLA II

Actos dos juizes

SECÇÃO I

NO CIVEL

N. 12. **Abertura e "cumpra-se" dos testamentos**.. 3\$000

N. 13. **Affirmação ou compromisso que deferirem** \$600

N. 14. **Assignaturas:**

- a) de provisões para emancipação, cartas de
sentença, inclusive as de arrematação,
adjudicação e quaesquer outros titulos
de propriedade expedidos pelo juiz, com-
prehendendo o exame delles, a que fica sob
sua responsabilidade obrigado..... 3\$000
- b) de alvarás para matricula de officinas im-
pressoras e de jornaes e outros perio-
dicos..... 4\$500
- c) de quaesquer outros alvarás, mandados, de
qualquer natureza, precatorias, rogato-
rias, editaes ou instrumentos, provisões de
opera demolendo e quaesquer outras.... \$750
- d) de qualquer portaria de nomeação..... 15\$000

N. 15. **Depoimento de parte e inquirição de cada**
testemunha ou informante, incluídos a affir-
mação ou compromisso, a reinquirição e as
perguntas feitas pelo juiz, conforme o valor da
causa:

I, até 500\$000.....	\$750
II, de mais de 500\$000 até 1:000\$000....	1\$000
III, de mais de 1:000\$000 até 5:000\$000...	1\$500
IV, de mais de 5:000\$000 até 10:000\$000...	2\$000

X. de mais de 10:000\$000 até 20:000\$000...	2\$500
VI. de mais de 20:000\$000 até 50:000\$000...	3\$000
VII. de mais de 50:000\$000 até 100:000\$000...	4\$500
VIII. de mais de 100:000\$000.....	6\$000
IX. nas justificações e outros processos de valor inestimavel.....	1\$500
N. 16. Informações nos conflictos de jurisdicção e respostas em agravos.....	6\$000
N. 17. Presidencia de quaesquer actos judiciais procedidos <i>ex-officio</i> ou a requerimento de qualquer das partes ou do Ministerio Publico, excepto actos de audiencia, depoimentos, reuniões de credores e vendas judiciais em praça ou leilão:	
a) no auditorio costumeado.....	4\$500
b) dentro de seis kilometros do auditorio..	15\$000
c) fóra de seis kilometros ou no mar.....	45\$000
Nas causas até 500\$, as custas deste numero serão pagas pela metade e nas até 5:000\$, com o desconto da terça parte.	
As mesmas custas das letras b e c, no dobro, serão devidas pelos casamentos fóra de pretorio, salvo caso de molestia grave ou miserabilidade de um dos contrahentes, em que não serão devidas custas.	
N. 18. Prorogação de prazo para proseguimento ou terminação de inventario e cumprimento ou execução de testamentos.....	22\$500
N. 19. Reuniões, presididas pelo juiz, dos credores da massa nos processos de fallencia, conforme o valor do passivo:	
a) até 1:000\$000.....	2\$100
b) de mais de 1:000\$000 até 50:000\$000.....	9\$000
c) de mais de 50:000\$000.....	18\$000
N. 20. Rubrica de cada folha de livros, cuja abertura, numeracção e encerramento lhes compete, excepto os dos funcionarios que perante elles servirem.....	\$150
N. 21. Sentenças e decisões:	
a) definitivas nos processos de qualquer natureza, quer proferidas afinal, quer sobre algum incidente pelo qual se lhes ponha termo, conforme o valor da causa:	
I. até 500\$000.....	1\$500
II. de mais de 500\$000 até 1:000\$000.....	3\$000
III. de mais de 1:000\$000 até 5:000\$000.....	7\$500
IV. de mais de 5:000\$000 até 10:000\$000.....	12\$000
V. de mais de 10:000\$000 até 20:000\$000.....	15\$000
VI. de mais de 20:000\$000 até 50:000\$000.....	22\$500
VII. de mais de 50:000\$000 até 100:000\$000.....	30\$000
VIII. de mais de 100:000\$000.....	45\$000
IX. nas causas de valor inestimavel.....	15\$000
b) interlocutorias em processos de qualquer natureza sobre algum incidente pelo qual não se lhes ponha termo.....	3\$000
c) definitivas nos embargos de terceiro senhor e possuidor ou prejudicado e nos artigos de preferencia ou rateio, as mesmas custas da letra a).	
d) definitivas nos embargos oppositos á sentença ou sua execução e em artigos de liquidacção ou liquidacção por arbitramento, a metade das custas da letra a).	
e) definitivas, que condemnarem de preceito, absolverem de instancia, julgarem fiança, desistencias, composições amigaveis, accórdos, cessões, excepções dilatorias, dissolução e liquidacção de sociedades, artigos de attentado ou de habilitação, emancipação, desquite por mutuo consentimento, rectificação de registro civil, abertura de fallencia e rehabilitação do fallido	3\$000
f) definitivas que julgarem interdicção ou levantamento de interdicção, supplemento de licença para casamento, subrogacção	

de bens inalienaveis, reduccção de testamento e publica-fôrma, contas de testamentaria, verificacção e classificacção de creditos no processo de fallencia.....	4\$500
g) definitivas que julgarem contas de tutores, curadores, inventariantes, leiloeiros, corretores, liquidantes, depositarios, administradores e quaesquer outros responsaveis, conforme a importancia total dos rendimentos dos bens administrados no periodo comprehendido pelas contas prestadas, a metade das custas da letra a).	
Não havendo bens ou rendimentos.....	1\$500
h) que julgarem ou homologarem partilhas ou sobre-partilhas, calculos e divisão nas liquidacções commerciaes, adjudicacção ou de liquidacção de herança nas arrematações de defuntos e ausentes:	
Até 1:000\$000.....	3\$000
E dahi para cima mais 1\$500 sobre cada conto de réis ou fracção de conto até o maximo de.....	30\$000
i) que julgarem calculos de impostos nos inventarios.....	3\$000
j) que julgarem embargos de declaracção....	4\$500
k) que julgarem justificações e vistorias requeridas para resalva de direitos, para embargos, arrestos, sequestro ou detencção pessoal, exhibições, deposito em pagamento e quaesquer processos preparatorios ou preventivos para servirem de documento.....	3\$000
l) que julgarem suspeições postas aos serventuarios da justiça.....	7\$500
m) que mandarem cumprir precatórias e rogatorias.....	3\$000
N. 22. Vendas judiciais, arrematações, adjudicacções ou remissões de bens de cada lote arrematado, adjudicado ou remido ou do valor total da arrematacção, adjudicacção ou remissão:	
I. até 500\$000.....	1\$500
II. de mais de 500\$000 até 1:000\$000.....	3\$000
III. de mais de 1:000\$000 até 5:000\$000.....	7\$500
IV. de mais de 5:000\$000 até 20:000\$000.....	15\$000
V. de mais de 20:000\$000 até 50:000\$000.....	30\$000
VI. de mais de 50:000\$000 até 100:000\$000.....	45\$000
VII. de mais de 100:000\$000.....	75\$000

Quando uma mesma pessoa arrematar, adjudicar ou reunir todos os lotes, as custas serão calculadas sobre a importancia total e não sobre cada lote.

OBSERVAÇÕES

1.ª — Nos embargos de terceiro senhor o possuidor, ou prejudicado, as custas serão contadas conforme o valor dado ao objecto dos embargos e, nos artigos de preferencia ou rateio, conforme o producto liquido da arrematacção ou remissão, ou valor do objecto adjudicado, accrea do qual se tenha disputado a preferencia ou rateio.

2.ª — Havendo reconvenção, o pedido desta se juntará ao da acção para calculo das custas; estas, porém, não serão augmentadas pelo facto de haver no processo assistentes ou oppoentes.

3.ª — As custas do julgamento da reconvenção são iguaes aos da acção por esse modo proposta.

4.ª — Não são devidas custas por simples despachos, deferindo ou indeferindo petições, nos autos, ou nas proprias petições.

5.ª — Nas custas do n. 17 comprehendem-se os compromissos ou affirmações deferidos aos louvados ou informantes e mais actos que os juizes praticarem por occasião e causa da diligencia ou que nella se envolverem.

SECÇÃO II

NO CRIME

N. 23. Affirmação ou compromisso que deferirem 8\$000

24. Assignatura:

- a) de mandados, alvarás, precatorias, rogatorias e editaes..... \$750
- b) de qualquer portaria de nomeação..... 15\$000
- Será gratuita a assignatura de cartas de guia e de alvarás de soltura.

25. Auto de qualificação ou de interrogatório do réu

14\$500

26. Inquirição, reinquirição e acareação de cada testemunha ou informante, inclusive a afirmação ou compromisso que deferirem....

14\$500

27. Presidência de quaesquer actos judiciais procedidos *ex-officio* ou a requerimento de qualquer das partes ou do Ministerio Publico, excepto actos de audiencia e depoimentos:

- a) no auditorio costumado..... 3\$000
- b) dentro de seis kilometros do auditorio..... 7\$500
- c) fóra de seis kilometros ou no mar..... 15\$000

28. Presidência do Jury:

De cada julgamento, inclusive todos os actos que nelle e para elle praticarem..... 22\$500

Prolongando-se a sessão do Jury além de seis horas da tarde, de cada noite ou dia que accrescer, mais..... 15\$000

29. Sentenças ou decisões:

- a) proferidas afinal..... 4\$500
- b) de pronuncia ou não pronuncia, *habeas-corpus*, prescrição, perempção, fiança e seu quebramento, liquidação de multa e sua conversão, suspensão da pena, quando não decretada na mesma sentença condemnatoria, livramento condicional e em geral sobre quaesquer incidentes, que ponham ou não termo ao processo..... 3\$000
- c) sobre lançamento, tendo de continuar a accusação por parte do Ministerio Publico..... 14\$500
- d) que mandarem cumprir precatorias, rogatorias ou pedidos de extradição..... 3\$000
- e) que julgarem justificações e quaesquer processos preparatorios ou preventivos para servirem de documento..... 3\$000

OBSERVAÇÕES

1.^a — Nas custas do n. 27, comprehendem-se os compromissos ou affirmações deferidos aos peritos ou informantes e aos actos que os juizes praticarem por ocasião e causa da diligencia ou que nella se envolverem.

2.^a — Quando houver accumulção da acção penal com o dido de indemnização civil, as custas serão pagas pela tabela do civil.

TABELLA III

Actos do Ministerio Publico

SECÇÃO I

ACTOS DO PROCURADOR GERAL

30. Accusação perante a Corte em processos de responsabilidade 30\$000
31. Adição á queixa..... 9\$000
32. Allegações finais em processos crimes.... 24\$000
33. Assistencia:

1. A qualquer acto judicial, não especificado, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:

- a) no auditorio costumado..... 12\$000
- b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24\$000
- c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 30\$000

- II, a julgamento final em processo de qualquer natureza, civil, crime ou administrativo, fazendo ou não uso da palavra..... 9\$000
- III, á formação da culpa..... 9\$000
- IV, ás justificações, quer para fins de defesa em processo crime, quer para effeitos civis, por depoimento de testemunha..... 9\$000

N. 34. Officios, pareceres ou respostas, nos autos ou em petições da parte, sobre qualquer materia, acto ou facto em processos crimes, civis ou administrativos

9\$000

N. 35. Petição de denuncia ou inicial de qualquer processo não contencioso.....

13\$500

N. 36. Petições no curso dos processos para quaesquer fins

12\$000

N. 37. Razões em quaesquer recursos que interpuzer ou acompanhar, em processos de qualquer natureza, exceptuados os contenciosos

30\$000

OBSERVAÇÕES

1.^a — Quanto aos actos que o Procurador Geral praticar nos processos contenciosos, em que intervier ou propuzer em razão do seu officio, applicam-se as taxas da tabela dos advogados, pagas por ocasião de lhe serem entregues os autos com vista ou logo após a realização dos mesmos actos.

2.^a — As custas serão pagas afinal si os recurrentes orphãos, interdictos, ou menores em geral, forem miseraveis e quando vencedores.

3.^a — As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO II

ACTOS DOS CURADORES DE ORPHãos

N. 38. Assistencia:

I, a quaesquer actos judiciais em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado e nas partilhas, cada dia:

- a) no auditorio costumado..... 12\$000
- b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24\$000
- c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 30\$000

II, nos termos de entrega de bens a tutores e curadores e bem assim nos de accordo ou quitação nas verificações de haveres, liquidações e dissoluções de sociedade, conforme o valor dos bens ou da quitação:

- c) até 5:000\$ 12\$000
- b) de mais de 5:000\$ até 50:000\$..... 15\$000
- c) de mais de 50:000\$..... 18\$000

III, nas arrematações, adjudicações ou remissões, de cada lote arrematado, adjudicado ou remido em praça ou do valor total da arrematação, adjudicação ou remissão:

- a) até 5:000\$ 12\$000
- b) de mais de 5:000\$ até 20:000\$..... 15\$000
- c) de mais de 20:000\$ até 50:000\$..... 30\$000
- d) de mais de 50:000\$ até 100:000\$..... 45\$000
- e) de mais de 100:000\$..... 75\$000

Quando uma mesma pessoa arrematar, adjudicar ou remir todos os lotes, as custas serão calculadas sobre a importancia total e não sobre cada lote.

N. 39. Officio, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, não previstos abaixo

10\$500

a) em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou quaesquer outros fins e sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento.....

9\$000

b) sobre contas de tutores, curadores, inventariantes, leiloeiros, liquidantes, depositarios, corretores ou outros responsáveis por bens de orphãos, interdictos ou menores em geral:	
I, sendo o valor dos bens até 1:000\$.....	9\$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000\$.....	12\$000
III, sendo o valor dos bens até 20:000\$.....	15\$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000\$.....	18\$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000\$.....	22\$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000\$	30\$000
c) sobre dividas reclamadas nos inventarios, as mesmas custas deste numero, letra b, conforme o valor da divida:	
d) sobre declarações para encerramento de inventarios, calculos, contas, em quaesquer processos e partilhas, as mesmas custas deste numero, letra b, conforme o valor do monte-mór;	
e) sobre as primeiras declarações nos inventarios	15\$000
f) sobre pedido de dissolução, liquidação, ou verificação de haveres de sociedades civis ou commerciaes	15\$000
g) sobre alienação de bens dotaes.....	15\$000
N. 40. Petições:	
a) para inicio de inventario, quando não o fizer a pessoa obrigada no prazo legal, ou de qualquer outro processo não contencioso	22\$500
b) para prestação de contas de tutores, curadores, inventariantes, liquidantes, depositarios, leiloeiros ou quaesquer responsáveis por bens de orphãos, interdictos ou menores em geral	18\$000
c) no curso dos processos para quaesquer fins, ou para nomeação ou remoção de tutores, curadores, inventariantes ou liquidantes..	12\$000
N. 41. Quesitos em processos não contenciosos....	12\$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Quanto aos actos que os curadores de orphãos praticarem, como advogados legítimos dos orphãos, interdictos ou menores em geral, nos processos contenciosos, em que elles forem de qualquer sorte interessados, inclusive nas annullações de casamentos e desquites litigiosos, perceberão as custas como advogados, de accordo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização desses mesmos actos e, nos casos em que tenham vista dos autos, quando estes lhes forem entregues.

2.ª — applica-se igualmente a mesma tabella dos advogados nos recursos que interpuzerem ou acompanharem, ainda que em processos administrativos e bem assim nos incidentes de caracter contencioso, que lhes correrem appensos.

3.ª — As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativamente ao mesmo ou outro assumpto.

4.ª — As custas do numero 39, letra b, pagar-se-ão por cada anno ou biennio de que se prestem contas e de cada vez que ellas sejam prestadas ainda que sob a fórma de balanços; nas contas biennaes, desde que os tutores ou curadores tenham apresentado os balanços annuaes e estes estejam approvados pela Curadoria de Orphãos, as custas serão contadas com a redução de uma terça parte.

5.ª — Quando os orphãos, interdictos ou menores em geral forem autores em processos contenciosos, as custas poderão ser pagas afinal, si por elles requerido, ordenado pelo juiz, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO III

ACTOS DO CURADOR DE RESIDUOS

N. 42. Assistencia:

- I, a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento

de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado e nas partilhas, cada dia:

a) no auditorio costumado.....	12\$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio.....	24\$000
c) fóra de 6 kms. do auditorio ou no mar...	30\$000
II, nas arrematações, adjudicações ou remissões, além das custas do n. 42, de cada lote arrematado, adjudicado ou remido em praça ou do valor total da arrematação, adjudicação ou remissão:	
a) até 5:000\$	12\$000
b) de mais de 5:000\$ até 20:000\$.....	15\$000
c) de mais de 20:000\$ até 50:000\$.....	30\$000
d) de mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	45\$000
e) de mais de 100:000\$	75\$000

N. 43. Officio, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto..... 10\$500

a) em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou quaesquer outros fins, e sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento

9\$000

b) sobre contas de testamenteiros, inventariantes, corretores, leiloeiros, depositarios ou administradores:

I, sendo o valor dos bens até 1:000\$.....	9\$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000\$.....	12\$000
III, sendo o valor dos bens até 20:000\$.....	15\$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000\$.....	18\$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000\$.....	22\$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de réis 100:000\$	30\$000

c) sobre dividas reclamadas no inventario, as mesmas custas, conforme o valor da divida, deste numero, letra b.

d) sobre declarações para encerramento do inventario, calculos, contas e partilhas, as mesmas custas, conforme o valor do monte mór, deste numero, letra b.

N. 44. Petições:

a) para inicio de inventario, quando não o fizer a pessoa obrigada no prazo legal, ou de qualquer outro processo não contencioso	22\$500
b) para a prestação de contas de testamenteiros ou administradores e demais responsáveis mencionados no n. 43, letra b....	18\$000
c) nos cursos dos processos, para quaesquer outros fins ou para a remoção de inventariantes ou testamenteiros.....	12\$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Quanto aos actos que o Curador de Residuos praticar nos processos contenciosos, em que intervier ou propuzer em razão de seu officio, perceberá as custas como advogado, de accordo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização desses mesmos actos e, nos casos em que tenha vista dos autos, quando estes lhes forem entregues.

2.ª — applica-se da mesma fórma essa tabella aos recursos que interpuzerem ou acompanharem, ainda que em processos administrativos, e bem assim aos incidentes de caracter contencioso, que lhes correrem appensos.

3.ª — As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativamente ao mesmo ou outro assumpto.

4.ª — Nos processos contenciosos, em que o Autor for miseravel, serão pagas afinal, si o Juiz o ordenar, a remuneração da parte, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO IV

ACTOS DO CURADOR DE AUSENTES

45. **Assistencia:** a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado, cada dia, não excedendo de tres, salvo por deliberação do juiz, com motivo justificado:

a) no auditorio acostumado.....	9\$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio.....	18\$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar.....	24\$000

46. **Officio, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou para quaesquer outros fins, ou sobre avaliação, arbitramento, vistoria ou exame**

9\$000

a) sobre prestações de contas em processos

I, sendo o valor dos bens até 1:000\$.....	9\$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000\$.....	10\$500
III, sendo o valor dos bens até 20:000\$.....	12\$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000\$.....	13\$500
V, sendo o valor dos bens até 100:000\$.....	15\$000
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000\$	18\$000

b) sobre dividas reclamadas nos inventarios ou nos processos de arrecadação de bens de defunto ou ausente, as mesmas custas, conforme o valor da divida, deste numero, letra

c) sobre declarações para encerramento de inventario, bullos, contas, partilhas, as mesmas custas, conforme o valor do montemór, deste numero, letra a.

47. **Petições:**

a) iniciaes para quaesquer processos não contenciosos	18\$000
b) no curso dos processos para quaesquer fins	12\$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que o Curador de Ausentes praticar como advogado legitimo dos ausentes, nos processos contenciosos, em que elles forem interessados, perceberá as custas como advogado, de accordo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização desses mesmos actos, e, nos casos em que tenha vista dos autos, quando estes lhe forem entregues. applica-se igualmente essa tabella aos recursos que interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos administrativos e bem assim aos incidentes de character contencioso, que lhe correrem appensos.

2.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativamente ao mesmo ou outro assumpto.

3.ª Além das custas, perceberá o Curador de Ausentes a percentagem de 2 % sobre o valor dos bens arrecadados e das dividas cobradas, si o acervo não exceder de cem contos de réis; dahi para cima 1 1/2 %. Nos processos contenciosos serão as custas pagas afinal, quando os interesses dos ausentes coincidirem com os do autor, ordenado pelo juiz, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO V

não contenciosos:

ACTOS DOS CURADORES DAS MASSAS FALLIDAS

48. **Assistencia:** a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia, não excedendo de tres, salvo si fór prorogada a diligencia pelo juiz, com motivo justificado:

a) no auditorio costumado.....	9\$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio.....	18\$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar.....	24\$000

49. **Officio, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para quaesquer fins.....**

9\$000

a) nas prestações de contas de syndicos, liquidatarios:

I, sendo o valor do activo até 5:000\$.....	10\$500
II, sendo o valor do activo até 20:000\$.....	15\$000
III, sendo o valor do activo até 50:000\$.....	18\$000
IV, sendo o valor do activo até 100:000\$.....	22\$500
V, sendo o valor do activo de mais de 100:000\$	30\$000

b) parecer oral nas assembleas de credores..

10\$500

50. **Petições:**

a) iniciaes para qualquer processo não contencioso	18\$000
b) no curso dos processos para quaesquer fins	12\$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que os Curadores das Massas praticarem nos processos contenciosos, em que intervierem ou propuzerem em razão da seu officio, perceberão as custas como advogados, de accordo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização dos mesmos actos e, nos casos em que tenham vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

2.ª applica-se igualmente essa mesma tabella aos embargos e nos recursos que interpuzerem ou acompanhar, ainda que em processos administrativos, e bem assim aos incidentes de character contencioso, que lhes correrem appensos.

3.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

4.ª Quando funcionarem em processo crime, perceberão as mesmas custas que cabem aos promotores publicos, em razão dos actos praticados.

5.ª Nos processos contenciosos serão as custas pagas afinal, quando autora a massa, si o juiz ordenar, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO VI

ACTOS DO CURADOR DE ACCIDENTES

51. **Assistencia a qualquer acto judicial em processo não contencioso, inclusive termos de accordo, cada dia:**

a) no auditorio costumado.....	12\$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio.....	24\$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar.....	30\$000

52. **Officio, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para quaesquer fins.....**

10\$500

53. **Petições em processos não contenciosos...**

12\$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que o Curador de Accidentes praticar nos processos contenciosos, que propuzer ou em que intervier, perceberá as custas, fixadas para os advogados, de accordo com a respectiva tabella, a qual será tambem applicavel nos recursos que interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos não contenciosos.

2.ª Nos processos a requerimento do patrão, serão as custas pagas, quando se realizarem os respectivos actos, e, nos casos de vista, por occasião da entrega dos autos.

3.ª Sempre que o requerente ou autor fór o operario, serão as custas pagas afinal.

4.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO VII

ACTOS DO CURADOR DE MENORES

N. 51. Assistencia a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:

a) no auditorio costumado.....	12\$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio.....	24\$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar.....	30\$000

d) termo de entrega de bens a tutores as custas do numero 55, letra c, conforme o valor dos bens.

N. 55. Officio, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto..... 10\$500

a) em petição da parte para quaesquer fins..	9\$000
b) sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento	9\$000
c) sobre contas de tutores ou quaesquer responsáveis por menores:	

I, sendo o valor dos bens até 1:000\$.....	9\$000
II, sendo valor dos bens até 5:000\$.....	10\$500
III, sendo o valor dos bens até 20:000\$.....	15\$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000\$.....	18\$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000\$.....	22\$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000\$	30\$000

Applica-se esta tabella aos calculos e contas levantadas nos autos.

N. 56. Petições:

a) inicias para qualquer processo não contencioso	22\$500
b) para nomeação ou remoção de tutores ou responsáveis por menores	12\$000
c) para a prestação de contas de tutores ou responsáveis por menores	18\$000
d) no curso dos processos para quaesquer fins	12\$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que o Curador de Menores praticar nos processos de natureza contenciosa, no Juizo de Menores, perceberá custas como advogado, de accordo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização dos mesmos actos, e nos casos em que tenha vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

Applica-se a mesma tabella nos recursos que interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos administrativos.

2.ª Nos processos em que fór autor o Ministerio Publico, as custas serão pagas afinal pela parte vencida.

3.ª As custas nas prestações de contas, pagar-se-hão por cada anno ou biennio de que se prestem contas e de cada vez que ellas sejam prestadas, ainda que sob a fórma de balanços, desde que os tutores ou responsáveis tenham apresentado os balanços annuaes, e estes estejam approvados pela Curadoria, as custas serão contadas com a redução de uma terça parte.

4.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

5.ª Quando funcionar como Promotor Publico, perceberá o Curador de Menores as custas respectivas.

SECÇÃO VIII

ACTOS DOS PROCURADORES DOS FÉITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

N. 57. Assistencia:

I, a qualquer acto judicial em processo não contencioso, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:

a) no auditorio costumado.....	8\$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio.....	23\$000

II fóra de 6 kms. ou no mar..... 20\$000

I, a julgamento dos processos de contravenções municipaes, façam ou não uso da palavra 7\$000 |

II, ás justificações para fins de defesa, nos mesmos processos, por depoimento de testemunha 7\$000 |

N. 58. Officio, parecer ou resposta em processos e contravenções municipaes, ou em processos de qualquer natureza, incluídos os inventarios, arrecadações, contas de testamentaria, por uma só vez sobre o mesmo assumpto incidente ou principal, ou resultado de diligencias feitas, inclusive em petições da parte.... 7\$000

N. 59. Petição:

inicial de contravenção municipal..... 9\$000
no curso dos processos para quaesquer fins 8\$000

OBSERVAÇÕES

Nos processos contenciosos que propuzerem ou defenderem por parte da Fazenda Municipal ou da Municipalidade, serão as custas marcadas para os advogados, de accordo com a respectiva tabella, e bem assim nos recursos que interpuzerem ou acompanharem em contravenções municipaes. Estas custas, devidas só quando a Fazenda Municipal ou a Municipalidade for vencedora, serão pagas afinal em cartorio.

1.ª Nos executivos fiscaes serão reguladas pelo que está disposto na secção dos advogados em relação ás acções executivas.

2.ª As custas do n. 58, são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO IX

ACTOS DOS PROMOTORES PUBLICOS OU ADJUNTOS

N. 60. Accusação oral:

a) perante o Jury.....	30\$000
b) perante o Juiz singular.....	24\$000

N. 61. Adição á queixa ou libello..... 9\$000

N. 62. Allegações finais..... 18\$000

N. 63. Assistencia:

a) a julgamento final de processo crime, fazendo ou não uso da palavra.....	9\$000
b) á formação da culpa.....	9\$000
c) ás justificações, quer para fins de defesa em processo crime, quer para effeitos civis, por depoimento de testemunhas...	9\$000
d) a qualquer acto judicial não especificado não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado — cada dia:	

I, no auditorio costumado..... 12\$000

II, dentro de 6 kms. do auditorio..... 18\$000

III, fóra de 6 kms. do auditorio..... 30\$000

N. 64. Officio, parecer ou resposto nos autos dos processos crimes, civis ou administrativos sobre qualquer materia, acto ou facto ou em petições da parte para quaesquer fins..... 9\$000

N. 65. Petição inicial de denuncia..... 13\$500

N. 66. Petições nos cursos dos processos para quaesquer fins 12\$000 |

N. 67. Razões em recurso ou appellação, no civil, crime, ou administrativo..... 30\$000

OBSERVAÇÕES

1.º Nos processos contenciosos em que intervierem, em razão do seu officio, perceberão as custas marcadas para os advogados, de accordo com a respectiva tabella, pagas nas diligencias por occasião da sua realização e, nos casos de vista, quando lhes forem entregues os autos para officiar. Tratando-se de pessoas miseraveis como autores, serão pagas afinal.

2.º As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornare a parte a requerer sobre o mesmo ou outra assumpto.

SECÇÃO X

DOS CURADORES ESPECIAES E A LIDE

Os curadores a fide ou especiaes perceberão as custas dos ns. 63 e 64, pagas por occasião da realização dos respectivos actos ou quando lhes forem entregues os autos com vista.

Si os seus curatelados forem vencedores, terão direito aos emolumentos marcados para os advogados, descontadas aquellas custas.

TABELLA IV

Dos advogados e solicitadores

SECÇÃO I

ACTOS DOS ADVOGADOS

N. 68. Accusação:

a) perante a Corte de Appellação, qualquer Camara, ou o Tribunal do Jury	150\$000
b) perante o juiz singular	75\$000

N. 69. Artigos:

a) de acção ordinaria, reconvenção, opposição, assistência, preferencia ou rateio	30\$000
b) de excepção, habilitação, attentado, liquidação de sentença bem como quaesquer outros	27\$000

N. 70. Assistencia a qualquer acto judicial, em cada dia de assistencia:

a) no auditorio costumeiro	15\$000
b) dentro de seis kilometros do auditorio	27\$000
c) fóra de seis kilometros	45\$000

N. 71. Contestação ou defesa:

a) em acção ordinaria	30\$000
b) em acção summaria e em qualquer outra	27\$000
c) por negação	0\$000

N. 72. Contraminuta de agravo ou carta testemunhavel

22\$500

N. 73. Contrariedade á libello criminal:

a) não sendo por negação	37\$500
b) sendo por negação	0\$000

N. 74. Defesa ou contestação:

a) oral, perante a Corte de Appellacao, qualquer Camara, ou o Jury	100\$000
b) oral, perante o juiz singular, não se tratando de infracção municipal nem de contravenção	75\$000
c) oral, nas infracções municipales, e nas contravenções	0\$000
d) escripta, perante qualquer juiz	37\$500

N. 75. Embargos:

a) de declaração	18\$000
b) oppositos a preceitos comminatorios ou a qualquer acção especial, executiva, ou a quaesquer outras	27\$000
c) oppositos a sentença ou accordo, a execução, e os de terceiros	27\$000
d) tendo sido recebidos para serem dispostos os embargos da letra c)	36\$000

76. Impugnação de embargos ou de qualquer incidente de excepção	27\$000
---	---------

77. Inquirição ou reinquirição de cada testemunha:

a) em processo civil administrativo, preparatorio ou especial, sendo de materia civil	10\$500
b) em processo criminal, inclusive nas justificações criminaes	0\$000

N. 78. Libello em causa crime

37\$000

N. 79. Minuta de agravo ou carta testemunhavel

22\$500

N. 80. Petição:

a) de queixa	37\$500
b) inicial de acção ordinaria	30\$000
c) inicial de acção summaria, especial ou executiva, ou de processo preparatorio, preventivo, ou de qualquer outra incidente	27\$000
d) das primeiras declarações após a abertura do inventario, com a relação dos bens	50\$000
e) não comprehendida nas especies mencionadas	0\$000

N. 81. Quesitos para qualquer exame, vistoria ou arbitramento

12\$000

a) supplementares	0\$000
-------------------------	--------

N. 82. Razões ou allegações:

a) finais em causa ordinaria, ou sendo de appellação:	
I, tendo havido contestação	00\$000
II, tendo a causa corrido á revelia	45\$000
b) finais, em causa summaria, especial ou executiva, processo preparatorio, preventivo ou incidente ou em outro qualquer:	
I, tendo havido discussão	0\$000
II, tendo corrido á revelia	22\$500
c) sobre documento offerecido pela parte contraria	13\$500
d) de recurso ou appellação em processo criminal	75\$000
e) declarações finais em inventario	36\$000

N. 83. Replica:

a) não sendo por negação	18\$000
b) por negação	0\$000

N. 84. Requerimento por cota nos autos, excepto si for de prorrogação para dizer nos termos de vista, ou em audiencia, inclusive a accusação de citação

0\$000

N. 85. Resposta nos autos ou em petição sobre qualquer requerimento ou exigencia

0\$000

N. 86. Sustentação de embargos

22\$500

OBSERVAÇÕES

1.º As taxas desta secção, fixas quando nos processos criminaes, de contravenção, de causas civis do valor de 200\$

de 5:000\$ até 20:000\$, às inestimáveis, aos processos para documentos e aos protestos para resalva ou conservação de direitos.

Nas causas de valor até 500\$ pagar-se-ha um terço da taxa; até 5:000\$, dois terços; até 20:000\$, a taxa; até 50:000\$, mais um terço; até 100:000\$, mais dois terços; até 500:000\$, o dobro da taxa; de mais de 500:000\$, o triplo.

2.^a — Nos processos de inventário e partilha, divisões de terra ou de coisa commum, as custas dos advogados serão reguladas pelo valor do quinhão do respectivo constituinte, ou pelo do monte mór, si o constituinte fôr o inventariante activo.

Quando no inventário o passivo absorver o activo, taes custas contar-se-hão como nas causas inestimáveis.

SECÇÃO II

ACTOS DOS SOLICITADORES

N. 87. Assistencia aos processos:

- a) na primeira instancia, por mez..... 13\$500
b) na segunda instancia, por mez..... 9\$000

Observações

1.^a As taxas desta secção estão sujeitas á diminuição o augmento, de conformidade com as observações 1.^a e 2.^a da secção antecedente.

2.^a — Na contagem dos salarios do n. 87 será deduzida do tempo decorrido toda a interrupção excedente de 10 dias, em que a causa não tenha tido andamento, salvo os prazos em que os autos são detidos pelo juiz ou membros do Ministerio Publico, para os despachar, ou pelos advogados, para arrazoarem ou dizerem no feito.

3.^a — Esses salarios especiais que competem sómente aos solicitadores legalmente habilitados serão contados mediante certidão da assistencia, fornecida a requerimento dos interessados, pelo secretario da Corte de Appellação ou pelos escriptaes dos cartorios onde correrem os feitos, e com referencia aos processos cujo andamento tiver sido effectivamente acompanhado pelos solicitadores, respectivamente na 2.^a ou 1.^a instancia.

4.^a — Para os demais actos comprehendidos nas suas attribuições que os solicitadores effectivamente praticarem, terão, como auxiliares dos advogados, dois terços das custas designadas na secção I desta tabella.

TABELLA V

Actos dos officiaes judiciais

SECÇÃO I

ACTOS DOS TABELLAES

N. 88. Buscas nos livros findos ou papeis archivados no cartorio:

- a) de mais de seis mezes até um anno..... 3\$000
b) de mais de um anno até 10 annos..... 6\$000
c) de mais de 10 annos até 20 annos..... 12\$000
d) de mais de 20 annos até 30 annos..... 15\$000
e) passados 30 annos:

Si a parte indicar a data precisa:

- I, de mais de 30 annos até 50 annos..... 30\$000
II, de mais de 50 annos..... 45\$000

Si a parte não indicar a data precisa:

- III, de mais de 30 annos até 50 annos..... 60\$000
IV, de mais de 50 annos..... 150\$000

V, não sendo achado o documento em qualquer dos casos previstos, pagar-se-ha 1/4 das custas taxadas.

89. Cancellamento de procurações ou de quaisquer outros documentos archivados..... 4\$000

N. 90. Certidão:

- a) narrativa ou em relatório de facto conhecido em razão do officio, ou constante dos livros ou dos papeis archivados..... 3\$000
b) de teor, além da rasa (n. 93)..... 1\$500
c) de procuração, impressa, manuscrita, dactylographada ou mimeographada..... 6\$000

N. 91. Concerto e conferencia de publica forma ou traslado — a 1.^a parte da rasa a que tiver direito o official que tiver escripto o documento.

N. 92. Diligencia, quando sahirem para actos do officio, além do que para os mesmos estiver taxado:

- a) dentro de seis kilometros do cartorio..... 15\$000
b) fóra de seis kilometros..... 30\$000
c) sendo de noite, para approvar testamento:
I, até 9 horas, mais..... 30\$000
II, depois das 9 horas, mais..... 60\$000
d) além das custas taxadas, pagar-se-ha a condução, preferido o meio de transportes mais barato, nos vehiculos publicos, porém a 1.^a classe.

N. 93. Escripta feita nos livros ou em avulso:

- a) si o livro ou papel avulso tiver 22 centímetros de largura e 33 centímetros de comprimento, com 25 linhas pelo menos, para cada linha de 25 lettras, pelo menos..... 40\$75
b) si tiver maior largura e maior comprimento, para cada linha de 50 lettras, pelo menos..... 1\$150
c) si a escripta fôr dactylographada, mimeographada ou impressa:
I, em papel de 22 centímetros de largura e 33 centímetros de comprimento, com 25 linhas pelo menos, para cada linha de 50 lettras, pelo menos..... 1\$150
II, em papel de maior largura e maior comprimento, para cada linha de 100 lettras, pelo menos..... 8\$300
d) si a escripta fôr em forma mercantil, necessaria no caso, as custas serão contadas no dobro.

N. 94. Escriptura, incluindo o primeiro traslado, além da rasa:

- a) sendo o valor do contracto até 1:000\$..... 15\$000
b) de mais de 1:000\$ até 10:000\$, mais 4\$500 por conto ou fracção de conto de réis até 55\$500
c) de mais de 10:000\$ até 63:000\$, mais 1\$500 por conto ou fracção de conto de réis até 135\$000
d) de mais de 63:000\$, mais \$750 por conto ou fracção de conto de réis até o maximo de 300\$000
e) de adopção, perfilhação, reconhecimento de filiação, autorização para mulher casada commerciar, ou outra qualquer que não tenha valor determinado..... 37\$500

f) si a escriptura contiver varias estipulações independentes umas das outras, não sendo consequencia de acto ou contracto, de sorte que, por si só, constituam convenções distinctas, ainda que se refiram aos mesmos contractantes — além das custas daquelle para a qual maiores estiverem taxadas, mais a metade das custas das outras.

95. Extractos de escripturas de compra e venda de immoveis ou de hypothecas e inscricções:		vros nella comprehendidos ou dos papeis archivados relativos ao mesmo immovel ou ao mesmo assumpto:	
a) até 1:000\$000.....	7\$000	a) até um anno.....	6\$000
b) de mais de 1:000\$.....	15\$000	b) de mais de um anno até 5 annos.....	15\$000
Quando houver mais de um immovel, fóra dos casos da letra a, para cada extracto....	10\$000	c) de mais de cinco annos até 10 annos.....	18\$000
96. Guia para pagamento de imposto.....	1\$500	d) de mais de 10 annos até 20 annos.....	24\$000
97. Instrumento.....		e) de mais de 20 annos até 30 annos.....	30\$000
a) de posse — além da rasa.....	15\$000	f) passados 30 annos:	
b) fóra das notas, não sendo de acto especificado nesta secção.....	6\$000	Si a parte indicar a data precisa:	
98. Procuração, incluído o primeiro traslado, impresso, manuscrito, dactylographado ou mimeographado:		I, de mais de 30 annos até 50 annos.....	37\$500
a) em livro especial, com folhas impressas e os elavos necessarios.....	6\$000	II, de mais de 50 annos.....	45\$000
b) no livro de notas, em manuscrito.....	9\$000	Si a parte não indicar a data precisa:	
c) si houver mais de um outorgante — mais 1\$500 para cada um dos excedentes; serão, porém, reputados um só outorgante: o marido e a mulher, ou qualquer collectividade que constitua pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc.		I, de mais de 30 annos até 50 annos.....	32\$500
99. Procuração em causa propria, que opere desde logo a transmissão de propriedade, do mandante para o mandatario, metade das custas do n. 94, letras a a d.		II, de mais de 50 annos.....	60\$000
N. 100. Reconhecimento de letra e firma, ou sómente de letra ou de firma.....	1\$500	Não sendo achado o papel ou documento em qualquer dos casos previstos no n. 106, pagar-se-ha 1/4 das custas taxadas.	
a) sendo mais de uma firma — as mesmas custas para cada uma.		N. 107. Certidão:	
N. 101. Rubrica:		a) narrativa ou em relatorio, affirmativa ou negativa.....	3\$000
a) em documentos originarios ou a laes equiparados, per folha.....	8075	b) de teor, além da rasa (N. 93).....	1\$500
b) em plantas.....	1\$000	c) sobre qualquer immovel, seja affirmativa ou negativa, e qualquer que seja o assumpto da certidão, inclusive alienações, hypothecas e onus reaes, além das custas do n. 106.....	4\$500
N. 102. Substabelecimento de procuração, incluído o primeiro traslado, as custas (6\$ a 9\$) do n. 99, letras a e b, com a accrescção da letra c		Quando a parte pedir mais de uma via da mesma certidão, pagará uma só busca.	
N. 103. Testamento publico no livro de notas, ou cerrado, escripto a rogo do testador, inclusive a approvação.....	45\$000	N. 108. Guia para pagamento de imposto.....	1\$500
a) sendo sómente a approvação do testamento cerrado.....	37\$500	N. 109. Indicação no indicador real ou pessoal, comprehendidas as referencias.....	2\$250
b) registro do testamento cerrado.....	5\$000	Reputam-se uma só pessoa os conjuges, o representante e o representado, o mandante e o mandatario, e qualquer collectividade que constitua pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc.	

OBSERVAÇÕES

1.ª — Na somma das rasas (n. 93) não poderá ser carregada qualquer fracção de \$100 (art. 2.º, paragrapho unico, da lei n. 539, de 19 de dezembro de 1898).

2.ª — Compete aos tabelliães, quando funcionarem como peritos, as custas de n. 189.

SECÇÃO II

ACTOS DOS OFFICIAES DO REGISTRO GERAL

N. 104. Archivamento de jornaes em quê tiverem sido publicados os documentos referentes a constituição de sociedades anonymas, em com-mandita por accções, e outras; ou dos documentos comprobatorios de inscripção de empresas por debentures.....	15\$000	N. 111. Referencia:	
N. 105. Averbção.....	2\$500	a) aos numeros de ordem e paginas do mesmo livro em que fôr feita a inscripção, transcripção ou averbação.....	1\$500
N. 106. Busca nos livros findos ou papeis archi-vados nella comprehendidos ou dos papeis archivados relativos ao mesmo immovel ou ao mesmo assumpto:		b) aos numeros de ordem e paginas de outro livro.....	2\$250
		N. 112. Rubrica das folhas dos titulos apresentados, para cada folha.....	\$150
		N. 113. Transcripção: as custas (3\$ a 7\$) do numero 110; sendo, porém, duplicadas quando a parte, além da inscripção por extracto, quizer a transcripção de verbo ad verbum.	

OBSERVAÇÕES

1.ª. As custas desta secção serão reduzidas á metade nos actos ou contractos de valor inferior a 1:000\$000.

2ª. Aos officiaes do registro geral é applicavel a observação 1ª da secção I desta tabella.

3ª. Para a cobrança das custas referentes a — Averbação — Busca — Certidão — Transcrição e Referência — serão reputados uma só pessoa: os conjuges, os co-interessados no acto ou contracto, activa ou passivamente, o representante e o representado, o mandante e o mandatario, e qualquer collectividade que constituir pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc.

4ª. Não influe para a cobrança das buscas o facto de ser o acto requerido por mais de uma pessoa, nem o numero de volumes em que se divide cada serie de livros.

5ª. Não será devida busca para a simples inspecção de qualquer registro, si a parte indicar o livro e a pagina em que elle se achar, ou a data precisa, ou o numero de ordem do acto registrado.

6ª. Em se tratando de *avenidas* será cobrada apenas mais uma busca, qualquer que seja o numero de casas que a compoñham; salvo quando já divididas, pertencerem as casas a diferentes proprietarios, ou já tenham sido fraccionadas pelo proprietario unico para sujeital-as separadamente a direitos ou onus reais.

SECÇÃO III

ACTOS DOS OFFICIAES DO REGISTRO ESPECIAL

N. 114. Archivamento do contracto social, compromisso ou estatutos de sociedades para fins religiosos, moraes, scientificos, artisticos, politicos ou de simples recreio.....	15\$000
N. 115. Averbação de titulo, documento ou papel, de cada uma das firmas reconhecidas, alem da rasa (n. 93)	2\$250
N. 116. Busca nos livros findos ou papeis archivados, qualquer que seja o numero dos livros nella comprehendidos, ou dos papeis archivados relativos á mesma pessoa ou ao mesmo assumpto, — as custas do n. 106.	
N. 117. Certidão — as custas do n. 107, letras a e b.	
N. 118. Diligencia, quando sair o official ou o sub-official para actos do officio, e incluidas quaesquer notificações, — além do que para os mesmos actos estiver taxado:	
a) dentro de seis kilometros do cartorio.....	15\$000
b) fora de seis kilometros.....	30\$000
c) além das custas taxadas, pagar-se-á a condução nos termos do n. 92, letra d.	
N. 119. Indicação, no indicador pessoal, comprehendidas as referencias, — as custas do numero 109.	
N. 120. Referência:	
a) aos numeros de ordem e paginas do mesmo livro em que foi feita a averbação, ou em que se fez o registro ou o cancelamento	1\$500
b) aos numeros de ordem e paginas de outros livros	2\$250
N. 121. Registro:	
a) de titulo, documento ou papel e de sociedades civis, além da rasa	3\$000
b) das notificações e mais diligencias solicitadas pelas partes	1\$500
N. 122. Rubrica das folhas dos titulos apresentados, de cada uma	\$150

OBSERVAÇÕES

1ª. Applica-se aos officiaes do registro especial a observação 1ª da secção I desta tabella.

2ª. Para a cobrança das custas referentes a — Averbação — Buscas — Certidão — Indicação e Referencias, é tambem applicavel aos ditos officiaes a observação 3ª da secção antecedente.

SECÇÃO IV

ACTOS DOS OFFICIAES DO PROTESTO DE LETRAS

N. 123. Anotação de letra de cambio, nota promissoria, contas assignadas ou de qualquer outro titulo de divida:	
a) sendo o valor do titulo até 1:000\$000.....	7\$500
b) de mais de 1:000\$ até 2:000\$000.....	15\$000
c) de mais de 2:000\$ até 10:000\$, mais 1\$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de.....	27\$000
d) de mais de 10:000\$ — mais \$700 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de	75\$000
N. 124. Busca nos livros findos ou papeis archivados — as custas do n. 88, reduzidas, porém, as buscas gratuitas de seis mezes para um mez.	
N. 125. Cancellamento do protesto	1\$000
N. 126. Certidão, extrahida dos livros ou papeis archivados no cartorio:	
a) narrativa ou em relatorio, affirmativa ou negativa.....	3\$000
b) de teor, além da rasa (n. 93).....	1\$500
c) positiva ou negativa, esta por ser desconhecida ou não ter sido encontrada a pessoa a quem se tem de intimar ou notificar, além da intimação.....	5\$000
d) de titulos protestados, além da rasa (numero 93), e da busca (n. 124), para cada titulo.....	\$750
N. 127. Diligencia, quando sair o official ou seu escrevente para ser assignado protesto fora do cartorio, além do que para o mesmo estiver taxado:	
a) sendo o titulo até 2:000\$000.....	6\$000
b) sendo de mais de 2:000\$.....	12\$000
N. 128. Instrumento do protesto	1\$500
N. 129. Intimação dentro ou fora de seis kilometros do cartorio, para cada obrigado ou co-obrigado	6\$000
a) sendo feita pela imprensa, obrigatoriamente no <i>Diario de Justiça</i> e facultativamente em qualquer diario de grande circulação, — além das custas taxadas, as despesas de impressão.	
N. 130. Registro do protesto	1\$500

OBSERVAÇÃO

Aos officiaes do protesto são igualmente applicaveis a observação 1ª da secção I desta tabella e a letra d do n. 92.

SECÇÃO V

ACTOS DOS ESCRIVÃES NO CIVIL E NO CRIME

N. 131. Acta:	
I, de reunião de credores para concordata ou prestação de contas	15\$000
II, de reunião de credores para outro qualquer fim	12\$000
III, de sessão do jury	15\$000
IV, de audiência em geral, pelos juizes de direito, no civil ou no crime	12\$000
V, de audiência em geral, pelos pretores, no civil ou no crime	9\$000

a) de soltura	5\$000
b) de supprimento de licença para casamento	12\$000
c) para qualquer outro fim.....	6\$000

I. 133. Arrematação, adjudicação, ou remissão de bens imóveis, móveis, ou semoventes, de cada auto ou termo:

a) sendo os bens de valor até 500\$.....	4\$500
b) de mais de 500\$ até 1:000\$.....	7\$500
c) de mais de 1:000\$ até 10:000\$, mais 1\$500 por conta ou fracção de conto de réis, até o maximo de	21\$000
d) de mais de 10:000\$, mais 2\$000, por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de	150\$000

Nas vendas effectuadas pelos leiloeiros, em virtude de alvarás de autorização, será cobrada a percentagem de 2 1/2 %, paga pelos arrematantes, adjudicantes ou remissores no acto do leilão e calculada até o preço maximo de 100:000\$000.

Da percentagem determinada caberá metade ao escrivão e o restante, em partes iguaes, ao juiz e representante do Ministerio Publico:

- a) no juizo de orphãos e nos processos das varas civéis, em que forem interessados menores ou interdictos, ao curador de orphãos;
- b) no juizo da provedoria, ao curador de residuos;
- c) nos processos de fallencias, ao respectivo curador de massas;
- d) nos leilões de bens arrecadados no juizo de ausentes, ao curador de ausentes.

Quando não tiver tido audiencia no processo o representante do Ministerio Publico, a respectiva quota não será cobrada ao comprador.

N. 134. Auto de inventario, partilha, diligencia, avaliação, vistoria, arrolamento, arrecadação, compromisso, praça ou leilão, qualificação, sanidade, declarações, corpo de delicto ou qualquer outro não especificado:

a) sendo o valor da causa até 500\$.....	3\$000
b) de mais de 500\$ até 5:000\$.....	5\$000
c) de mais de 5:000\$ até 50:000\$.....	9\$000
d) de mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	12\$000
e) de mais de 100:000\$.....	15\$000

N. 135. Autuação:

a) nas causas de valor até 500\$.....	1\$000
b) de mais de 500\$ até 5:000\$.....	2\$000
c) de mais de 5:000\$ até 50:000\$.....	3\$000
d) de mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	3\$500
e) de mais de 100:000\$.....	4\$500

N. 136. Busca:

- a) as mesmas custas do n. 88;
- b) de livros findos do Registro Civil, de mais seis mezes, \$700 para cada anno, até o maximo de
- i) si a parte indicar a data precisa, a metade das custas da letra b.

N. 137. Carta de emancipação

15\$000

N. 138. Certidão:

- a) de desentranhamento de papeis passada nos autos, comprehendida a nota lançada nos mesmos papeis.....
- b) narrativa, a requerimento da parte, de facto conhecido em razão do officio, si constante de livros ou papeis archivados, de cada item
- c) de teor.....
- d) de folha corrida, nada percebendo a título de busca
- e) nos autos, de estar findo qualquer prazo, ou outra qualquer, não expressamente mencionada

3\$000

3\$000

1\$500

1\$500

- a) sendo em audiencia, ou em cartorio, as custas do numero 135, letras a, b, c, d e e;
- b) sendo fóra da audiencia ou do cartorio, além da condução (n. 92, letra d):

I. nas causas de valor até 500\$.....	1\$500
II. de mais de 500\$ até 5:000\$.....	2\$000
III. de mais de 5:000\$ até 50:000\$.....	3\$000
IV. de mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	4\$500
V. de mais de 100:000\$	6\$000

Taes actos o escrivão só poderá praticar, ou quando lhe fór expressamente determinado em lei, ou por ordem expressa do juiz, ou a requerimento da parte.

Pelas certidões de — sciencia — da sentença ou accordão as custas serão as da letra a.

N. 140. Concerto ou conferencia de traslado: a quarta parte da rasa a que tem direito o official que houver escripto o documento.

N. 141. Diligencia para acto praticado fóra do cartorio, exceptuados os de audiencia, praça á porta do auditorio, citação, intimação ou notificação e aquelles a que são obrigados ex-officio:

- a) sendo dentro de seis kilometros do auditorio:

I. nas causas de valor até 500\$.....	6\$000
II. de mais de 500\$ até 5:000\$.....	8\$000
III. de mais de 5:000\$ até 50:000\$.....	12\$000
IV. de mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	18\$000
V. de mais de 100:000\$ até 200:000\$.....	20\$000

- b) sendo fóra de seis kilometros ou no mar, contar-se-hão em dobro as custas da letra a, numeros I a V.

- c) não sendo concluida a diligencia no mesmo dia, por dia que acrescer, até tres, salvo quando, por motivo justo, a requerimento do Ministerio Publico e despacho do juiz, exceder desse numero, a metade das custas respectivas.

N. 142. Escripta de credidões, traslados e quaesquer instrumentos ou actos lavrados em razão do officio, as custas do numero 93.

N. 143. Guia:

- a) passada nos autos ou fóra delles, para pagamento de imposto, ou para deposito, excluidas as notas referentes ao sello dos autos e á taxa judiciaria.....
- b) si contiver a transcripção do calculo feito nos autos para pagamento do imposto sobre heranças e legados, e quaesquer outras declarações necessarias.....

1\$500

4\$500

Nas custas mencionadas neste numero estão incluidas as duplicatas ou triplicatas.

N. 144. Impugnação de creditos, excluidas outras custas, salvo as de diligencia, quando houver e até final julgamento:

a) nos creditos até 5:000\$.....	10\$000
b) de mais de 5:000\$ até 50:000\$.....	15\$000
c) de mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	20\$000
d) de mais de 100:000\$ até 200:000\$.....	25\$000
e) de mais de 200:000\$ até 500:000\$.....	30\$000
f) de mais de 500:000\$ até 1.000:000\$.....	40\$000
g) de mais de 1.000:000\$.....	50\$000

N. 145. Informação a requerimento das partes, — as custas do n. 135, letras a, b, c, d e e.

Nada, porém, receberão das informações determinadas pelos juizes, e das que deverem prestar em razão dos seus officios, ou para evitarem a responsabilidade.

N. 146. Inquirição de cada depoimento, de testemunha ou de parte:

a) nas causas de valor até 500\$.....	3\$000
b) de mais de 500\$ até 5:000\$.....	4\$000
c) de mais de 5:000\$ até 50:000\$.....	6\$000
d) de mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	7\$500
e) de mais de 100:000\$ até 200:000\$.....	9\$000

Havendo pergunta ou reinquirição, contestação ou contradicta, a respectiva rasa não será contada além de 3\$000.

N. 147. Lançamento nos livros para cada processo, comprehendido o do sello, excluidos os processos até 5:000\$, cujos lançamentos serão gratuitos 5\$000

N. 148. Leitura de processo:

a) no Jury.....	20\$000
b) na Corte de Appellação e nos juizes singulares, excluidos os processos de infracções municipais.....	15\$000

N. 149. Mandado:

a) executivo ou de condemnação de preceito:

I, nas causas de valor até 500\$.....	1\$500
II, de mais de 500\$ até 5:000\$.....	4\$500
III, de mais de 5:000\$ até 50:000\$.....	7\$500
IV, de mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	10\$000
V, de mais de 100:000\$.....	12\$000

b) qualquer outro mandado, as custas do n. 135, letras a e.

N. 150. Officio: em geral, inclusive registro, a requerimento das partes interessadas, e excluidos os que forem ordenados pelo juiz para seu esclarecimento 5\$000

N. 151. Precatoria ou rogatoria, para qualquer fim: as custas do n. 149, I a V.

N. 152. Procuração ou substabelecimento *apud acta*: as custas do n. 98, no que fôr applicavel.

N. 153. Quitações:

a) nas causas de valor até 500\$.	2\$000
b) de mais de 500\$ até 5:000\$.	3\$000
c) de mais de 5:000\$ até 15:000\$.	5\$000
d) de mais de 15:000\$, mais 1\$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de	35\$000

N. 154. Provisões em geral..... 6\$000

N. 155. Reclamações de dividas:

a) quando se tratar de quantia até 5:000\$..	10\$000
b) de mais de 5:000\$, as custas respectivas, excluidas as da letra a.	

N. 156. Registro:

a) de testamento.	3\$000
b) de sentenças.	3\$000

N. 157. Rubrica de traslado; carta precatoria ou rogatoria; carta de sentença; carta de arrematação, de adjudicação ou de remissão; mandados, precatorias e provisões; certidões; formaes de partilhas e instrumentos de carta testemunhavel ou de agravos de instrumento, de cada folha \$075

Nada perceberão os escrivães pela rubrica em livros ou nas folhas dos autos.

N. 158. Termo:

a) de affirmação ou compromisso.....	4\$500
b) de tutela ou curatella.....	6\$000

c) termo ou nota de data, vista, juntada, conclusão, publicação, remessa, recebimento e appensação:

I, nas causas de valor até 500\$.....	\$300
II, de mais de 500\$ até 5:000\$.....	\$400
III, de mais de 5:000\$ até 50:000\$.....	\$600
IV, de mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	\$700
V, de mais de 100:000\$ até 200:000\$.....	\$900

d) de entrega de bens a tutores e curadores, as custas do n. 38, II.

e) de agravo, appellação e todos os demais que são assignados e não se achem especificados neste numero, e o de assentada:

I, nas causas de valor até 500\$.....	\$700
II, de mais de 500\$ até 5:000\$.....	1\$500
III, de mais de 5:000\$ até 50:000\$.....	1\$900
IV, de mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	2\$200
V, de mais de 100:000\$.	3\$000
f) de perdão.	5\$000

g) de transacção, fiança, cessão ou subrogação:

I, sendo os bens de valor até 500\$.....	3\$000
II, de mais de 500\$ até 1:000\$.....	5\$000
III, de mais de 1:000\$ até 10:000\$, mais 1\$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de	14\$000
IV, de mais de 10:000\$, mais 1\$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de	100\$000
h) de assento de nascimento ou obito.....	1\$500
i) de rectificação desses termos.	\$700

OBSERVAÇÕES

1.ª Nos processos criminaes e em geral, sempre que não fôr conhecido o valor da causa, as custas proporcionaes desta secção são fixadas como nas causas de valor de 5:000\$ a 50:000\$000.

2.ª Além das custas e percentagens taxadas neste regimento, os serventuários terão mais o que lhes couber em virtude de leis especiaes.

3.ª O assento de casamento é gratuito. Si, porém, as partes obtiverem do juiz a celebração do acto fóra do pretorio, o escrivão vencerá as custas fixas de 36\$, além do que fôr devido pela condução, nos termos da letra d do n. 141, salvo caso de molestia grave ou miserabilidade de um dos contrahentes em que não serão devidas custas.

4.ª A escripta (raza) será sempre devida, além das taxas, para todos os actos lavrados nos autos e instrumentos extrahidos em virtude de sentenças, despachos e requerimentos das partes, á excepção dos termos ou notas a que se refere a letra c do numero 158 e da autuação, numero 135, letras c, b, c, d e e.

5.ª Applica-se tambem aos escrivães a observação 1.ª da secção I da tabella V.

SECÇÃO VI

ACTOS DO ESCRIVÃO PRIVATIVO DO ALISTAMENTO ELEITORAL

N. 159. Alvará de matricula ou para qualquer outro fim não especificado.....	12\$000
N. 160. Guia de quaesquer valores para os effeitos de fiança	5\$000
N. 161. Mandado de cancellamento de procurações, de protesto de titulos, de transcripção no Registro de Immoveis e para qualquer outro fim, as custas do n. 149, I a V e letra b.	
N. 162. Registro de assignatura e signal publico dos serventuários de justiça	5\$000
a) de interrupção de exercicio dos serventuários	2\$000

Observação

Os actos não especificados serão cobrados de accôrdo com a tabella dos escrivães no civil e no crime.

SECÇÃO VII

ACTOS DO SECRETARIO DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO

N. 163. Contas de custas, qualquer que seja a natureza ou o valor da causa.	93.600
N. 164. Lançamento nos livros e notas da distribuição de cada processo, que fôr apresentado, incluindo o termo de apresentação ou recebimento:	
a) nas causas de valor até 500\$000.	48500
b) nas de mais de 500\$ até 5:000\$000.	68000
c) nas de mais de 5:000\$ até 50:000\$000.	98000
d) nas de mais de 50:000\$ até 100:000\$000.	158500
e) nas de mais de 100:000\$000.	188600

N. 165. Revisão da numeração das folhas dos autos, de cada folha \$060, não excedendo o máximo de.	758090
---	--------

SECÇÃO VIII

ACTOS DO SECRETARIO DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO

N. 166. Conferencia do registro dos Acórdãos:	
a) dos processos civis e administrativos.	38000
b) dos processos criminaes.	48500
N. 167. Provisão de prorrogação de prazo para inventario.	78509
N. 168. Registro profissional para advogado ou solicitador nos auditorios do Distrito Federal.	158000

OBSERVAÇÕES

1.^a Competem também á Secretaria, no que forem applicaveis, as custas da secção V, ns. 132, 134, 135, 136, 138, letras a, d, e e c, 139, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 156, letra b, e 158.

2.^a As custas que competem á Secretaria serão divididas em quatro partes, cabendo um quarto ao secretario, dois quartos aos chefes de secção, *pro rata* e um quarto, do mesmo modo, aos amanuenses.

3.^a Competem também ao secretario, no que forem applicaveis, as custas da secção V, ns. 138, letras b, e c, 142, 151 e 157.

4.^a Competem também aos chefes de secção, *pro rata*, as custas da secção V, n. 140.

5.^a Competem aos continuos, quando exercerem as funções de officiaes de Justiça, as custas da secção XIII, no que lhes for applicavel.

6.^a São applicaveis ao secretario e mais funcionarios da Secretaria da Côrte de Appellação as observações 1.^a, 4.^a e 6.^a da secção V.

SECÇÃO IX

ACTOS DOS DISTRIBUIDORES

N. 169. Distribuição , rectificação ou baixa, incluída a verba no livro.	48000
a) sendo de escripturas.	48000

OBSERVAÇÕES

1.^a — As custas do n. 106, competem aos distribuidores pelas buscas que derem nos livros do seu archivo e certidões que passarem. Para a cobrança das buscas serão reputados uma só pessoa os conjuges.

2.^a — Aos distribuidores são applicaveis, no tocante ás certidões, as regras do n. 107, letra c.

SECÇÃO X

ACTOS DOS PARTIDORES

N. 170. Partilha ou sobrepartilha (de quaesquer bens):	
a) até 1:000\$000.	38000
b) dahi para cima, mais 28\$500 em cada conto ou fracção de conto de réis que acrescer até 20:000\$000;	
c) do que exceder de 20:000\$, mais 18\$500 em cada conto ou fracção de conto de réis até o máximo de 250\$;	
d) sendo o monte superior a 1:000:000\$, a taxa fixa de 300\$, excluidas as custas das letras a, b e c.	

OBSERVAÇÃO

As taxas acima, devidas a cada um dos partidores, serão calculadas sobre o monte partivel, isto é, líquido, ainda que neste se envolva successão dos dois conjuges ou de herdeiros fallecidos no curso do inventario.

SECÇÃO XI

ACTOS DOS CONTADORES

N. 171. Calculo :	
a, final em inventario:	
I, de herança, para adjudicação, quando houver um só herdeiro;	
II, para o pagamento de imposto de transmissão <i>são causa mortis</i> ;	
b, para a verificação do excesso do passivo sobre o activo, incluindo o rateio:	
I, sendo o monte até 500\$000.	48000
II, de mais de 500\$ até 1:000\$000.	78500
III, de mais de 1:000\$ até 10:000\$, mais 18\$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o máximo de.	218000
IV, de mais de 10:000\$, mais 28\$ por conto ou fracção de conto de réis, até o máximo de.	1508000
As custas serão reguladas pelo valor do montemór dos bens do <i>de cujus</i> , qualquer que seja o numero de herdeiros ou especie ou natureza dos bens transmittidos.	
c, de instituição do usufructo ou fidei-commisso, cobrando-se uma só taxa nos casos da letra a do n. I;	
d, da extinção de usufructo ou fidei-commisso;	
e, da cobrança dos impostos para a extinção de usufructo ou fidei-commisso;	
f, de subrogação de bens inalienaveis;	
g, de impostos para subrogação;	
h, de liquidação de bens de defuntos ou ausentes, ou do evento:	
I, sendo o producto bruto da arrecadação até 500\$000.	38000
II, de mais de 500\$ até 1:000\$000.	68000
III, de mais de 1:000\$, mais 28\$ por conto ou fracção de conto de réis, até o máximo de.	1598000
Nos processos das varas civis, para o pagamento dos impostos, as custas (18 a 1598\$) neste numero, letra b, reguladas pelo valor dos bens sobre que se hão de pagar os impostos:	
i, para verificar a violencia arbitrada;	
j, para verificar responsabilidades de tutores, curadores e depositarios;	
k, de comissões de syndicos e liquidatorios em prestações de contas e de verificação de cumprimento de concordatas;	
l, de honorarios, de comissões de inventariantes, de percentagens, as custas da letra b, ns. I, II, III e IV;	
m, de verificação de saldos de arrendatuação a requerimento de interessados ou do Ministerio Publico.	108000
n, de fiança ás custas.	158000

N. 172. **Conta**:

a) de capital liquido:	
I, até 500\$000.	48500
II, de mais de 500\$ até 5:000\$000.	28000
III, de mais de 5:000\$ até 50:000\$.	38000
IV, de mais de 50:000\$ até 100:000\$.	48500
V, de mais de 100:000\$.	68000
b) não sendo liquido:	
I, até 500\$.	38000
II, de mais de 500\$ até 5:000\$.	68000
III, de mais de 5:000\$ até 50:000\$.	98000
IV, de mais de 50:000\$ até 100:000\$.	128000
V, de mais de 100:000\$.	158000

c) de juros, premios, ou rendimentos, comprehendido o rateio, si tiver lugar, de cada anno ou fracção de anno, as custas deste numero, letra a:

- d) havendo rateio, nos casos das letras a e b, e excedendo de 50\$ a importancia a rateiar para cada pessoa, de cada pessoa por quem tenham de rateiar..... 1\$500
- e) de redução de papéis de credito ou titulos da divida publica a moeda corrente ou vice-versa:
- | | |
|--|---------|
| I, até 500\$..... | 4\$000 |
| II, de mais de 500\$ até 5:000\$..... | 6\$000 |
| III, de mais de 5:000\$ até 50:000\$..... | 9\$000 |
| IV, de mais de 50:000\$ até 100:000\$..... | 15\$000 |
| V, de mais de 100:000\$..... | 18\$000 |

f) si a conta envolver redução de moeda estrangeira a nacional, ou vice-versa, nas causas de valor:

I, até 500\$.....	6\$000
II, de mais de 500\$ até 5:000\$.....	8\$000
III, de mais de 5:000\$ até 50:000\$.....	12\$000
IV, de mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	15\$000
V, de mais de 100:000\$.....	20\$000

g) de custas, incluido o rateio:

I, em acção ordinaria, tendo havido controversia, as custas da lettra f (16\$ a 20\$), reguada por valor da causa;

II, em acção ordinaria, não tendo havido controversia, em acção summaria e em todas as demais acções, quando controvertidas (excepto as summarissimas e as declaratorias), bem como nos processos administrativos, inclusive inventarios e fallencias; e nos embargos de terceiro, as custas da lettra e (1\$ a 18\$);

III, em acção summaria e em todas as demais acções, quando controvertidas, nas acções summarissimas e declaratorias, e em todos os processos preparatorios, preventivos e incidentes, com excepção dos embargos de terceiro, nos processos criminaes ou em outros quaesquer actos judiciais, as custas da lettra b (3\$ a 15\$).

- N. 173. Glosa de parcelas, nas contas, qualquer que seja o respectivo numero..... 3\$000

Observações

1.º A glosa será paga por aquelle que tiver recebido os salarios indevidos ou pela parte ou funcionario que tiver dado causa ao erro.

2.º applica-se aos contadores a observação primeira da secção V. desta tabella.

SECÇÃO XII

ACTOS DOS PORTEIROS DOS AUDITORIOS

N. 171. Certidões:

- a) dos editaes que affixarem..... 3\$000
- b) quaesquer outros que passarem em razão do seu officio:
- | | |
|--|--------|
| I, nas causas até o valor de 5:000\$000..... | 2\$000 |
| II, de mais de 5:000\$ até 10:000\$000..... | 3\$000 |
| III, de mais de 10:000\$000..... | 4\$000 |

N. 175. Citações ou intimações em audiencia, inclusive a respectiva certidão..... \$700

N. 176. Diligencia, inclusive nas vistorias, com ou sem arbitramento:

a) dentro de seis kilometros do auditorio:

I, nas causas até o valor de 5:000\$000.....	9\$000
II, de mais de 5:000\$ até 10:000\$000.....	12\$000
III, de mais de 10:000\$000.....	15\$000

b) sendo fóra de seis kilometros ou no mar, contar-se-hão em dobro as custas da lettra a.

N. 177. Percentagens nas arrematações, adjudicações ou remissões, na praça ou depois desta, sobre o valor dos bens arrematados, adjudicados ou remidos e nos arrendamentos de bens de menores sob tutela e de interdictos, as estabelecidas e reguladas na forma abaixo:

a) As vendas de bens immoveis, judicialmente autorizadas em quaesquer juizos contenciosos ou administrativos da Justiça Local do Districto Federal, serão obrigatoriamente effectuadas pelos respectivos porteiros das auditorias, os quaes perceberão a percentagem de 5 %, até o maximo de 50:000\$, sobre os productos das vendas, paga sómente pela parte compradora arrematante.

b) Da percentagem estabelida na lettra a para os porteiros das auditorias caberão 10 % á União, como imposto de renda.

c) Quando o producto da renda exceder de 50:000\$, os referidos serventuários da justiça nada mais perceberão, cabendo, entretanto, ao Estado, fóra os 10 % já mencionados, 2-1/2 % do producto que passar daquella importancia até a du cem contos de réis (100:000\$000).

d) O conheçimento da Recebedoria do Districto Federal, em ambos os casos, deve ser junto aos autos, logo que recolhido o imposto, mediante guia do escriptão do feito, tornando-se isto indispensavel para se tornar a venda definitiva.

- N. 178. Prêgões nas audiencias, por nome que apregoar, reputados, porém, uma só pessoa o marido e a mulher, ou qualquer collectividade que constitua pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc..... 2\$000

Observação

Nos actos não especificados nesta secção, em que for necessaria a presenca dos porteiros dos auditorios, terão estes os mesmos salarios taxados para os officiaes de justiça.

SECÇÃO XIII

ACTOS DOS OFFICIAES DE JUSTIÇA

N. 179. Auto de penhora, sequestro, arresto, embargo, despejo, deposito, fiança, arrolamento, levantamento, arrombamento, prisão, detenção pessoal e outros não especificados, além do que for devido pelas intimações ou citações, quando lavrado o auto dentro de seis kilometros do auditorio:

- | | |
|--|---------|
| a) nas causas de valor até 500\$000..... | 5\$000 |
| b) nas de mais de 500\$ até 5:000\$000..... | 12\$000 |
| c) nas de mais de 5:000\$ até 50:000\$000..... | 18\$000 |
| d) nas de mais de 50:000\$ até 100:000\$000..... | 24\$000 |
| e) nas de mais de 100:000\$000..... | 30\$000 |

f) sendo fóra de seis kilometros ou no mar, as custas de 12\$ a 40\$ do n. 141, lettra b, não sendo devidas, em taes casos, quaesquer custas pelas citações ou intimações.

Sendo lavrados mais de um auto, pelos posteriores ao primeiro, excluido o de deposito, não serão devidas custas pelas diligencias effectuadas no mesmo dia. Os autos que corresponderem a diligencias feitas em dias posteriores, e em continuação, só serão contados pela metade.

N. 180. Certidão de não ter sido encontrada a pessoa que devia ser citada ou intimada, de occultação proposital ou de outra diligencia não effectuada:

- | | |
|--|---------|
| a) nas causas de valor até 500\$000..... | 2\$000 |
| b) nas de mais de 500\$ até 5:000\$000..... | 5\$000 |
| c) nas de mais de 5:000\$ até 50:000\$000..... | 8\$000 |
| d) nas de mais de 50:000\$ até 100:000\$000..... | 10\$000 |
| e) nas de mais de 100:000\$000..... | 12\$000 |

N. 181. Citação ou intimação, inclusive a contráfó, qualquer que seja o numero de vezes que tenha sido procurada a pessoa a citar-se ou intinar-se:

- | | |
|--|---------|
| a) nas causas de valor até 500\$000..... | 3\$000 |
| b) nas de mais de 500\$ até 5:000\$000..... | 6\$000 |
| c) nas de mais de 5:000\$ até 50:000\$000..... | 9\$000 |
| d) nas de mais de 50:000\$ até 100:000\$000..... | 12\$000 |
| e) nas de mais de 100:000\$000..... | 15\$000 |

f) fóra de seis kilometros ou no mar, 50 % sobre as taxas acima, cobrando-se, porém, uma só taxa, quando duas ou mais citações ou intimações forem feitas no mesmo local e á mesma hora.

Para o effeito das citações ou intimações, quando feitas no mesmo local e á mesma hora, reputar-se-hão uma só pessoa o marido e a mulher ou quaesquer pessoas juridicas.

Observações

1.º Os officios de justiça são obrigados a comparecer, e a fôr as citações, o que estabelece o Código do Processo Civil e Commercial, art. 66, parágrafo unico, ns. I, II e III.

2.º Nos processos criminaes, em geral, sempre que não for conhecendo o valor da causa, as custas *ad valorem* desta secção serão fixadas como nas de valor de 5:000\$ a 50:000\$000.

3.º Os officios de justiça, quando servirem de peritos dos auditores, terão direito ás custas da secção respectiva.

4.º Quando acompanharem o juiz, em diligencia, terão os officios as custas do numero 179, com o maximo, porém, de 30\$000.

5.º Para effectuarem quaisquer citações ou intimações, os officios de justiça só poderão cobrar as taxas do n. 181, letras a, b, c, d e f.

6.º As citações ou intimações, feitas no acto das diligencias, serão pagas de accordo com o n. 181, excluido o augmento da letra f.

7.º A conduccão será sempre devida, nos termos do n. 92, letra d.

8.º As taxas do n. 181 serão accrescidas de 20 % quando devidas perante as procuracias criminaes e varas administrativas, nos inventarios excedentes de 5:000\$; e de 30 % quando devidas perante as varas criminaes, á excepção dos casos da letra f do n. 141.

9.º Aos continuos da Corte de Appellação, quando exercerem as funcções de officios de justiça, caberão as custas desta secção, no que lhes for applicavel.

SECÇÃO XIV

ACTOS DOS AVALIADORES

N. 187. Avaliação:

a. de casa, comprehendendo quintal, chaceira, jardins, cozeiras e todas as suas dependencias e benfeitorias:

I. sendo terreno, com solão ou sem solão, ... 20\$000
II. sendo assobreadada (e de solaredo, com um ou mais andares, ... 15\$000
III. sendo grupo de pequenas casas denominadas estalagens, ... 100\$000

IV. sendo grupo de casas contornadas pela denominação de villas ou avenidas, para cada casa que tenha frente para a via publica principal, as taxas dos ns. I e II desta letra, e para cada uma das demais, a metade das mesmas taxas.

Casas assobreadadas são aquellas que tenham no minimo sessenta centímetros de porção.

b. de benfeitorias -- de 15\$000 a 15\$000
c. de habitações -- para cada uma:

I. sendo minúsculas (camões, hotes, saveiros, pranchas, barcas, lanchas, feluas e outras -- de 15\$000 a 15\$000
II. sendo de alto bordo, de navegação barra fóra, com todas as suas pertences, como hotes, ancoras, amarras, etc. -- de réis 20\$000 a 100\$000

a) de estradas de ferro ou carreis urbanos, comprehendendo os semoventes, todo o material fixo e rodante, estagões, armazéns, officinas geradoras da força electrica ou outras quaisquer telegrapho, combustivel, etc. -- de 30\$000 a 500\$000

b) de fabrica ou officina com seus molinos, machinismos, transmissões, manecas, apparchos, utensilios, pertences -- de 30\$000 a 300\$000

c) de fazenda ou de sítio de cultura, comprehendendo casas, terras, moveis, semoventes, plantações, machinismos e outras benfeitorias -- de 30\$000 a 300\$000

d) de generos de negocio:

I. sendo a varejo -- de 15\$000 a 15\$000
II. sendo por atacado -- de 20\$000 a 200\$000

b. de moveis, de a dos cases previstos acima, de 7\$000 a 7\$000
c. de ouro, prata, joias, brilhantes e outras pedras preciosas ou objectos de arte, inclusive relógios e quadros, -- de 7\$000 a 150\$000
d. de pedreiras, catenas e outras minas já exploradas ou trabalhadas -- de 15\$000 a 120\$000
e. de rendas ou de valor de contracto -- de 15\$000 a 15\$000
f. de semoventes, fora os casos previstos acima e abaixo, cada um, ate o maximo de 25 -- de 5\$000 a 10\$000
I. excedendo de 25, mais 3\$000 para cada cabeça:
II. sendo aves, ovelhas, porcos, cabritos, qualquer que seja o numero -- as custas fixas de 5\$000
m) de terreno urbano ou rural, fora dos casos previstos acima -- de 15\$000, ... 60\$000
n) de carros, carroças e automoveis, fora dos casos previstos acima: cada um -- de 3\$000 a 5\$000
o) de bibliotheca e museus propriamente ditos, inclusive estantes e mesas -- de réis 30\$000 a 300\$000
p) de installações de laboratorios, physicos ou chimicos, gabinetes, cirurgicos, dentarios, radiologicos, photographicos, e outros congeneres, em conjunto -- de 30\$000 a 200\$000

N. 182. Conduccão, a do costume, nos termos do n. 92, letra d.

OBSERVAÇÕES

1.º Com excepção dos casos previstos na letra a, do numero 182, as custas desta secção serão fixadas, ao arbitrio do juiz, entre o minimo e o maximo, que, em caso alguma, será excedido.

2.º As custas desta secção competem aos avaliadores privativos, e ao desempalhador, caso haja. Sendo maior o numero, as custas de tres serão rateadas por todos.

3.º Quando, por defeito da avaliação, se proceder á outra, desta nada perceberão os avaliadores, podendo ser compelidos a fazel-a, sob pena de desobediencia, perda das custas da avaliação reformada e responsabilidade pelas despesas resultantes de nomeação de novos avaliadores.

SECÇÃO XV

ACTOS DOS ARBITRADORES E PERITOS

N. 184. Arbitramento:

a. de fiança criminal, multa e da liquidação do objecto sobre o qual se tiver de determinar qualquer multa, ... 15\$000
b. de valor ás causas de qualquer natureza, ... 7\$500

c. de honorarios medicos, advogados e de outras profissões liberaes, salarios por serviços de outra natureza, de 50\$ a 300\$000

d. de fructos, interesses, perdas e damnos, alimentos ou qualquer outro não especificado, de 30\$000 a 150\$000

N. 185. Assistencia dos arbitradores, nas demarcações e divisões de terras, incluídas as informações que prestarem, de 30\$ a 300\$000

Nas divisões mais as custas do n. 171, letra a.

N. 186. Corpo de delicto, quando não depender de exame medico ou cirurgico, ... 30\$000

N. 187. Exames medicos ou cirurgicos, comprehendidos os corpos de delicto:

a) no cadáver:

I. inspecção externa, de 50\$ a 100\$000
II. autopsia simples, de 100\$ a 200\$000
III. autopsia precedida de exhumação, de 200\$ a 500\$000

b) no individuo vivo:

I. de sanidade physica, de 25\$ a 37\$500

II. de lesões corporaes, violencia carnal, parto, prenhez, aborto, idade, de 30\$ a 400\$000

III. sendo relativo á molestia mental ou toxico-mania, de 70\$ a 700\$000

c) physico, chimico ou em geral de laboratorio, de 40\$ a	400\$000
d) toxicologico:	
I, para pesquisa de toxico determinado, de 50\$ a	100\$000
sendo em visceras, de 200\$ a	500\$000
II, para pesquisa de toxico indeterminado, de 400\$ a	1:000\$000
e) exame radioscopico, de 20\$ a	50\$000
f) exame radiographico, de 50\$ a	100\$000
Nos processos de accidentes as taxas deste numero serão obradas com o minimo de 25\$ ao maximo de 300\$000.	
L. 188. Exames em livros ou papeis commerciaes:	
a) verificações de balanço, de 50\$ a	350\$000
b) verificações de conta, de 20\$ a	70\$000
c) escripturação mercantil para qualquer outro fim, de 30\$ a	150\$000
d) levantamentos:	
I, de balanço, de 30\$ a	150\$000
II, de escripta, para cada mez da escripta, de 30\$ a	450\$000
até o maximo, para todo o trabalho, de	675\$000
L. 189. Exames em documentos, livros ou firmas, para verificação de falsidade ou de qualquer outro facto, de 20\$ a	150\$000
Qualquer outro não especificação nas tabellas acima, de 20\$ a	75\$000
N. 190. Vistoria com ou sem arbitramento, de 20\$ a	150\$000

OBSERVAÇÕES

1.ª As custas variaveis desta secção serão fixadas pelo juiz, conforme o valor da causa, a importancia, difficuldade e objecto do trabalho, e a situação pecuniaria das partes, entre o maximo e o minimo que, em caso algum, será excedido.

2.ª As custas desta secção competem a cada um dos peritos até o maximo de tres, sendo maior o numero destes, serão rateadas por todos.

3.ª Os trabalhos de exame de escriptas, verificações de creditos e quaesquer outras pericias, a requerimento do Ministerio Publico, serão pagas pela massa e nas impugnações de credito, em fallencias, pelos impugnantes.

Nas fallencias, o contracto deverá ser feito com o syndico ou liquidatario, ouvido o Ministerio Publico, e sempre com approvação do juiz.

1.ª Nos exames muito complicados será permittido aos peritos pedir arbitramento previo dentro das taxas, ou contractar os seus serviços fora dellas, com approvação do juiz, ouvidas as partes interessadas, inclusive o Ministerio Publico nas causas em que funcionar.

5.ª Os peritos terão direito á compensação na forma prescripta por este regulamento n. 92.

SECÇÃO XVI

ACTOS DOS DEPOSITARIOS PARTICULARES

N. 191. Premio de deposito:

a) do dinheiro, — sobre a importância por tempo da entrada	3 %
b) de imoveis, — do rendimento arrecadado pelo depositario	5 %
c) de moveis, semovantes, artigos de commercio, e quaesquer objectos corruptiveis, —	

do seu valor afinal apurado em arrematações, remissão, ou adjudicação, ou determinado, na falta de arrematação, remissão ou adjudicação, pela avaliação feita nos autos, ou pelos avaliadores do juizo 1 1/2 % |

d) de papeis de credito, como titulos de divida publica, acções de companhias, letras hypothecarias, debentures ou quaesquer scriptos de obrigação por sommas ou valores nominativos ou ao portador:

I, do valor verificado por adjudicação, arrematação, remissão, ou por transacção que se tenha realizado entre as partes 1 1/2 % |

II, em falta dos meios indicados no n. 1, desta letra, do valor da cotação official do dia da entrada no deposito 1 1/2 % |

II, em falta de cotação, — do valor real do titulo, conforme a estimação dos avaliadores do juizo 1 1/2 % |

e) peças de ouro, prata, joias e pedras preciosas, — do seu valor afinal apurado em arrematação, adjudicação ou remissão, e, na falta, pelos avaliadores do juizo 2 % |

OBSERVAÇÕES

1.ª As custas desta secção apenas competem aos depositarios particulares que os juizes, na causa, podem nomear, na conformidade das leis e regulamentos em vigor, ou aos que, na conformidade dessas mesmas leis e regulamentos, foram constituídos pelos officinaes de justiça.

2.ª Ao depositario particular, nomeado em virtude de penhora, quando approvadas as contas, será arbitrada pelo juiz, depois de ouvir o exequente e o executado, uma remuneração, que não excederá de 3 % do valor dos bens, nem de 5 % do rendimento liquido.

3.ª Não terão direito ao premio os depositarios destituídos por culpa ou falta sua, mas, si dous ou mais depositarios tiverem sido successivamente nomeados ou constituídos, o premio será igualmente entre elles dividido.

4.ª Além do premio, os depositarios terão direito ás despezas justificadas com a guarda, conservação e administração dos bens ou objectos depositados.

SECÇÃO XVII

ACTOS DOS INTERPRETES E TRADUCTORES

N. 192. Exame para verificação da exactidão da traducções 15\$000 |

Si o exame durar mais de um dia, até o maximo de tres dias, o juiz no fim delle marcará uma diaria que não excederá de 75\$000 |

N. 193. Intervenção em depoimento, interrogatorio, ou qualquer outro acto judicial, de cada acto, além da condução nos termos do n. 92 15\$000 |

N. 194. Rubrica por folha, a excepção da ultima que deverá ser assignada \$075 |

N. 195. Traducção de qualquer documento:

a) não excedente de 25 linhas:

I, contendo cada linha 25 letras pelo menos 15\$000 |

II, sendo cada linha de apenas de 25 letras 12\$000 |

b) de cada letra que exceder de 25:

I, com o numero de 25 letras pelo menos \$150 |

II, de menos de 25 letras \$300 |

c) dactylographada, mimeographada ou impressa, por pagina de 25 linhas pelo menos, com 50 letras cada linha, pelo menos 10\$000 |

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

2º Tenente Corinto Brissac de Lacerda, pedindo permissão para prestar exames o 2º anno, em segunda época, independente de frequência, na Faculdade de Direito de Niterói. — Deiro o pedido, attendendo a circunstancia de ter o requerente se apresentado em serviço do Exército.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1928

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro. Identifica as Faculdades de Direito officinaes e equiparadas:

N. 119 — Em cumprimento ao aviso-circular do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de n.º 1.073, de 29 de mez passado, junto vos transmitto cópia da circular do Comité Nobel do Parlamento Norueguês, relativa ao Premio "Nobel" do anno corrente, afim de chegar ao conhecimento dos professores de Direito os termos e condições da mesma.

— Ao Sr. Dr. Alfredo Balena, D. D., director da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Geraes:

N. 123 — Accusando o recebimento do officio em que me communicaes a vossa eleição para director da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Geraes e a do professor Dr. Antonio Aleixo para vice-director da mesma faculdade, apresento-vos as minhas congratulações pela vossa merecida investidura naquello cargo e os votos que formulo pela vossa feliz administração.

Dia 20

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 125 — Em referencia ao vosso officio n.º 528, de julho ultimo, cumpre declarar-vos, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de 9 do corrente, que a informação que prestais não esclarece sufficientemente o assumpto, sendo necessario que verifiqueis e declareis com segurança, si a importancia recebida pelo professor Luiz Caetano de Oliveira corresponde precisamente aos vencimentos dos mezes indicados na pro-curação em causa propria passada ao Sr. Antonio Ferreira da Silva.

— Ao Sr. Dr. Henrique Castrioto da Figueiredo e Mello, director da Faculdade de Direito do Estado do Rio:

N. 126 — Tenho a satisfação de accusar o recebimento do vosso officio numero 58, de 31 do mez proximo findo, communicando a vossa investidura no cargo de director dessa faculdade por eleição da illustre congregação.

— Ao Sr. inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio:

N. 127 — Accuso o recebimento do vosso officio n.º 68, de 5 do corrente, prestando informações sobre o recurso do Sr. Manoel Vieira de Brito, conforme vos solicitei. Essas, porém, são omissas em certos pontos de capital relevancia

E' assim que não citaes precisamente as datas dos exames nem a média dos graus obtidos pelo requerente em cada um delles.

Solicito-vos, pois, essas e outras details sobre a vida escolar do requerente.

— Ao Sr. Antonio Pinheiro Almeida, director da Escola 15 de Novembro:

N. 128 — Em meu poder o vosso officio n.º 18, de 10 do corrente, ficou deito de que assumistes a direcção dessa escola e agradeço-vos a attenciosa communicação.

— Ao Sr. director da Escola 15 de Novembro:

N. 129 — Accuso recebido o vosso officio n.º 9, de 4 do corrente, enviando cópias dos termos de encerramento e abertura da escripturação dessa escola.

Relativamente ao exercicio de 1927, declaro-vos que a simples communicação de ter sido lançado o termo de encerramento nos talões não satisfaz as exigencias da lei, tornando-se necessaria a remessa dos respectivos cahotos, nos termos da circular n.º 1.514, de dezembro de 1922.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 133 — Communico-vos, para os devidos fins, que foram visados por esta directoria, os diplomas dos medicos, Jocelyn Ferreira Braga e Oscar Versiani Caldeira, este expedido pela Faculdade de Medicina de Bello Horizonte e aquelle pela Faculdade de Medicina desta capital.

— Sr. director geral da Directoria do Interior:

N. 136 — Tendo o Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho, professor cathedrico da Faculdade de Direito do Recife, requerido o acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos, solicito-vos para os devidos fins o processo dos que já lhe foram concedidos até o presente.

— Sr. director da Faculdade de Direito de São Paulo:

N. 137 — Recomendando providencias no sentido de serem pagas, na thesauraria desse estabelecimento ao Dr. Raphael Corrêa de Saubão, professor dessa faculdade, por conta das sobras da subvengão de 1926, a quantia de \$688, relativa ao acrescimo de 10 % sobre os vencimentos a que o mesmo tem direito, no periodo de 29 de abril a 31 de dezembro daquelle anno, e, por conta do saldo da subvengão de 1927, a de \$4408, relativa ao mesmo acrescimo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno findo, de accordo com o decreto de 21 de novembro findo.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado deverão ser feitas as necessarias communicações de taes pagamentos.

— Srs. directores dos Collegios Pedro II, Externato Pedro II, Escola de Bellas Artes, Escola Benjamin Constant, Instituto de Musica e Escola 15 de Novembro:

N. 139 — A bem da uniformização da escripturação dos estabelecimentos subordinados ao departamento, transmitto-vos, para vossa sciencia e devidos fins, a inclusa cópia da circular n.º 5.156 do Tribunal de Contas, divulgando os termos da resolução foneada em sessão de 31 de outubro ultimo, que deverão vigorar no presente exercicio, e que re-

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 20 de janeiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Requerimentos despachados:

Santa Casa de Misericordia de Parna-hyba, no Piahy, pedindo pagamento da subvengão votada para 1923. — Apresento relatório sobre o movimento do hospital em 1922 e documentos originarios das despesas feitas no dito anno de 1922, por conta da subvengão recebida.

A mesma, requerente a subvengão de 1924 — Apresento, opportunamente, a documentação supra referida, correspondente a 1923.

A mesma, solicitando pagamento da subvengão de 1925. — Apresento, opportunamente, os documentos acima exigidos, relativos a 1924.

Actos do Sr. director geral:

Officios expedidos:

Ao procurador geral do Districto Federal:

Ao contador seccional junto ao ministerio:

Communicando:

N. 111 — Haver sido empenhada na policia, por estimativa e provisoriamente, na sub-consignação "Alugueis de casas, etc.", da verba 15ª do orçamento para 1927, a importancia de réis 35:000\$000, para despesas com alugueis de sedes de delegacias e postos policiaes, naquello anno.

Remetendo:

N. 115 — Relação das despesas empenhadas em dezembro findo, pelo Archivo Nacional.

Restituindo:

N. 116 — Terceiras vias dos polidos ns. 517, 577, 583, 706 e 715, exhibidos pela Policia Militar.

Expediente de 21 de janeiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

Solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 321 — De 7:378\$280, de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury em dezembro findo.

N. 326 — De 180\$000, ao encarregado da conservação dos edificios do Instituto Oswaldo Cruz, Fructuoso Gaviola Martinez, gratificação que lhe cabe no mez findo, pelos serviços de conservação referidos.

N. 327 — De 1:980\$950, importancia de assignaturas, em 1927, deappare-lhos telephonicos a serviço do Corpo de Bombeiros da Districto Federal.

N. 328 — De 180\$000, ao assistente do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Leonadia Chaves, gratificação que lhe compete pelos serviços de inspecção na filial daquelle instituto.

N. 330 — De 5:000\$000, subvengão relativa a 1927, votada para a Santa

N. 311 — De 20:000\$000, a Faculdade de Direito da Universidade desta Capital, para despesas com a comemoração do centenário da fundação dos cursos jurídicos no Brasil.

N. 314 — De 5:250\$000, a 20 escrivães, constantes de folha anexa, gratificação que lhes compete, por serviços prestados em 1927, como encarregados dos arquivos eleitoraes das comarcas e termos dos Estados de Goyaz, Ceará e Parahyba, indicados na mesma folha.

N. 315 — De 91:957\$200, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional do Psychopathas, em dezembro findo.

N. 316 — De 4:350\$000, a 16 escrivães indicados em relação junia, importância das gratificações que lhes foram arbitradas, por serviços prestados em 1927, como encarregados de arquivos eleitoraes, em comarcas e termos dos Estados de Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

N. 317 — De 7:230\$000, também a varios escrivães, constantes de folha junta, por serviços identicos, prestados naquella anno, em comarcas dos Estados do Paraná, Sergipe e Pernambuco.

N. 318 — De 4:500\$000, ainda a escrivães dos Estados do Espirito Santo e Rio de Janeiro, encarregados, em 1927, de arquivos eleitoraes.

N. 319 — De 24:964\$730, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional do Psychopathas, no mez findo.

Adeantamento no referido Thesouro:

N. 307 — De 2:000\$000, ao porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, Antonio José de Oliveira, para despesas de prompto pagamento, no 1º trimestre do corrente anno.

Distribuição áquelle Thesouro:

N. 308 — Do credito de 1:200\$000, para pagamento, neste anno, da congrua que compete a monsenhor Thomé Joaquim Torres de Souza, conego prebendado da antiga Capella Imperial e Cathedral do Rio de Janeiro.

N. 329 — De 1:290\$ para pagamento da congrua que compete, neste anno, a monsenhor Amador Bueno de Barros.

Distribuição ás delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados:

Do Pernambuco:

N. 309 — Do credito de 65:000\$, importância das despesas feitas com a comemoração do centenário da fundação dos cursos jurídicos no Brasil.

De S. Paulo:

N. 310 — De de 13:800\$500, proveniente de despesas identicas, a cargo da Faculdade de Direito daquelle Estado.

De Minas Geraes:

N. 312 — De de 20:000\$, também importância das despesas com a comemoração referida, feitas pela Faculdade de Direito de Belo Horizonte.

Do Paraná:

N. 313 — De de 5:000\$, para despesas identicas, a cargo da Faculdade de Direito daquelle Estado.

Da Parahyba:

N. 320 — De de 600\$, para pagamento, neste anno, da congrua que compete a monsenhor Walfredo Leal, paroco collado da freguezia de N. S. da Luz, da cidade de Guarabira, naquella Estado.

Parecer sobre a legalidade da abertura dos creditos especiaes:

N. 306 — De 25:651\$496 e 20:344\$800, destinados ao pagamento de adicionais a funcionarios das secretarias da Camara dos Deputados e do Senado Federal.

Transmittindo áquelle tribunal exemplares do *Diário Official* em que vêm publicados termos de contractos para fornecimentos ás repartições do ministerio, celebrados com:

N. 321 — A. Gomes Pereira & Comp., A. Vargas & Comp., Luiz Mendonça & Comp.

N. 322 — Heraclito & Comp., Souza Baptista & Comp., Mattos, Praganas & Comp. e Vasco Ortigão & Comp.

N. 323 — Luiz Pestana & Comp., Luiz Mendonça & Comp.

N. 325 — Oliveira & Duarte.

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 331 — De 1:066\$661, proveniente de substituição na Secretaria do Tribunal de Appellação no Territorio do Acre, de 1 de janeiro a 30 de abril de 1923.

N. 333 — De 427\$832, a Ataliba Pereira Dias, importância que lhe cabe, por substituições em maio e junho de 1927, na Repartição de Policia.

N. 334 — De 213\$334, a Mario Campos de Figueiredo, importância a que faz jus, por ter substituído, no mez findo, um escrivão de policia.

Communicando áquelle ministerio:

N. 335 — Haver approved a discriminação feita pelo inspector federal das escolas subvencionadas do Estado de Santa Catharina, para distribuição da quantia de 563:910\$, destinada ao custeio dos serviços de nacionalização do ensino, do mesmo Estado, em 1927.

Restituído ao mesmo ministerio:

N. 332 — Em aditamento ao aviso n. 2.238, de 10 de maio do anno findo, o processo de pagamento de 1:018\$750, a que faz jus, por substituição, o Dr. João Ramos Torres de Mello, adjunto de promotor publico da comarca de Xanxaro, Territorio do Acre, para que seja liquidada, nos termos do art. 1º do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926.

Ao Ministerio da Guerra:

N. 338 — Solicitando servir-se informar sobre a situação em que se encontra o sorteado Serafim Gonçalves, guarda do Abrigo de Menores, quanto á percepção de soldo, gratificação e rancho.

Ao governador do Estado do Piahy:

N. 336 — Solicitando servir-se sciencificar a direcção da Santa Casa de Misericórdia de Parahyba, de exigências de cujo cumprimento depende a entrega da subvenção correspondente a 1923.

N. 339 — Solicitando providencia identica sobre exigências regulamentares que deverão proceder a pagamento da subvenção de 1924, á instituição em apreço.

N. 337 — Idem, idem, sobre entrega de auxilio relativo a 1925, também pertencente áquelle Santa Casa.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 340 — Communicando haver approved a discriminação feita pelo inspector federal das escolas subvencionadas daquelle Estado, para distribuição da quantia de 563\$910\$, destinada ao custeio, em 1927, dos serviços de nacionalização do ensino.

— Ao inspector federal das Escolas Subvencionadas no referido Estado de Santa Catharina:

N. 341 — Communicando a approvação supra referida.

— Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no citado Estado:

N. 342 — Communicando approvação da referida discriminação do despesas feitas pelo mencionado inspector.

— Ao director da Faculdade de Direito do Recife.

N. 343 — Communicando haver sido solicitada, nesta data, ao Tribunal de Contas, distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, da quantia de 65:600\$, para saldar despesas feitas com a comemoração do centenário da fundação dos cursos jurídicos no Brasil.

Identicos aos directores das Faculdades de Direito de São Paulo (13:800\$), de Belo Horizonte (20:000\$), e do Paraná (5:000\$000).

Ao director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 344 — Communicando que, por conta do credito aberto em virtude do decreto n. 18.018, de 12 de dezembro findo, nesta data pediu-se pagamento no Thesouro Nacional, áquelle faculdade, da quantia de 20:000\$, importância das despesas feitas com a comemoração da fundação dos cursos jurídicos no Brasil.

Requerimento despachado

Réde de Viacão Sul Mineira, pedindo pagamento de 129\$200, importância de passagens concedidas em 1926, á requisição deste ministerio, dos juizes federaes nas secções dos Estados de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, do director geral do Departamento Nacional de Ensino e do director do Instituto Oswaldo Cruz. — Requeira por exercicios findos e separadamente para cada conta, os pagamentos das passagens requisitadas pelo ministerio, nas importancias de 240\$100 e 52\$000 e pelo Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro, no de 7\$600.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 117 — Remetendo terceira via do empenho sob n. 1, de 18 do corrente sobre o adeantamento de 2:000\$, pedido para o porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 118 — Transmittindo segunda via do supra referido empenho.

— Ao presidente do Tribunal do Jury:

N. 419 — Comunicando que o official da Secretaria do Estado do ministerio, Eplagênio Soares Martins, sendo para o serviço do jury, se achou em uso de licença.

— Ao director do Abrigo de Meninos:

N. 120 — Rescindindo para retrocessos, a folha de pagamento do guarda interno Joaquim Bueno da Costa Cruz.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

N. 121 — Comunicando haver sido officializada, nesta data, a distribuição aquella delegacia, do credito de 100%, para pagamento, este anno, da congrua de monsenhor Walfredo Leal.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 122 — Comunicando haver sido officializada a distribuição áquella delegacia, do credito de 13:800\$500, para salda das despesas feitas pela Faculdade de Direito, naquele Estado, com a commo-noração da fundação dos cursos juridicos no Brasil.

Identicos aos delegados fiscaes nos Estados de Minas Geraes, Pernambuco e Paraná, em relação ás faculdades de direito respectivas, ás quaes compete, tambem, respectivamente, as importancias de 20:000\$, 65:000\$ e 5:000\$000.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 423 — Transmittindo relação de funcionarios subalternos da Secretaria do Estado, que tem direito a vassas com abatimento de 75 %.

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional expediu-se o officio:

N. 14 — Restituindo, acompanhada de titulo de habilitação definitiva, o processo de montepio instituindo pelo finado guarda da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, Lucio Gonçalves das Neves, em favor de sua viúva D. Marianna de Souza Neves.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Rubens Agostinho da Silva, pedindo, por procurador, pagamento de 21\$918, por substituição, em 1926, na repartição de policia.

Em avisos ns. 1.284 e 1.033, de 13 de abril de 1926 e 8 de março de 1927, foram pedidos, ao Tribunal de Contas, os pagamentos ora reclamados:

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Ltd., pedindo pagamento de contas de consumo de energia electrica, na Casa de Correção, de junho a dezembro de 1924, em um total de réis 13:273\$887. — Requeira o pagamento das contas de junho a setembro em uma petição e de outubro a dezembro em outra.

F. Roma & Comp. e Souza Baptista & Comp., pedindo levantamento de caucões feitas para garantia de contractos firmados com o ministerio. — Autorizo a substituição das caucões de Souza Baptista

Paulo Maza, both, e Silva e Bastos, para o levantamento de documentos que possederem, quanto ao interveio para o projecto de estabelecimento do novo edificio sede da Camara dos Deputados. — Restituam-se os documentos mediante recibo.

The Leopoldina Railway Co. Ltd., pedindo pagamento, por exerecicio findo, do credito de passageiros concedidos em 1924, á requisição do ministerio. — Quanto ás contas ns. 6.103, 6.201, 6.261, 6.284, 6.145 e 6.250, foram enviadas ao Tribunal de Contas, para exame de que trata o art. 76, § 2º, de lei n. 4.563, de 28 de janeiro de 1922, com o aviso n. 5.195, de 31 de dezembro de 1924.

Em relação ás demais contas sem pagamento dependente de subseção, por parte do Juizo federal na seccção do Rio de Janeiro, ás informações pedidas e reitadas áquello juizo.

Conselho de Assistencia Hospitalar do Brasil

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Cruz Vermelha Brasileira, pedindo entrega de quotas de caridade. — Apresente contas do emprego das quotas do primeiro semestre.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECCÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça foram correctas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1924, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º n. 1:

De tres mezes a Maria Augusta Carrilho, enfermeira auxiliar do Dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, devendo entrar em gozo dentro de oito dias.

Em 18 do corrente:

Nos termos do art. 17:

De seis mezes a Luiz Gomes de Almeida, archivista do Departamento Nacional de Saude Publica, devendo entrar em gozo no prazo de oito dias

Em 19 do corrente:

Nos termos do art. 8º n. II:

De dois mezes, a partir de 26 de novembro de 1927, ao Dr. Thomaz Antonio de Mello Filho, sub-inspector do Saude dos Portos.

Nos termos do art. 17:

De seis mezes, a partir de 2 do corrente, a João Max Von Hulsin, pintor da Inspectoria dos Serevigos do Prophylaxia.

Nos termos do art. 8º n. 1:

De tres mezes, a partir de 15 de novembro do anno proximo findo, a Maria de Lourdes Pedreira, microscopista do Serviço de Saneamento Rural.

De tres mezes, a partir de 1 do corrente, a Alcides Manoel da Silveira, servente de 2ª classe da Inspectoria dos

Expediente de 14 de janeiro de 1928

Remetteram-se:

Officios:

Ns. E|99, 100, 101, 102 e 103 —

Ao director dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, afim de ser dado parecer aos desenhos e memoriaes respectivos das invenções "um apparelho denominado Aseptico G. S. M.", destinado a fins sanitarios, para que pedira privilegio Commercialdo Saraiva de Mello e Joaquim Prata Sobrinho; "um paliteiro hygienico, denominado Regina", para que pede privilegio João Martins Pereira da Silva; "applicação nova de sacos de papel impermeavel para acondicionnar banha", para que pediram privilegio Oscar de Almeida Franga; e invento para que pediram privilegio Irmãos Vianna & Comp.

Ns. E|97 e 98 — Ao inspector de Engenhatias Sanitaria, afim de que seja dado parecer a respeito, os desenhos e memoriaes relativos aos inventos "aperfeccionamentos em collectores para lixo, varreduras e detrietes semelhantes", para que pediu privilegio Nelson de Gnillohel, e "um novo apparelho para desinfecção de bacias e siphões de privadas e mictorios e seus respectivos efunos de esgotos denominado — Simplex, para que pediu privilegio Alexandre Wainstein.

Dia 16

Restituiram-se:

N. E|106 — Ao director geral do Propriedade Industrial, por não poder o departamento emitir parecer, o relatório e segunda via do desenho relativo ao invento de "um apparelho para massagens e auto-massagens", para que pediu privilegio Gesses Sick.

Ao director de Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil, por cellular sem assignatura o officio numero 4.828, de 11 do corrente, daquella seccção.

Remetteram-se:

N. E|107 — Ao director dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, para que seja emitido parecer o relatório e desenho relativos ao invento de "uma forma aperfeccionada de geladico congelado e um apparelho para fazel-a", para que pediram privilegio Brunswick Kroschell Company.

Agradeceu-se:

N. E|108 — Ao secretario da Faculdade de Medicina de Porto Alegre a communicação da eleição e posse dos Drs. Sarmiento Leite e Serapião Mariante respectivamente, para director e vice-director daquella faculdade.

Communicou-se:

N. E|110 — Ao juiz seccional da 2ª Vara do Distrito Federal, o despacho exarado no requerimento em que foi solicitado ao departamento o desembarque de Mazal Berakha e seu internamento no Sanatorio Guanabara.

Dia 17

Remetteu-se:

N. E|120 — Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina,

entorpecentes salidas das pharmacias da capital do Estado de Santa Catharina e vendidas pelas drogarias da capital do Estado de São Paulo ás pharmacias dos Estados de Minas Geraes, Paraná, Goyaz, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, durante o mez de dezembro proximo findo.

Solicitaram-se providencias:

Ns. E[116, 117, 118 e 119 — Aos directores das Estradas de Ferro Leopoldina, Victoria-Minas e ás Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e Navegação Costeira, no sentido de ser concedida ao Dr. Pedro Fontes, chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Estado do Espirito Santo, autorização para requisitar passagens e fretes, naquellas estradas e companhias de navegação, durante o corrente anno, mediante empenho de despeza.

Agradeceram-se:

N. E[112 — Ao consul do Brasil em Dantzig, o recebimento dos boletins relativos aos mezes de agosto, setembro, outubro e primeira semana de dezembro.

N. E[113 — Ao secretario do Instituto Dermo-Capillar Brasileiro, a comunicação que aquelle instituto se dignou de fazer com relação á abertura das matriculas do curso de melhor educação á numerosa classe dos barbeiros.

Communicou-se:

N. E[114 — Ao juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal, que o especialista do Ministerio da Agricultura confirmou o diagnostico de que Maria de Jesus é portadora de um caso positivo de trachoma.

Expediente de 18 de janeiro de 1928

Communicaram-se:

N. E[126 — Ao director geral de Propriedade Industrial, que o departamento deixou de enviar o parecer da invenção de "uma combinação de espartilho e cinto, para conformação e adelgaçamento do corpo", para que pediu privilegio Joseph Abraham Weil, por não haver aquella directoria fornecido até a presente data as amostras solicitadas.

N. E[122 — Ao director geral do Serviço de Povoamento do Sôlo, em resposta ao officio n. 227, de 13 do corrente, que o Supremo Tribunal Federal, em sessão de 13 do corrente, firmou aresto reconhecendo á Directoria do Povoamento do Sôlo a competência para impedir ou não o desembarque e repatriamento de imigrante, cabendo apenas á Saude Publica o concurso dos diagnosticos, resguardadores da nossa salubridade.

Restituíram-se:

N. E[124 — Ao director geral de Propriedade Industrial, com o memorial descriptivo, o parecer relativo á invenção de "um novo processo para a extração das substancias activas das glandulas sexuaes, em estado solúvel", para que pediram privilegio Schering do Brasil Limitada.

N. E[125 — Ao director geral do Thezouro Nacional, relativo á aposentadoria do machinista das embarcações da Alfandega do Estado de Alagoas, Antonio Pedra.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 14 de janeiro de 1928

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguinte importancias:

Avisos:

N. 65 — De 1:366\$, a Standard Oil Company of Brazil, de fornecimentos feitos, em agosto do anno findo, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 66 — De 1:316\$, á mesma companhia, de fornecimentos feitos em outubro do anno findo, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 67 — De 480\$, á Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura do aparelho telephonico n. 2.822 Villa, de 1927, instalado no Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes.

N. 68 — De 1:097\$500, á mesma companhia, das assignaturas dos aparelhos telephonicos installados, em 1927, na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 69 — De 4:449\$, á mesma companhia, de serviços prestados, em 1927, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 23 de janeiro de 1928

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 238 — Para os devidos fins, em duas vias, as folhas de pagamento do pessoal superior, serventes desta directoria, e de varios funcionarios das delegacias de saude extintas, relativas ao mez de janeiro que ora finda.

— Ao mesmo:

N. 242 — As propostas de orçamento para o anno de 1920, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacteinios, e do Laboratorio Bromatologico e Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes.

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 239 — A relação dos officios e autos de multas, recebidos daquella inspectoria, durante a semana de 15 a 21 do corrente mez.

— Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 241 — Para o necessario parecer, a planta do annexo a ser construido na nova sede da Sociedade Anonyma Brazilian American, á rua do Riachuelo ns. 91 e 93.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 240 — No sentido de ser regularizada a galeria de aguas pluvias da avenida n. 311, da rua Riachuelo, que não está funcionando satisfatoriamente.

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 237 — Ter sido declarada sem efeito a multa lavrada pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, contra Raul Espirito Santo por isso que o re-

ferido infractor apresentou a esta directoria o respectivo attestado de vaccina.

— Ao Sr. Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 233 e 233 A — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a Victor Grmene encontrado á rua Copacabana n. 605, a multa de 600\$, por infracção do art. 1.092, § 1º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

— Aos mesmos:

Ns. 223 a 232, 223 A, 234 a 236 e 236 A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 400\$, a Marinho & Vieira, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 189, por infracção dos arts. 776, 810, letra E, e 761 letra C do decreto numero 16.300 de 31 de dezembro de 1923; de 600\$, a Antonio Lopes & Comp., estabelecidos á rua Julio do Carmo numero 95, por infracção dos arts. 776, 812, letra A, 761, letra C e 810, do mesmo decreto; de 200\$, a Irmãos Freitas, estabelecidos á rua Haddock Lobo n. 67, por infracção do art. 812, letra D do mesmo decreto; de 700\$, a Gomes de Souza & Comp., estabelecidos á rua Léo n. 16, por infracção dos arts. 760 e 776, do mesmo decreto; de 600\$, a Jorge Miguel, estabelecido á rua Regente Feijó n. 150, por infracção dos arts. 776 e 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 600\$, á D. Olinda de Carvalho, estabelecida á rua Júlio do Carmo numero 85, por infracção do art. 812, letra E, 761, letra C, 798, 810 e 809, letra C do mesmo decreto; de 600\$, a J. Oliveira Bastos, estabelecido á rua da Constituição n. 30, por infracção dos arts. 776 e 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 1:100\$, a Felipe Adriço, estabelecido á rua Buenos Aires n. 337, por infracção dos arts. 760, 776 e 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 400\$, a Miguel C. Monteiro estabelecido á rua do Rezende n. 50, por infracção dos artigos 776 e 672, do mesmo decreto; de 400\$, a João Neves Ayres, estabelecido á rua Frei Caneca n. 97, por infracção dos arts. 776 e 992, letra C, do mesmo decreto; de 200\$, a Pires & Teixeira, estabelecidos á rua do Senado n. 280, por infracção do art. 776 do mesmo decreto; de 400\$, a Ferreira & Jardim, estabelecidos á rua Saccadura Cabral numero 262, por infracção do art. 1.015; de 500\$, a Joaquim Gonçalves de Mattos, estabelecido á rua Riachuelo numero 73, por infracção do art. 760, do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Francisco Fernandes Guimaraes (121-286). — A vista da informação, indeferido.

Alfredo Marques Felix (142-354). — Deferido.

Alfredo Marques Felix (2.712-5.257). — Releva a multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. Lopes Machado (226-40). — Concedo 90 dias.

Companhia Industrial Silveira Machado, S. A. (227-44). — Concedo 90 dias.

A. Emgldio de Souza (228-40). — Concedo 90 dias.

J. Martins & Fonseca (230-48). — Concedido 45 dias.

Inspeção dos Serviços de Prophylaxia:

Alberto Silveira Guimarães. — Rejeitada, à vista do atestado de vacína.
Alvaro Ferreira Leite. — Rejeitada, à vista do atestado de vacína.

Inspeção de Prophylaxia de Tuberculose:

J. A. Dias de Almeida (138). — Indeferido.

1ª Delegacia de Saúde:

Eugenio Negrel (126-4). — Concedido 30 dias.

2ª Delegacia de Saúde:

Antonio Habib (184). — À vista da documentação, indeferido.

Elias Stair (233-34). — Certificou-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 17

N. 2.448 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.551 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.553 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.981 — Jorge Augusto da Silveira. — Registre-se os diplomas anexos à petição.

Dia 19

N. 2.581 — Herson de Souza Mendes. — Registre-se.

Dia 20

N. 151 — Paschoal Calabro. — Registre-se.

N. 142 — Dr. José Marques de Abreu. — À vista das disposições expressas do regulamento, não pôde ser atendido.

Dia 21

N. 162 — Christiano Dias. — Compareça nesta inspeção.

Dia 23

N. 2.534 — Moura, Wilson. — Remetia-se ao Hospital Geral de Assistência.

N. 2.595 — C. Buschmann. — Remetia-se aos químicos.

N. 2.250 — Raul de Menezes Poyog. — Remetia-se à Inspeção de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venéreas.

N. 2.318 — Seys & Pierre. — Compareça a esta inspeção.

N. 155 — Rodolpho Hess. — Compareça a esta inspeção.

N. 89 — Jorge Lambertini. — Compareça a esta inspeção.

N. 46 — Jorge Lambertini. — Remetia-se aos químicos.

N. 65 — Leclerc & Comp. — Remetia-se aos químicos.

N. 248 — Gustavo Viana. — Ar-

DIRECTORIA DE DOENÇAS SANITARIAS MARITIMAS

Expediente de 21 de janeiro de 1928

Remettem-se:

Offícios:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 58 — As contas das despesas efectuadas nesta directoria, durante o mez de dezembro ultimo, na importância total de 49:860\$520.

N. 59 — Devidamente informado, o requerimento em que Armindo da Costa Mello, foguista da sub-inspeção de Florianópolis, solicita o pagamento da importância de 629\$574, a que se julga com direito.

— Aos Srs. inspectores e sub-inspectores de Saúde dos Portos de S. Francisco do Sul, Aracaju, Cabedello, Ananiragão, Martinho, Florianópolis, Paranaguá, Victoria, Macelê, Natal, S. Luiz, Rio Grande do Sul, Santos, S. Salvador, Recife, Fortaleza, Belem e Manaus:

Ns. 60 a 77 — As tabellas dos créditos para pagamento do pessoal e aquisição de material de suas repartições, durante o exercicio vigente.

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 80 — O mappa do movimento do porto do Rio de Janeiro, referente ao mez de dezembro ultimo.

Communicou-se:

Ao Sr. sub-inspector de Saúde do Porto de Paranaguá:

N. 78 — Que deve providenciar com urgencia no sentido de ser embarcada para a Bahia a lancha que pertenceu à Sub-Inspeção de Saúde do Porto de S. Francisco do Sul.

Solicitaram-se providencias:

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 79 — No sentido de ser submetido à inspecção de saúde, em sua residência à rua do Catete n. 168, o Dr. Thomaz Antonio de Mello Filho, que solicitou quatro mezes de licença.

Requerimentos despachados

N. 468, de 19 de dezembro de 1917. — Antonio Fernandes Ramos. — Indeferido, em vista da resolução do Governo.

N. 24, de 23 de janeiro de 1928, Dr. Manoelito Moreira. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 24 do corrente foi concedida ao Consul Geral em Liverpool, Manoel Pinto de Souza Dantas, uma licença de tres mezes, em prorogação, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Na mesma data foram concedidas ao Consul Adjunto em Nova York, Gabriel de Andrade, férias extraordinarias de seis mezes, nos termos do art. 41 e seus parágrafos do decreto n. 14.657

— Por outro, de 31 de dezembro proximo passado, foram exonerados da Comissão de Limites do Brasil com o Perú, os seguintes funcionarios: ajudantes, capitães-tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues, Garcia d'Avilla Pires e Albuquerque, Amaury Saddock de Freitas e o primeiro tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque; capitães medicos Dr. Manoel Mauricio Sobrinho e o Dr. João Bráulio de Carvalho; o auxiliar engenheiro civil Odilon Borges de Carvalho; commandante do contingente, primeiro tenente do Exército Alfredo Luna e o secretario encarregado do material, Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Ministerio da Fazenda

Contadoria Central da Republica

Expediente de 23 de janeiro de 1928

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 595 — Enviando cópia do officio da 2ª directoria do Tribunal de Contas, sob n. 2.091, de 29 de novembro de 1927.

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias sectionaes:

Na Ministerio da Fazenda:

N. 596 — Respondendo o officio numero 7, de 9 do corrente, desta contadoria sectional.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 597 — Comunicando que esta contadoria nada tem a oppor ao que propozestes em officio n. 14, de 11 do corrente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1928

Proc. 67.509, de 1927 — Dr. Attila Qzendy, pedindo isenção de direitos de importação para um aparelho radio X. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de janeiro de 1928

Proc. 73.138, de 1927 — Usina Carapêbus. — Satisfaga a exigencia.
Proc. 2.057, de 1928. — Desiderio Strauss. — Satisfaga a exigencia.

Dia 24

Proc. 2.085, de 1928 — Rede Viçosa Sul Mineira. — Satisfaga a exigencia.

Proc. 2.088, de 1928 — A mesma. — Satisfaga a exigencia.

Proc. 2.090, de 1928. — A mesma. — Satisfaga a exigencia.

Proc. 72.052, de 1927. — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Satisfaga a exigencia.

Proc. 72.042, de 1927. — Rede de Viçosa-Sul Mineira. — Satisfaga a exigencia.

Proc. 71.993, de 1927. — Companhia Brasileira de Cimento Portland. — Presle esclarecimentos, conforme o parecer.

— Ao Sr. 3º procurador da República:

N. 23 — Remetendo, para a devida cobrança executiva, 27 certidões da taxa de penna d'agua, do exercício de 1923, de ns. 7.577 a 7.603, serie E U, na importância de 1:311\$335.

N. 24 — Remetendo, para a respectiva cobrança, as certidões de divida ns. 3.918 a 4.082, da serie E. U., na importância de 21:403\$200, referentes ao imposto sobre a renda do exercício de 1924.

N. 25 — Remetendo para a devida cobrança executiva, 57 certidões da taxa de penna d'agua, do exercício de 1923, de ns. 7.445 a 7.501, serie E U, na importância de 2:771\$726.

N. 26 — Remetendo para a divida cobrança executiva, 54 certidões da taxa de penna d'agua, do exercício de 1923, de ns. 7.502 a 7.555, serie E U, na importância de 2:750\$504.

N. 27 — Remetendo para a devida cobrança executiva, 40 certidões da taxa de penna d'agua, do exercício de 1923, de ns. 7.556 a 7.565, serie E U, na importância de 525\$871.

N. 28 — Remetendo para a devida cobrança executiva, 11 certidões da taxa de penna d'agua, do exercício de 1923, de ns. 7.566 a 7.576, serie E U, na importância de 526\$130.

N. 29 — Remetendo para a devida cobrança executiva, 18 certidões da taxa de penna d'agua, do exercício de 1923, de ns. 7.427 a 7.444, serie E U, na importância de 627\$137.

N. 30 — Remetendo para a devida cobrança executiva, 46 certidões da taxa de penna d'agua, do exercício de 1923, de ns. 7.381 a 7.426, serie E U, na importância de 2:965\$693.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 7 — Remetendo quatro cartelas de cigarros denominados "Banqueiros", a que se refere o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 1.208, de 1927, afim de que sejam examinados os sellos appostos ás mesmas cartelas, em face do que dispõe o art. 62 do regulamento do imposto de consumo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 55 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma M. Pires & Comp., do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 2:500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 31 de dezembro do anno p. findo, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso. Proceda-se pela forma proposta no final do parecer de folhas 7 v a 8."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

Preliminarmente:

O recurso não está perempto, como parece á repartição officiante, por isso que da data da intimação (22 de outubro) á da apresentação do requerimento de fls. 11 e do recolhimento da multa (9 de novembro) decorreram apenas 13 dias uteis

De meritis:

A infracção está provada, conforme faz certo o laudo da Casa da Moeda de fls 5, tratando-se de fórmulas do imposto de consumo consideradas falsas.

Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 11, para ser mantida a decisão recorrida, opinando, ainda no sentido de proceder-se na forma de que foi proposta no parecer de fls. 7 v/8, parte final." Processo n. 63.673, de 1927.

N. 56 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso *ex-officio* interposto por essa recebedoria da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra Nunes, Martins & Comp., infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 2 do corrente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Em face do laudo de exame do Laboratório Nacional de Analyses, a fls. 6, opino se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para se manter a decisão de fls." Processo n. 67.405, de 1927.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 72 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.120, de 7 de dezembro ultimo, registrado sob n. 66.363 e referente ao recurso interposto por Ch. Marot, agente geral da Companhia Chargeurs Réunis, do acto dessa Alfandega que impoz ao commandante do vapor francez "Hoëdie", entrado em 26 de março do anno proximo passado, a multa de direitos em dobro pela falta de descarga de uma caixa marca A. F., n. 2.095, verificada na conferencia do manifesto do mesmo vapor, em data de 16 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti em 30 de dezembro proximo findo e a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Improcede a allegação do recorrente de haver sido o commandante do navio multado antes da expiração do prazo de um anno. O art. 363 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas é bem claro. O prazo de um anno é concedido nos casos de transitio, reexportação, baldeação ou reembarkue, nos termos do art. 553 da mesma Nova Consolidação, alterado pelo decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900 (§ unico do art. 10).

Para justificar a falta, o dito commandante exhibiu a certidão de fls. 7, que não podia produzir effeito, em virtude do que dispõe o art. 361 do decreto n. 10.384, de 6 de agosto de 1913 e a circular n. 25, de 27 de abril de 1918.

Está provado que a descollerta da falta, de que se trata, fora anterior á data da referida certidão (informação de fls. 8).

Assim, o recurso não póde ter provimento."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 73 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede Vição Sul-Mineira, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 63.424, de 1927, por despacho de 20 de dezembro findo, concedeu, nos termos da clausula XI, letra B, do contracto lavrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para quatro volumes contendo zinco para pilhas de telegrapho, com peso bruto de 1.038 e 700 grammas e liquido de 909, 906 grammas, vindos pelo vapor "Deseado"

N. 74 — Remetendo o processo registrado no Thesouro Nacional sob numero 52.809, de 1927, afim de que seja cumprida a determinação do Sr. ministro da Fazenda, constante do despacho de fls. 23.

N. 75 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição registrada no Thesouro Nacional sob numero 43.697, concedeu, por despacho de 22 de dezembro ultimo, de accôrdo com a clausula II do contracto a que se refere o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da 1ª via da relação annexa, que vae devidamente autenticada.

N. 76 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso *ex-officio* interposto do vosso acto que julgou insubsistente o auto lavrado na Directoria Geral dos Correios contra Parke, Davis & Comp., com fundamento no decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, pela importação de 100 envolveros destinados ao acondicionamento de productos pharmaceuticos de fabrico daquella firma, em data de 21 de dezembro do anno p. findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

Foi este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

"O recurso *ex-officio*, ora interposto pela Alfandega do Rio de Janeiro, está nas condições de se lhe negar provimento, para manter a decisão da fls. 10, pelos seus fundamentos, com os quaes concordo." Processo n. 62.793, de 1927.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 23 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o ministro hollandez, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores em aviso P/246, de 10 de dezembro findo registrado no Thesouro Nacional sob n. 67.319, de 1927, por despacho de 27 do mez p. findo autorizou o desembarço nessa Alfandega de duas caixas vindas pelo vapor "Zelandia", contendo documentos officiaes e destinados ao consul hollandez, nessa cidade.

N. 24 — Remetendo cinco 1^{as} vias de relação de material devidamente autenticadas, que deixaram de acompanhar a ordem n. 20, de 21 deste mez, desta directoria, a essa alfandega. Processo n. 70.265, de 1927.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 9 — Remetendo a 1^a via da relação do material, devidamente autenticada, que deixou de acompanhar a ordem n. 6, de 21 do corrente mez, desta Directoria a essa Alfandega. Processo n. 52.359.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 4 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 36, de 15 de outubro do anno proximo passado, e relativo á decisão dessa inspectoría profereida com relação ao officio n. 479, de 27 de setembro do dito anno, do Sr. administrador dos Correios do Pará, em data de 28 de dezembro de 1927, exarou o despacho seguinte:

"Proceda-se de accordo com o parecer."

Foi este o parecer alludido no despacho do Sr. ministro, emitido pela 1^a Sub-directoria, com o qual fui accordo;

"O Sr. inspector da Alfandega do Pará submete á approvação do Thesouro o despacho que deu no processo junto, dispensando o requerimento de isenção de direitos as obras a que se refere a Convenção Especial sobre propriedade litteraria e artistica, entre o Brasil e Portugal."

Parece-me que não se deve tomar conhecimento do processo que deve ser devolvido, visto como devia ter sido submettido á apreciação da Delegacia Fiscal." (Processo n. 58.948.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 19 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 63.656, de 1927, referente ao vosso officio n. 1.197, de 22 de novembro do anno proximo passado, em que recorrestes *ex-officio*, do vosso acto dante provimento ao recurso interposto por N. Giordano & Comp., Ltd., do acto da inspectoría da Alfandega de Santos, que lhes negou a restituição da quantia de £27\$500, ouro, e 1:0855, papel, proveimento de direitos a mais pagos pela nota de importação n. 51.085, de agosto de 1923, em data de 26 do dezembro daquelle anno, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida."

O parecer desta Directoria com o qual concordo o Sr. ministro foi o seguinte:

"Antes da sahida da mercadoria, foi feito o exame a que se refere o art. 528 da Consolidação das Leis das Alfandegas, ficando assegurado o direito do respectivo dono ou consignatario pelo despacho de fls. 7.

Tendo, pois, fundamento legal o acto de fls. 20, reconhecendo aquelle direito, ou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio* interposto do mes-

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 20 — Remetendo o processo registrado no Thesouro Nacional sob numero 64.513, de 1927, affirmo de que seja, pela Alfandega de Santos, cumprido o despacho de fls. 22 v., desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11 — Remetendo o processo protocolado no Thesouro Nacional, sob numero 72.310, de 1927, affirmo de ser dado cumprimento ao despacho desta directoria, exarado ás fls. 28 verso.

N. 12 — Remetendo o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 25.152, de 1927, affirmo de ser dado cumprimento ao despacho desta directoria, exarado ás fls. 16 verso.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 319, de 5 do outubro do anno proximo passado (ficha n. 57.606., em que Gutemberg Barreto recorre do acto da Alfandega local que lhe impoz a multa de 74\$548, por infração do art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, em data de 14 de novembro de 1927, proferiu o despacho seguinte:

"Deu provimento ao recurso, por equidade."

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 9 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 7 de outubro ultimo, recusar registro á restituição de direitos pretendida por Affonso Fonseca & Comp., porque o sal de que se trata foi embarcado em Liverpool, quando não mais estavam em vigor os decretos de ns. 16.633 e 16.655, de 11 de outubro e 5 do novembro de 1924, conforme communicou a esta directoria em officio n. 1.984, de 22 de outubro do anno passado. (Processo numero 59.204, de 1927.)

N. 10 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 14 de outubro ultimo, recusar registro á restituição de direitos pretendida por Botelho Muralha & Comp., porque o sal de que se trata foi embarcado em Liverpool quando não mais estavam em vigor os decretos ns. 16.633, de 11 de outubro de 1924, e 16.655, de 5 de novembro do mesmo anno, conforme communicou a esta directoria em officio numero 1.962, de 21 de outubro do anno passado. (Processo n. 60.565, de 1927.)

N. 11 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 7 de outubro ultimo, recusar registro á restituição de direitos pretendida por Santos Bessa & Comp., porque o sal de que se trata foi embarcado em Liverpool quando não mais estavam em vigor os decretos ns. 16.633 e 16.655, de 11 de outubro e 5 de novembro de 1924, conforme communicou a esta directoria em officio n. 2.015, de 21 de outubro do anno passado. (Processo n. 60.562, de 1927.)

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes em Hujaby:

N. 30 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que sollicitou a Estação de Ferro Santa Catharina em telegramma de 21 de outubro do anno proximo passado, registado no

Thesouro Nacional sob n. 62.521, de 1927, por despacho de 22 de dezembro proximo findo, concedeu, de accordo com a clausula LIV do contracto firmado em virtude do decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921, isenção de direitos de importação, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para 121 toneladas de superestruturas metalleas, que se destinam aos serviços da mesma Estação, material esse, embarcado em Rotterdam, no vapor nacional *Ruy Barbosa*.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1928

N. 10.939, de 1923 — Constancia Balhazar da Silveira (italy de Alencastro), pedindo revisão de processo de montepio. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 61.391, de 1927 — Luiza Figueiredo Martins e Carvalho e outra, pedindo reversão de pensão de montepio. — De accordo com o parecer do Sr. conselheiro de Fazenda, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1928

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 27 — Concedendo o credito de réis 2:5968771, para attender ao pagamento de Fernando Freisem, cirurgião dentista do Patrocinato Agricola Diogo Feijó, nesse Estado.

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7 — Concedendo o credito de 1248, de diarias a que fez jus, durante o mez de janeiro de 1920, o ex-servente das Capitarias da Alfandega desse Estado, José Januario Ferreira.

N. 8 — Concedendo o credito de réis 2:5608, para pagamento de diarias a officiaes do Exercicio.

N. 9 — Concedendo o credito de réis 1:0008, para o augmento do quantitativo de 1:5008, concedido ao 24º batalhão de caçadores, no anno de 1927.

N. 10 — Concedendo o credito de réis 7:5608, para pagamento da subvenção que, no anno proximo findo, compete ao Instituto de Assistencia a Infancia, nesse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 17 — Concedendo o credito de réis 1:8008, para pagamento de assignaturas deapparelhos telephonicos a serem installados no Quartel-General do commandante da 8ª Região Militar e 26º batalhão de caçadores, nesse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 6 — Concedendo o credito de 1508, para pagamento da gratificação a que fez jus, no anno de 1924, no cargo de escriptor encarregado do archivo eleitoral do termo de Araruama, nesse Estado, Antonio Carneiro.

N. 7 — Concedendo, por conta da verba 12ª, Classes inactivas, do Al-

para pagamento das despesas com asylados no anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 8 — Concedendo o credito de réis 150\$, para pagamento da gratificação a que fez jus durante o anno de 1924, no cargo de escrivão, encarregado do archivo eleitoral do termo de Brejo do Cruz, nesse Estado, José Eloy de Oliveira.

N. 9 — Remettendo os titulos declaratorios de pensão de DD. Zulmira Aldi de Souza Gouvêa e Maria Olindina de Souza Gouvêa, que se achavam annexo ao processo de reversão do montepio, em favor das referidas pensionistas.

N. 10 — Concedendo o credito de 10:000\$, para pagamento da subvenção que compete ao Orphanato D. Ulrico, relativa ao anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 17 — Concedendo o credito de 10:000\$, para pagamento das despesas da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, no anno proximo findo.

N. 18 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Ermelinda Epaminondas Magalhães e Olegario Epaminondas de Magalhães.

Concedendo o credito de 366\$666, para pagamento das referidas pensões durante o anno findo, e, de 1:304\$552, para pagamento das mesmas pensões, no periodo de 24 de setembro de 1923 a 31 de dezembro de 1925.

N. 19 — Concedendo, por conta da verba 12ª — Classes inactivas, do exercicio de 1927, do Ministerio da Guerra, o credito de 13:000\$, para pagamento de reformados.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 8 — Concedendo o credito de 150\$, para pagamento da gratificação a que fez jus no anno de 1925, no cargo de escrivão, encarregado do archivo eleitoral do Termo de Jeromenha, nesse Estado, Cicero José de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 6 — Concedendo, por conta da verba 12ª — Classes inactivas, do exercicio de 1927, do Ministerio da Guerra, o credito de 16:00\$, para pagamento de reformados.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Concedendo o credito de réis 975\$, para pagamento de augmento de vencimentos a que fez jus, em 1926, Luiz Ferreira de Araújo, remador do escalor da Administração dos Correios, nesse Estado.

N. 6 — Concedendo o credito de réis 2:500\$, para pagamento da subvenção que, no anno proximo findo, compete ao Asylo de S. Antonio da Estancia, nesse Estado.

N. 7 — Concedendo o credito de réis 1:050\$, para pagamento da gratificação a que fez jus, em 1923, o 2º tenente reformado do Exercito, Antonio Fontes Pitanga, como delegado do Serviço de Recrutamento na cidade de S. Christovão, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 9 — Remettendo o processo em que D. Delphina da Penha Teixeira de Mello pede o pagamento dos vencimentos a que tinha direito o seu finado marido, Venancio de Mello Teixeira, affirm de que informeis a respeito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 30 — Devolvendo o processo de ré ao pagamento da quantia a classificar, ao Atlantic Refining, S.A., do Brasil, affirm de ser visada, classificação no verso da conta.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 40 — Concedendo o credito de 293\$304, para pagamento da restituição a que tem direito o general de divisão reformado Aurelio de Amorim, proveniente da differença de mensalidade para montepio.

N. 41 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de novembro ultimo, ordenou o registro do credito especial de 41:173\$833, para pagamento do augmento de 40 % sobre vencimentos do director da Secretaria da Guerra, Laurenio Lago, no periodo de 3 de setembro de 1924 a 31 de dezembro de 1926.

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1928.

N. 66.541-1927 — De Adelaide de Souza Carvalho Bastos, pedindo expedição de titulo de pensão de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 233-1925 — Maria Carolina de Andrade Chaves e outras, pedindo expedição de titulo de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 71.880-1927 — De Aurelia da Silva Corrêa, pedindo certidão de contribuição de montepio. — Declare o fim para que quer a certidão.

N. 52.338-1927 — De Carmen Gonçalves, pedindo pagamento de gratificação da lei n. 3.960, de 2 de janeiro de 1920. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

N. 1.660-1928 — De Antonietta de Bulhões Gouvêa Pinheiro, pedindo certidão de vencimento do Dr. Nuno Pinheiro de Andrade. — Declare a qualidade em que requer.

N. 1.503-1927 — José Luiz Monteiro de Souza, pedindo desconto em favor da Cooperativa Militar do Brasil. — A vista da informação prestada pela Inspectoria de Baneos, indeferido.

N. 2:006-1908 — Napoleão Smith, pedindo certidão de tempo de serviço publico. — Declare o fim para que pede a certidão.

N. 15.321-1927 — De Analia Eulina Cabral de Mello e outras, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfacam as exigencias do parecer.

N. 126-1928 — Do Banco de Credito Geral, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 420-1928 — De Rosa Freire Santarém, pedindo pagamento de vencimentos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 215-1928 — Do Banco de Credito Geral, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 2.831-1928 — De Rosa Pereira Couto, pedindo uma certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 42.098-1927 — De Idalinda Maria da Conceição e outras, pedindo juntada a processo de montepio uma certidão. — Satisfacam as exigencias contidas no despacho de 24 de dezembro ultimo.

N. 65.140-1927 — De Maria Senna Loyoja e Plantilla Senna Novaes, pedindo reversão de montepio. — Satisfacam as exigencias do parecer.

N. 73.804-1927 — Do Banco de Credito Geral, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, a Delegacia Fiscal do Paraná.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1928

N. 2.298 — Officio do Ministerio da Agricultura, n. 15, de 14 de janeiro de 1928. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

N. 68.184 — Aviso do Ministerio da Agricultura, n. 3.567, de 15 de dezembro de 1927. — Revalidem os interessados o sello das contas de fls. 1 e 6.

N. 1.463 — Requerimento de Bastos Dias & Comp., de 3 de janeiro de 1927. — Sellem os conhecimentos apresentados.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1928

Autos de infração:

Auto n. 703, de 1926, contra a Fabrica de Preparados Pharmaceuticos. — Preliminarmente e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 7º, e da lei n. 4.984, de 21 de dezembro de 1925, officio-se ao Departamento Nacional de Saude Publica, indagando si os productos constantes das amostras juntas são considerados especialidades pharmaceuticas.

Auto n. 1.296, de 1926, contra L. Klein & Comp. — A vista do que consta deste processo e do que, a respeito do assumpto aqui em questão, foi resolvido pela autoridade superior, tem fundamento legal o auto de fls. 3.

Julgo, portanto, procedente o mesmo processo, para impôr a firma L. Klein & Comp. a multa de 290\$310, obrigada ainda a indenizar o valor da sonegação apurada na referida importancia de 290\$310, conforme dispõem os arts. 204 e 220 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 5 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importancias indicadas, no prazo de trinta dias.

Auto n. 1.293, de 1926, contra Adriano de Britto & Comp. — A vista do que consta deste processo e do que, a respeito do assumpto aqui em questão, foi resolvido pela autoridade superior, tem fundamento legal o auto de fls. 3.

Julgo, portanto, procedente o mesmo processo, para impôr a firma Adriano de Britto & Comp. a multa de 1:205\$415, obrigada ainda a indenizar o valor da sonegação apurada, na referida importancia de 1:205\$415, conforme dispõem

s arts. 204 e 220 do regulamento anexo ao decreto n. 17.461, de 5 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importâncias indicadas, no prazo de trinta dias.

Auto n. 1.298, de 1926, contra M. F. de Souza. — A vista do que consta deste processo e do que a respeito do assumpto aqui em questão foi resolvido pela autoridade superior, tem fundamento legal o auto de fls. 3.

Julgo, portanto, procedente o mesmo processo para impor a firma M. F. de Souza a multa de 2:572\$410, obrigando-a a indemnizar o valor da sonegação apontada, na referida importância de réis 2:572\$410, conforme os arts. 204 e 220 do regulamento anexo ao decreto n. 17.461, de 5 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importâncias indicadas, no prazo de trinta dias.

Auto n. 1.315, de 1926, contra a Companhia Fiação e Tecidos São Sylvestre.

Não procede o parecer, por isso que o dispositivo de caracter restrictivo não pôde prevalecer o de ordem geral.

Da leitura do presente processo verifica-se apenas que a autuação deixou de autuilizar, com a data a carimbo ou a manuscrito, as estampillas appostas a guia de fls. 2, sob n. 1.726, de que consta expressamente a art. 66 do decreto n. 17.461, de 5 de outubro de 1926.

Assim, ante esse facto material, e por não ter sido apresentada defesa, julgo procedente o auto de fls. 3, para impor Companhia Fiação e Tecidos São Sylvestre a multa de 400\$, maximo da pena comminada no art. 36, combinada com o art. 222, tambem do citado decreto n. 17.461.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Precatorios despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Antonio Olegario da Costa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Renato da Costa e Silva. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. José de Musso Affonso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 258\$800 a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Renato da Costa e Silva. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Civil, entrega de 872\$ a favor de José Pinto Moura. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 159\$456 a favor de Antonio Teixeira Alves. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Mario Jacob Costa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:050\$ a favor de Mathias Augusto Perez. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Manoel de Oliveira. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de João Manoel de Oliveira. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Requerimentos despachados:

Portaria n. 101, quitação dos predios a Rua Bambina n. 13. — Do processo ficou plenamente apurado que a quitação foi passada quando ainda existia dividas. Como salienta o Sr. sub-director no livro que a devia consultar, o lançamento necessario, feito com clareza, nenhuma difficuldade apresentava para a collecta dos dados precisos, o que bem demonstra ter havido pouca attenção por parte do empregado que firmou a declaração de fls. Trata-se de serviço de importancia e de responsabilidade e que feito erradamente expõe os interesses da Fazenda, os creditos da repartição e prejudica os negocios de terceiros. E o facto de haver sido posteriormente satisfeito o pagamento devido não faz desaparecer a falta apurada, pela qual resolveu mandar chamar a attenção do funcionario por ella responsavel. Em seguida devolve-se a guia de fls. e archive-se o processo.

N. 26.220 — Mourão & America. — De accordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 12:000\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 25.664 — Victorino de Alencar. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a 2:100\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 25.699 — Augusto Vaxeurs. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a 5:100\$ o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do corrente anno.

N. 24.450 — Januario Salerno. — Intime-se o requerente a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista a informação de fls. 2 verso.

N. 16.404 — Antonio Pinto de Almeida e Sobrinho. — De accordo com a informação e parecer, não tendo havido alteração do valor locativo, indeferido.

N. 25.679 — Manoel Rodrigues Maia. — Faça-se a rectificação proposta na informação de accordo com o parecer.

N. 18.510 — José de Carvalho Junior. — De accordo com o laudo e parecer, mantenho o valor locativo arbitrado para os predios de que se trata.

Sem numero — Antonio Augusto Freirato. — Proceda-se de accordo com o parecer, modificado, assim, quanto á

cobrança do imposto, o despacho de 3 de outubro ultimo.

Sem numero — David E. Mesquita. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 25.194 — Empresa Reunidas Metro Goldwyn Mayer, Limitada. — Intime-se o requerente a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista a informação de fls. 2 v.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 24 de janeiro de 1928

Requerimentos:

N. 25.245 — J. Rabello & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se, ex-officio, Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 25.415 — Silva Freitas & Comp. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 1.057 — Mausem & Torres, Ltda. — Dê-se baixa.

N. 25.508 — Albino de Almeida Scabra. — Já foi satisfeito. Archive-se.

N. 15.849 — F. A. Ferraz. — Inscreva-se ficando salvo á Fazenda o direito de haver de collectando qualquer debito existente, si futuramente provar-se ter occorrido successão.

N. 13.976 — Arthur Moreira de Castro Lima. — Averbese a transferencia.

N. 15.785 — Almeida & Rocha. — Averbese a transferencia.

N. 2.610 — Francisco da Rocha Pinto. — Idem.

N. 12.107 — Eugenia De Luca. — Idem.

N. 185 — José Salgado e outra. — Idem.

N. 13.427 — Marques & Ferreira. — Averbese a transferencia.

N. 14.468 — M. Ferreira & Comp. — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 17.781 — M. J. Ferreira. — Dê-se a baixa.

N. 22.951 — João Vieira & Comp. — Dê-se a baixa.

N. 7.920 — João Duarte. — Averbese a transferencia.

N. 21.827 — José Lauber. — Averbese a transferencia.

N. 13.792 — J. Yessouroun. — Averbese a transferencia.

N. 11.679 — J. Gonçalves Campos & Comp. — Averbese a transferencia. Imponho a cada uma das firmas Gonçalves Corrêa & Comp. e Gonçalves Campos & Nunes, a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 21.532 — Gonzalez, Maceira & Comp. — Averbese a transferencia.

N. 4.106 — Clemente Esteves. — Pago o imposto de 1927, averbese a transferencia.

N. 13.247 — Francisco Ribeiro Coelho. — Averbese a transferencia.

N. 4.726 — Aron & Zeceer. — Averbese a transferencia.

N. 451 — Arthur Nascimento Bessa. — Averbese a transferencia.

N. 293 — J. Gomes Machado & Comp. — Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 19.345 — Samuel Gramma. — Dê-se a baixa proposta e officie-se á Directoria da Receita para o cancelamento da certidão respectiva.

N. 18.136 — Raul Cunha & Comp. — Averbese a mudança com o valor locativo proposto.

N. 12.827 — Regina Teixeira Araújo. — Averbe-se a transferencia.
 N. 7.161 — Ramiro & Silva. — Averbe-se a transferencia.
 N. 11.055 — João Siqueira. — De accordo com o parecer, transfira-se, *ex-officio*, Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 20.727 — Antonio Soares e outro. — Averbe-se a transferencia.
 N. 327 — Gaspar Sampaio Vieira. — Dê-se a baixa, cancelando-se a certidão proposta.
 N. 6.661 — Fernandes & Loureiro. — Averbe-se a transferencia.
 N. 21.370 — Antonio Marques de Almeida. — Averbe-se a transferencia. Imponho a firma Irmãos Almeida a multa de 50\$, minimo da lei. Quanto a infracção de Almeida & Silva e do requerente, accusada, submetto á consideração do Sr. director.
 N. 21.369 — Antônio Marques de Almeida. — Averbe-se a transferencia. Imponho a firma Irmãos Almeida a multa de 50\$, minimo da lei. Quanto a infracção de José Marques Cêdo e do requerente, accusada, submetto á consideração do Sr. director.
 N. 26.243 — Sociedade de Motores Deutz, Otto Legitimo Limitada. — Averbe-se a mudança com o valor locativo proposto.
 N. 21.985 — Bastos & Vinha. — Dê-se a baixa.
 N. 23.441 — Simões Macedo & Comp. — A' Segunda Sub-directoria para ser ouvido o lançador do 1º districto.
 N. 18.817 — Chneri Saad. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 6.981 — Otto Machado de Oliveira. — Averbe-se a transferencia.
 N. 25.141 — Manoel de Azevedo. — Dê-se baixa para 1927 e officie-se nos termos do parecer da Segunda Sub-directoria, para cancellamento das certidões propostas. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Offícios:

N. 1.927 — Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Annote-se nesta repartição e officie-se á Directoria da Receita, nos termos do parecer.

Certidões:

N. 60 — Orozimbo Brandão. — Declare em que qualidade requer e de que exercicios pretende a certidão, bem como a especie do imposto.
 N. 59 — Porfirio Martins. — Certifique-se em termos.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de janeiro de 1928

N. 14.884 — Antonio Alves da Silva. — Satisfaca a exigencia.
 N. 15.724 — Beatriz de Jesus. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.
 N. 6.612 — Albano Alves Azevedo. — Prove ter pago a taxa de saneamento de 27.
 N. 48 — Martins F. Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.
 N. 3.479 — Manoel das Neves. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.
 N. 5.602 — Accacio Monteiro. — Apresente o documento exigido pelo informante.
 N. 13.201 — Itala de Giulio. — Idem, Idem.

N. 14.537 — Agaciano & Rodrigues. — Ao Sr. director geral.
 N. 15.137 — M. Santos Almeida & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.
 N. 17.231 — Alberffina L. Dias e Silva. — Pague o debito accusado.
 N. 18.315 — Joaquim M. Ribeiro. — Solicite audiencia da 3ª Sub-directoria.
 N. 18.317 — Ubaldo B. Fonseca. — Idem, idem.
 N. 18.388 — Manoel Teixeira Granja. — Satisfaca a exigencia.
 N. 21.385 — José Duarte. — Satisfaca a exigencia.
 N. 22.656 — Augusto M. Monteiro. — A' 3ª Sub-directoria.
 N. 22.076 — Luiz José Monteiro Torres. — Prove o allegado.
 N. 22.838 — Jorge Zenai. — A' 3ª Sub-directoria.
 N. 23.583 — João Francisco Silva. — Idem, idem.
 N. 21.147 — Antonio Joaquim da Costa. — Satisfaca a exigencia.
 N. 24.380 — Jayme Cesar Leite. — Pague o debito.
 N. 24.681 — Maria José M. Miranda. — A' 3ª Sub-directoria.
 N. 24.789 — Igreja Evangelica do Encantado. — Satisfaca a exigencia.
 N. 25.103 — Companhia Hoteis Palace. — A' 3ª Sub-directoria.
 N. 25.702 — Adriano Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.
 N. 25.962 — Rocha Roses. — A' 3ª Sub-directoria.
 N. 25.963 — José Pereira dos Santos. — Idem, idem.
 N. 26.124 — Amadeu Andrade & Comp. — Idem, idem.
 N. 26.228 — João N. Costa Junior. — Satisfaca a exigencia.
 N. 26.262 — José Azevedo Couto. — Junte a procuração.
 N. 201 — E. Seidelito. — A' Terceira Sub-directoria.
 N. 304 — J. Legles & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.
 N. 369 — Luciano Poge. — Idem, idem.
 N. 473 — Costa & Barbosa. — Satisfaca a exigencia.
 N. 1.139 — Monteiro & Santos. — Idem, idem.
 N. 1.178 — Ludovique Zequizinger. — A' 3ª Sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 24 de janeiro de 1928

Requerimentos despachados:

Raul Dias Gonçalves, reclamando contra lançamento. — Indique a origem dos rendimentos declarados na cedula A.

Ludovico Barbosa, idem, idem. — Prove que se deu em 1925 a successão a que se refere nas declarações tomadas por termo a folhas, subscriptas a 26 de julho.

José Silveira de Andrade, pedindo certidão. — Recebam-se em termos as declarações juntas, e quanto a certidão requiera em separado.

Guilherme Dias Cardoso, reclamando contra lançamento. — Das decisões da Delegacia Geral sobre reclamação contra lançamento cabe recurso para o Conselho de Contribuintes e não para a propria delegacia.

Dg. Paulo de Valladão Gomes Brandão, por Carlos José Gomes Brandão, idem, idem. — Complete o sello do documento apresentado.

Mannel Tavares da Silva Junior, idem, idem. — Já tendo sido dada a olução pedida, archive-se.

Offícios expedidos:

Sr. delegado fiscal em Bahia:

N. 21 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. director da Receita Publica:

Ns. 12 e 13 — Remettendo petições dos contribuintes, Maria Carvalho e D. Paschoal, pedindo ao Sr. ministro da Fazenda, pagar o imposto de renda com 75 % de abatimento.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1928

Offícios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 74 — Remettendo o processo com a carta patente n. 544 da casa bancaria Pereira Braga & Comp., com séde na capital de São Paulo.

N. 75 — Remettendo o processo com a carta patente n. 643 do Banco de Credito Real de Minas referente á sua agencia em Araguay, naquelle Estado.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

N. 76 — Communicando que o Banco dos Funcionarios Publicos recolheu a quota de fiscalização bancaria relativa ao 1º semestre do corrente anno.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 77 — Solicitando a devolução do processo da sociedade anonyma Fides.

Requerimentos despachados

União Beneficente dos Militares, em 19 de janeiro de 1928. — Complete o sello.

Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil, em 18 de janeiro de 1928. — Sello o requerente a fls. 63.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 298 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando as contas da firma Pinto Guimarães & Comp.

N. 299 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser feito ao Sr. thesoureiro o supprimento para pagamento da folha de serviços extraordinarios.

Ns. 300 e 301 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para os empregados Narciso de Paula e Guilherme Cunha.

Requerimentos despachados

Carmen F. Lima. — Como requer.
 Benicio Coelho, Bernardino M. de Oliveira e Dormevil C. Coucieiro. — Sim, em termos.

Francisco G. Guimarães e Octavio C. Agalhães. — Sim.
 Antonio M. Soares e Oscar R. Barbosa. — Sim, de accordo com as informações.
 Alberto M. Padrao e Claudio E. Cruz. Encaminhem-se.
 Ewerton A. Machado. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 23 de janeiro de 1928

N. 50 A — Adelaide Maria da Silva e Silva. — Deferido.
 N. 13 L — Laura Ribeiro de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de folhas 3, de accordo com o parecer.
 N. 12 B — Boaventura Pinto da Silva. — Deferido.
 N. 133 E — Ermelinda da Conceição Bastos de Castro. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.
 N. 19 C — Cosme Marcelino José. — Cumpra-se o alvará.
 N. 3 H — Heróldes Antonio de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.
 N. 13 F — Franklin Pio Pedro da Fonseca. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.
 N. 12 E — Eduardo Lemos. — Cumpra-se o alvará.
 N. 13 E — Elvira Arena Giffoni. — Deferido.
 N. 39 J — Julia Augusta da Silva. — Satisfaga a exigencia.
 N. 22 L — Lucia Rodrigues Torres. — Satisfaga a exigencia.
 N. 8 R — Rubens Ferreira de Mello. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

Dia 24

N. 13 M — Maria Augusta Carneiro de Loyola. — Remette-se.
 N. 7 H — Hospital de Caridade de Maroim. — Remette-se.
 N. 9 C — Collegio e Orphanato N. Sa. de Salette. — Remette-se.
 N. 48 A — Antonio Marques Barboza. — Certifique-se.
 N. 14 E — Euclides dos Santos Cardoso. — Certifique-se.
 N. 38 J — João Gusmão. — Certifique-se.
 N. 11 P — Polydoro das Neves Tinoco. — Deferido, de accordo com o parecer.
 N. 10 P — Paulo Willemsens. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 26 M — Marciano Martins de Oliveira. — Nada ha que deferir.
 N. 25 M — Maria Bastos Barbosa. — Cumpra-se o alvará.
 N. 40 J — Julia do Couto. — Cumpra-se o alvará.
 N. 4 G — Gentil Valerio Fernandes. — Deferido.
 N. 2 D — Diderot Torrecelli Ayres de Miranda. — Deferido nos termos do parecer.
 N. 53 A — Antonio José Ribeiro de Freitas. — Deferido.
 N. 2 S — Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Campos. — Satisfaga as exigencias do parecer.
 N. 52 A — Affonso Henrique da Silva Cortes. — Deferido, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 240 — Pagamento a F. de A. Alves Soares de 439:9597, de serviços executados no anno de 1927, no ramal de Lavas.
 N. 248 — Pagamento a João Erandante & Comp., de 31:445 de fornecimento feito em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 25 — Pagamento a Dr. Jayme Pozzi de 1:200, de aluguel de prédio, em dezembro de 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 N. 251 — Pagamento á The Lopo'dina Railway Co. Ltd., de 34:5500, de transportes effectuados em 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 N. 252 — Pagamento a M. Castro d'Almeida & Comp., de 20:6105 de fornecimentos feitos em 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 N. 253 — Pagamento a Oscar Taves & Comp., de 37:669510 de fornecimentos feitos em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 254 — Pagamento a Oscar Taves & Comp. de 183:615000, de fornecimentos feitos em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 255 — Pagamento a M. Castro de Almeida & Comp., de 1:6805, de fornecimentos feitos em 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 N. 256 — Pagamento a M. Castro de Almeida & Comp., de 1:5605, de fornecimento feito em 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 N. 257 — Pagamento a White Martins S.A. de 55:574200, de fornecimentos feitos em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 253 — Pagamento a Willman, Xavier & Comp., de 1:4405 de fornecimentos feitos em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 259 — Pagamento a Soares, Lavrador & Comp., de 4:931560, de fornecimentos feitos em 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 N. 260 — Pagamento a Haupt & Comp. de 98:7355, de fornecimentos feitos em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 261 — Pagamento a Valentim F. Bouças, de 63:0005, de fornecimentos feitos em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 262 — Pagamento a Bromberg & Comp. de 8:500500, de fornecimentos feitos em 1927, á E. de F. Central do Brasil.
 N. 163 — Attendendo ao assumpto constante do officio n. 18, de 5 de janeiro corrente, remette uma copia do aviso deste ministerio n. 59, de 8 de junho de 1922.
 N. 264 — Pagamento a Salgado Guimarães & Comp. 3:4545139, de fornecimentos feitos em 1927, á E. de F. Central do Brasil.
 N. 265 — Pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 26:7375728 de illuminação de novas areas desta Capital em dezembro de 1927.
 N. 266 — Idem á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 354:2445980 de illuminação da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial no mez de dezembro de 1927.

N. 267 — Idem a Norton Mearow & Comp., Ltd. de 370:776000, de fornecimentos feitos em 1927, á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 258 — Idem a A. Pacido Marques & Comp. de 5910, de fornecimentos feitos em 1927 á E. e F. Central do Brasil.

N. 259 — Consulto sobre a abertura de um credito de 22:355561, para atender ao pagamento de garantias de juros dos rames de Itararé e Tinagá, no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio de 1923.

N. 270 — Pagamento a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. 15:600 de fornecimentos de energia electrica em dezembro de 1923. Repartição de Aguas e Obras Publicas, hoje Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 271 — Pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro 54:870, de serviço executado em 1923, para Repartição de Aguas e Obras Publicas, hoje Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 272 — Pagamento a Brenno & Comp. 5225, de fornecimento feitos em 1927 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1923

Manoel Gonçalves Lima, pedindo os favores do montepio para a sua tutela. — Habilita-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1865.

Rosalina Adalina de Carvalho da Cunha Figueiredo, pedindo a reversão de pensão. — Prove continuar no estado de solteira e bem assim que a pensão pensionista satisfaz ao pagamento do onus de que trata o n. 252 do art. 25 do Regulamento de Montepio no periodo a ter a janeiro de 1926.

Isabel Maria da Silva, pedindo os favores do montepio. — Apresente certidão de nascimento do finado. Prove não ter o mesmo deixado filhos naturaes reconhecidos e outras irmãs solteiras e prove que o nome da progenitora é o que se declara nos depoimentos da justificação e não o mencionado das certidões.

Amelia de Oliveira Periquito, idem, idem, por intermédio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco. — Requeira directamente a esta directoria geral. Complete, ainda, o selo para as certidões apresentadas.

Ernestina Jardim Soares, idem, idem, por intermédio da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo. Requeira directamente a esta directoria geral.

Oscar Fernandes Lage, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

D. D. Maria e Marieta Bracet dos Santos, pedindo nova apostilla nos seus titulos, por ter a Directoria da despoza tornado as mesmas sem effeito, em vista de decisão, a respeito, do Tribunal de Contas. — Indeferido.

Anna Maia de Araujo França, pedindo os favores do montepio. — Habilita-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e prove, ainda, ter o finado contribuido para o montepio após sua aposentadoria.

Angela Maria Mendes de Queiroz Fonseca, idem, idem. — Deferido.

Carolina Amelia Emback Bittencourt, idem idem. — Deferido.

Alice Duarte da Fonseca Costa, idem, idem. — O attestado apresentado não satisfaz, visto não citar nominalmente os filhos do

contribuinte. Elza Alina da Fonseca Costa deve provar, por certidão, o quanto percebe e a que título.

Maria Guilhermina de Azevedo Fonseca, idem, idem. — Deferido.

Rita Villela de Meira, idem, idem. — Deferido.

Raymunda da Silva Claudio, pedindo os favores da pensão de io. na Eiros da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido.

João Fonseca Lima, idem, idem, para seus tutelados. — Deferido.

Foram mandadas averbar as declarações de família dos seguintes funcionários:

Antonio Lopes Frederico, conferente de 2ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Francisco Isidoro do Souto Junior, ajudante da officina dos Telegraphos, aposentado;

Pedro Adalberto da Cunha, thesoureiro dos Correios do Planhy;

Afonso de Oliveira Albuquerque Maranhão, engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos.

Rotchild Leal, agente do Correio de Sant'Anna do Livramento, no Rio Grande do Sul;

Graciolina Pinheiro Leal, ajudante da agencia do Correio de Sant'Anna do Livramento, no Rio Grande do Sul;

Dorval Santos, ajudante da agencia do Correio de Jaguaão, no Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1928

Offícios:

N. 99 — Devolvendo uma conta de Heraclito & Comp., por não ter sido concedido o credito supplem. tar. de que tram os officios n. 2.003 e 2.635, de 8 de outubro e 27 de dezembro ultimos, á Inspectoria de Aguas e Esgot. s.

N. 100 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo os documentos relativos ao pagamento de 622.011.669 solicitado por Alcantara Rodrigues & Comp. Ltd. pelas installações e materiais entregues, e pelos serviços executados em 1926 no ramal de Santa Barbara, visto ser a referida importância superior a de 51.552.515, incluída em nome de G. X. Alcantara no credito autorizado pelo Congresso Nacional.

N. 101 — A' Estrada de Ferro Therezopolis, communicando resolução do Sr. ministro para que se a a nullada a concurrencia public de que trata o processo, que acompanha o officio de 2 do corrente e autoriza nova convocação de concurrencia, para aquisição de 1.300 toneladas de carvão.

N. 102 — A' Inspectoria Federal das Estradas, communicando o despacho exarado pelo Sr. ministro no requerimento em que o E. de Santa Catharina solicita a cessão de 2.400 trilhos de set. metros de comprimento, retirados por inserviveis das linhas da Estr. de Ferro Thereza Christina: Autorisa a venda, observadas as formalidades do Cod. go de Contabilidade.

N. 103 — A' Estrada de Ferro Oeste de Minas, autorisa a refundir dois sinos de bronze da matriz de Lavras, conforme pedido de Alberio de Carvalho e outros, membros de uma comissão, nomeada para proceder á reconstrução da velha matriz, daquela cidade.

N. 104 — A' Directoria dos Correios, communicando o despacho proferido no assumpto constante do officio n. 57, de 14 do corrente mez: Ino me a Directoria Geral dos Correios qual a somma necessaria.

N. 105 — A' Inspectoria das Estradas, communicando a aprovação da minuta do contracto, para arrendamento do buffet da estação de Rosario da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina a ser celebrado com o Sr. Miguel Alves de Macedo.

N. 106 — A' Inspectoria das Estradas, solicitando informações sobre o requerimento da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres do Brasil, solicitando reconsideração de despacho.

N. 107 — A' Estrada de Ferro Oeste de Minas, communicando a aprovação da minuta de edital para aquisição de todos os materiaes constantes das relações enviadas com os officios ns. 805, 818 e 819/C, de 9, 21 e 22 de dezembro ultimo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1928

Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, concessão para o Serviço de Navegação naquell. Estado. — Compareça á 3ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1928

Avisos:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 5 — Attendendo ao que requereu a Rede de Vição Sul Mincira e de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 986/S de 30 de dezembro ultimo, de caro-vos que ficam approvados o projecto e orçamento junto, em duas vias rubricadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, para a construção de um pontilhão de quatro metros de vão, no kilometro 297 do ramal de Passa Tres, daquela rede, em substituição a um belfeio destruido por occasião das ultimas chovas.

A despeza, até o maximo da importancia de 17.140.501, depois de apurada em regular tomada de contas, deverá correr á conta de custeio, na conformidade da letra a, n. 3ª, da clausula VII do contracto autorizado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922.

Para a conclusão do citado melhoramento, fica marca o prazo de quatro meses a contar da data em que a requerente for notificada da aprovação do projecto.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 17 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. CE. 5.495/72, de 18 de dezembro ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. o retelho do *Journil Officiel de la Republique Française*, que acompanhou aquelle aviso e em o qual vem inserto o decreto que eleva as taxas que affectam os passageiros desembarcados no porto do Havre.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 18 — Necessitando a Municipalidade de Brusque, Estado de Santa Catharina, de abrir uma alameda, verificou se que o plano desta determinava a demolição do proprio nacional onde funcionou a agencia telegraphica daquela cidade.

Acontece; porém, que o referido predio, devido ao seu estado de ruina, fôra recentemente, condemnado á demolição, operando-se, por esse motivo, a mudança da referida agencia.

Tendo em vista a medida já determinada pelo plano supracitado, dispôs-se a Directoria Geral dos Telegraphos de promover a demolição, encarecendo, porém, a esse ministerio, a necessidade de ser a Fazenda Nacional, indenizada pela referida municipalidade.

Considerando que, de accordo com o artigo 812 do Codigo de Contabilidade, o referido immovel, de vez que se tornou desnecessario ao serviço de este ministerio, passou, independente de acto especial, á administração da Directoria do Patrimonio Nacional, tenho a honra de consultar a V. Ex. si é procedente o aucto da Directoria dos Telegraphos, no tocante á indemnização e bem assim si o processo des a deverá correr inteiramente á conta da Directoria do Patrimonio Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 23 de janeiro de 1928

Offícios:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 9 — De ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, devo vo a essa inspectoria o projecto e orçamento junto em duas vias por mim rubricadas, referentes á installação de *stuffs* electricos nas estações de Igarapava, União, Delta, Calafate, Taigará, Ameio e Kodo pho Paixão, da Linha Igarapava a Uberaba, da Companhia Moiana de Estradas de Ferro, documentos esses encaminhados a esta secretaria de Estradas com o vosso officio n. 922/S, de 7 de dezembro ultimo, e a provados pelo decreto numero 18.060, e 13 do corrente mez, public do no *Diário Officiel* do dia 20.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que ao tomar conhecimento do pedido da Companhia des Caules Sud-Americanas, encaminhado a esta ministerio com o officio desta directoria n. 63, de 10 do corrente, declarou a secção a quem foi committido o estudo do mesmo que, não gosando a requerente de autorização para effectuar o serviço de cartas cabographicas, torna-se indispensavel incluir essa autorização no acto que autorizar a alocação do serviço, sob a base indicada no requerimento.

O Sr. ministro deseja co-heer o parecer dessa directoria sobre o assumpto.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento de Gera do Ribas Junior, pedindo co-ta en de reio de serviço, encaminhado a esta secretaria de Estado com o vosso officio n. 1.653, de 24 de dezembro ultimo, o Sr. ministro em data de 20 do corrente, exarou o seguinte despacho:

«Indeferido, pelos fundamentos constantes da informação da Central do Brasil.»

Dia 24

Offícios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 14 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencia, com a maxima urgencia, no sentido de serem directamente

aminhados ao Sr. Dr. 1º procurador Republica na secção do Estado de Minas Geraes, os dados necessarios á defesa da União, na liquidação de sentença que se refere a inclusa contra-fé. O referido Dr. procurador da Republica verá contestar os artigos de liquidação em 15 (quinze) dias, a partir de 19 do corrente.

— Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 16 — Em resposta ao officio n. 1.310, de 30 de novembro ultimo, relativamente ao to das Companhias de Navegação Lloyd asileira, Costeira, Lloyd Nacional e Commercio e Navegação pagarem á Companhia Brasileira de Exploração de Portos, pelas operações de carga e descarga de mercadorias, 24600 a mais do que as demais empresas de navegação que se utilizam do caes e das installações para o mesmo serviço, ass. ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia das informações que, sobre o assumpto, foram prestadas a este ministério p. a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do Sr. director geral, de 17 de janeiro corrente, foi removido, a pedido, o carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Antonio Euzebio Teixeira Gomes, para o cargo de carteiro da agencia postal de Campinas (cidade), no mesmo Estado.

— Por outra, de 16 do mesmo mez, foi dispensado, a pedido, o cidadão Joaquim Antonio de Toledo, do cargo de carteiro interino, da Agencia Postal de Limeira, Estado de São Paulo.

— Por outra de 19, ainda do mesmo mez, foi exonerado, a pedido, do cargo de agente dos Correios de Capivary, no Estado de São Paulo, D. Anna Valente.

— Por outra de 23 de janeiro ainda, foi designada D. Maria Luiza Torres Kropf, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de agente do Correio de 2ª classe, nesta capital, durante o impedimento da effectiva D. Ermelinda Torres, que requereu licença.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar sem effeito a portaria de 8 de agosto de 1927, que nomeou o Dr. David Coda para exercer o cargo de medico do Aprendizado Agricola Rio Branco, no Territorio do Acre, por não ter tomado posse no prazo legal.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o Dr. David Coda para exercer o cargo de medico do Aprendizado Agricola Rio Branco, no Territorio do Acre.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar Pedro Paes Leme do cargo de escrevente na Inspectoria Agricola do 19º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, por ter sido nomeado para outro cargo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o agronomo Aguiinaldo José de Souza para exercer, interinamente, o cargo de ajudante agronomo do Posto Zootecnico de Lagez, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a João Evangelista de Buihães Carvalho, engenheiro da Comissão de Estudos de Captação de Forças Hydraulicas do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes e ficará sem effeito si, dentro do prazo de oito dias, contados da data da sua publicação, o requerente não tiver entrado no gozo da licença.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1927

Avisos:

Sr. ministro da Guerra:

N. 22—Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 1, de 10 do corrente, e declarar-lhe, em resposta, haver, nesta data, providenciado afim de que o auxiliar agronomo interino do Patronato Agricola Pereira Lima, Dario Tavares Gonçalves, fique á disposição do ministério a cargo de V. Ex. até 31 de dezembro do corrente anno, e sem direito aos vencimentos do seu cargo, nos termos do disposto no § 2º do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 23—Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver, nesta data, resolvido que o auxiliar agronomo interino do Patronato Agricola Pereira Lima, Dario Tavares Gonçalves, fique á disposição do Ministerio da Guerra, até 31 de dezembro do corrente anno, e sem direito aos vencimentos do seu cargo, nos termos do disposto no § 2º do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

— Sr. Dario Tavares Gonçalves, auxiliar agronomo interino do Patronato Agricola Pereira Lima, do Serviço de Povoamento — Estado de Minas Geraes:

N. 24—Declaro-vos, para os devidos effeitos que, tendo ao que solicitou o Sr. ministro da Guerra, resolvi que fiquéis á disposição daquelle ministério até 31 de dezembro do corrente anno, sem direito aos vencimentos do vosso cargo, nos termos do disposto no § 2º do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1926.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 25 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa cópia do officio que me foi dirigido pela Directoria do Serviço de Protecção dos Indios e relativamente á data do desligamento e consequente apresentação ao ministério a cargo de V. Ex. do capitão Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos.

Solicitando para o caso a esclarecida e benevolenta attenção de V. Ex., sirvo-me da oportunidade para reiterar-lhe os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 74 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto pela firma J. & P. Coats, Limited, do despacho da alludida directoria pelo qual foi mandada archivar a marca internacional n. 46-514, registrada no Bureau de Berna em nome de Mario Bertolli.

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 75 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos, para os devidos fins, que continua a se observar a marca seguida para a concessão de passagens e transportes até ser regulamentada a lei que lhe diz respeito.

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 76 — De ord m do Sr. ministro, comunico-vos, para os devidos fins, que continua a se observar a norma seguida para a concessão de passagens e transportes, até ser regulamentada a lei que lhe diz respeito.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 77 — De ordem do Sr. ministro comunico-vos, para os devidos fins, que continua a se observar a norma seguida para a concessão de passagens e transportes, até ser regulamentada a lei que lhe diz respeito.

N. 79 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 14 do mez corrente e a vista das informações, indeferir o incluso requerimento que enviastes com o officio n. 47, de 9 do mesmo mez e no qual Arthur José de Andrade pede-lhe seja permitido effectuar o pagamento das an-

nuidades em atraso da patente n. 9.165, expedida a 13 de junho de 1917, em nome de Andrade Bráulio & Comp.

N. 80—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do mez corrente e a vista das informações, mandar o incluso requerimento que envistes com o officio numero 1.552 de 9 de dezembro ultimo e no qual a Sociedade Anonyma All mi Roschling Budrus solicita o prazo de 60 dias para apresestar o certificado de deposito da marca «Aço Roschling, no paiz de origem».

N. 81—Tendo em vista a solicitação do Ministerio da Fazenda, constante do aviso n. 18 de 17 do corrente mez, e afim de emittir o director geral parece a respeito, passo ás vossas mãos o incluso processo relativo á petição em que Bastos da Oliveira Filho reclama contra a interpretação dada por esta repartição aos verbamentos, annexos aos decretos ns. 16.64 e 19 de dezembro de 1923 e 17.58, de 10 de novembro de 1923, na parte concernente os emolumentos que devem ser pagos pelo registro de marcas de fabricas e de commercio.

—Sr. director do Serviço Geologico e Minerario do Brasil;

N. 78—De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que continua a sobeja a norma seguida para a concessão de passagens e transporte, até ser reulamentado a lei que lhe respeito.

—Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico;

N. 82—Junto vos remetto, solicitando vosso parecer a respeito, o officio n. 48, em que o director da Escola de Artífices de Artífices de Matto Grosso, communica que nomeu Octavio Noqueira para exercer, interinamente, o cargo de mestre da officina de selleiro.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1928

Av sos :

Sr. Dr. Dionisio Bentes, governador do Estado do Paraná;

N. 11—Accusando a recepção do seu officio n. 2.95, de 13 de dezembro ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa de um exemplar da Constituição Política do Estado do Paraná, promulgada pelas mesas da Câmara do Congresso Legislativo, em 26 de outubro de 1927.

—Sr. presidente do Estado do Paraná;

N. 12—Tenho a honra de agradecer a solicitação com que V. Ex. attendeu ao pedido constante do meu aviso n. 410, de 16 de dezembro ultimo, remette do a esta Secretaria de Estado as 20 photographias dos saltos do Iassu que acompanharam o seu officio n. 315, de 24 de referido mez.

N. 13—O ministro e Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio cammentalmente attendeu ao seu collega das Relações Exteriores e restitue as provas do «Almanach do Rio de Janeiro» sobre as referencias ao Brasil e venient me te corridas pela Diretoria e al e Estatística, ficando assim a attendido o pedido constante do seu recado n. P/12, de 5 de dezembro ultimo.

—Sr. Dr. Eohimio Ferreira Salles, presidente do Estado do Amazonas;

N. 14—Accusando a recepção do seu officio-circular, de 12 de dezembro ultimo, tenho a honra de agradecer a comunicação

de haver V. Ex. reasumido na referida data, o exercicio do cargo de presidente de esta Estado, do qual V. Ex. se achava afastado em virtude de licença que lhe fora concedida pela Assembléa Legislativa.

—Sr. Dr. A. Monteiro de Souza, presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas;

N. 15—Accusando a recepção de seu officio-circular, de 12 de dezembro ultimo, tenho a honra de agradecer a comunicação de haver V. Ex. transmittido na referida data, ao Dr. Ephraim Ferreira Alves o exercicio do cargo de presidente dess Estado do qual V. Ex. se achava afastado com seu substituto e em virtude da licença ao mesmo concedida.

Requerimento despachado

Dia 18 de janeiro de 1928

Sociedade Anonyma Nacional Companhia Brasileira de Luctas, com sede nesta capital, pedindo a aprovação dos seus estatutos e autorização para funcionar.—Reguarize o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de navios do Districto Federal;

N. 47—Passo ás vossas mãos, afim de que in o meias a respeito, o requerimento em que Prado & Comp., reclamam contra um despacho dess Junta.

—Sr. director da Escola de Aprendiz s Artífices do Estado de S. Paulo;

N. 48—Communico-vos para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 313, de 15 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro, no requerimento em que o director do curso primario dessa escola Walther Barioni pede que lhe forneça passagem para estudar, nest capital, a applicação dos «Estatutos» e resolveu extrair o seguinte despacho: A tarde oportunidade.

—Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial;

N. 49—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do mez corrente, resolveu arbitrar em 300\$ mensaes, a quota destinada ao custeio da scalificação do Instituto Commercial annexo ao Gynnasio N. S. do Rosario, de Porto Alegre.

—Sr. director geral da Contabilidade;

N. 50—Tendo sido arbitrada, por despacho de 14 do mez corrente, do Sr. ministro, em 300\$ mensaes, a quota destinada ao custeio da fiscalização do Instituto Commercial annexo ao Gynnasio N. S. do Rosario, de Porto Alegre, se achava providenciadas no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolhimento da referida quota ao Thesouro Nacional.

—Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial;

N. 51—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do mez corrente, resolveu arbitrar em 300\$ mensaes a quota destinada ao custeio da scalificação do Instituto Commercial Coronel Joaquim Candido de S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo.

—Sr. director geral da Contabilidade;

N. 52—Tendo sido arbitrada, por despacho de 14 do mez corrente, do Sr. ministro, em 300\$ mensaes a quota destinada ao cus-

teio da fiscalização do Instituto Commercial Coronel Joaquim Candido, de S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolhimento da referida quota ao Thesouro Nacional.

Dia 23

Officios:

Sr. syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal;

N. 53—Remetto-vos o incluso requerimento do fiscal de operações a termo Eduard] do Fomes Ferreira, visto ter o Sr. ministro resolvido os eis ouvido sobre a necessidade da fiscalização a cargo do requerente e meios para o pagamento do mesmo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo;

N. 54—Junto vos envio, afim de serem sellados os documentos que o acompanhiam, o requerimento em que a Associação dos Empregados no Commercio, de S. Paulo pede fiscalização para a Escola de Commercio D. Pedro II.

—Sr. director da Escola de Aprendiz s Artífices do Estado de Santa Catharina;

N. 55—Junto vos envio, afim de que sejam completadas as listas de inscrição e sellados os documentos que os acompanhiam, os requerimentos encaminhados a esta Directoria Geral pelo vosso officio numero 14 de 5 do mez corrente.

—Sr. Dr. Afonso Gonçalves Ferreira da Costa;

N. 56—Junto vos envio, afim de que seja submettido ao julgamento da comissão encarregada de emittir pareceres e dar indicações sobre livros escolares adequados ás Escolas de Aprendiz s Artífices e aos Patronatos Agrícolas, um exemplar de cada um dos livros do Sr. Mario Zeferino Barroso «Educação Moral e Civica» e «Lições de Educação Moral e Instrução Civica».

—Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico;

N. 57—Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso de 31 de dezembro ultimo, o Sr. ministro resolveu designar os Srs. Affonso Gonçalves Ferreira da Costa, Vitor Viana e Julio Arani Peixoto para constituirem uma comissão encarregada de emittir pareceres e dar indicações sobre os livros e colaes adequados ás Escolas de Aprendiz s e aos Patronatos Agrícolas.

—Sr. secretario da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo;

N. 58—Tenho a honra de agradecer, de ordem do Sr. ministro a comunicação que fizeste de que a Bolsa de Mercadorias desse Estado criou, na ultima safra de algodão, viveiros Cam os de Seleção de Sementes, dirigidos por technicos de reconocida competencia.

Tomado conhecimento dos termos de uma carta que vos foi endereçada pelos Srs. Irmãos De Vito, em Bury, cuja cópia acompanhou o vosso officio de 7 do mez corrente, o Sr. ministro louva o esforço da Junta em tão util empreendimento que, aliás pode aproveitar de perto por ocasião da sua recente visita a esse Estado.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1928

Srs. directores ou chefes de repartições ou serviços desse ministerio:

Circular n. 95—Sendo pensamento do governo limitar as despesas com os serviços da União ao estritamente indispensavel,

ção devendo ser excedida a dotação de nenhuma das sub-consignações orçamentárias, nem mesmo nos casos em que o Código de Contabilidade permite, como medida de excepção, que se empenhem despesas além das quantias fixadas pelo Congresso Nacional (art. 36); determino providências, desde já, para que os trabalhos desta repartição sejam orientados, em todos os seus detalhes, de accordo com o ponto de vista acima indicado.

Figurando entre as despesas excepcionalmente podem ser empenhadas além dos créditos orçamentários, as que se referem a ajudas de custo, comunicação e transportes; e cumprindo, como ficou dito, que ainda mesmo nesses casos, não se tomem como nros superiores as dotações votadas pelo Congresso; nenhum funcionario deverá ser transferido de sede ou ter comissão que dê lugar a concessão de passagens e ajudas de custo sem que se examine previamente a possibilidade de tais medidas dentro dos saldos existentes.

Cumpra, igualmente, cujas comissões de que possam resultar substituições regulamentares, e aquellas que deem direito ao abono de diárias sejam reguladas de tal modo que não obrija a qualquer excesso de despesa sobre as dotações respectivas.

Aos directores ou chefes de repartições ou serviços cabe o dever de tomar as providencias a seu alcance e proporem a esta Secretaria de Estado as que escaparem a sua alçada, para que se observe fielmente o que acima fica determinado; tendo-se por entendido que toda e qualquer despesa que exceder as dotações orçamentárias, correrá efectivamente por conta e sob a responsabilidade de quem a houver autorizado.

Dia 23

Aviso:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 96 — Rogo providencias para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha na importancia de 550\$, ao engenheiro Paschoal Villaboim, chefe de secção da Directoria do Serviço de Povoamento, proveniente de differença de vencimentos a que o mesmo fez jus no mez de dezembro do anno proximo passado por haver substituido o director em comissão na Europa.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 3ª Serviço de Povoamento, consignação «Pessoal» VII—Diárias, etc., sub-consignação 23—Diárias, etc., e foi deduzida conforme conhecimento de empenho sob o numero 339/417, do credito na sub-consignação indicada.

N. 97—Transmitto-vos, para o competente registro desse Tribunal, a inclusa cópia autentica, em duplicata, do decreto n. 18.067, de 17 de janeiro do corrente anno, que abre a este ministerio o credito especial de 500.000\$ para occorrer ás despesas da Directoria Geral de Estatística, com o pessoal e material necessarios aos trabalhos finaes da publicação dos resultados do recenseamento de 1920, no corrente anno.

N. 98 — Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importancia de 90\$, ao agronomo Francisco de Assis Iglesias, director do Serviço Florestal do Brasil, proveniente de diárias a que o mesmo fez jus no mez de dezembro do anno proximo passado, por serviços prestados fora da sede da repartição.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 3ª, consignação «Pessoal» III — Diárias, etc., sub-consignação 4—Para pagamento,

etc., e foi deduzida conforme conhecimento de empenho sob o n. 13.

N. 99 — Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importancia de 210\$, ao engenheiro Adriaõ Caminha Filho, director da Estação Geral de Experimentação de Campos, proveniente de diárias a que o mesmo fez jus no mez de dezembro do anno proximo passado, por serviços prestados fora da sede da repartição.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 1ª, consignação «Pessoal» IV — Diárias, etc., sub-consignação 4 — Para occorrer, etc., e foi deduzida conforme conhecimento de empenho sob n. 1, do credito na sub-consignação indicada.

N. 100 — Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio na importancia de 500\$, a que fez jus o criador Sr. João Baptista de Souza Moreira, por haver construido um banheiro carrapateira em sua propriedade agricola, denominada Fazenda da «Terrinha», no municipio de Santo Antonio do Machado, no Estado de Minas Geraes, de accordo com a inclusa folha.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 2ª, consignação IV—Auxilios, etc., sub-consignação 13—Auxilio, etc., e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. 45/31.

N. 102 — Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio na importancia de 500\$, a que fez jus o criador Sr. Arthur Mojola, por haver construido um banheiro carrapateira em sua propriedade agricola, denominada Fazenda «Pinheirinhos», no Municipio de Jundiáhy, no Estado de São Paulo, de accordo com a inclusa folha.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 2ª, consignação IV—Auxilios, etc., sub-consignação 13—Auxilio, etc., e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. 44/33.

— Sr. director fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 104 — Rogo providencias afim de que, após registro da despesa pela delegação do Tribunal de Contas, seja paga, por intermedio da Collectoria Federal de Barbacena, ao Sr. Diáulas Abreu, director do Aprendizado Agrícola da mesma cidade, a importancia de 460\$, proveniente de diárias a que fez jus no mez de outubro do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta do artigo 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 1ª, I — Aprendizado, etc., — Pessoal—IV—Diárias, etc. 5—Para occorrer, etc., credito distribuido a essa delegacia pelo aviso n. 180, de 24 de janeiro do anno proximo passado, e foi deduzida do mesmo credito na sub-consignação indicada.

N. 105 — Rogo providencias no sentido de ser paga pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por intermedio da Collectoria Federal de Barbacena, depois de registrada a despesa por essa delegação, ao Sr. Diáulas Abreu, director do Aprendizado Agrícola da mesma cidade, a importancia de 450\$, proveniente de diárias a que fez jus no mez de outubro do anno passado, de accordo com a inclusa folha.

A despesa deverá correr por conta do artigo 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 1ª, I — Aprendizado, etc., Pessoal, IV — Diárias, etc., 5 — Para occorrer, etc., credito distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pelo aviso n. 180, de 24 de janeiro do anno proximo passado, e foi deduzida do mesmo credito na sub-consignação indicada.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 103 — Rogo-vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro architecto, Armando Costa Perry, a importancia de 2:500\$, proveniente do premio pela confecção de um ante-projecto para o Pavilhão Brasileiro na Exposição Ibero-Americana de Sevilha.

A despesa correrá por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 17.786, de 4 de maio de 1927, e foi deduzida do referido credito, conforme conhecimento do empenho n. 4/59.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 107 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado pelo decreto legislativo n. 5.430, de 10 do corrente, a abrir o credito especial de 105:407\$883, destinado ao pagamento das despesas de transporte da Missão Norte Americana de Pesquisas sobre a Borracha, nos annos de 1923 e 1924, peço vosso parecer sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face á despesa, de accordo com o disposto no art. 93 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

N. 108 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado pelo decreto legislativo numero 5.400 A, de 27 de dezembro do anno proximo passado, a abrir o credito especial de 500:000\$000, destinado a attender ás despesas extraordinarias com o combate á doçura do «Mosaico» em todo o paiz, peço o vosso parecer sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face á despesa, de accordo com o disposto no art. 99 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 109 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado pelo decreto legislativo numero 5.518, de 8 de novembro do anno proximo passado, a abrir o credito especial de réis 14:179\$333, destinado ao pagamento de credos, por fornecimentos feitos, em 1925, ao Jardim Botânico, peço o vosso parecer sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face á despesa, de accordo com o disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 110 — Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de que são credores Henrique Braga & Comp., na importancia de 4.6\$160, proveniente de fornecimento de material feito a esta Secretaria de Estado, de conformidade com a concurrencia administrativa realizada a 10 de janeiro de 1927, cujos documentos foram remettidos a esse Tribunal com o officio n. 2.573, de 24 de maio de 1927.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 1ª, consignação—«Material», sub-consignação 2—Artigos, etc., e foi deduzida do credito respectivo, na sub-consignação indicada, conforme conhecimento de empenho n. 9.

N. 111 — Rogo vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas (duas) da Companhia Ferro-Via Este Brasileiro, na importancia total de 202\$445, proveniente de transporte do pessoal em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico no anno findo.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.153, de 12 de janeiro de 1927, verba 6ª, consignação—«Material», sub-consignação «12—Transporte de pessoal, etc.», e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 7, de 5 de fevereiro de 1927.

N. 112—Rogo providenciéis para que, no Thesouro Nacional seja pago o auxilio na importância de 500\$, que fez já o condor Sr. Gersono Gonçalves Pereira, por haver construído um banheiro carapaticida em sua propriedade agricola denominada Fazenda da «301 Vista», no municipio da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, de accordo com a inclusa f. 112.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927, verba 22ª, consignação «IV—Auxilios, etc.», sub-co signação «13—Auxilios, etc.», e foi deduzida do credito da mesma sub-co signação, com ome empenho n. 47.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1928

Offícios:

Sr. João Baptista de Souza Moreira—Santo Antonio do Machado—Estado de Minas Geraes:

N. 101—Communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro pelo aviso n. 100, desta data, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento, no Thesouro Nacional, da importância de 500\$000 correspondente ao auxilio a que fizestes jus por haverdes construído em vossa propriedade agricola denominada «Serrinha», nesse Municipio, um banheiro carapaticida, conforme requereis em 20 de dezembro do anno proximo passado.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1928

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Aviso n. 412—Autorizo-vos a providenciar no sentido de se entregar definitivamente a Estação Experimental para a cultura do fumo em Tracuateu, no Estado do Pará, o motor de 7 H. P., já em serviço na referida estação e pertencente à Inspectoria Agrícola do 2º Distrito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1928

Offícios:

Sr. director do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 353—Tendo Augusto Dias Carneiro, bibliothecario da Directoria Geral de Estatística, requerido aposentadoria por se achar em estado de invalidez, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser feito, de accordo com a lei, a necessar a inspecção de saúde, devendo, porém, o alludido examinar ter lugar em sua residencia á rua São João Baptista n. 32, visto não ser possível ao requerente locomover-se.

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 393—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 28 de dezembro do anno proximo findo, mandou anotar no livro de contractos a rescisão do contracto celebrado em 7 de junho de 1926, por esse Serviço, com o engenheiro de minas e civil José Ferreira de Andrade Junior, por ter sido o alludido contractante, nomeado, para exercer, interinamente, o cargo de chimico desse Serviço.

Dia 21

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Alagoas:

N. 403—Em resposta ao vosso officio n. 224, de 30 de dezembro findo, communico-vos de vos renovar a publicação do edital de concorrência a que alludis, publicada pela circular n. 7.253, de 24 de novembro de 1927.

—Sr. director geral do Serviço de Povimento:

N. 413—Em referencia ao vosso officio n. 4.071, de 16 de setembro do anno findo, restituindo a esta directoria geral o requerimento em que o Sr. Manoel Lobato requer concessão para estabelecer a industria do pão rosa em terras do Nucleo Colonial Cleveland, no Estado do Pará, do orden do Sr. ministro solicito providenciéis no sentido de serem orneados dados mais precisos sobre as areas que estão sendo exploradas no citado nucleo, sobre o modo porque tem sido cumpridas as clausulas de concessões feitas até aqui, sobre a idoneidade do requerente, e bem assim sobre a conveniência de novas concessões.

—Sr. superintendente do Serviço do Alodão:

N. 423—Em referencia ao vosso officio n. 637, de 7 de junho do anno proximo findo, solicito informéis a esta directoria geral quantas fazendas de sementes foram instaladas pelo Governo do Estado de Alagoas, visto como, em virtude da clausula II do accordo celebrado em 6 de outubro de 1924, é o mesmo obrigado a instalar e custear tres fazendas de sementes sendo uma no municipio da União, outra no de Ant'Anna do Pauema e outra no de Porto Real do Collegio.

Dia 24

Offícios:

Sr. Heitor da Nobrega Beltrão:

N. 422—Remetto-vos a inclusa cópia do officio da secretaria do Tribunal de Contas n. 6, de 4 do corrente, referente ao adiantamento que recebestes no Thesouro Nacional em virtude do aviso deste ministerio n. 2.595,1, de 28 de julho de 1926.

—Sr. Carlos Amaral da Costa:

N. 432—Remetto-vos a inclusa cópia do officio da secretaria do Tribunal de Contas n. 28, de 5 do corrente, referente ao adiantamento que recebestes no Thesouro Nacional em virtude do aviso de este ministerio n. 519, de 23 de fevereiro de 1927.

—Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 442—Transmitto-vos o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importância de 600\$, recebido pelo Sr. Alvaro Cesar Leal, em virtude do aviso n. 2.917, de 10 de outubro ultimo.

N. 452—Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Heitor da Nobrega Beltrão apresentou a esta Directoria Geral, em 21 de janeiro corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 6:675\$, que recebeu no dia 14 de novembro ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 2.979, de 19 de outubro de 1927.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 462—Em resposta ao vosso officio numero 3, de 8 de abril proximo passado, encaminhando o requerimento em que Joaquim Lopes de Sá propõe comprar o terreno situado nos fundos do predio occupado pela Inspectoria Agrícola nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o

Sr. ministro exarou sobre o requerimento em questão o seguinte despacho: «Indefido á vista da informação».

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 472—Remetto-vos a inclusa cópia do officio da secretaria do Tribunal de Contas n. 12, de 4 do corrente, referente ao adiantamento recebido no Thesouro Nacional pelo Sr. Gerson de Faria Alvim, geologo desse Serviço, em virtude do officio dessa directoria n. 303, de 4 de abril do anno proximo findo.

—Sr. director geral do Serviço do Povimento:

N. 492—Reitero-vos o pedido constante do officio n. 3.842, de 13 de março de 1926, com o qual vos transmitti o processo relativo á doação feita pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, de terras da Fazenda Bela Vista, para a fundação do Patronato Agrícola José Bonifacio, no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no alludido processo, conforme a exigencia feita pelo Ministerio da Fazenda, em seu aviso n. 21 de 18 de fevereiro de 1926.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1928

Sr. inspector agricola federal do 13º distrito—Nitheroy:

Officio n. 34—Não tendo sido recebidos nesta directoria os mappas com as informações referentes aos preços correntes, no mercado da Barra do Pirahy, relativos aos meses de maio a dezembro e no de Campos os de outubro e dezembro, recomendo-vos providenciéis no sentido de serem remetidos, no menor prazo possível, os alludidos mappas, afim de poder essa directoria concluir o trabalho em andamento.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1928

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Officio n. 36—Enviando a relação da renda arrecadada por esta escola em dezembro proximo findo.

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Officio n. 37—Enviando a relação das despesas empenhadas por esta escola.

Dia 19 de janeiro de 1928

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 38—Solicitando a remessa de uma cambial de 105:000\$, em dollores, para aquisição do material de chimica, do Laboratorio de Oleos.

Ao Sr. lente cathedratico da 5ª cadeira:

Officio n. 39—Para indicar o estabelecimento mais apropriado para o alumno do 1º anno do curso de engenheiro agnomos Sr. Nearch Joaquim da Silveira e Azevedo, fazer o estagio de botanica.

Ao Sr. director da Estação do Pomicultura de Deodoro:

Officio n. 40 — Pedindo permissão para que o aluno do 2º anno do curso de engenheiro agrônomos Sr. Givero, Henry Leonards realice o estágio nessa estabelecimento:

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 41 — Solicitando, pedir ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas a reconsideração do despacho dado ao off. n. 857 desta escola.

Dia 21 de janeiro de 1928

Ao Sr. director geral da Agricultura:

Officio n. 42 — Enviando uma relação das estradas de Ferro, Companhias de navegação, e.c., etc., nas quaes necessita esta escola de autorização.

Directoria de Meteorologia

Expediente de 13 de janeiro de 1928

Offícios:

Ao Sr. Curt Hering:

N. 524 — Solicitando auxilio para a montagem de regoa hydrometrica em Buenau.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo:

N. 543 — Enviando a conta da Companhia Telephonica São Carleuse, na importância de 240\$000.

Dia 17

Ao Sr. Dr. Humberto Pentagna, prefeito da Cidade de Valença:

N. 630 — Informando que o Sr. Lindolpho Fraya Martins ha muito que não renette a produção scientifica de sua estação.

— Ao Sr. Eugenio Larré, chefe da Estação Aerologica de Algrete:

N. 649 — Informando que o assistente Eugenio de Freitas Amaral apresentou-se ao serviço na sede desta repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

N. 650 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 651 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 652 — Identico.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 653 — Identico.

— A Sra. D. Rosalina Silva:

N. 654 — Pedindo informar qual foi o aproveitamento da praticagem feita pelo Sr. Luciano Santa Rosa nessa estação.

Dia 18

A Sra. D. Presciana Lordão Lima, observadora da Estação Climatologica de Guarabira:

N. 686 — Informando que estão sendo tomadas as providencias necessarias a regularização dos pagamentos de despesas feitas em proveito de estações.

Dia 19

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 775 — Enviando as contas da Companhia Locativa e Constructora, Silva Santos & Comp., e da Pos & Comp., na importância de 3.10.000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 776 — Identico.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 777 — Enviando a conta da Companhia Locativa e Constructora, na importância de 1:950\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 778 — Identico.

N. 779 — Transmittindo uma demonstração das despesas empenhadas durante o anno de 1928, cujo pagamento não foi requisitado ao Tribunal de Contas.

— Ao Sr. Alberto Buckingham, observador da Estação Aerologica de S. Salvador:

N. 780 — Informando que deverão constar da respectiva folha de pagamento os dias em que o assistente Sr. Aristeu Motta filiou, sendo-lhe descontados integralmente esses dias.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1928

Bromberg & Comp. (dus requerimentos), Eduardo Marques de Souza e Neto Camargo José Manoel Alves, Kast & Comp., Luiz Valerio e Angelo Castro Alves. — Lavre-se o termo.

Mount Vernon-Woodberry Cotton Duck Company S/A (dus requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Martins, Ludwig, Schmitt & Comp. Ltda e Companhia Cervejaria Brahma. — Deferido.

David do Coll. Pinto da Motta Ventura & Comp., Gladstone Dart, Joaquim de Castro Lessa e F. Cancellia. — A notem-se as transaccões e deem-se certidões.

Thomas A. Ellis Incorporated. — Nesta data foi negado registro á marca a que se refere esta opposição.

Sociidade Anonyma Reuter Barry. — Junte-se ao processo do recurso e remetta-se opportunamente.

F. Cancellia. — Junte-se ao processo.

Moura, Wilson & Comp., (Brazil Patente), Incorporada S/A. — De-se certidão. J. Rademaker e Moura, Wilson & Comp. — Expeçam-se guilés.

Dr. Fláscio Gomes Pinto — Acrescente-se as declarações necessarias (reclamem o art. 88) a grapho unico.

Cecilia Ferreira de Avedo. — Declare si é negociante ou industrial e apresente autorização do pharmaceutico Ataliba de Carvalho para usar o nome delie na marca.

J. S. Brandão & Comp. — Dê-se certidão do que constar.

N. V. Internationale Automaten-Maatschappij. — Annote-se e junte-se ao processo respectivo.

Apole Growers Association, S/A (dus requerimentos). — Concedo 30 dias em prorrogação.

J. Ed. Murray. — Dê-se vista. Autorizo a copia, mediante as devidas cautellas com a assitencia de um funcionario que o chefe da secção designar.

Pedidos de registro de marcas:

Felippe Rinaldi & Filhos, da marca «Balas Bocage», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

American Chiclé Company, S/A, da marca «Chiccos-Gomascars», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

The Apex Electrical Manufacturing Company, S.A. da marc «Apex», para distinguir artigos das classes 6 e 8. — Registre-se.

Nathan S. Shulma, da marca que consiste na representação de um abismo formado por dois montes, tendo em cada um um lado que desce uma peça de fazenda, para distinguir artigos da classe 32. — Registre-se.

The J. B. Ford Company, S. A., da marca «Wyandotte», para distinguir artigos da classe 46. — Registre-se.

Justi Massena da marca «Talisman», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Henriqueta da Costa Guerra Mandim, da marca «Rosamy», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Alvaro de Moraes, da marca «Pyotina», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

The Dentin & Pyoxide Co., Incorporated da marca «Pyrozex», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

The Bristol Company, S. A., da marca «Bristol's», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Oscar Chermant de Miranda, da marca «Creo henina», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Nunes, Martins & Comp. da marca «Patria-Paraciras», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Companhia de Perfumaria Beija-Flôr, da marca «Illus», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Eduardo Sucena, da marca «Aluina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Eduardo Sucena, da marca «Chá Gonocida» para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

The Galion Iron Works & Mfg. Co., da marca «Galion», para distinguir artigos das classes 6 e 11. — Registre-se.

Companhia Anglo Brasileira de Industrias de Borracha S. A., da marca «Hévea», para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se.

Companhia Lidgerwood do Brasil, da marca «Palaco», para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se.

Arthur Hudson, da marca «Dvnbal», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Antibal Peixoto & Comp., da marca «Otalica», para distinguir artigos das classes 36 e 50, letra J. — Registre-se nas classes 30, 31, 32, 36, 43 e 50, letras X. H.

S. M. Pinto, da marca «Guaraná Pinto», para distinguir artigos da classe 50, letra J. — Registre-se na classe 4.

H. Costa & Comp., da marca «Naphol», para distinguir artigos das classes 1 e 46. — Registre-se na classe 46. Quanto a class 1, indeferido por imitar a de 8.700, da Alemanha.

Fred Figner, da marca «Casa Edison», para distinguir artigos da classe 9. — Indeferido. A marca imita a de n. 5.991, dos Estados Unidos.

Eduardo Sucena, da marca «Chá Brasil», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a de n. 377, de Bello Horizonte.

Eduardo Sucena, da marca «Chá Bronchigia», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a de n. 17.387, de Sta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «Um Lavatorio Pneumatico» para a qual pediu privilegio Angelo Castro Alves (deposito n. 4.703, de 21 de janeiro de 1928):

Um lavatorio consistindo em uma caixa, de qualquer formato e material adequado, tendo na parte superior a bacia e torneira e internamente um deposito de agua que se eleva até a torneira mediante compressão do ar no mesmo, o qual é devidamente provido de valvulas para admissão de agua, ar e segurança.

A descarga da agua servida faz-se por meio de um tubo collocado no fundo da bacia e que passando pelo recipiente de agua limpa em um deposito tambem fido de qualquer material adequado, collocado na parte inferior.

Pontos característicos da invenção de «Uma machina de fabricar palitos de madeira», para a qual pediu privilegio Luiz Valerio (deposito n. 4.704, de 21 de janeiro de 1928).

1, o objecto de invenção é uma machina de fabricar palitos de madeira, abaul dos e pontudos, isto é, conicos em uma das extremidades e bi-chanfrados na outra, por meio de um conjunto de rolos, uns destinados a conduzir a madeira e outros destinados a modelagem.

2, os cylindros ou rolos aa (fig. 2) destinados a formação da parte conica dos palitos, conforme mostra a fig. 6 parte A e phot. 3 peça a, são formados de canceluras sufficientemente pronunciadas.

Entre duas canceluras proximas existe um resalto cuja parte superior termina na superficie do cylindro e que no desenho está designado com o n. 2, que serve de ponto de apoio á madeira para ser trabalhada com as navalhas do outro rolo ou cylindro e ahi lhe é dada a fórma com auxilio do movimento rectilineo alternativo de aproximar ou afastar os rolos e por conseguinte as navalhas.

As navalhas, de formato apropriado ao typo de palitos que se deseja obter, acham-se collocadas em posição conjugada com as das ranhuras ou canceluras.

O corpo do cylindro é composto de tres peças mostradas nos desenhos de detalhes na fig. 6 parte A peça e e designadas respectivamente por 3-3 e 4.

Em d da parte A da mesma figura temos esse cylindro em planta.

Em c, ainda da parte A, um corte vertical longitudinal, passando pelo eixo do cylindro em e um corte aormal ao eixo segundo ab (parte A), f representa um typo de navalha.

As navalhas são collocadas nas ranhuras 1 (um peça e) e sobre ellas as peças 3, cstando tudo parafusado e formando um tolo solidario.

Junto dos pontos de fixação das navalhas ha um rebaixo para facilitar a sahida dos cavacos cortados com as navalhas desses rolos.

Estes rolos são duplos, o superior perfeitamente igual ao inferior, achando-se as navalhas, como é natural, desencontradas.

3, os rolos que fazem os chanfrados dos palitos (fig. 2 bb), são rolos communs, como bem mostra essa fig. 2. Tem, como os rolos aa, um recalque junto ás navalhas que tambem serve para facilitar a sahida dos cavacos. As navalhas tambem são desencontradas. Estes rolos são tambem formados de tres partes e essas com as navalhas formam um todo solidio, como mostra a fig. 2, bb. As superficies desses rolos

não apresentam, como as dos anteriores, cancelas, mas a su crific de um ta tbem serve de ponto de apoio á madeira para ser trabalhada pelas navalhas do outro;

4, os rolos (fig. 2) que se destinam a, além de puxar a madeira, cortar a o comprimido que se des a dar o palito, cortam-na, com o auxilio das navalhas desses rolos, em d us pontos proximos distando aproximadamente de um centimetro, recolhendo essa porção na cavidade existente entre as duas navalhas, até que o r lo chegue a uma n sição favorivel a ser a porção cortada expulsa por meio de molas, conforme se vê na fig. 6, parte B peça b n. 2. Essa porção é cortada para dar tempo ao afastamento dos rolos que fazem a parte chanfrada, como dos que fazem a pa te conica, impedindo assim que as navalhas, ao concluir esse trabalho na parte mais fina, ve ham abordar a madeira ainda não trabalhada antes de tempo, dahi resultando o seu esmagamento. Assim estabelece se um certo intervallo para as navalhas tomarem nova posição de afastamento e atacar m o proximo palito;

5, a machina poderá trabalhar com uma ou mais tiras de madeira, produzindo um ou mais palitos ao mesmo tempo, como se observa nas phot. 1, 2 e 4 e figs. 3 e 4;

6, a disposição dada ás engrenagens permite a variação de distancia entre os rolos, nos quaes se acham fixadas as navalhas, como mostra a fig. 5, em que a engrenagem n. 1 acciona as de n. 2 e estas transmitem o movimento respectivo e successivamente ás de ns. 3, 4 e 5. Sem esse dispositivo as engrenagens 2 e 5 teriam de ser conjugadas e o seu afastamento as desengrenaria;

7, o conjunto de excentricos, como 6 e 7 da fig. 5, transmite por meio de alavancas (fig. 5 ns. 8 e 9 e fig. 2 n. 10) um movimento rectilineo alternativo aos rolos que dão a fórma ao palito, fazendo com que elles se aproximem ou afastem;

8, os primeiros rolos puxadores d, d (fig. 2) tem anexo um dispositivo (fig. 2 ns. 31, 32 e 33) destinado a permitir carregar a machina no momento preciso;

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Bromberg & Comp., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 9.952, de 21 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra «Primor», entre aspas e gryphada.

A marca que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos na classe 6 de fabricação e commercio da depositante, taes como torradores de café.

Descrição da marca para que pediram registro Bromberg & Comp., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 9.953, de 21 de janeiro de 1928):

Consiste nas palavras «Primor Rapido», entre aspas e gryphadas.

A marca que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos na classe 6, de fabricação e commercio da depositante, taes como torradores de café.

Descrição da marca para que pediram registro A. Kastl & Comp., destinada a artigos da classe 6. (Deposito n. 9.954, de 21 de janeiro de 1928).

Consiste na palavra «Ideal», inscripta dentro de um rectangulo. A marca, que po-

derá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos na classe 6 de fabricação e commercio da depositante, taes como : machina de picar ou moer carne.

Decrição da marca para que pediu registro José Manoel Alves, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 9.955, de 21 de janeiro de 1928).

Consiste em um rectangulo dentro do qual estão os dizeres : «Café Saberoso». A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir café e seus derivados, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro Mount Vernon-Woodberry Cotton Duck Company, destinada a artigos da classe 24 (deposito n. 9.956, de 21 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra symbolica Woodberry, escripta em arco de circulo, acompanhada de um desenho de pequenos raios em circulo.

A marca que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: lona de algodão, para ser usada em velas, navios, correias, tendas, cobertas de vagões, toldos, capas de machinas de agricultura, etc., incluída na classe 24, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro Mount Vernon-Woodberry Cotton Duck Company, destinada a artigos da classe 24 (deposito n. 9.957, de 21 de janeiro de 1923):

Consiste nas palavras e abreviações Woodberry U. S. Army Duck.

A marca que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: lona de algodão, incluída na classe 24, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Eduardo Marques de Souza e Nelson Camargo, destinada a artigos da classe 50, letra J (deposito n. 9.958, de 21 de janeiro de 1928):

Consiste nas palavras «Revista Trianon» (a letra «T» cobre todas as outras e as letras «R» proongan-se por baixo amparando as letras restantes).

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir uma Revista de sua industria e commercio, incluído na classe 50, letra J.

(*) Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Propaganda, Administração e Commercio (Propac), destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 9.882, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste nas letras «S. A. T. A. M.», separadas por um ponto e tendo abaixo a figura de um satanaz empunhando um tridente e encerrado em uma circumferencia.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos vendedores e distribuidores de liquidos, na classe 8, do commercio da depositante.

(*) Reproduzido por ter sido publicada com incorrecções.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 2 — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE
JANEIRO DE 1928

*Presidente, chefe da delegação Dr. Francisco
Agapito da Veiga—Secretario, Sr. delegado
José da Costa Carvalho*

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

— Relatados pelo Sr. delegado Plínio San'tago:

Escola Provisoria de Cavallaria:

Officio n. 67, de 4 do corrente mez, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsável 2º tenente contador em comissão Apollo Augusto Pereira de Amorim, para diversas despesas a seu cargo, durante o 3º trimestre do anno passado, na importância de 34:907\$700.— A delegação resolveu julgar devidamente comprovada a applicação desse adeantamento.

Contadoria Seccional:

Officio n. 1, e 2 do corrente mez, devolvendo dois processos de adeantamentos registrados por esta Delegação, em sessão de 30 de dezembro o proximo findo, afim de serem annullados os respe tivos registros.— A delegação resolveu dar vista do processo ao Sr. delegado José da Costa Carvalho.

— Relatados pelo Sr. delegado José Alcides Bonenti:

Directoria de Engenharia:

Officio n. 941, de 31 de dezembro findo, sobre entrega de adeantamento ao tenente coronel Antonio Miguel Barboza Lisboa, para diversas despesas a seu cargo no mesmo mez, na importância de 14:700\$000.

O Sr. delegado J. Alcides Bonenti, tendo pedido vistas do processo deu o seguinte voto:

«Na forma do art. 289 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica não é admissivel adeantamen to, no periodo adicional, por conta de fundos do exercicio em liquidação, parecendo-me, assim, prejudicada a requisição do mesmo, visto que o adeantamento destina-se a despesas do anno financeiro de 1927, já encerrado e em liquidação. Dessa forma, voto para que seja mantida a recusa de registro, unicamente por esse motivo»;

Tendo, tambem, pedido vistas do mesmo processo o Sr. delegad José da Costa Carvalho, ao qual deu o seguinte voto:

«Voto para que seja mantida a decisão anterior, não, porém, pelos seus fundamentos, que não mais subsistem á vista do aviso additivo n. 4, do corrente anno do Ministerio da Guerra e decisão do Tribunal de Contas, de 31 de outubro ultimo, mas tão somente pelo facto de não ser permitido, no periodo adicional, adeantamentos por conta de fundos do exercicio em liquidação, (art. 289 do C. C. P.).»

O Sr. delegado Plínio San'tago deu o seguinte voto:

«Voto pelo não registro do adeantamento, pelos fundamentos do meu parecer na qualidade de relator do processo. Na ordem do pagamento (aviso n. 273, de 24 de dezembro de 1927, do Ministerio da Guerra), não se declara o caso previsto na letra a, do art. 69 do Código, o que foi feito posteriormente em seu aviso n. 4 de 7 de janeiro corrente.

isto é, depois do ultimado o prazo da applicação do material que se pretendia fazer a aquisição por meio do adeantamento em questão.

No caso mesmo de ter sido accedido o aviso additivo para completar o anterior, exigivel se tornaria a concorrência publica o contracto, para aquisição do material, ou sua dispensa nos precisos termos do art. 51, letra a, do referido Código, porquanto a dispensa de qualquer concorrência, é da exclusiva competência do Exmo. Sr. Presidente da Republica e não dos respectivos ministros de Estado. E' justamente sob esse ponto de vista que foi firmada a decisão do Tribunal de Contas, em sua resolução proferida em sessão de 31 de outubro ultimo, alinea g:

«quando os despezas tiveram de ser effectuadas por um adeantamento a aquisição do material poderá ser feita com ou sem «concorrência, a juizo da administração»;

Voto, pois, vencido tambem quanto aos pareceres dos demais membros desta delegação, por julgar ser legal o registro de qualquer adeantamento, como o de que se trata, no periodo adicional, uma vez que a respectiva ordem ou sua requisição foi feita dentro do prazo legal, do qual já se tinha tomado conhecimento, quer para recusar o seu registro, quer para reconsiderar decisão anterior, ou mesmo por motivo de qualquer diligencia para sua solução final». — A delegação resolveu, por maioria, manter a sua decisão anterior, não pelos fundamentos da mesma decisão, e sim não ser admissivel adeantamento no prazo adicional por conta de fundos do exercicio em liquidação, de accordo com o art. 289 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

7ª B. I. de Artilharia de Costa (Macahé):

Officio n. 2, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente-medico Dr. Horacio Gomes Ferreira e outros, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 720\$000.

Escola Militar:

Officio n. 3, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias dos empregados do gabinete de physica e chimica e ressencia dos materiaes, relativa ao mez de dezembro, na importância de 1:914\$000.

3º Regimento de Infantaria:

Officio n. 1, de 5 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias de vencimentos, por substituição interna, ao 1º tenente Benjamin Constant de Magalhães Almeida, relativa ao mez de dezembro, na importância de 43\$345.

1º Regimento de Infantaria:

Officio n. 2.871, de 30 de dezembro findo, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente Francisco Alves de Azevedo, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 90\$000.

1º Batalhão de Engenharia:

Officio n. 5, de 3 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão-medico Dr. Arthur Lucio de Miranda, por terem estado fóra da sede, nos mezes de outubro a dezembro, na importância de réis 1:785\$000.

Posto Medico da Villa Militar:

Officio n. 351, de 31 de dezembro findo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente pharmaceutico Antonio Pereira de Oliveira Filho, por terem estado fóra da sede, nos mezes de novembro e dezembro, na importância de 1:170\$000.

Directoria de Engenharia:

Offícios:

N. 10, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão João Luiz Monteiro de Barros, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 560\$000.

N. 12, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do coronel Jonathas da Costa Rego Monteiro, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 920\$000.

N. 13, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do tenente-coronel Rosalvo Mariano da Silva, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 160\$000.

2º Grupo de Artilharia de Costa:

Officio n. 6, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão-medico Dr. Orlando Parente da Costa, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 385\$000.

1ª Região Militar:

Officio n. 2, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão José de Andrade Faria, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 175\$000.

2º Batalhão de Caçadores (São Gonçalo):

Officio n. 46, de 6 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente Eduardo Reis de Freitas, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 360\$000.

Directoria de Saude da Guerra:

Officio n. 2, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial dos officiaes conferencistas da E. A. S. S., relativa ao mez de dezembro, na importância de 1:680\$000.

Escola de Applicação do Serviço de Saude:

Officio n. 478, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias de diversos officiaes instructores da escola, relativa ao mez de dezembro, na importância de 280\$000.

Sanatorio Militar de Itatiba:

Officio n. 2, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente contador Paulo Affonso Dias, por terem estado fóra da sede no mez de dezembro, na importância de 150\$000.

Quarta Região Militar (Juiz de Fóra):

Officio n. 289, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias de diversos officiaes, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 3.540\$000.

Officio n. 290, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do general João Neomuceno da Costa, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 200\$000.

Oitva Circumscripção de Recrutamento (Juiz de Fóra):

Officio n. 5, de 3 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Alexandre Paulo Temporal e outros, por terem estado fóra da sede, nos mezes de novembro e dezembro, na importância de 1:250\$000.

Quarta Circumscripção Judicial Militar (Juiz de Fóra):

Officio n. 4, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do escrivão José Ignez de Souza, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 80\$000.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 2.365, de 30 de dezembro findo, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-servente da S. E. G., Francisco José dos Santos, representado pela tutora de seus filhos, D. Amelia Barrozo da Silva, relativa ao periodo de janeiro a maio de 1922, na importância de réis 1:044\$000.

Officio n. 18, de 6 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do major Joaquim Francisco Duarte, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de 220\$000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

8º Regimento de Artilharia Montada (Póuso A'erre):

Offício n. 11, de 7 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do tenente coronel José de S. do Branco, por ter estado fóa da sede, no mez de outubro, na importância de 25.000.

Se tor do L'sta (itcheoy):

Offício n. 481, de 4 de novembro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Theodoro Pacheco Ferreira, por ter estado fóa da sede, no mez de setembro, na importância de 70.000.

F. C. e Artefactos de Guerra:

Offício n. 1.861, de 31 de dezembro findo, sobre pagamento da folha de despesa de vencimentos e dividendos funcionarios civis, por substituição interinas, no mez de novembro, na importância de 80.335. — A delegação resolveu reconsiderar as suas decisões em erros e o de ar o registro dessas despesas.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 2.325, de 29 de dezembro findo, solicitando a devolução do processo relativo à gratificação especial do 1º official do A. G. R. J. Canfido Alberto de Freitas Albuquerque, no periodo de janeiro a junho de 1921, na importância de 1.181\$25. — A delegação resolveu attender o pedido de devolução.

1º Distrito de Artilharia de Costa:

Offício n. 292, de 27 de dezembro findo, sobre pagamento da folha de diarias do coronel C. sr. Augusto Parga Rodrigues e outros, por ter estado fóa da sede, no mez de dezembro, na importância de réis 450\$000. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser declarado o periodo das vantagens, bem assim o numero de diarias já recebidas pelos officiaes credores.

2º Grupo de Artilharia de Costa:

Offício n. 16, de 3 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Oswaldo Nunes dos Santos, por ter estado fóa da sede, no Itacuru-sá afim de tomar parte nas manobras navaes, no mez de dezembro, na importância de 315\$000. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser informado se o official credor esteve a bordo de algum navio de guerra ou em algum ponto fortificado do da costa, o da alimentação e pousada tenha sido por conta do Governo em estabelecimento publico.

5º Bateria de Artilharia de Costa:

Offício n. 5, de 4 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Rodrigo José Mauricio e 2º tenente em commissão José Guilherme Toledo, por terem estado fóa da sede, no mez de dezembro, na importância de 800\$. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser informado, si o primeiro dos officiaes constantes da folha de pagamento teve a montação e pousada na linha Grande por conta do Governo, bem assim o numero de diarias já recebidas pelos mesmos no corrente exercicio.

— Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Directoria de Engenharia:

Offício n. 916, de 23 de dezembro findo, sobre pagamento á Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 360\$. — A delegação resolveu baixar o processo em diligencia para o fim de ser satisfeito o seguinte: a) ser classificada a despesa na 1ª via da factura; b) ser junta ao mesmo a 1ª via do empenho; c) ser informado si a firma que fez o fornecimento tem exclusividade no artigo, isto é, si para a aquisição do mesmo houve a circumstancia

do art. 246, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, porquanto não consta do processo, ter havido concorrência.

Estado Maior do Exercito:

Offício n. 235, de 14 de dezembro findo, sobre pagamento á firma J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 12.515\$800. — A delegação recusou o registro da despesa por não ter sido ordenado o pagamento pela autoridade competente, nos termos do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Escola de Aviação Militar:

Offício n. 226, de 12 de dezembro findo, sobre pagamento á firma Gomes & Sacchi, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 1.350\$000.

L. C. Pharmaceutico Militar:

Offício n. 2.192, de 21 de dezembro findo, sobre pagamento á firma O. Neiva & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 4.422\$750.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Offício n. 300, de 16 de dezembro findo, sobre pagamento á Baère, Delc. ix & Companhia, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 87.509\$000.

Offício n. 51, de 4 do corrente mez, sobre pagamento á firma Ferreira Passarello & Comp., Lda., de fornecimentos feitos no anno passado na importância de 129.000\$000.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 2.339, de 31 de dezembro findo, sobre pagamento á Litho-Typographia Fluminense S/A, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de réis 3.611\$000.

Offício n. 2.400, da mesma data, sobre pagamento á mesma firma, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 2.939\$500.

Offício n. 2.401, da mesma data, sobre pagamento á mesma firma, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 7.000\$000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Nada mais havendo a tratar o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, e marcou o dia 13 do corrente mez, para a nova sessão ordinaria.

E, para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai por todos assignada. — Francisco Agapito da Veiga. — Plinio Sant'ago. — José Alcides Bonenti. — José da Costa Carvalho.

ACTA N. 3 - SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE JANEIRO DE 1928

Presidente, chefe da delegação Dr. Francisco Agapito da Veiga — Secretário, Sr. delegado Jo. e da Costa Carvalho.

Presentes todos os membros da delegação. Foi aberta a sessão sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Plinio Sant'ago:

1º Grupo de Artilharia Pesada:

Offício n. 115, de 20 de agosto ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel tenente coronel José d'Avila Garcez, para diversas despesas a seu cargo, durante os mezes de junho a agosto do anno passado, na importância de 20.000\$000. — A delegação julgou devidamente comprovada a applicação desse adeantamento.

Offício n. 154, de 17 de dezembro findo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo mesmo responsavel, para diversas despesas a seu cargo,

durante os mezes de setembro e outubro do mesmo anno, na importância de 5.000\$000. — A delegação julgou devidamente comprovada apenas a applicação da quantia de 4.943\$030 e glossou a de 56\$970, correspondente ao deceto n. 1, de accordo com o art. 302 do R. G. C. P., visto ter sido realizado o pagamento do mesmo antes do recebimento de quantativo.

1º Distrito de Artilharia de Costa:

Offício n. 201, de 16 de setembro ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel capitão intendente Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, para diversas despesas a seu cargo, durante o primeiro trimestre de 1925, na importância de réis 1.300\$000. — A delegação resolveu julgar devidamente comprovada a applicação do adiantamento e impôr ao responsavel a multa do art. 293 do R. G. C. P., por haver excedido de um dia o prazo legal para esta prestação de contas.

Serviço de Subsistencias da 1ª R. M.:

Offício n. 110, de 22 de novembro ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel major Ahunazio Loureiro Silva, para despesas de forragem, durante o 3º trimestre do anno passado, na importância de réis 1.276.956\$320. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia ao commando da 1ª R/M. para o fim de serem satisfeitas as seguintes exigencias: — a) classificar os documentos das despesas; b) serem visados, pela autoridade a que estiver subordinado o responsavel, os mesmos documentos; c) juntar cópias, devidamente authenticadas os officios n. 707 e 27, de 12 e 19 de setembro ultimo, pelos quaes fóra requisitado o respectivo adeantamento; d) juntar em original as grades mensaes, das forragens fornecidas, aos corpos e demais unidades, pelo Serviço de Subsistencias, durante o trimestre de que trata a mesma comprovação.

Supremo Tribunal Militar:

Offício n. 739, de 30 de novembro ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel Dr. Sylvio da Motta Raballo, secretario, para diversas despesas a seu cargo, durante o 3º trimestre do anno passado, na importância de 2.690\$000. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser indicada na classificação da despesa a importância do respectivo pagamento.

Directoria de Engenharia:

Offício n. 800, de 17 de novembro ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel capitão Alberto Masson Jacques, para diversas despesas a seu cargo, durante o 3º trimestre do anno passado, na importância de 14.000\$000. — A delegação julgou devidamente comprovada apenas a quantia de 10.611\$950 e glossou a de 3.383\$, correspondente ao doc. n. 3, visto terem sido pagas, no mez de setembro, 31 diarias a dous operarios constantes do mesmo documento.

F. C. e Artefactos de Guerra:

Offício n. 1.594, de 18 de novembro ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel capitão intendente graduado Mario Dias Lima, para diversas despesas a seu cargo, durante o 2º trimestre do anno passado na importância de 450\$000. — A delegação resolveu devolver o processo á D. G. C. G., visto tratar-se de adeantamento pelo regime de massas, não estando, pois, sujeito á deliberación da delegação.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 1.052, de 1.053, 1.054 e 1.055, de 20 de outubro ultimo, sobre entrega de adeantamentos, pelo recebimento de massas, ao capitão de adrestração Ricardo José do Nascimento, para despesas dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º trimestres de 1927, na importância de 8.750\$ cada um. — A delegação ordenou o registro das ordens como ordens distribuídas a D. G. C. G. para a fim de atender às requisições dos adiantamentos.

Relatado pelo Sr. delegado José Alcides Bonatti:

Pasco a Militar:

Officio n.:

N. 8, de 6 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do 2.º oficial Eurico Pereira de Andrade, por substituição interina, no mez de dezembro, na importância de 100.000.

N. 9, da mesma data, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do ajudante de armaria Humberto Moreira, por substituição interina, no mez de dezembro, na importância de 2.500.00.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios:

N. 2.349, de 30 de dezembro findo, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do 1.º tenente Gastão de Albuquerque, da D. G. do T. G. relativa ao mez de novembro, na importância de 1.000.000.

N. 63, de 12 do corrente mez, sobre o pagamento da folha de diárias do capitão medico Dr. Carlos Studart Filho, por ter estado fora da sede, nos mezes de fevereiro a abril, na importância de 2.205.000.

Officio n. 5 de 7 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias do capitão medico Antonio Gonçalves Domingos Netto, por ter estado fora da sede, no mez de dezembro, na importância de 665.000.

Officio n. 6, de mesma data, sobre pagamento da folha de diárias do 2.º tenente veterinario Antonio Figueiredo da Silveira, por ter estado fora da sede, no mez de dezembro, na importância de 675.000.

Hospital Central do Exército:

Officio n. 464, de 31 de dezembro findo, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do ajudante de electricista Alfredo Bandeira Pimentel por substituição interina, nos mezes de setembro e outubro, na importância de 421.370.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha:

Officio n. 1.416, de 19 de dezembro findo, sobre pagamento da folha de diárias do 1.º tenente medico Dr. Alberto Antonio Mario Vaisil, por ter estado fora da sede, nos mezes de novembro e dezembro, na importância de 810.000.

Segundo Batalhão de Caçadores — São Gonçalo:

Officio n. 64, de 7 do corrente, sobre pagamento da folha de diárias do capitão Isaltino de F. Filho, por ter estado fora da sede, no mez de dezembro, na importância de 385.000.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Officio n. 20, de 6 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos de diversos funcionarios civis, relativa ao mez de dezembro, na importância de 461.200.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Servico Central de Transportes:

Officio n. 7, de 10 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias do pessoal da Seção Automovel, relativa ao mez de dezembro, na importância de 5.133.000. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior e ordenou o registro dessa despesa.

Directoria Geral do Tiro de Guerra:

Officio n. 4, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos por substituição do 1.º tenente Gastão de Albuquerque, relativa ao mez de dezembro, na importância de 1.000.000. — A delegação resolveu recusar o registro a despesa por ter sido o pedido de pagamento pelo v. b. do exercicio do corrente ano, quando a do anno de 1927 ainda não se achava encerrado.

1.º Batalhão de Artilharia de Costa:

Officio n. 20, de 27 de dezembro findo, sobre pagamento da folha de diárias do capitão João Alves de Azevedo Costa, por ter estado fora da sede, no mez de dezembro, na importância de 1.050.000. — A delegação resolveu recusar o registro a despesa por ter sido requisitado o pagamento em importância superior a d. v. b.

1.º Batalhão de Caçadores (Petrópolis):

Officio n. 206, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias do capitão medico Dr. Fabio Clot. Daill, por ter estado fora da sede, no mez de dezembro, na importância de 700.000. — A delegação resolveu recusar o registro a despesa por ter sido requisitado o pagamento em importância superior a d. v. b.

Directoria de Matéria Bellica:

Officio n. 63, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias do general Francisco Ramos de Andrade Neves e 1.º tenente Raphael Lanton Garcia-tazil Teixeira, por ter estado fora da sede, nos mezes de novembro e dezembro, na importância de 1.760.000. — A delegação resolveu converter o pagamento em diligencia a D. G. C. G., para o fim de ser feita a devida classificação na folha de pagamento.

Estação de Assistência e Prophylaxia:

Officio n. 414, de 13 de dezembro findo, sobre pagamento a Companhia Commercial e Maritima, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 367.500. — A delegação recusou o registro a despesa por não declarar a ordem de pagamento o nome da pessoa ou firma a quem deve ser effectado o pagamento.

Escola de Aviação Militar:

Officio n. 239, de 16 de dezembro findo, sobre pagamento a firma Ferreira Seixas & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 5.850.810.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 290, de 9 de dezembro findo, sobre pagamento a firma Pinto Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 2.596.000.

Officio n. 351, de 23 do mesmo mez, sobre pagamento a mesma firma, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 961.000.

Officio n. 61, de 5 do corrente mez, sobre pagamento a Companhia de Calçado Bordinho S/A, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 218.350.000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Contadoria Seccional:

Officio n. 1, de 2 do corrente mez, devolvendo a esta delegação dous adeantamentos para a D.E., relativos ao 4.º trimestre do anno findo, afim de ser annullado o registro dos mesmos, nas importancias de 14.164.648 e 412.8885. — A delegação resolveu por maioria não attender o pedido visto não ter sido o mesmo formulado pela autoridade competente, nos termos do § 2.º do art. 298 do R. G. C. P.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 319, de 12 de dezembro findo, sobre pagamento a firma Mestre e Blat-e, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 2.448.500.

Officio n. 21, de 16 do mesmo mez, sobre pagamento a mesma firma, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 10.841.160.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 53, de 9 do corrente mez, sobre pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de passagens e transportes fornecidos no anno passado, na importância de 2.761.160.

Officio n. 38, da mesma data, sobre pagamento a S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes feitos no anno passado, na importância de 3.304.5300.

Officio n. 42, da mesma data, sobre pagamento a mesma companhia de transportes feitos no anno passado, na importância de 22.499.900.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Adm. mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e marcou o dia 17 do corrente mez para a nova sessão ordinaria.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 319, de 12 de dezembro findo, sobre pagamento a firma Mestre e Blat-e, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 2.448.500.

Officio n. 21, de 16 do mesmo mez, sobre pagamento a mesma firma, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 10.841.160.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 53, de 9 do corrente mez, sobre pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de passagens e transportes fornecidos no anno passado, na importância de 2.761.160.

Officio n. 38, da mesma data, sobre pagamento a S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes feitos no anno passado, na importância de 3.304.5300.

Officio n. 42, da mesma data, sobre pagamento a mesma companhia de transportes feitos no anno passado, na importância de 22.499.900.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Adm. mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e marcou o dia 17 do corrente mez para a nova sessão ordinaria.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai por todos assignada. — Francisco Agapito da Veiga. — Plinio Sant'ago — José Alcides Bonatti. — José da Costa Carvalho.

ACTA N. 4 — SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE JANEIRO DE 1928

Presidente o chefe da delegação Dr. Francisco Agapito da Veiga — Secretario, Sr. delegado José da Costa Carvalho.

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

— Relatados pelo Sr. delegado Plinio Sant'ago:

Escola de Aviação Militar:

Officio n. 178, de 3 de novembro ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel 1.º tenente intendente Orlando Deolito Cardoso, para diversas despesas a seu cargo, durante o 2.º trimestre do anno passado, na importância de 4.379.200.

10.º Regimento de Infantaria, Juiz de Fora:

Officio n. 329, de 16 de novembro ultimo, sobre comprovação da applicação de adeantamento recebido pelo responsavel capitão cont. dor Henrique do Nascimento Gonçalves, para diversas despesas a seu cargo, durante o 3.º trimestre do anno passado, na importância de 11.408\$. — A delegação resolveu julgar devidamente comprovadas as applicações d'esses adeantamentos.

Secretaria de Estado da Guerra:

Officio n. 925, de 30 de junho ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel Ovidio Gomes da Silva Junior, porteiro, para diversas despesas a seu cargo, durante o 1.º trimestre do anno passado, na importância de 500\$. — A delegação resolveu julgar devidamente comprovada a applicação do adeantamento, e impôr ao responsavel a multa do art. 233 do R. G. C. P. por haver excedido de 35 dias o prazo legal para esta prestação de contas.

Directoria de Engenharia:

Officio n. 43, de 12 do corrente mez, sobre pagamento de auxilio para conservação da estrada estrategica e de rodagem na foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, representado por seu procurador, na importância de 90.000.000. — A delegação resolveu...

registro a despeza por não se achar a requisição de pagamento de acordo com o disposto na letra a do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, bem como não estar classificada a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado José Alcides Bonenti:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 2.385, de 31 de dezembro findo, sobre pagamento da folha de diárias do tenente-coronel Ruy França, por ter estado fóra da sede, nos mezes de agosto e setembro, na importância de 1:840\$000.

Officio n. 83, de 14 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-continuo Henrique João da Silva, representado por sua viúva D. Judith Hein Duque Estrada, relativa ao período de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 870\$000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

8ª Circumscrição de Recrutamento (Juiz de Fóra):

Officio n. 28, de 12 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias do 2º tenente Joaquim Noberto Duarte e outro, por terem estado fóra da sede, no mez de outubro, na importância de 510\$000.

Officio n. 29, da mesma data, sobre pagamento da folha de diárias do 1º tenente intendente Sebastião Izidoro Pereira, por ter estado fóra da sede, no mez de novembro, na importância de 120\$000.

1º Regimento de Artilharia Montada:

Officio n. 8, de 13 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias do 1º tenente médico Dr. Bonifacio Antonio Borba, por ter estado fóra da sede, nos mezes de outubro e novembro, na importância de 900\$000.

A delegação resolveu reconsiderar as suas decisões anteriores e ordenar o registro dessas despesas.

Fabrica de Polvora da Estrella (Raiz da Serra):

Officio n. 191, de 6 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos por substituição, do escrevente Joaquim Lopes Bayma, relativa ao mez de dezembro, na importância de 55\$000.

Officio n. 195, de 9 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos por substituições, de diversos operarios, relativa ao mez de dezembro, na importância de 80\$467.

A delegação resolveu converter o julgamento desses processos em diligencia para o fim de serem assignadas as folhas de pagamento.

L. C. Pharmaceutico Militar:

Officio n. 22, de 12 do corrente mez, sobre pagamento das folhas de diferenças de vencimentos por substituições, dos ajudantes de porteiro Ladislau Alves da Silva e servente Zeferino Pereira, relativas aos mezes de abril a agosto, na importância total de 634\$017. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, de recusa de registro, porque, foi pedido, por conta da verba 15ª «Eventuaes», o pagamento de 945\$553, quando por essa verba só póde correr a despeza de 684\$017, cotrendo o restante pelo credito da tabella «Lyra», pertencente ao Ministerio da Fazenda.

Escola de Aviação Militar:

Officio n. 230, de 12 de dezembro findo, sobre pagamento á firma Mestre e Bage, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 8:030\$900.

Officio n. 231, da mesma data, sobre pagamento á firma Villanova & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 1:05\$510.

Officio n. 254, de 31 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Ferreira Servas & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 762\$900.

Officio n. 256, da mesma data, sobre pagamento á mesma firma, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 1:507\$000.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 68, de 12 do corrente mez, sobre pagamento a Valentim F. Bouças, de confecção de balanços pelo methodo «Hollerith», no mez de dezembro, na importância de 2:640\$000.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 1, de 2 do corrente mez, sobre pagamento á firma Moraes, Alves & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 7:990\$000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Fabrica de Cartuchos e Art factos de Guerra:

Officio n. 1.859, de 31 de dezembro findo, sobre pagamento á Companhia Cerâmica Brasileira, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 2:726\$. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior e ordenar o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 2.334, de 29 de dezembro findo, sobre pagamento á The Leopoldina Railway Company, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 1:853\$400.

Officio n. 2.348, de 30 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Cantareira de Viação Fluminense, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 20:999\$200.

Officio n. 74, de 14 do corrente mez, sobre pagamento á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de réis 10:832\$320.

Officio n. 36, de 9 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 1:807\$700.

Officio n. 40, da mesma data, sobre pagamento á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 14:34\$860.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 387, de 30 de dezembro findo, sobre pagamento á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de transportes feitos no anno passado, na importância de réis 55:299\$300.

Officio n. 393, da mesma data, sobre pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes feitos no anno passado, na importância de 4:572\$700.

Officio n. 363, de 28 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de transportes feitos no anno passado, na importância de 1:06\$300.

Officio n. 58, de 4 do corrente mez, sobre pagamento á The Leopoldina Railway Company, de transportes feitos no anno passado, na importância de 8:830\$700.

Officio n. 90, de 12 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma Companhia, de transportes feitos no anno passado, na importância de 2:397\$000.

Officio n. 73, de 9 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes feitos no anno passado, na importância de 7:039\$100.

Officio n. 83, da mesma data, sobre pagamento á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de transportes feitos no anno passado, na importância de 17:337\$100.

Officio n. 81, da mesma data, sobre pagamento á São Paulo Railway Company, de transportes feitos no anno passado, na importância de 5:743\$300.

Officio n. 69, de 6 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Henrique Schayé & Com-

panhia, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 33:330\$000.

Officio n. 347, de 27 de dezembro findo, sobre pagamento á mesma firma de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 66:660\$000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, e marcou o dia 19 do corrente mez para a nova sessão ordinaria.

E, para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e aprovada, vae por todos assignada. — Francisco Agapito da Veiga. — Plinio San'Iago. — José Alcides Bonenti. — José da Costa Carvalho.

ACTA N. 5 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE JANEIRO DE 1928

Presidente, chefe da delegação Dr. Francisco Agapito da Veiga; secretario, Sr. delegado José da Costa Carvalho.

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Plinio San'Iago:

Fabrica de Polvora da Estrella (Raiz da Serra):

Officio n. 165, de 11 de novembro ultimo, sobre comprovação da applicação de adeantamento recebido pelo responsavel 2º tenente contador Chrysostomo Antonia da Cunha Bastos, para diversas despesas a seu cargo, durante o 2º trimestre do anno passado, na importância de 6:188\$000. — A delegação julgou evidentemente comprovada a applicação desse adeantamento.

Primeira Companhia Ferro-Viaria:

Officio n. 837, de 31 de dezembro findo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel 1º tenente contador Adalberto Mendes, para diversas despesas a seu cargo, durante o 2º trimestre do anno passado, na importância de 2:781\$600. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser organizada nova conta corrente em nome do verificador responsavel.

Primeira B. I. de Artilharia de Costa:

Officio n. 870, de 11 de novembro ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel capitão José A. (stinho dos Santos) commandante, para diversas despesas a seu cargo, durante os mezes de agosto a outubro do anno passado, na importância de 30:000\$000. — A delegação resolveu julgar não comprovada a applicação do adeantamento e impor ao responsavel a multa do art. 238 do R. G. C. P., por haver excedido de um dia o prazo legal para a prestação de contas, devendo o mesmo responsavel recolher aos cofres publicos a importância do quantitativo recebido do adeantamento.

— Relatados pelo Sr. delegado José Alcides Bonenti:

11º Regimento de Infantaria (S. João d'El-Rey):

Officio n. 17, de 12 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias do capitão contador Antonio Henrique da Cunha e outros, por terem estado fóra da sede, no mez de dezembro, na importância de réis 2:510\$000.

4ª Região Militar (Juiz de Fóra):

Officios:

N. 7, de 10 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias de diversos officiaes do 10º R/I, por terem estado fóra da sede, nos mezes de novembro e dezembro, na importância de 3:815\$000.

N. 8, da mesma data, sobre pagamento da folha de diárias do coronel Manoel Henrique da Silva, da 7ª Bca. 1.ª por ter estado fora da sede, no mez de dezembro, na importância de 610.000.

Deposito de Remonta de Monte Belo:

Officio n. 1, de 9 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias do 2º tenente Antônio Paulo da Costa Lucena, por ter estado fora da sede, no mez de dezembro, na importância de 1.000.000.

Serviço Radio do Exército:

Officio n. 7, de 10 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias do 1º tenente Armando Barcellos Perestrello, por ter estado fora da sede, no mez de dezembro, na importância de 481.000.

Laboratório Militar de Bacteriologia:

Officio n. 1, de 3 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias do capitão medico Dr. Antonio Pacifico Pereira de Souza, por ter estado fora da sede, no mez de dezembro, na importância de 910.000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 95, de 17 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diárias do general José Victorino Aranha da Silva, por ter estado fora da sede nos mezes de abril, maio e agosto, na importância de 1.400.000.

A delegação resolveu converter o julgado em diligencia para o fim de ser feita a devida classificação da despesa na folha de pagamento.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 302, de 16 de dezembro findo, sobre pagamento á firma Luiz Mendonça & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 6.800.000.

F. C. e Artificios da Guerra:

Officio n. 1.774, de 16 de dezembro findo, sobre pagamento á firma Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 624.500.

L. C. Pharmaceutico Militar:

Officio n. 2.173, de 21 de dezembro findo, sobre pagamento á firma Freire Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 16.383.100.

Officio n. 2.209, de 29 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma firma, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 30.939.100.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

— Relat dos pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 59, de 12 do corrente mez, requisitando a entrega da caução feita em 1927, por Ferreira Seixas & Comp., na importância de 8.000\$, em vista da extinção do compromisso garantido pelo depósito. — A delegação ordenou a restituição.

Officio n. 2.323, de 23 de dezembro findo, sobre pagamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 6.997.600.

Officio n. 2.347, de 30 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma Companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 2.000.000.

Officio n. 44, de 9 do corrente mez, sobre pagamento á The Leopoldina Railway Company, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 4.065.100.

Officio n. 45, da mesma data, sobre pagamento á mesma Companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 1.698.200.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 409 A, de 31 de dezembro findo, sobre pagamento á The Leopoldina Railway Company, de transportes feitos no anno passado, na importância de 1.414.700.

Officio n. 5, de 2 do corrente mez, sobre pagamento á mesma Companhia, de transportes feitos no anno passado, na importância de 4.317.900.

Officio n. 7, da mesma data, sobre pagamento á mesma Companhia, de transportes feitos no anno passado, na importância de 2.629.800.

Officio n. 11, da mesma data, sobre pagamento á mesma Companhia, de transportes feitos no anno passado, na importância de 382.600.

Officio n. 15, da mesma data, sobre pagamento á mesma Companhia, de transportes feitos no anno passado, na importância de 484.300.

Officio n. 24, de 3 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma Companhia, de transportes feitos no anno passado, na importância de 199.000.

Officio n. 30, da mesma data, sobre pagamento á mesma Companhia, de transportes feitos no anno passado, na importância de 516.800.

Officio n. 88, de 12 do mesmo mez, sobre pagamento á Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, de transportes feitos no anno passado, na importância de 27.533.400.

Officio n. 65, de 6 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Baere, Delcroix & Companhia, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 175.000.000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e marcou o dia 24 do corrente mez para a nova sessão ordinaria.

E, para constar, lavrou-se a presente acta que depois de lida e approvada, va por todos assignada. — Francisco Agapito da Veiga. — Plinio Sant'Yago. — José Alcides Bonatti. — José da Costa Carvalho.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 77 — Sessão ORDINARIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidência do delegado Dr. Julio Eloy Alvim Pessoa, na impedimento do effectivo Sr. Segismundo Soares Baptista, que se acha em gozo de férias

Foram relatados e resolvidos os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 3.938, de 21 de novembro de 1927, do Patronato Agrícola Pereira Lima, solicitando o adiantamento de 40.000.000 a ser entregue ao escripturário do Patronato, Sr. Joaquim Pacheco Bastos, para despesas de outubro a dezembro de accordo com o art. 267, letras a, b e c do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aviso n. 2.605, de 20 de dezembro de 1927, do Ministerio da Agricultura, solicitando o adiantamento de 51.400.000 a ser entregue ao Sr. Euclides Pama Guião director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, para despesas de novembro e dezembro do corrente anno, de accordo com a letra B, do art. 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officios ns. 1.550, 1.554, 1.563, 1.563, 1.564 e 1.591, de 15, 17, 19, 21 e 24 de dezembro de 1927, da Inspectoria Agrícola, sobre adiantamento de 21.100.000 ao agrônomo Henrique Carlos Moreira, director do Campo de Sementes de Sete Lagoas, para

despesas de dezembro, art. 257, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; idem de 579.000, a Duvalino Pereira da Silva, escripturário da Inspectoria Agrícola, para despesas de dezembro de accordo com a letra b do art. 257, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; pagamento de 59.200 á The Leopoldina Railway Co. de transportes; 1.47.000 tolas de pagamento dos aradores da Inspectoria, no mez de novembro; 692.000 tolas de diárias relativas ao mez de novembro, ao ajudante da Inspectoria Ernesto Canino e ao mecânico Alceu Camillo de Sá; 1.25.550 a Veloso & Comp. de fornecimentos.

N. 324, de 17 de dezembro de 1927, da Escola de Aprendiz S Altiços, solicitando o adiantamento de 1.300\$ á escripturaria Maria Alves Vieira, para despesas de dezembro de accordo com o art. 267, letras a e c, do Reg. G. de Cont. Publica.

Ns. 760 e 767, de 16 e 17 de dezembro de 1927, da Escola de Minas de Ouro Preto, sobre pagamentos de 786.400 e 12.645\$, respectivamente, a F. Briick & Comp e Jonh Jurgens & Comp, de fornecimentos.

Ns. 1.017, 1.022 e 1.023, de 14 e 15 de 12 de dezembro de 1927, do Aprendizado Agrícola de Barbacena, sobre pagamentos de 10.46.950, 2.500\$ e 3.498.400, respectivamente, a Oscar Taves & Comp., Gustavo Torres & Comp. e Luiz Raso, de fornecimentos.

Ns. 3.631 e 3.648, de 16 e 17 de dezembro de 1927, da Estação Sericícola de Barbacena, pagamentos de 80\$ e 5.566.350, respectivamente, á Sociedade Anonyma "Ornamental de Barbacena" e Oscar Taves & Comp., de publicações e fornecimentos.

Ordenou-se o registro das referidas despesas.

Ministerio da Viação:

Officios:

N. 518 D, de 20 de dezembro de 1927, do 2º Districto Telegraphico, sobre adiantamento de 19.559\$, ao inspector de 3ª classe João Corrêa Rabelio, para despesas de novembro a dezembro.

N. 852, de 19 de dezembro de 1927, do 3º Districto Telegraphico, sobre adiantamento de 24.407.490 ao thesoureiro do districto Sr. Zetayd de Menezes, para despesas de outubro a dezembro de accordo com o art. 267, letra a, do Reg. G. de Cont. Publica.

N. 832, de 19 de dezembro de 1927, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sobre pagamentos de 3.300\$ de folhas de diárias por viagem fora das duas mezes de agosto, outubro e novembro, ao engenheiro João Baptista de Almeida e outros.

Ordenou-se o registro das referidas despesas e adiantamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processo n. 23.376, da Delegacia Fiscal, adiantamento de 1.50\$ ao porteiro Frederico Ribeiro de Oliveira, para despesas de outubro a dezembro, de accordo com o art. 267, letras a e c. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 492 D, de 2 de dezembro de 1927, do 2º Districto Telegraphico, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de 112.600.990, ao ex-escripturário navador Amaury Ribeiro da Silva, para des e as de setembro. — Ju gouse legal a applicação do adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos encerrando a sessão.

ACTA N. 78—SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM
23 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidência do chefe da delegação Sr. Segismundo Soares Baptista

Presentes os delegados Srs. Julio Eloy Alvim Pessoa, Heitor Ferreira Pimenta, Fernando Barbosa Gonçalves Penna e Pedro Ramos Ferreira, servindo este de secretário, foi aberta a sessão, lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Foram relatados e resolvidos os seguintes processos:

Ministério da Viação:

Offícios ns. 542 e 544, de 17 do corrente, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pagamento de 2:402\$ e 1:149\$843 a varios funcionarios de folhas de diarias e gratificações por serviços extraordinarios neste anno. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Offícios ns. 807, 808, 809, 810, 811 e 812 e 813, de 20 e 21 de dezembro de 1927, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e offícios ns. 814 e 810, de 21 de dezembro de 1927, sobre levantamento das cações de 1:000\$, 318\$, 118\$, 9:030\$, 2:00\$, 35:000\$, 1:000\$, 1:000\$ e 1:000\$, feitos por Brenno & Comp., Companhia Dias Cardoso, Coimbra & Comp., Severino Firmo Junior (duas), M. Castro Almeida & Comp. e Brenno & Comp. (tres), para garantia de contractos.

Autorizou-se o levantamento.

Offícios:

N. 815, de 21 de dezembro de 1927, da mesma estrada, sobre o levantamento da cação de 11:000\$ feita pela Standard Oil Company Of Brasil, para garantia de contracto. — Deixou-se de autorizar o levantamento da cação por não constar do processo que tenha sido cumprido o contracto e por haver divergencia entre o officio e o pedido de levantamento quanto ao numero das apolices.

Ns. 209 e 212, de 16 e 19 de dezembro de 1927, da mesma estrada, remetendo os processos de concorrência administrativa para aquisição de 20 metros cubicos de peroba, realizada em 28 de novembro findo o para o fornecimento de mangueiras de sola para a caixa e outros artigos, realizada em 14 de novembro ultimo. — Autorizou-se o archiamento.

N. 775, de 16 de novembro de 1927, do 1º Districto elegraphico, comprovação da applicação do adeantamento de 283:112\$, entregue ao thesoureiro do Districto, L. Washington Franca, em virtude da requisição constante do officio n. 454, de 16 de agosto de 1927. — Julgou-se legal a comprovação e ordenou-se a baixa na responsabilidade.

Ministerio da Agricultura:

Offícios:

N. 329, de 27 de dezembro de 1927, da Escola de Aprendizes Artifices, adeantamento de 10:000\$ ao Sr. José Luiz Cutinho, mestre de ourives para despesas de dezembro;

N. 606, de 17 de outubro de 1927, da Escola de Minas de Ouro Preto, pagamento de 1:084\$100 a Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 243, de 10 de dezembro de 1927, do Patronato Agricola Arthur Bernardes, adeantamento de 40:600\$ ao Sr. Norberto da Silva Pinto e onçmo a moxarife, para despesas do 4º trimestre;

N. 2:409, de 3 de dezembro de 1927, do Patronato Casa dos Ottoni, pagamento de 72\$ a Companhia Força e Luz do Serr;

N. 3.964, de 6 de dezembro de 1927, do Patronato Pereira Lima, pagamento de réis 632\$763 a Carinale & Comp., de fornecimentos;

Ns. 1.029 e 1.033, de 20 e 23 de dezembro de 1927, do Aprendizado Agricola de Barbacena, pagamentos de 770\$ e 4:360\$, respectivamente, a Luiz Raso e Motres Marelli S. A., proveniente de fornecimentos;

Ns. 3.543 e 3.754, de 3 e 22 dezembro de 1927, da Estação Sericicola de Barbacena, pagamento de Lauro Cardoso ajudante tecnico interino, de gratificação por substituição nos meses de maio, julho e setembro 169\$995.

Offícios ns. 3.782, 3.856, 3.816, 3.552, 3.755, de 2, 22, 23, 24/12/27, da mesma estação, pagamentos de 228\$052, 7:540\$000, 120\$ e 4:018\$593, respectivamente, a Camara Municipal de Barbacena, Sociedade Anonyma Jornal de Barbacena, Antonio Calisto de Campos, escripturario interino, da folha de pessoa diarista e assalariado, proveniente de fornecimentos de força e luz em novembro, folhetos para propaganda e diarias.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos e adeantamentos.

Ministerio da Justiça:

Officio n. 375, de 2/12/27, da Prophylaxia Racial, adeantamento de 142:500\$ ao Dr. J. Maciel de Paiva, administrador do serviço, para despesas de outubro a dezembro do corrente. — Deu-se registro ao adeantamento, feita a annullação do saldo a que alludem a informação e o officio.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.302, de 20/12/27, do Tribunal de Contas, distribuindo o credito de 327\$500 ao 2º tenente contador Flaviano Pinto de Menezes, thesoureiro-interino do Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria, para atender a despesas de massas no 4º trimestre.

Recusou-se registro á despesa, por não constar a distribuição de credito para forragens.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos encerrando a sessão.

ACTA N. 79 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidência do chefe da delegação, Sr. Segismundo Soares Baptista

Presentes os delegados Srs. Julio Eloy Alvim Pessoa, Heitor Ferreira Pimenta e Fernando Barbosa Gonçalves Penna.

Deixou de comparecer, por motivo de férias, o delegado Pedro Ramos Ferreira. Foram relatados e resolvidos os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura — Avisos:

N. 3.476 de 7 de dezembro corrente, do Ministerio da Agricultura, pedindo adeantamento de 56:14\$750 ao inspector agricola do 18º districto, agronomo Romulo Monteiro Gonçalves, para despesas com as construcções de que necessita o Campo de Sementes «Maria da Fé», no corrente anno.

Recusou-se registro ao adeantamento por insufficiencia de saldo na sub-consignação do material 3º na qual foi classificada a despesa.

Officio n. 1.544, de 13 de dezembro de 1927, da Inspectoria Agricola do 18º districto, a cantamento de 9:950\$ ao director do Campo de Sementes de «Maria da Fé» Bento Ferreira, para despesas de dezembro á conta da sub-consignação 17ª.

Recusou-se registro por insufficiencia de saldo.

Aviso n. 3.604, de 27 de dezembro de 1927, do Ministerio da Agricultura, idem de 51:400\$, ao director do Patronato Agricola Wenceslau Braz, Euclides Palma Guião, para compra de generos alimenticios, drogas, etc. no corrente anno.

Recusou-se registro ao adeantamento, por se tratar de duplicata de requisição.

Escola de Minas de Ouro Preto:

Officio n. 775, de 22 de dezembro de 1927, remetendo de novo o processo da concorrência administrativa n. 4, de 20/10 acompanhada ago a da act da concorrência negativa realizada anteriormente para o mesmo fim e solicitando reconsideração do despacho de 6 do fluint, que negou archiamento áquelle processo de concorrência.

Reso veu-se ordenar o archiamento dos documentos relativos á concorrência publica negativa nos termos da informação.

Officio n. 770, de 21 de dezembro de 1927, solicitando o pagamento de 1:250\$ a John Jurgen & Comp., por fornecimentos feitos no corrente anno, em favor da escola, independente de concorrência. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para ser feita a prova necessaria, nos termos da informação.

Officio n. 771, de 21 de dezembro, idem de 3:613\$300, aos mesmos, por fornecimentos feitos, no corrente anno, tambem independente de concorrência. — Recusou-se registro á despesa, porque os documentos juntos ao processo não provam exclusividade de repreentação para a firma credora, além de que o processo não fornece elementos para se poder identificar o appareho Magister/II, como de fabrico especial da firma representada.

Officio n. 772, de 22 de dezembro, idem de 3:031\$ a Paulo de Azevedo & Comp., por fornecimento de revistas em proveito da Bibliotheca da Escola, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, porque, em contrario ao que affirma o officio requisitorio, houve licitante para os artigos adquiridos na concorrência realizada.

Officio n. 774, de 22 de dezembro de 1927, remetendo de novo processo de concorrência administrativa n. 5, de 30 do mez findo, e pedindo reconsideração do despacho de 6 do corrente proferido sobre o officio n. 722, de 2, pelo qual foi negado archiamento ao dito processo. — Deixou-se de tomar conhecimento do pedido, nos termos da informação.

Officio n. 1.545, de 13 do corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, solicitando o adeantamento de 45\$ a ser entregue ao jardineiro agricultor do Campo de Sementes «Arthur Bernardes» em Maria da Fé, Gastão da Costa Pinheiro, para despesas em dezembro.

Officio n. 253, de 24 de dezembro de 1927, do Patronato Agricola «Arthur Bernardes», idem de 25:000\$ a ser entregue ao escripturario do patronato, Deolindo Doin, para despesas de outubro a dezembro com a alimentação dos educandos recebidos ao mes no patronato.

Officio n. 3.864, de 26 de dezembro de 1927, da Estação Sericicola de Barbacena, pagamento de 822\$ a José Francisco Antunes, por fornecimentos neste anno.

Ordenou-se o registro das despesas referidas.

Ministerio da Fazenda:

Processos da delegacia fiscal:

N. 23.747, relativo ao pagamento de 143\$750 ao Departamento de Electricidade de Bello Horizonte, de fornecimento de luz e força e assignatura de aparelho telephonico de julho a novembro.

Ordenou-se o registro da despesa.

N. 775, pagamento de 41\$500 a The Leopoldina Railway Co. de passagens em 1926.

Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação no vigente exercicio.

N. 16.950, idem de 1:141\$400, idem no corrente anno.

Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação de parte da mesma.

Ns. 3.793, 4.904, 15.021, 18.568 e 20.523, relativos ao pagamento de 22\$900, 33\$100, 33\$800, 152\$400 e 15\$700 á mesma companhia, idem.

Recusou-se registro ás despesas, pelos fundamentos da informação.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 477, de 12 de novembro de 1927, do Commando da 4ª Região Militar, pagamento da ajuda de custo de 1:000\$ ao principal: Amadeu Bahia Fernandes de Barros.

Ordenou-se o registro a posteriori.

Officio n. 526, de 27 de dezembro de 1927, do mesmo commando, idem, idem, de 1:000\$, folha de diarias em outubro e novembro a diversos officiaes do 12º regimento de infantaria.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento Rural:

Officinas ns. 389 e 390, de 23 de dezembro de 1927, pagamentos de 6:713\$ e 2:000\$300 a Oliveira, Costa & Comp., de fornecimentos.

Officio n. 421, de 23 de dezembro de 1927, de 550\$40\$250 a Linhares de Britto & Comp., de despesas contractuæ na construção do Lepaosario Santa Isabel.

Officio n. 423, de 30 de dezembro de 1927, de 70.000\$ ao chefe do Distrito Dr. Casemiro Laborne Tavares, para despesas do quarto trimestre.

Ordenou-se o registro das referidas despesas.

Ministerio da Viação:

Officio n. 547, de 28 de dezembro de 1927, do chefe do Segundo Distrito Telegraphico, adeantamento de 31:110\$500 ao thesoureiro Saint'Clair Velloso, para despesas em dezembro corrente.

Ordenou-se o registro.

Officinas n. 564, de 21 de dezembro de 1927, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pagamento de 4:500\$ a M. Almeida & Comp., de fornecimentos nos termos do art. 246, letra b) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Recusou-se registro á despesa, nos termos da informação.

Officio n. 606, de 28 de janeiro de 1927, pagamento de 1:200\$ ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de diarias por despesas de viagens fora da sede nos meses de agosto e novembro ultimos.

Recusou-se registro á despesa, nos termos da informação.

Officio n. 570, de 23 de dezembro de 1927, da mesma estrada, pagamento de 13:500\$ a Francisco Leal & Comp., por fornecimentos no corrente anno em virtude da concorrência administrativa.

Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar: o Sr. presidente deu por findos os trabalhos encerrando a sessão.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 19 de dezembro de 1927

Officinas:

Ao director do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

N. 1.083 — Agradecendo uma comunicação.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas:

N. 1.034 — Comunicando ter a delegação, em sessão de 10 do corrente mez, julgado legal a applicação do adeantamento de 1:000\$ entregue a José Augusto de Campos,

economista do Aprendizado Agrícola de Barbacena, em virtude do officio n. 549, de 9 de julho ultimo, do alludido estabelecimento.

— Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 1.085 — Devolvendo a 2ª via de empenho n. 2, de 7 de maio ultimo, de accordo com o pedido em seu officio n. 708, de 24 de novembro proximo findo.

— Ao inspector agrícola do 18º districto N. 1.086 — Restituindo o officio n. 387, de 18 de abril ultimo.

— Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.087 — Pedindo esclarecimentos.

— Ao administrador dos Correios de Theophilo Ottoni:

N. 1.088 — Restituindo o processo n. 184, relativo á tomada de contas de Aristoteles Sepulveda da Rocha, no exercicio de 1926, como agente do Correio de Espinos, para diligências.

Dia 27

— Ao Sr. delegado fiscal:

N. 1.089 — Comunicando haver sido julgada legal, em sessão de 22 deste, a applicação do adeantamento de 112:609\$999 feito ao escriptuario pagador do 2º Distrito Telegraphico, Amaury Ribeiro da Silva, em virtude de requisição constante do officio n. 333 D, de 28 de setembro ultimo.

— Ao mesmo:

N. 1.090 — Restituindo de accordo com o art. 235, § 4º do R. G. C. P., o processo n. 23.545 relativo ao pagamento de réis 3:040\$000.

— Ao administrador dos Correios de Theophilo Ottoni:

N. 1.091 — Devolvendo tres processos de tomadas de contas para que a remessa seja feita separadamente.

— Ao administrador dos Correios de Campina:

N. 1.092 — Recommendando para que o ex-agente do Correio de Pau a Freitas, Sr. José Moreira de Mesquita seja intimado em relação ao carce de 28:800 verificado no processo n. 87.

Dia 23

Ao delegado fiscal:

N. 1.093 — Comunicando escripturação de credito.

— Ao mesmo:

N. 1.094 — Transmittindo uma folha para pagamento.

— Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.095 — Agradecendo remessa de folheto.

Dia 29

Ao delegado fiscal:

N. 1.096 — Pedindo desconto em folha para assignatura do *Diário Official*.

— Ao director geral da imprensa Nacional:

N. 1.097 — Pedindo assignatura do *Diário Official*.

— Ao director da E. de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.098 — Restituindo varios processos de restituição de caucões, já resolvidos.

Dia 31

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.099 — Comunicando recusa de registro a pagamento de diarias.

N. 1.100 — Comunicando archivação de processo de concorrência.

N. 1.101 — Idem, idem.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.102 — Sobre material de expediente.

— A Henrique Braga & Comp.:

N. 1.103 — Idem, idem.

— Ao administrador dos Correios de Diamantina:

N. 1.104 — Devolvendo o processo de tomada de contas n. 131, de D. Maria Rita Siqueira, para cumprimento de formalidades.

— Ao administrador dos Correios de Uberaba:

N. 1.105 — Idem, idem, para o mesmo fim, o de n. 137, de D. Maria Augusta Borges Ferreira.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.106 — Comunicando a recusa de registro ao adeantamento de 51:400\$ solicitado no aviso n. 3.604, de 20 do corrente, por se tratar de duplicata de requisição.

N. 1.107 — Idem, idem ao de 56:154\$750 ao inspector agrícola do 18º districto, ao qual se refere os avisos ns. 3.476 e 3.477, de 7 do corrente, por existir apenas o saldo de 7:375\$251, na sub-consignação a que devir ser levado.

— Ao administrador dos Correios de Diamantina:

N. 1.108 — Recommendando para que seja intimada D. Maria das Dores Moreira, encarregada da agencia postal de Itamarandiba em relação ao alcance de 9\$800, verificado no processo n. 159.

— Ao administrador dos Correios de Theophilo Ottoni:

N. 1.109 — Devolvendo o processo de tomada de Contas n. 185, de Luiz Salustiano Pereira, para cumprimento de formalidades.

Dia 31

Ao Sr. delegado fiscal:

N. 1.110 — Comunicando a frequencia em dezembro, do pessoal da delegação.

N. 1.111 — Comunicando que em sessão de 28 foi julgada legal a applicação do adeantamento de 233:112\$, feitos em virtude do officio n. 464, de 16 de agosto deste anno, ao escriptuario pagador do Primeiro Distrito Telegraphico Lafayette Washington França.

— Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.112 — Comunicando que se deixou de autizar o evntamento da caução, de 11 000\$ prestada pela Standart Oil Co. of Brazil por não constar do processo que tivesse sido cumprido o contracto, além de se verificar divergencia entre o officio e o pedido, quanto ao numero das apolices.

N. 1.113 — Comunicando recusa de registro ao pagamento de 4:500\$ a M. Almeida & Comp., por ue o documento junto ao processo, prova de exclusividade, não preenchendo esse fim.

— Ao administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 1.114 — Solicitando esclarecimentos em relação ao processo n. 15, de tomada de contas de Lafayette Mauricio Lopes, ex-agente postal de Paraíba.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.115 — Transmittindo o requerimento do ex-escrivão federal em Muzambinho, pedindo tomada de contas.

— Ao general commandante da 4ª Região Militar:

N. 1.116 — Comunicando recusa de registro á entrega de 327\$500 ao 2º tenente Flaviano Pinto Menezes, por não constar a distribuição de credito para lerragens.

— Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.117 — Devolvendo terceira via de empenho e via do por engano.

— Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto :

N. 1.118 — Respondendo ao officio n. 774 de 20 deste mez :

— Ao mesmo :

N. 1.119 — Devolvendo os officios ns. 776, 778 e 779, d. 23 e 24, relativos aos pagamentos de 2:160\$, 39:950\$331 e 7:148\$, para providencias.

— Ao mesmo :

N. 1.120 — Comunicando archivamento de concurrencia negativa.

— Ao delegado fiscal :

N. 1.121 — Solicitando esclarecimentos em relação ao officio n. 550, de 28 de junho ultimo.

— Ao mesmo :

N. 1.122 — Idem, idem, em relação ao de n. 628, de 6 de agosto ultimo.

— Ao inspector agricola do 18º Districto :

N. 1.123 — Communicando recusa de registro ao adeantimento de 9:950\$ ao director do Campo de Sementes Arthur Bernardes, Sr. Bento Ferreira requisitado no officio n. 1.544, de 13 do corrente, por insufficiencia de saldo.

— Ao administrador dos Correios de Campanha :

N. 1.124 — Declarando, em relação ao processo n. 3, da tomada de contas do ex-agente postal de Jacutinga, Viriato Gomes de Oliveira, no periodo de 23 de outubro de 1901 a 15 de junho de 1915, que é necessaria a apresentação do conhecimento do recolhimento do alcance.

— Ao delegado fiscal :

N. 1.125 — Remetiendo a relação dos processos de tomadas de contas originados pela Comissão Especial, até maio ultimo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 1.126 — Transmittindo para julgamento o processo de tomada de contas n. 5, do ex-agente do correio de Alfenas, G.ovanini Vieira da Silva, no periodo de 15 de dezembro de 1919 a 23 de junho de 1925.

— Ao mesmo :

N. 1.127 — Idem idem o de n. 9, de Sebastião Augusto de Oliveira, ex-agente do correio de S. Vicente Ferrer, de 4 de novembro de 1909 a 31 de janeiro de 1926.

— Ao mesmo :

N. 1.128 — Idem idem o de n. 147, de D. Maria das Dores Villen, ex-agente postal de D. Viçoso, de 23 de junho de 1922 a 31 de outubro de 1926.

— Ao mesmo :

N. 1.129 — Idem idem o de n. 130, de Normando Machado Moraes, escrivão da collectoria federal em Cassia, de 13 de fevereiro de 1922 a 31 de maio de 1923, de exercicio dn 1900.

— Ao administrador dos Correios de Bello Horizonte :

N. 1.130 — Solicitando documento em relação ao processo de tomada de contas numero 167.

— Ao administrador dos Correios de Theophilo Ottoni :

N. 1.131 — Restituindo o processo n. 71, da tomada de contas de João Cardoso Sobrinho, agente postal em Stinga, para cumprimento de formalidades.

— Ao mesmo :

N. 1.132 — Idem, idem o de n. 66, de João Alves Figueiró, thesoureiro da agencia postal de Arassuahy, do exercicio de 1925, para identico fim.

— Ao administrador dos Correios de Diamantina :

N. 1.133 — Idem, idem, o de n. 15, de José Versiani dos Anjos, ex-agente postal de Montes Caros, de 2 de outubro de 1925 a 10 de junho de 1922.

— Ao administrador dos Correios de Uberaba :

N. 1.134 — Idem, idem, o de n. 99, de José Soares do Amaral, ex-agente postal da Villa do Rio Parahyby, de 17 de maio de 1909 a 6 de outubro de 1913.

— Ao mesmo :

N. 1.135 — Idem, idem, o de n. 132, de D. Alzira Alcina de Araujo, ex-agente do correio de São Thomaz de Aquino, de 3 de dezembro de 1914 a 31 de dezembro de 1921 e 1 de maio de 1923 a 23 de março de 1925.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 1.136 — Transmittindo o processo numero 161, da tomada de contas a Nazareth de Almeida Barbosa, ex-agente do correio de Francisco Sá, de 2 de janeiro de 1922 a 17 de novembro de 1923.

— Ao administrador dos Correios de Diamantina :

N. 1.137 — Recommendando para que seja intimado o ex-agente postal de Theophilo Ottoni, Sr. Roberto Sander, de 23 de novembro de 1898 a 22 de agosto de 1921, para allegar o que for a bem de seus direitos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 157\$338, do alcance verificado nas ditas contas.

— Ao director do Serviço de Prophylaxia Rural :

N. 1.138 — Comunicando a frequencia do guarda sanitario Camilo Candido de Araujo.

— Ao administrador dos Correios de Theophilo Ottoni :

N. 1.139 — Restituindo, para cumprimento de formalidades legais o processo n. 171, da tomada de contas de D. Luzia Ribeiro de Moraes agente do correio de Aguas Belas, de 18 de dezembro de 1925 a 31 de dezembro de 1926.

— Ao mesmo :

N. 1.140 — Idem, idem, o de n. 175, de D. Maria Pia Avelino do Amaral, agente do correio de Beryllo, neste Estado, de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1926.

— Ao mesmo :

N. 1.141 — Idem, idem, o de n. 179, de D. Bellarmina Felozinda de Oliveira, agente do correio de Igreja Nova, do exercicio de 1923.

— Ao administrador dos Correios de Campanha :

N. 1.142 — Recommendando para que seja intimado o agente do correio de Caxambú, Tarcinia Pirsina Guimarães, para dizer sobre o alcance de 20\$291, verificado nas contas de 1 de outubro de 1919 a 30 de junho de 1925, ou recolhê-lo aos cofres publicos.

— Ao collector federal em Rio Novo, Antonio Dutra :

N. 1.143 — Intimando a produzir allegações sobre o alcance de 1:331\$081, apurado nas suas contas de 12 de junho de 1910 a 31 de maio de 1914, exercicios de 1912 a 1918, ou recolhê-lo aos cofres publicos no prazo de 30 dias.

— Ao mesmo :

N. 1.143 — Recommendando para que os herdeiros ou successores do ex-escrivão da Collectoria, Sebastião Dumas de Cerqueira sejam intimados a allegarem o que for a bem de seus direitos ou recolherem aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, a importancia de 1:416\$430, do alcance apurado nas contas do ex-escrivão do periodo de 12 de junho de 1912 a 31 de maio de 1919.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de 1928, na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, presente o Sr. director Abdenago Alves, compareceu o senhor doutor Candido Caro de Godoy, no character de procurador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme faz certo o instrumento do mandato que exhibiu e vae ser archivado nesta repartiçao, e disse que aos cinco dias do mez de outubro de 1900 o referido Estado, devidamente representado, assignou na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, um termo de contracto pelo qual se obrigou a incumbir-se da cobrança do imposto de consumo do sal, produzido nas diversas salinas situadas no seu territorio, visto ter sido aceita pelo Sr. ministro da Fazenda a propostas que fizera, mediante clausulas consignadas no mesmo; que, em virtude de representação da Inspectoria Geral de Fazenda e a bem dos interesses do Thesouro Nacional, o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 8 de novembro de 1927, mandou fosse lavrado um termo additivo, com exclusão de clausulas e condições constantes do contracto primitivo e a inclusão e modificação de outras: que nestas condições e porque convenha aos interesses do Estado do Rio Grande do Norte, vinha devidamente autorizado pelo seu governo assignar o presente termo, pelo qual continúa o referido Estado incumbido de promover a cobrança do imposto de consumo de sal, mediante as condições que se seguem:

Primeira — Os autos lavrados pelos fiscaes da União ou do Estado serão julgados pelas autoridades federaes, facultados os recursos admitidos por lei.

Segunda — Dos termos de responsabilidade assignados nas repartições estaduais pelo sal exportado com o imposto a pagar, será dado conhecimento, em cópia autentica, no prazo de 48 horas, á repartiçao federal do local, para a verificação do pagamento do imposto no porto de destino e providencias outras regulamentares que se tornarem precisas, independente das formalidades exigidas pelo artigo 108 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Terceira — O Estado requisitará na delegacia fiscal, mediante termos de responsabilidade, as estampilhas necessarias á cobrança do tributo, para o supprimento de suas repartições. Destes termos será dada baixa á proporção do recolhimento da renda, o qual deverá ser acompanhado de um mappa discriminativo das estampilhas vendidas, pelas respectivas taxas.

Quarta — O Governo do Estado, na prestação trimestral de contas perante o Thesouro Nacional, juntará os conhecimentos referentes ao recolhimento mensal da importancia do imposto arrecadado, a que se refere a clausula segunda do contracto de 5 de outubro de 1900.

Quinta — O Governo do Estado fica obrigado a enviar directamente á Dire-

toria da Receita Publica do Thesouro Nacional uma cópia das guias de exportação do sal com o imposto a pagar.

Sexta — Para o fim de ser convenientemente verificada a arrecadação, as repartições estaduais fornecerão às federaes, até o dia 10 do mez seguinte, uma relação dos contribuintes, com a indicação do local em que são estabelecidos, da importancia das estampilhas adquiridas e do imposto pago por verba. Dos estabelecimentos que se registram será fornecida uma relação em separado, da qual constem a categoria, o local e o emolumento pago.

Sétima — O prazo para o recolhimento da arrecadação será até o fim de mez subsequente. Este prazo, quando as circunstancias o exigirem, poderá ser prorrogado pelo Ministerio da Fazenda, quando o Governo do Estado o solicitar.

Oitava — O Governo da União reserva-se a faculdade de, sempre que julgar conveniente, inspecionar directamente o serviço, por intermedio de um funcionario especialmente designado pelo ministro da Fazenda, devendo as autoridades estaduais facilitar-lhes todos os meios para o bom desempenho de sua missão.

Nona — Fica augmentada para cento e vinte contos de reis (120:000\$), annuaes a contribuição do Governo da União a que se refere a clausula terceira do contracto de 5 de outubro de 1900. E pelo Sr. director da Receita foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, e devidamente autorizado pelo referido despacho do Sr. ministro da Fazenda, acceptava o presente contracto em todos os seus termos; o qual, que fica fazendo parte integrante e modifica o de 5 de outubro de 1900, assigna com o nome de Sr. Dr. Carlos de Castro, Sr. Dr. Candido Caro de Castro, E. eu, Antonio Passos 3º escripturário do Thesouro Nacional, com exercicio na Terceira Sub-directoria da Receita Publica, o escrevi.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete esteve hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. coronel Manoel Dantas, presidente do Estado de Sergipe, que hontem regressou aquelle Estado, pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva, presidente da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, que foi agradecer ao Chefe do Estado, a visita feita por S. Ex. ao Sanatorio que a referida Liga mantem na ilha de Paqueta.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque de S. Ex. o Sr. monsenhor Aloisi Masella, nuncio apostolico junto ao nosso Governo, e no do Sr. Edwin Morgan, embaixador extraordinario e plenipotenciario dos Estados Unidos da America, acreditado tambem junto ao Governo do Brasil, que hontem regressaram a esta capital, pelo secre-

tariado legação. Dr. Ferreira Braga, official do gabinete da Presidencia da Republica.

— O Sr. Dr. Angel Gallardo, ministro do Exterior da Republica Argentina, que hontem passou por esta capital de regresso da Europa para o seu paiz, foi cumprimentado a bordo, em nome do Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, pelo secretario de legação, Dr. Ferreira Braga, official do gabinete da Presidencia.

— Esteve hontem no Palacio do Catete uma grande comissão de cabineiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica, a sancção da lei que fixa os novos vencimentos de sua classe.

A comissão foi recebida pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do Estado Maior, do Sr. Presidente da Republica, no salão do Estado Maior, tendo falado em nome da classe o Sr. Napoleão Gomes, que fez sentir o grande jubilo de seus collegas e o reconhecimento de todos ao acto do Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de gabinete da Presidencia, no embarque do Sr. Dr. Gudestau Pires, secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, que seguiu para Bello Horizonte.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até as 18 horas do dia 25:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, passando a instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Elevada á noite, entrando em declinio ao correr do dia.

Ventos — Variaveis, rondando para sul; rajadas.

Estado do Rio — Tempo, bom, passando a instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Elevada á noite, entrando em declinio ao correr do dia.

Estados do sul — Tempo, perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em declinio accentuado progressivo.

Ventos — Variaveis, rondando para sul, com rajadas possivelmente fortes.

Synopsé do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até as 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo. A temperatura manteve-se bastante elevada. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 34°9 e minima 22°6, e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: 33°4 e 23°6, respectivamente, ás 14 horas e 10 minutos e 6 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul no começo da noite e do quadrante norte após.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até as 9 horas de hoje). — Zona norte — Devido á quasi absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopsé desta zona.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi chuvoso em Goyaz, Matto Grosso e em algumas localidades de Minas e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte de Minas e bom nos demais Estados. A temperatura declinou

em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, tendo trovejado em diversas localidades. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom, no Paraná e em parte de Santa Catharina; instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Rio Grande, elevou-se ligeiramente em São Paulo e foi estavel nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, choveu fortemente em Uruguayana e Santa Maria.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú, Poços de Caldas e São Lourenço; bom em Passa Quatro. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Poços de Caldas e São Lourenço e bom em Caxambú e Passa Quatro. A temperatura foi estavel. Temperatura extremas: 29°0 e 16°0, em Caxambú; 28°0 e 17°0, Passa Quatro; 27°0 e 15°0, em Poços de Caldas e 28°6 e 17°1, em São Lourenço. Não recebemos os despachos de Cambuquira e Araxá.

Maiores temperaturas — 38°0 em Aquidauana, São Fidelis, Taubaté e Fátima, e 37°0 em Bella Vista.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 99mm em Uruguayana e 63mm em Santa Maria.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas em Fernando de Noronha; vagas em Ilhéos; poucas vagas, em Victoria, Cabo Frio, Itabapoana e Rio Grande; tranquillo e chão, em Porto Seguro. Das demais estações não recebemos o Estado do Rio até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parabyba do Sul, dia 24 — Subindo em Guararema, Jacaréhy, Anta e Campos; estacionario em Caçapava e Pindamonhangaba, e baixando no resto do curso.

Rio de São Francisco, dia 23 — Baixando entre Pirapora e Carinhanha e subindo no resto do curso. Não recebemos os despachos de Rio Branco, Barra do Rio Grande, Remanso e Joazeiro.

Dados aerologicos: Sondagens realizadas ás 9 horas, e 30 minutos:

Distrito Federal — Corrente do quadrante N até 450 metros; velocidade média de 8 metros.

Santos — Corrente E á superficie, velocidade de 1 metro, calma a 250 metros, corrente NNW até 2.000 metros; velocidade média de 7 metros e corrente NE até 3.000 metros, velocidade de 4 metros.

Pindes — Corrente variante entre N e NE até 2.000 metros; velocidade média de 11 metros.

Florianopolis — Corrente do quadrante N até 2.000 metros; velocidade média de 8 metros.

Curitiba — Corrente do quadrante W até 3.000 metros; velocidade média de 4 metros; corrente de E até 5.000 metros; velocidade média de 7 metros.

Cuyabá (ás 7 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante N até 3.000 metros; velocidade média de 6 metros.

No Distrito Federal (ás 14 horas) — Corrente do quadrante norte até 6.750 metros; velocidade média de 7 metros.

Devido á presença de nuvens baixas, não foi feita a sondagem em Porto Seguro e nos demais pontos da costa do bemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de janeiro de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte— Devido á quasi absoluta falta dos despachos usuais, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro—O tempo nas 24 horas, foi chuvoso em Goyaz e em algumas localidades de Minas e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte de Minas e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso tendo trovejado em diversas localidades. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Paraná e em parte de Santa Catharina e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Rio Grande, elevou-se ligeiramente em S. Paulo e foi instavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de janeiro de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Differença em 24 horas	Dirccção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra da Corda (X)...															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú (X).....															
Bahia(X).....															
Caetité (X).....															
Januaria (X).....															
Bello Horizonte (X)...															
Theophilo Ottoni (X)...	59.5	21.0	-6.0	N	2	9	—	M. chs.	31.0	20.0	2.0	I.	C.	C.	
Uberaba															
Araxá (X).....															
Caxambu.....	57.9	23.0	5.0	NE	2	9	—	B.	29.0	16.0	3.0	I.	I.	C.	
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	I.	23.6	17.1	—	—	C.	—	
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro	58.8	22.0	0.0	NW	2	9	—	B.	23.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas.....	59.4	20.0	-2.0	NE	0	9	—	I.	27.0	15.0	15.0	I.	I.	C.	
Goyaz.....	60.7	28.0	2.0	C	2	0	—	B.	34.0	17.0	4.0	B.	B.	C.	
Santa Luzia.....	59.7	89.0	-3.0	W	2	9	—	B. n.	30.0	1.0	7.0	—	N.	C.	
Cuyabá.....	56.6	25.0	-3.0	N	2	6	—	B.	34.0	21.0	4.0	C.	T.	I.	
Corumbá.....	56.0	27.0	-1.0	W	2	2	—	B.	30.0	22.0	—	B.	I.	B.	
Victoria	61.2	27.0	0.0	N	2	9	P. vagas.	I.	29.0	23.0	—	B.	B.	B.	
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	57.1	27.0	1.0	NE	2	2	Tranquillo.	B.	30.0	24.0	—	B.	B.	B.	
Campos	58.2	28.0	0.0	N	2	2	—	B.	31.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Friburgo	59.0	24.0	0.0	N	2	2	—	B.	31.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Petropolis.....	58.9	23.0	-2.0	N	2	2	—	B.	30.0	19.0	—	B.	B.	B.	
Rezende.....	56.2	28.0	1.0	E	2	2	—	B.	34.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Cabo Frio	56.2	26.0	2.0	NE	5	0	P. vagas.	B.	27.0	22.0	—	B.	B.	B.	
Therezopolis.....	54.2	23.0	-1.0	NE	2	6	—	I.	30.0	17.0	—	B.	T.	B.	
S. Paulo.....	58.9	26.0	2.0	NE	2	2	—	B.	32.0	20.0	—	I.	I.	I.	
Santos.....	55.6	29.0	1.0	C	0	9	—	B.	31.0	24.0	—	I.	B.	B.	
Paranaguá	51.9	23.0	-4.0	NW	2	2	Tranquillo.	B.	33.0	24.0	—	B.	B.	B.	
Guarapuava.....	52.8	25.0	-1.0	NW	2	2	—	B.	27.0	18.0	14.0	Ctv.	Ct.	I.	
Curityba	57.0	23.0	-1.0	S	2	6	—	B.	30.0	19.0	7.0	I.	C.	C.	
Florianopolis.....	56.1	27.0	1.0	NE	2	6	Tranquillo.	B.	32.0	24.0	8.0	B.	Ct.	I.	
Lages.....	55.6	23.0	0.0	E	2	9	—	B.	29.0	18.0	2.0	C.	C.	C.	
Porto Alegre.....	56.3	23.0	-2.0	C	0	9	—	B.	31.0	22.0	3.0	B.	Chs.	C.	
Uruguayana	55.8	20.0	—	SE	2	9	—	M. chs.	27.0	20.0	99.0	I.	I.	I.	
Montevideo	57.2	17.0	-4.0	E	8	—	—	—							
Buenos Ayres.....	60.6	16.0	-7.0	SE	2	6	—	—							

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu—Em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal e Niterói

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
na Paza Temp.—24.0—Vento 34.4				Penha.....	0.0	34.4	22.9
—Mar tranquillo				Encantado.....	0.0	36.8	24.2
Ivea.....	0.0	33.0	24.9	Madureira.....	0.0	35.8	24.9
rdim Botanico (14 horas).....	—	35.8	23.0	Tijuca (14 horas) (X).....	—	37.2	23.2
ppacibana (14 horas).....	—	27.8	22.0	Campo dos Afonsoes.....	0.0	35.4	21.4
ão de Assucar (14 horas).....	—	33.9	22.8	Deodoro.....	0.0	34.8	21.8
orcovado (X).....				Bangu.....	0.0	35.4	23.4
addock Lobo.....	0.0	33.0	23.0	Santa Cruz.....	0.0	35.0	22.0
io Comprido.....	—	33.8	22.8	Niteroi.....	0.0	34.3	23.8
María.....	0.0	33.8	23.3				

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 24, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

Na Caixa de Amortização pagam-se até 25 de 11 às 15 horas, os juros de polices vencidos no 2º semestre de 1927, os possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettras J a Z.
Apolices ao portador.
Obras do Porto, relações ns. 1 a 490.
Diversas emissões, relações ns. 1 a 250.

A entrada nas bancadas far-se-ha des-
as 11 até às 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios, ex-
edirá malas pelos seguintes paque-
es:

Hoje:
Mosella, para Bahia, Recife e Europa,
a Lisboa, recebendo impressos até às
horas, cartas para o interior da Re-
publica até às 7 1/2 horas, idem, idem,
as 11 1/2 horas idem, idem, com porte
duplo até às 8 horas e cartas para o

exterior da Republica até às 12 horas.

Amanhã:

Itajiba, para Santos, Paramaguá, São
Francisco, Rio Grande e Pelotas, rece-
bendo impressos até às 7 horas, obje-
ctos para registrar até às 18 horas de 25,
cartas para o interior da Republica até
às 7 1/2 horas e idem, idem, com por-
te duplo até às 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes
e nacionaes na thesouraria, nos dias
uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes
internacionaes, pela 5ª secção, todos os
dias uteis até às 15 horas da vespera
da partida dos paquetes que se desti-
narem a Portugal, França, Italia, Ingla-
terra, Alemanha, Estados Unidos, Uru-
guay, Republica Argentina e Japão. Cai-
xas e cartas com valor declarado para o
exterior, até às 15 horas, dos dias uteis,
na 5ª secção.

com porte duplo até às 8 horas e cartas
para o exterior da Republica até às 8
horas.

Itapuca, para Santos e mais portos do
sul, recebendo impressos até às 7 horas,
cartas para o interior da Republica até
às 7 1/2 horas e idem, idem, com porte
duplo até às 8 horas.

Itaquera, para Victoria, Bahia, Ma-
celé e Recife, recebendo impressos até
às 5 horas, cartas para o interior da Re-
publica até às 5 1/2 horas e idem, idem,
com porte duplo até às 6 horas.

Vauban, para o Rio da Prata, recebe-
do impressos até às 5 horas e cartas
para o exterior da Republica até às 6
horas.

Asturias, para Santos, e Rio da Prata,
recebendo impressos até às 11 horas,
objectos para registrar até às 10 horas,
cartas para o interior da Republica até

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

oletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
obre Londres.....	5 123/128	5 115/128
obre Paris.....	\$325	\$329
obre Italia.....	—	\$442
obre Hamburgo (rent-mark).....	—	\$990
obre Portugal.....	—	\$415
obre Belgica.....	—	\$233
obre Hespanha.....	—	\$421
obre Suissa.....	—	\$610
obre Suecia.....	—	\$246
obre Noruega.....	—	\$225
obre Dinamarca.....	—	\$239
obre Belgica (ouro).....	—	\$404
obre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$248
obre Nova York.....	—	\$335
obre Montevideo.....	—	\$562
obre Buenos Aires (peso-papel).....	—	\$572
obre Buenos Aires (peso ouro).....	—	\$130
obre H.landa (florim).....	—	\$370
obre Japão (yen).....	—	\$920
obre Rumania.....	—	\$055
obre Canada.....	—	—
obre Austria.....	—	\$178

Moedas

Vales (ouro).....	\$566
Soberanos (ouro).....	\$1800
Libras (papel).....	\$1200
Escudos (papel).....	\$420

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	630\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	688\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	689\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	672\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão).....	847\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão).....	844\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	843\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	143\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	136\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.535).....	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (de- creto n. 1.933).....	185\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 2.097).....	163\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 2.339).....	164\$000
Apolices Viagens Fereira do Rio Grande do Sul, 500\$, 8 %, port.	413\$500

Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nôm.	680\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	203\$000
Banco do Brasil	395\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	415\$000
Companhia Continental de Seguros, c/50 %	105\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	170\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 24 de janeiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	60\$500	59\$800	60\$500	59\$800	—
Fevereiro	61\$000	60\$000	62\$000	59\$500	—
Março	62\$500	61\$000	62\$000	60\$800	—
Abril	63\$000	62\$000	62\$500	61\$600	—
Maio	63\$200	62\$500	62\$500	61\$000	—
Junho	63\$000	62\$500	62\$000	61\$000	—

Mercado: 1ª e 2ª cotações, paralisado.
Disponível branco crystal bom 59\$ a 60\$ o sacco.
Mercado, firme.
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 24 de janeiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	25\$500	24\$875	25\$200	24\$800	—
Fevereiro	24\$800	24\$750	24\$800	24\$675	—
Março	25\$025	24\$875	25\$050	24\$875	—
Abril	25\$150	24\$900	25\$100	24\$975	—
Maio	25\$200	25\$000	25\$200	25\$025	—
Junho	25\$250	25\$000	25\$250	25\$100	—
Vendas	17.000 saccas		1.000 saccas		18.000

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, calmo.
Disponível base tipo 7, 36\$500.
Mercado, sustentado.
Vendas, 6.095 saccas.
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 24 de janeiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	38\$800	37\$500	38\$500	37\$700	—
Fevereiro	39\$100	38\$000	38\$400	38\$000	—
Março	39\$500	38\$800	38\$700	38\$100	—
Abril	39\$500	38\$800	39\$000	38\$800	—
Maio	39\$500	39\$000	39\$200	38\$900	—
Junho	39\$000	38\$000	39\$000	38\$000	—

Mercado: 1ª e 2ª cotações, paralisado.
Disponível base tipo 5, 42\$ a 43\$ por 10 kilos.
Mercado, estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 2º

Assucar

Entradas de Pernambuco	3.000
Entradas de Maceió	3.000
Total	6.000
Sahidas	8.795
Existencia	277.809

Mercado, firme.

Preços do branco crystal, 59\$ a 60\$000.

Algodão

Entradas de Pernambuco	660
Entradas do Rio Grande do Norte	78
Entradas do Ceará	859
Entradas da Bahia	112
Total	1.709
Sahidas	605
Existencia	31.803

Mercado estavel.

Preços:

Sertões — Typo 4, classe 2ª	47\$000 a 47\$000
Primeiras sortes — Typo 4, classes 1ª	41\$000 a 45\$000
Medianos — Typos 6 e 7	40\$000 a 41\$000
Typo 5 — Primeira	42\$000 a 43\$000
Typo 5 — Norte	42\$000 a 43\$000

Café

Entradas	11.502
Sahidas	10.380
Existencia	348.488

Mercado, sustentado.

Preços por:

Typo 3	40\$500
Typo 4	39\$500
Typo 5	38\$500
Typo 6	37\$500
Typo 7	36\$500
Typo 8	35\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres dos generos abaixo relacionados, no dia 21 de janeiro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações.

	Dia 21	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	471	17.373
Arroz, sacco	9.071	82.756
Assucar, sacco	5.397	179.779
Azeite de oliveira, caixa	—	3.126
Bacalhão, kilo	12.600	1.361.200
Banha, kilo	274.720	1.191.071
Batatas, kilo	137.647	3.264.867
Carne de porco salgada, kilo	19.147	310.766
Carne secca e xarque, fardo	813	14.943
Cebolas, kilo	12.650	583.032
Farinha de mandioca, sacco	2.800	15.558
Farinha de milho, kilo	410	18.199
Farinha de trigo, sacco	—	50.076
Feijão, sacco	5.498	49.693
Leite condensado, caixa	—	2.389
Manteiga, kilo	28.484	251.976
Milho, sacco	1.111	75.321
Peixes conservados, kilo	2.600	95.360
Polvilho, kilo	4.962	56.207
Sabão, kilo	—	20.025
Sal, kilo	—	5.540.180
Sebo, kilo	—	284.800
Tapioca, sacco	—	40
Toucinho, kilo	2.647	34.112
Trigo em grão, kilo	7.961.016	11.362.702

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 24 de janeiro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 24 de janeiro de 1928.....	197:970\$157	216:623\$400	414:593\$557
De 24 de janeiro de 1927.....	238:193\$959	323:850\$865	592:044\$824
Diferença para menos em 1928..	70:223\$802	107:227\$465	177:451\$267
Renda de 1 a 24 de janeiro de 1928.....	4.300:314\$406	5.706:830\$810	10.007:145\$216
De 1 a 24 de janeiro de 1927....	4.091:989\$383	4.421:419\$774	8.513:409\$157
Diferença para mais em 1928..	208:325\$023	1.285:411\$135	1.493:736\$059

RESUMO

De 1 a 24 de janeiro de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média.	19.603:152\$163
Em papel.....	5.706:830\$810
Total.....	25.312:932\$978
De 1 a 24 de janeiro de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média.	19.028:703\$328
Em papel.....	4.421:419\$774
Total.....	23.450:129\$102
Diferença para mais em 1928..	1.862:853\$370

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 2 a 23 do corrente ...	11.848:039\$506
Renda arrecadada hon-tem.	624:954\$751
	12.472:994\$257
Em igual periodo de 1927.	11.666:405\$809
Diferença para mais em 1928.	807:588\$448

de ensino superior, os negociantes Manoel Thomaz Serpa e Rezende & Justino.

1ª seção de Contabilidade e Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — J. B. Paranhos da Silva, director da 1ª seção.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, convido os Srs. fornecedores a apresentar, até o dia 31 do corrente, improrogavelmente, as facturas de fornecimentos feitos a esta escola, acompanhadas dos respectivos documentos, afim de serem as mesmas processadas e liquidadas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 3 de janeiro de 1928. — Arlindo Santos, secretario em exercicio.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal e de accordo com a determinação do Sr. director geral deste departamento, tendo em vista a disposição do art. 846, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam os proprietarios de estabulos

de leite, que poderá ser realizada no prédio do estabulo ou em outro estabelecimento apropriado, desde que, um ou outro, esteja para isso aparelhado, satisfazendo as exigencias seguintes:

a) disponham de uma sala exclusivamente para tal fim com o piso ladrilhado ou impermeabilizado e as paredes revestidas de ladrilho branco vidrado até a altura de 2m,50 (art. 764, letra g, e art. 1.165, letra c) com uma superficie de iluminação nunca inferior a um quarto de sua area, e que as aberturas da ventilação se comuniquem com o exterior por meio de janellas duplas, umas inteiramente envidraçadas e outras protegidas por telas metálicas á prova de moscas. As portas de comunicação com o exterior deverão ser duplas ou de tambor (art. 876, condição 3ª);

b) disponham de lavalorio, que deverá estar em compartimento separado do anterior;

c) observem todas as exigencias do art. 876, letras a, b e c, da condição 5ª, isto é:

I, tenham dispositivos necessarios á lavagem mecanica do vasilhame pela agua a ferver ou pelo vapor, de accordo com exigencias do art. 854;

II, disponham de machinismos para engarrafamento e fechamento mecanico do vasilhame, de accordo com o § 3º do art. 844;

III, tenham aparelhos de pasteurização do leite, segundo as prescrições do mesmo artigo;

d) disponham de geladeira para conservar em temperatura inferior + 15°C o producto que se destinar á venda no balcão (art. 877);

e) tenham dispositivo necessario á produção de agua fervente ou vapor d'agua em quantidade sufficiente para lavar o vasilhame e os machinismos (letra a, da condição 5ª do art. 876 e § 5º do mesmo artigo);

f) que á prévia aprovação do Departamento Nacional de Saude Publica seja apresentado o projecto, com discriminação rigorosa de todos os aparelhos de beneficição e acondicionamento hygienico do leite e das demais serventias do estabelecimento (art. 876, 1ª).

Para cumprimento do presente edital é concedido o prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 10 de janeiro de 1928. — Dr. Oscar de Araujo, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO JUNTA

Devidamente autorizado e de conformidade com o art. 52, do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que este Almojarifado Geral receberá até o dia 10 de fevereiro, ás 14 horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de que trata a re-

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com a sexta condição dos editaes de 4, 6 e demais dias de dezembro findo, são convidados a comparecerem a este departamento, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de receberem guia para o deposito a ser feito no Thesouro Nacional, necessario para assignatura dos contractos para fornecimento dos grupos 1 — Carne fresca, e 2 — Generos de padaria, durante o anno de 1928, ás repartições dependentes deste departamento, exceptuados os estabelecimentos

lação junta, no anno de 1928, de accordo com os arts. 757 e 758, do regulamento do referido código, obedecendo as seguintes condições:

1.ª — O pedido será feito em requerimento dirigido a este Almojarifado Geral, acompanhada dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

2.ª — A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, à vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipais a que estiver sujeito o seu genero de negocio, e exhibição da carta de negociante matriculado e contracto social no caso de terem socios e certidões da Junta Commercial, do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3.ª — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida pela Contabilidade afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de (500\$000) quinhentos mil réis, para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, na forma do art. 672, do Regulamento de Contabilidade Publica, até o dia 14 de janeiro.

4.ª — As propostas serão feitas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada, na forma da lei, datadas e assignadas, não sendo accetitas aquéllas cujos proponentes não apresentarem recibo de caução do Thesouro Nacional, e serão recebidas até ás 14 horas, do dia 8 de fevereiro vindouro.

5.ª — Os preços serão compreendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, com excepção dos artigos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande e Hospital Paula Candido, os quaes deverão ser entregues no ponto de embarque.

6.ª — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará sempre nos termos do art. 762, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

7.ª — O Departamento Nacional de Saude Publica adquirirá apenas os artigos que necessitar, dentro dos recursos orçamentarios disponiveis, ficando tambem com o direito de annullar a presente concorrência se assim convier aos interesses da Nação sena que, aos senhores concorrentes, assista o direito de reclamações.

Almojarifado Geral. 23 de janeiro de 1928. — *Orlando Calazo*, almojarife geral.

Concurrencia n. 8

Carvão americano, tonelada.
Carvão de forja, tonelada.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Concurrencia publica para a construção de um casco novo para a barca de desinfecção *Pasteur*, ao serviço da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial no porto do Rio de Janeiro, pelo preço maximo, de cento e quarenta contos de réis (140.000\$000).

De ordem do Sr. director geral deste departamento torno publico e dou sciencia a quem interessar possa que, nesta secretaria geral, na contabilidade, se acha aberta a inscripção de constructores navaes, estabelecidos nesta Capital e na do Estado do Rio de Janeiro para a construção e fornecimento de um novo casco para a barca de desinfecção *Pasteur*, mediante concorrência publica, que será realizada ás treze (13) horas do dia vinte e sete (27) de fevereiro de 1928 nesta secretaria geral á rua do Rezende ns. 128 e 132, nesta Capital, rege-se a concorrência em questão pelas normas estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica vigente, sob as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos á construção e fornecimento do novo casco para a barca de desinfecção *Pasteur*, requerirão ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica as suas inscripções na concorrência publica de que trata este edital, juntando, para a prova de idoneidade, documentos que provenham estar quites com a Fazenda Nacional e com as municipalidades desta Capital e do Estado do Rio, taes como "licenças municipais, impostos de industrias e profissões, impostos sobre a renda (pagamento effectuado) do exercicio de 1927, registro de firma e de capital na Junta Commercial, addicionaes e demais impostos devidos ás municipalidades da Capital Federal e do Estado do Rio e ao Thesouro Nacional, bem como certidão da Junta Commercial provando que os candidatos tem os seus capitais, nunca inferiores a cem contos de réis (100.000), registrados convenientemente.

Segundo — Os requerimentos a que allude a condição supra só serão recebidos até ás quinze (15) horas do dia dezoito (18) de fevereiro de 1928 nesta secretaria geral.

Terceira — Os candidatos julgados idoneos á vista dos documentos apresentados e acima citados, mediante guias que lhes serão fornecidas pela contabilidade desta secretaria geral, depositarão na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a importância de cinco contos de réis (5.000\$000), como caução para garantir a apresentação de proposta nesta concorrência, podendo ser feito esse deposito em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou em titulos do Thesouro Nacional.

Quarta — Só serão inscriptos os concorrentes que, tendo sido previamente julgados idoneos exhibam o conhecimento fornecido pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução a que se refere a condição terceira (3.ª) deste edital e a inscripção, propriamente dita, será feita de proprio punho pelos candidatos, ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim.

Quinta — A inscripção de que trata a condição quarta (4.ª) será encerrada, impreterivelmente, ás 15 (quinze) horas do dia vinte e dois (22) de fevereiro de 1928.

Sexta — As guias, mencionadas na condição terceira do presente edital serão fornecidas até ás quatorze (14) horas do dia vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno, não sendo considerados inscriptos os candidatos que, embora julgados idoneos previamente, deixem de inscrever suas firmas no livro competente da contabilidade desta secretaria geral.

Setima — A concorrência publica de que se trata neste edital será realizada na sala da bibliotheca desta secretaria geral, á rua do Rezende n. 128, 1.º andar, ás treze (13) horas do dia vinte e sete (27) de fevereiro vindouro.

Oitava — Só serão tomadas em consideração, recebidas, abertas e lidas, as propostas apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital, sendo recusadas *in limine*, as dos que não estiverem nestas condições, como não serão accetitas as propostas que façam, apenas, reduções sobre a proposta mais barata recebida.

Nona — Os candidatos que, depois de inscriptos de proprio punho, ou por seus representantes, não apresentarem suas propostas na occasião da chamada, que será feita no dia, local e hora mencionados na condição "setima" perderão a caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, revertendo a mesma em favor da Fazenda Nacional.

Decima — A concorrência em questão versará sobre o preço global da construção de um casco completamente novo, para a barca de desinfecção *Pasteur*, devendo, todo elle, ser feito, rigorosamente, de accordo com as especificações contidas neste edital, no caderno de encargos abaixo publicado, e na planta que a secção de engenharia deste Departamento fornecerá aos Srs. concorrentes.

Decima primeira — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas pelos proponentes, com o preço em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições, nem as que apenas façam redução, qualquer que seja, sobre a proposta mais barata apresentada.

Decima segunda — No dia da concorrência cada um dos proponentes rubricará, folha a folha, as propostas dos demais concorrentes.

Decima terceira — Fica salvo ao Governo o direito de annullar a concorrência realizada, se assim julgar conveniente, sem que o autor da proposta julgada mais barata assista o direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Decima quarta — Em igualdade de condições entre duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os empates, versando esta sobre a maior redução de preço; si os empates forem, um nacional e outro estrangeiro, terá preferença o nacional, mas si todos forem nacionaes, ou todos estrangeiros, proceder-se-ha a sorteio como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica em vigor.

Decima sexta — O proponente preferido, autor da proposta mais vantajosa, construirá e entregará o casco em questão dentro do prazo maximo de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, incorrendo nas multas de duzentos mil réis (200\$000) por dia de excesso, salvo nos casos especiaes de greve geral ou de incendio no estaleiro em que se esteja construindo o referido casco.

Decima setima — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas na integra, no *Diário Official*, para conhecimento dos interessados.

Decima oitava — O concorrente preferido deverá, no prazo maximo de dez

(10) dias, a contar da data do edital de chamada para tal fim, depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia que lhe será fornecida pela contabilidade desta secretaria geral, a importância de dez contos de réis (10:000\$000) como caução para garantia da fiel execução do contracto que assignará, resultante desta concorrência, revertendo tal caução a favor da Fazenda Nacional si a construção de que se trata for abandonada pelo proponente contractante, hypothese esta que se considerará effectivada si, após a applicação de duas multas permanecerem paralisadas as obras da mencionada construção.

Decima nona — Verificado o abandono da construção de que trata este edital ou si no prazo de oito (8) dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, não forem iniciadas as obras, o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores poderá ordenar a rescisão do contracto assignado, ficando, neste caso, os contractantes sujeitos ás penalidades estabelecidas neste edital e no contracto sem que lhes assista direito a reclamações ou indemnizações por prejuizos que tenham soffrido ou alleguem.

Vigesima — A despesa resultante desta concorrência correrá por conta do credito respectivo consignado no orçamento da despesa para o exercicio de 1928.

Vigesima primeira — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que exceda a quantia de cento e quarenta contos de réis (140:000\$000).

Caderno de encargos

Caderno de encargos para a construção de um novo casco para a barca de desinfecção Pasteur, ao serviço da Directoria do Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial no porto do Rio de Janeiro.

Do casco:

O casco deverá ser todo construido de madeira de lei, nas seguintes condições: Quilha e sobre quilha de peroba de Campos, Sapucaia ou Massaranduba; fôrças, escaas, taboado do fundo, do costado, convéz, braçoilas, tabicas, corrimões, tablabordão, bordas falsas, leme, calço e conductor, cadastro e cambota, de peroba de Campos.

Do cavername:

O cavername será todo de angelim, peroba de Campos ou de outras madeiras de igual densidade.

Os dormentes, páos, latas e forquetas verdugos, roda de proa e pés de carneiro, serão de peroba Rosa.

Calafate e revestimento.

O casco será calafetado, hehumado e forrado de algodão, sendo revestido de forro de cobre doce de dezoito (18) onças.

O encavilhamento e o pregamento serão todos feitos de metal e de cobre.

Dimensões:

Dimensões do casco a construir:
Comprimento total, 105 (cento e cinco) pés;

Bocca moldada, 20 (vinte) pés.
Pontal moldado, 10 (dez) pés.

Observações:

1ª, a construção do casco a que se refere o edital supra deverá obedecer aos preceitos e regras da construção naval moderna e de inteiro accordo com o projecto que, por cópia, será fornecido aos Srs. candidatos.

2ª, a construção em apreço será fiscalizada por funcionario competente, designado pelo Sr. director geral deste Departamento;

3ª, no caso de serem empregados materiaes de qualidade não descriptas acima, ou defeituosos, o Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica imporá ao constructor contractante a multa de um conto de réis (1:000\$) e do dobro nas reincidencias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 24 de Janeiro de 1928. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRICAO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado na pagina n. 2.254, do "Diario Official" de dia 20 de Janeiro do corrente anno.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 8 horas, nesta inspectoría:

Hiroshi Takahashi, Alfredo Sarmento da Silva, Albert Moine, Carlos Cardia da Silva, Antenor Abel, Raynundo Feliciano de Jesus, Luiz Ribeiro, Benedicto dos Santos, Adelino Cerejeira Cuedes, Evaristo Ferreira da Veiga.

Prova pratica:

Edmundo da Costa Sampaio e Abelardo Vieira.

Turma suplementar:

Manoel Braz da Silva, Luiz Bento Monteiro, José Meira, Angelo Faria da Matta, Manoel Francisco Jorge, Eduardo Francisco de Araujo, Francisco de Souza e Antonio Augusto Peixoto.

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta inspectoría:

Manoel de Oliveira e Silva, Ulysses Rodrigues Helleinster, José Alves Rodrigues Junior, Abrahão Dias Ramada, Lourenço Lopes, Antonio Joaquim Gonçalves, Florenço Augusto Rodrigues, Antonio Manoel de Araujo e Silva, Manoel Mathias e José Teixeira Soares.

Prova pratica:

Antonio Maria Valente Pereira e Marcos Ferreira da Silva.

Prova regulamentar:

Irineu Costa.

Turma suplementar:

Antonio Tavares de Pinho, Euzenio Miguel Fernandez, Firmino Quirino da Silva e João Manoel Felipe.

Inspectoria de Vehiculos, em 24 de Janeiro de 1928. — O inspector geral, *Zumald Bonoso*.

Policia do Distrito Federal

Aos vinte e tres dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, em reunião presidida pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Policia, e presentes os senhores doutores Vital Pimentel de Barros Bittencourt, secretario geral interino, e Cicero Nobre Machado, chefe de secção, procedeu-se ao desempate, por sorteo, entre os concurrentes para o fornecimento a esta repartição durante o anno corrente, a seguir relacionados: no grupo I — Automoveis — para o fornecimento de "Vidro parabrisa, parte inferior" — empatados: Ribeiro Costa & Comp. e Companhia Commercial e Maritima, sendo vencedora no sorteio aquella firma; de "Cabo conduíte para bateria" — empatados: David, Land & Comp. e Colombo, Gamberini & Comp., sendo vencedora esta firma; de "Camara de ar Royal, 815 x 105" — empatados: Companhia Commercial e Maritima e Heraclito & Comp., sendo vencedora esta ultima; de "Peça Ford n. 3.061" — empatados: David, Land & Companhia e Companhia Commercial e Maritima, sendo esta companhia a vencedora; de "Peça Ford n. 4.803 — J" — empatados: Companhia Commercial e Maritima e David, Land & Comp., sendo vencedora esta firma; de "Peça Fiat numero 40.453" — empatados: Colombo, Gamberini & Comp. e Heraclito & Comp., sendo vencedora aquella firma; de "Peça Fiat n. 47.308 — empatados: Companhia Commercial e Maritima e Colombo, Gamberini & Comp., sendo vencedora ainda esta firma; no grupo III — Electricidade — de "Lampada fosca de 25 velas e 1/2 watt" — empatados: Companhia Paulista de Material Electrico e R. Veiga & Comp., sendo esta firma a vencedora; no grupo V — Tintas, vernizes e pinceis — de "Pinceis de cabelo n. 26" — empatados: Heraclito & Comp. e Ribeiro Costa & Comp., sendo vencedora esta firma; no grupo VII — Madeiras — de "Cimalha de cedro de 6 x 6 de grossura" — empatados: Arthur Donato & Comp., e José da Silva & Comp., vencendo esta firma; de "Taboa de peroba de Campos, de 0.01 x 0.30 — empatados: Domingos Joaquim da Silva & Comp. Limitada e José da Silva & Comp., sendo esta firma a vencedora; e "Taboa de peroba de Campos, de 0.02 x 0.30 x 4.00 — empatados Domingos Joaquim da Silva & Comp. Limitada e José da Silva & Comp., sendo ainda esta firma a vencedora; no grupo VIII — Camas, colchões, travesseiros e roupa de cama — de "Travesseiro de paima flecha, com capa de linho, de 0.82 x 0.80 — empatados: Vasco Ortigão & Comp. e Corrêa da Silva, sendo esta firma a vencedora e, finalmente no grupo XII — Moveis — de "Archivo, modelo Palermo n. 11, de peroba e cedro, com uma gaveta de 5" x 8", de 0.25 de largura, 0.18 de altura e 0.45 de fundo" — empatados: Souza Baptista & Comp. e Mattos, Prazana & Comp., sendo vencedora esta firma, tudo feito de conformidade com a segunda parte do artigo setecentos e cincoenta e seis do Regulamento de Contabilidade Publica e com o edital publicado no "Diario Official" de dezoito do corrente mez. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta, que vac assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de policia, se-

cretario geral interino, doutor Vital Pimentel de Barros Bittencourt, chefe de secção, doutor Cicero Nobre Machado e pelos concorrentes que haviam empata- do. — Eu, José Luiz Cordeiro, escriptu- rario com exercicio na Secção de Conta- bilidade da Secretaria da Policia do Dis- tricto Federal, o escrevi. (assignados) Coriolano de Araujo Góes Filho, Vital Pimentel de Barros Bittencourt, Cicero Nobre Machado, José Luiz Cordeiro, Ri- beiro, Costa & Comp. pp. da Companhia Commercial e Maritima, Victor Danton, Leigneul, pp. da Companhia Paulista de Material Electrico, Antonio Camarão, pp. de David, Land & Comp., Arnaldo Ferreira Pinto, pp. de Colombo, Gambe- rini & Comp., Antonio de O. Brito, pp. de Heraclito & Comp., João Ferreira, pp. de R. Veiga & Comp., José Botelho Justino, pp. de Arthur Donato & Comp., Aniceto Donato, José da Silva & Comp., pp. de Domingos Joaquim da Silva & Comp. Li- mitada, Graciano Araujo, pp. de Vasco Ortigão & Comp., João Azevedo Junior, pp. de Corrêa da Silva, G. Machado, Mattos, Pragma & Comp. pp. de Souza Baptista & Comp., João Baptista Martins. — Confere. O escripturario interino, Il- defonso Monteiro. — Visto; pelo chefe de secção, Raul Lima.

Secretaria da Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Po- licia, communico aos senhores interes- sados que, de accordo com o art. 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão rece- bidas e abertas na quarta secção da Secretaria da Policia do Distrito Fe- deral, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão en- tregues ás 14 horas do dia 28 de ja- neiro corrente, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso, e, em algarismos, sem emendas, rasu- ras ou entrelinhas, que possam deter- minar duvidas, e encerradas em enve- loppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta re- partição, em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abe- rlas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obe- decerem ás exigências deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresen- tarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesou- raria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concurren- cias, a importância de dous contos de réis (2.000\$000), que servirá de ga- rantia ao serviço proposto nesta con- currencia.

Quinta — O serviço a ser feito de- verá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do re- spectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Distrito Federal reserva-se o direito de só au- torizar a execução do serviço, quando julgar conveniente, e, bem assim, de annular a concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus in- teresses, sem que desta facto caiba ao concorrente direito a qualquer recla-

mação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 10 de janeiro de 1928. — O secretario geral interino, Vital Bitten- court.

Reforma de pintura em diversas salas da Chefatura de Policia

Gabinete do secretario — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos ne- cessarias.

Corredor — Pintura das paredes, te- ctos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos ne- cessarias.

Quarto dos officiaes — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos ne- cessarias.

Sala do ajudante — Pintura das pa- redes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos ne- cessarias.

Quarto do chefe — Pintura das pa- redes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos ne- cessarias.

Sala do assistente militar — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos ne- cessarias.

Gabinete do assistente militar — Pintura das paredes, tectos e esqua- drias, com tinta a oleo de 1ª qualida- de e com as demãos neccessarias, por 6.500\$000.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas seguintes vias de cartei- res numerados, aos interessados:

Boaventura Blaquett Raposo, proto- collo 112.121.

Eurypodes Rodrigues Chaves, proto- collo 26.828.

Egydio Cardeal Pinto Mesquita, proto- collo 73.279.

Adolpho Francisco dos Santos, proto- collo 40.082.

Magno Rocha, protocollo 68.319.

Belmiro Ferreira Ribeiro, protocollo 98.240.

Librajara Agostinho Pereira, proto- collo 103.951.

Augusto Vieira, protocollo 29.649.

Oscar Martins Rocha, protocollo.....

68.383.

João Graciano Rocha, protocollo

69.266.

Zeferino Corrêa da Silva, protocollo

70.306.

João Marinho Pessoa, protocollo

111.024.

Guilherme Howst Rodrigues, proto-

collo 111.818.

Eduino Tamarindo Carpenter, proto-

collo 111.897.

Samuel Torquato Vieira, protocollo

17.722.

Francisco Fernandes Maia, protocollo

38.160.

Luiz da Costa Azevedo Junior, proto-

collo 52.898.

Gabriel José Mariano, protocollo

54.012.

Amadeu Grego, protocollo 59.816.

Octavio Geraldo Vieira, protocollo

64.924.

Magno José de Moraes, protocollo

84.950.

José Macedo de Araujo, protocollo

86.000.

Bernogenes Francisco Marcilio, pro-

tollo 89.877.

Alvaro Moreira, protocollo 92.671.

Gabriel Jose Machado, protocollo

112.095.

Luizette Gorin, protocollo 9.721.

Olynno Barreto, protocollo 22.841.

Flavio Gonçalves da Silva, protocollo

51.889.

Junio de Oliveira Castro, protocollo

55.601.

Leandro Alves dos Santos, protocollo

83.131.

Raymundo Nobre de Lima, protocollo

104.883.

Passideno Antonio de Paula, proto-

collo 107.843.

Davenyr Teixeira Mendes, protocollo

112.001.

Lyses de Faria, protocollo 2.098.

Maximiano Monteiro, protocollo 15.411.

Julio Ferreira Serpa, protocollo 21.982.

Bonifacio Sampaio, protocollo 59.617.

Manoel Verissimo Roz, protocollo 60.403.

Francisco Thome, protocollo 62.330.

Luiz Borges Monteiro, protocollo

67.397.

Oscar Siqueira Ramos, protocollo

72.719.

José Dias Valente, protocollo 86.677.

Pedro de Souza Gomes, protocollo

96.418.

João Roy Moreira, protocollo 98.233.

Francisco de Araujo Pereira, proto-

collo 99.802.

Adelino Santos, protocollo 104.888.

José Duarte Alegre, protocollo 106.235.

Manoel Alves de Freitas, protocollo

109.455.

José Alves Tejana, protocollo 5.787.

Sebastião de Oliveira Guedes, proto-

collo 21.775.

Alfredo da Silveira Machado, protocol-

lo 43.132.

Otto França, protocollo 71.140.

Sebastião Fraga Junior, protocollo

86.360.

José Lucio da Cruz, protocollo 107.889.

José Adelino de Albuquerque, protocol-

lo 110.720.

Julio dos Santos Vieira de Mello, pro-

tollo 110.844.

Othon Francisco Alves de Azevedo,

protocollo 3.233.

Edmundo Polibio Daemon, protocollo

6.414.

Oswald Masseram Pereira, protocollo

16.723.

Darilio Ferraz Barros, protocollo

16.898.

Affonso de Araujo Lopes da Costa, pro-

tollo 17.822.

Alfredo Ribeiro dos Santos, protocollo

18.114.

Celso de Faria, protocollo 21.267.

Francisco Fernandes de Souza, proto-

collo 23.755.

Carlos Pereira Carauta, protocollo

26.081.

Lourival da Silva Fernandes, protocol-

lo 29.344.

Benedicto Amadeu Jaminiani, proto-

collo 30.527.

Alipio Fernandes de Magalhães, protocolo 69.430.

Oswaldo do Figueiredo, protocolo 88.260.

Arthur Velloso Munho, protocolo 91.034.

José da Silva Pereira Filho, protocolo 102.649.

Egydio Paladino, protocolo 99.562.

Nestor Rodrigues de Oliveira, protocolo 106.324.

João Guedes da Silva, protocolo 107.079.

Jayme Corrêa de Sá, protocolo 95.649.

José Thomé dos Santos, protocolo 100.397.

Oswaldo dos Santos, protocolo 101.500.

Waldemar Ferreira Guimarães, protocolo 103.146.

Elpidio Antonio de Macedo, protocolo 107.837.

Aldemar Alegria, protocolo 108.106.

Napolcão José de Souza, protocolo 75.728.

Amaro José da Cruz, protocolo 56.759.

Guilherme José da Costa, protocolo 16.251.

Plínio Manoel do Sacramento, protocolo 34.894.

Antonio Azeredo Coutinho, protocolo 49.630.

Abílio Simões, protocolo 89.648.

Antonio Cardoso da Costa, protocolo 98.630.

Alfredo de Oliveira Campos, protocolo 99.863.

Maurilio Barreto Menezes, protocolo 100.116.

Alcindo Duarte, protocolo 100.320.

Samuel Bellarmino de Oliveira, protocolo 100.321.

Antonio José Ribeiro, protocolo 10.458.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928.
Edgard Simões Corrêa.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Capella de São João, no Estado do Rio Grande do Sul, Floriano Antonio de Moraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importância de 107\$, alcance apurado na tomada de contas do citado ex-agente, relativa aos periodos de 24 de março de 1908 a 31 de maio de 1911 e de 1 de maio de 1914 a 7 de abril de 1921, sob pena de revelia.

O alcance provem de sellos e outras formulas de franquia a menos encontradas por ocasião do balanço.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de janeiro de 1928. — *Marie Newton de Figueiredo*, director.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 1

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diário Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado

Miguel dos Santos Portalet, amanuense da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 11\$200, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de janeiro de 1919 a 2 de janeiro de 1920.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 2

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diário Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Xerxes Marques Mancebo, 1º tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendiz Marinho, no Estado do Ceará, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 154\$158, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 3

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diário Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado João Pedro dos Santos, 2º tenente patrão-mór, em serviço na Capitania do Porto do Maranhão, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 51\$500, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 4

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diário Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Henrique Meirelles Gaspary, capitão-tenente pharmaceutico, em serviço no encouraçado "São Paulo" para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus

direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 15\$343, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de maio de 1923 a 28 de janeiro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 5

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diário Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Francisco Flyxench, 2º tenente, dentista contratado, em serviço na Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 24\$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 26 de outubro de 1921 a 13 de janeiro de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 6

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diário Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Alcebiades Gomes de Almeida, 2º tenente pharmaceutico, em serviço no Batalhão Naval, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 93\$091, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 27 de agosto de 1923 a 5 de setembro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 7

Pelo presente edital, por não ter sido attendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diário Official*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Xerxes Marques Mancebo, primeiro tenente commissario, em serviço no C. T. "Rio Grande do Norte" para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 1\$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1920.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

**Delegação do Tribunal de Contas
no Ministério da Marinha**

EDITAL N. 8

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a fols. 22.867, do *Diário Oficial*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Raul Alves da Rocha Paranhos, 2º tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendiz de Marinheiros do Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de réis 5018, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — José Mattos de Vasconcellos, chefe da delegação.

**Delegação do Tribunal de Contas
no Ministério da Marinha**

EDITAL N. 11

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a fols. 22.867, do *Diário Oficial*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Alcibiades Gomes de Almeida, 2º tenente pharmaceutico, em serviço no E. "São Paulo", para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 278921, alcance verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 7 de janeiro de 1922 a 11 de maio de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — José de Mattos Vasconcellos, chefe da delegação.

**Delegação do Tribunal de Contas
no Ministério da Marinha**

EDITAL N. 14

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a fols. 22.867, do *Diário Oficial*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Heitor Greenhialg de Oliveira, 1º tenente commissario, em serviço no C. T., Alagoas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 128029, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 17 de fevereiro a 12 de junho de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 10 de janeiro de 1928. — José Mattos de Vasconcellos, chefe da delegação.

**Delegação do Tribunal de Contas
no Ministério da Marinha**

EDITAL N. 9

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a fols. 22.867, do *Diário Oficial*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Xerxes Marques Mancebo, capitão tenente commissario, em serviço no T. G. Javary para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 16:007\$625, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1923 a 31 de dezembro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — José Mattos de Vasconcellos, chefe da delegação.

**Delegação do Tribunal de Contas
no Ministério da Marinha**

EDITAL N. 12

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a fols. 22.867, do *Diário Oficial*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Luiz Novaes Castello Branco, capitão-tenente, medico, em serviço no C. "Barroso", para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de réis 148065, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de janeiro a 10 de agosto de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — José Mattos de Vasconcellos, chefe da delegação.

**Delegação do Tribunal de Contas
no Ministério da Marinha**

EDITAL N. 15

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a fols. 22.867, do *Diário Oficial*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Abilio Serafim dos Santos, 2º tenente patrão-mór, em serviço na Capitania do Porto do Estado do Paraná, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 559\$433, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 10 de janeiro de 1928. — José Mattos de Vasconcellos, chefe da delegação.

**Delegação do Tribunal de Contas
no Ministério da Marinha**

EDITAL N. 10

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a fols. 22.867, do *Diário Oficial*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado José Norberto de Castro Novaes, capitão tenente commissario, reformado, em serviço na 1ª secção do Depósito Naval do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 492\$123, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1º de janeiro de 1923 a 20 de março de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — José Mattos de Vasconcellos, chefe da delegação.

**Delegação do Tribunal de Contas
no Ministério da Marinha**

EDITAL N. 13

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a fols. 22.867, do *Diário Oficial*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado José Joaquim Dias Vieira, 1º tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendiz de Marinheiros do Estado de Santa Catharina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 176\$633, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 10 de janeiro de 1928. — José Mattos de Vasconcellos, chefe da delegação.

**Delegação do Tribunal de Contas
no Ministério da Marinha**

EDITAL N. 16

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a fols. 22.867, do *Diário Oficial*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Francisco de Paula Janelli, secretario, em serviço na Delegacia da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 25\$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao exercicio de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 10 de janeiro de 1928. — José Mattos de Vasconcellos, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha

EDITAL N. 17

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diário Oficial*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Alfredo Carlos da Conceição, 2º tenente e commissario, em serviço, no Monte (Pernambuco), para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de \$188739, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 4 de fevereiro a 31 de maio de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha

EDITAL N. 18

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a folhas 22.867, do *Diário Oficial*, de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Raul Alves da Rocha Paranhos, 2º tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de \$118618, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 5 de fevereiro de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 10 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha

EDITAL N. 19

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diário Oficial* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, capitão-tenente commissario, em serviço na Base da Defesa Minada dos portos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de \$998800, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de janeiro a 24 de julho de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha

EDITAL N. 20

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diário Oficial* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Anibal Biffencourt, capitão-tenente medico, em serviço na Escola de Aviação Naval, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de \$98888, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 22 de novembro de 1922 a 31 de março de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha

EDITAL N. 21

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diário Oficial* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Manoel Machado, capitão de corveta graduado, patrão-mór, em serviço na Patromoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de \$5224, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1922 a 26 de abril de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha

EDITAL N. 22

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diário Oficial* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Antonio Burity, capitão de corveta, patrão-mór, em serviço na Patromoria do Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de \$1808, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de abril de 1922 a 17 de julho de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha

EDITAL N. 23

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diário Oficial* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado

Virgílio Bernardo de Oliveira, fcl de 2ª classe, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de \$108, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 22 de setembro de 1923 a 5 de fevereiro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha

EDITAL N. 24

Pelo presente edital, por não ter sido atendida a notificação publicada a folhas 22.867 do *Diário Oficial* de 27 de outubro do anno passado, fica intimado Aveirino da Silveira Vargas, capitão-tenente commissario, em serviço, no encouraçado "Floriano", para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de \$38304, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, 19 de janeiro de 1928. — *José Mattos de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, convido a todos e quaesquer fornecedores idoneos, que se queiram inscrever, de modo permanente, para concorrer aos fornecimentos dos artigos constantes das relações publicadas no *Diário Oficial*, dos dias 21, 22 e rectificadas em 24, do corrente, a apresentar, até o dia 4 de fevereiro proximo, as respectivas propostas, com a indicação dos artigos e dos preços, qualidade e mais esclarecimentos necessarios, de accordo com o art. 52, do Codigo de Contabilidade da União. As propostas, que deverão ser enviadas em envelopes fechados e lacrados ao secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica, no Ministério da Fazenda, deverão ser abertos no referido dia 4 de fevereiro, ás quatorze horas, na presença de todos os interessados.

As propostas deverão ser acompanhadas de um requerimento ao Sr. contador geral da Republica, acompanhado dos informes necessarios, ao julgamento da idoneidade do proponente.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 20 de janeiro de 1928. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario chefe de secção.

NOTA — Todos e quaesquer esclarecimentos ou informações que desejarem os interessados, poderão ser solicitados ao secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica, das 11 ás 17 horas, nos dias uteis, onde se encontram á disposição os modelos, amostras, etc., do material constante das relações referidas. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario, chefe de secção.

Material permanente

Armário com portas de vidro e 5 prateleiras.

Bureau, com 6 gavetas.

Cadeira de móla, giratória.

Cadeira sem braço.

Cadeira para guarda-livros.

Mesa para machina de escrever, com 3 gavetas.

Secretária com esteira, com 7 gavetas.

Material de consumo**Expediente**

Agulhas grandes, duzia.

Almofada em caixa de folha para carimbo, uma.

Borracha pada machina, uma.

Borracha com 2 usos Labor Omnia Vincit, uma.

Borracha para lapis, Faber n. 212, uma.

Borracha Faber para lapis e tinta numero 210, uma.

Bobina de papel para machina de sommar, uma.

Buvarde de madeira, um.

Barbante de linho, fino e grosso, novello.

Balde de ferro zincado, um.

Benzina, litro.

Canetas de madeira, Faber, duzia.

Canetas Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.

Canetas ns. 510 e 511, duzia.

Colchetes para papel, duzia.

Copos de vidro para agua, um.

Copos de crystal para agua, um.

Creolina nacional, lata.

Creolina Pearson, lata.

Cordel de linho Francez, peça.

Carimbos de borracha, 4 linhas, um.

Carimbos expert, data movel, um.

Carimbos de numerar, 6 rodas de aço, um.

Cestas de vime, simples, uma.

Cestas de vime, superiores, uma.

Cestas de vime para mesa, uma.

Depositos de vidro para gomma, um.

Enveloppes para cartas, cento.

Enveloppes para cartões, cento.

Enveloppes para officios, pequenos, cento.

Enveloppes para officios, grandes, cento.

Espeto para papéis, um.

Esponja de borracha, uma.

Espanadores de pennas, n. 60, um.

Escovas para roupa, superiores, uma.

Escovas para cabelo, uma.

Escovas para unhas, cabo de osso, uma.

Escovas para unhas, simples, uma.

Escarradeiras higienicas, com pé, uma.

Fitas Labor Omnia Vincit, para machina de escrever, uma.

Furadores para papel, um.

Fio de algodão de 1ª qualidade, novello.

Filtro de barro, nacional, pequeno, um.

Gomma arabica G. Toirrays, n. 26, vidro.

Gomma arabica nacional, O, vidro.

Grampos para papel OK, caixa.

Grampos para papel Gem., caixa.

Gomma systhema Stickphast, vidro.

Jarro de ferro esmaltado, um.

Kaol; lata de 1/2 litro.

Lacre A. Maurin, n. 5, vermelho, caixa.

Linha para coser processo, carretel.

Lapis grosso, azul, Faber, duzia.

Lapis Ypiranga HB, unicolor, azul, duzia.

Lapis grosso, verde, Faber, duzia.

Lapis grosso, vermelho, Faber, duzia.

Lapis Ypiranga HB, unicolor, vermelho, duzia.

Lapis grosso duas cores, Faber, duzia.

Lapis preto n. 2, Faber, duzia.

Lapis Excelsior n. 2, duzia.

Lapis A. O. Maia & Comp., n. 2, (igual typo Faber n. 2), duzia.

Lapis Cathedral HB, preto, duzia.

Lapis para desenho em caixinhas de seis cores, sortidas (A. G. Maia & Comp.), caixa.

Lapis tinala para telegrammas, Faber, duzia.

Livros de cem folhas, pautados e riscados 0,34 x 0,23, um.

Livros de cincoenta folhas, pautadas e indice, 0,34 x 0,23, um.

Livros de cem folhas, talão de empenho, um.

Livros de 50 folhas, empenho de despesa, um.

Livro de 200 folhas, protocollo, um.

Limpa pennas com brocha, um.

Molhador de louca ou vidro com esponja, um.

Molhador com cylindro de vidro, um.

Naphtalina em bolas, kilo.

Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.

Papel pautado, em blocks de cem tiras, timbrado, um.

Papel pautado em blocks de cem folhas, timbrado, um.

Papel de linho pautado, para cartas, caixa.

Papel de linho pautado e timbrado, 400 folhas.

Papel de linho pautado e timbrado, 400 1/2 folhas.

Papel almasso Labor Omnia Vincit, pautado, 33 linhas, 400 folhas.

Papel Flor de Lys, pautado, 33 linhas, 400 folhas.

Papel almasso Labor Omnia Vincit, pautado, 33 linhas, timbrado, 400 folhas.

Papel almasso Royal Vellum, pautado, 33 linhas, 400 folhas.

Papel de 0m,33 x 0m,40, quadriculado, 400 folhas.

Papel almasso Royal Vellum sem pauta, 400 folhas.

Papel para autuação, 400 folhas.

Papel almasso Victoria Bond, sem pauta e timbrado, 400 folhas.

Papel almasso Victoria Bond, sem pauta e timbrado, 400 1/2 folhas.

Papel almasso de linho, sem pauta, 400 folhas.

Papel de linho sem pauta para cópias, 400 1/2 folhas.

Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.

Papel mata-borrão, grosso, rosa ou branco, folha.

Papel mata-borrão grosso, verde para forrar mesas, folha.

Papel mata-borrão, em tiras, cento.

Papel pardo grosso formato grande, folha.

Papel manilha, folha.

Papel carbono Labor Omnia Vincit, para cópia de machina, folha.

Papel carbono para cópia, superior, caixa.

Papel carbono Helios n. 1.244, caixa.

Papel carbono Helios n. 1.739, caixa.

Pastas registradoras Soennecken almasso, uma.

Pastas de couro para papéis, uma.

Pastas de marroquina para mesa, uma.

Pastas de oleado Vietrius, uma.

Pastas de papelão officio, uma.

Pastas de papelão com cadargo, formato officio, uma.

Porta-canetas, de ferro, um.

Porta-canetas, de vidro, um.

Perfurador Soennecken, um.

Percevejos de aço, ns. 1 e 2, caixa.

Pennas Leonardt 516 Gilt, caixa.

Pennas Leonardt 516 Grey, caixa.

Pennas Perry n. 420, caixa.

Pennas Brandaeur n. 530, caixa.

Pennas Turnauer "J", caixa.

Pennas John Heaths n. 808, Grey, caixa.

Penna J. R. Mallat ns. 10, 11, 12 e 14, caixa.

Pennas J. B. Mallat ns. 6 e 4, caixa.

Panno para limpeza, um.

Papel hygienico Aguia, pacote.

Pentes, um.

Pedra pomes, uma.

Raspadeira Rodgers cabo de madeira, uma.

Regua de borracha de 0,40, uma.

Regua de borracha de 0,50, uma.

Regua graduada de 0,50, uma.

Regua graduada de 1 metro, uma.

Sapolio americano, um.

Sabão virgem, kilo.

Sabonete em barra, duzia.

Sabonete fino, nacional, duzia.

Tesoura Rodgers, grande, para papel, uma.

Tesoura Rodgers, pequena, para papel, uma.

Tinteiro de vidro n. 25, um.

Tinteiro de vidro com 2 depositos, um.

Tinta preta Atlas, litro.

Tinta preta Sardinha, litro.

Tinta preta Stephens, litro.

Tinta preta Velox, litro.

Tinta escarlata Stephens, litro.

Tinta escarlata Sardinha ou Atlas, litro.

Tinta de cores para carimbo de borracha, vidro.

Toalhas felpudas para rosto, duzia, uma.

Vassouras de cabelo, franceza, n. 22.

Vassouras de cabelo, nacional, n. 22, de 1ª qualidade, uma.

Vassouras de borracha, enxugador, uma.

Vassoura de raiz para tapetes, uma.

Vassoura de piassava, Cattete, uma.

Vassoura de piassava, pequena, uma.

Vassoura para lavagem de caso, uma.

Concerto e limpeza em machina de escrever, Underwood, uma.

Concerto e limpeza e nickelagem de machinas de escrever Underwood, uma.

Concerto e limpeza em machina de escrever Remington e Royal, uma.

Concerto, limpeza e nickelagem em machina de escrever Remington ou Royal, uma.

Concerto e limpeza em machina de sommar Burroughs, uma.

Concerto, limpeza e nickelagem em machina de sommar Burroughs, uma.

Fitas para machinas Burroughs, 11 classes, uma.

Fitas para machina Burroughs, 13 classes, uma.

Fitas para machina Burroughs, visivel, uma.

Livros de escripturação

Livro de 200 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,51 x 0,46, um.

Livro de 150 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,51 x 0,46, um.

Livro de 200 folhas, capa de lona 1/2 canna, cantos redondos, de 0,47 x 0,33, um.

Livro de 150 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,47 x 0,35, um.

Livro de 100 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,55 x 0,44, um.

Livro de 50 folhas, com indice, capa de lona, de 0,38 x 0,26, um.

Livro de 50 folhas, com indice, capa de lona, de 0,35 x 0,26, um.

Fardamentos para serventes e continuos

Fardamento de brim pardo.

Fardamento de gabardine azul.

Contadoria Central da Republica**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, DE INSCRIÇÃO**

De ordem do Sr. contador geral da Republica, convido a todos e quaesquer fornecedores idoneos, que se queiram inscrever de modo permanente, para concorrer aos fornecimentos dos artigos constantes das relações abaixo no corrente anno, a apresentar, até o dia quatro de fevereiro proximo, as respectivas propostas, discriminando artigos e preços. As propostas, que deverão ser enviadas em envelopes fechados e lacrados ao secretario-chefe de seção da Contadoria Central da Republica, no Ministerio da Fazenda, serão abertas no referido dia quatro de fevereiro, ás quatorze horas, na presença de todos os interessados.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 21 de janeiro de 1928. — Paulo de Lyra Tavares, secretario-chefe de seção.

Material permanente

Armario com portas de vidro e 5 prateleiras.

Banco alto com assento de couro.

Bureaux.

Cadeira de mola, gyratoria.

Cadeira sem braço.

Carteiras para guarda-livros.

Mesa para machina dactylographica.

Secretaria com esteira de correr.

Material de consumo**Expediente**

Agulhas grandes, duzia.

Almofada em caixa de folha para carimbo, uma.

Borracha para machina, uma.

Borracha com 2 usos Labor Omnia Vincit, uma.

Borracha para lapis, Faber n. 212, uma.

Borracha Faber para lapis tinta numero 210, uma.

Bobina de papel para machina de somnar, um.

Buvarde de madeira, um.

Barbante de linho, fino e grosso, rovelo.

Balde de ferro zincado, um.

Benzina, litro.

Canetas de madeira, Faber, duzia.

Canetas Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia.

Canetas n. 510 e 511, duzia.

Colchetes para papel, caixa.

Copos de vidros para agua, um.

Copos de crystal para agua, um.

Creolina nacional, lata.

Creolina Pearson, lata.

Cordel de linho Francez, peça.

Carimbos de borracha, 4 linhas, um.

Carimbos expert, data movel, um.

Carimbos de numerar, 6 rodas de aço, um.

Cestas de vime, simples, uma.

Cestas de vime, superiores, uma.

Cestas de vime para mesa, uma.

Depositos de vidro para gomma, um.

Enveloppes para cartas, cento.

Enveloppes para cartões, cento.

Enveloppes para officios, pequenos, cento.

Enveloppes para officios, grandes, cento.

Espeto para papeis, um.

Esponja de borracha, uma.

Espanadores de pennas n. 60, um.

Escovas para roupa, superiores, uma.

Escovas para cabelo, uma.

Escovas para unhas, cabo de osso, uma.

Escovas para unhas, simples, uma.

Escarradeiras hygienicas, com pé, uma.

Fitas Labor Omnia Vincit para machina de escrever, uma.

Furadores para papel, um.

Fio de algodão de 1ª qualidade, novelo.

Filtro de barro, nacional, pequeno, um.

Gomma arabica G. Toirrays n. 26, vidro.

Gomma arabica nacional O. vidro.

Grampos para papel OK, caixa.

Grampos para papel Gem., caixa.

Gomma systhema Stickphast, vidro.

Jarro de ferro esmaltado, um.

Kaol, lata de 1/2 litro.

Lacre A. Maurin n. 5, vermelho, caixa.

Linha para coser processo, carretel.

Lapis grosso, azul, Faber, duzia.

Lapis Ypiranga HB unicolor, azul, duzia.

Lapis grosso, verde, Faber, duzia.

Lapis grosso, vermelho, Faber duzia.

Lapis Ypiranga HB unicolor vermelho, duzia.

Lapis grosso duas cores, Faber, duzia.

Lapis preto n. 2, Faber, duzia.

Lapis Excelsior n. 2, duzia.

Lapis A. O. Maia & Comp., n. 2 (igual typo Faber n. 2), duzia.

Lapis Cathedral HB preto, luzia.

Lapis para desenho em caixinhas de seis cores sortidas (A. G. Maia & Comp.), caixa.

Lapis tinta para telegrammas, Faber, duzia.

Livros de cem folhas, pautadas e riscadas 0,34 x 0,23, um.

Livros de cinquenta folhas, pautadas e indice 0,34 x 0,23, um.

Livros de cem folhas, talão de empenho, um.

Livros de 50 folhas, Empenho de despesa, um.

Livro de 200 folhas/protocollo, um.

Limpa pennas com brocha, um.

Molhador de louça ou vidro com esponja, um.

Molhador com cylindro de vidro, um.

Naphtalina em bolas, kilo.

Óleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.

Papel pautado em blocks de cem tiras timbrado, um.

Papel pautado em blocks de cem folhas timbrado, um.

Papel de linho pautado para cartas, caixa.

Papel de linho pautado e timbrado, 400 folhas.

Papel de linho pautado e timbrado, 400 1/2 folhas.

Papel almasso Labor Omnia Vincit pautado 33 linhas, 400 folhas.

Papel Flor de Lys pautado 33 linhas, 400 folhas.

Papel almasso Labor Omnia Vincit pautado 33 linhas, timbrado 400 folhas.

Papel almasso Royal Vellum pautado, 33 linhas, 400 folhas.

Papel de 0m,33 x 0m,40 quadriculado, 400 folhas.

Papel almasso Royal Vellum sem pauta, 400 folhas.

Papel para autoação, 400 folhas.

Papel almasso Victoria Bond sem pauta e timbrado, 400 folhas.

Papel almasso Victoria Bond sem pauta e timbrado, 400 1/2 folhas.

Papel almasso de linho, sem pauta, 400 folhas.

Papel de linho sem pauta para cópias, 400 1/2 folhas.

Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.

Papel mata-borrão grosso, rosa ou branco, folha.

Papel mata-borrão grosso, verde para forrar mesas, folha.

Papel mata-borrão em tiras, cento.

Papel pardo grosso formato grande, folha.

Papel manilha, folha.

Papel carbono Labor Omnia Vincit para cópia de machina, folha.

Papel carbono para cópia, superior, caixa.

Papel carbono Helios n. 1.244, caixa.

Papel carbono Helios n. 1.739, caixa.

Pastas registradoras Soennecken almasso, uma.

Pastas de couro para papeis, uma.

Pastas de marroquim para mesa, uma.

Pastas de oleado Victoria, uma.

Pastas de papelão officio, uma.

Pastas de papelão com padargo formato officio, uma.

Porta-canetas de ferro, um.

Porta-canetas de vidro, um.

Perfurador Soennecken, um.

Percevejos de aço n. 1 e 2, caixa.

Pennas Leonardt 516 Gilt, caixa.

Pennas Leonardt 516 Grey, caixa.

Pennas Perry n. 420, caixa.

Pennas Brandauer n. 530, caixa.

Pennas Turnauer "J", caixa.

Pennas John Heaths n. 808 Grey, caixa.

Pennas J. B. Mallat n. 10, 11, 12 e 14, caixa.

Pennas J. B. Mallat n. 3 e 4, caixa.

Panno para limpeza, um.

Papel hygienico Aguia, pacote.

Pantes, um.

Pedra pomes, uma.

Raspadeira Rodgers cabo de madeira, uma.

Regua de borracha de 0,40, uma.

Regua de borracha de 0,50, uma.

Regua graduada de 0,50, uma.

Regua graduada de 1 metro, uma.

Sapolio americano, um.

Sabão virgem, kilo.
 Sabonete em barra, duzia.
 Sabonete fino nacional, duzia.
 Tesoura Rodegers, grande, para papel, uma.
 Tesoura Rodegers, pequena, para papel, uma.
 Tinteiro de vidro n. 25, um.
 Tinteiro de vidro com 2 depósitos, um.
 Tinta preta Atlas, litro.
 Tinta preta Sardinha, litro.
 Tinta preta Stephens, litro.
 Tinta preta Velox, litro.
 Tinta escarlata Stephens, litro.
 Tinta escarlata Sardinha ou Atlas, litro.
 Tinta de cores para carimbo de borracha, vidro.
 Toalhas felpudas para rosto, duzia.
 Vassouras de cabelo, franceza, n. 22, uma.
 Vassouras de cabelo, nacional, n. 22, de 1ª qualidade, uma.
 Vassouras de borracha, enxugador, uma.
 Vassoura de raiz para tapetes, uma.
 Vassoura de piassava, Cattete, uma.
 Vassoura de piassava, pequena, uma.
 Vassoura para lavagem de casa, uma.
 Concerto e limpeza em machina de escrever, Underwood, uma.
 Concerto e limpeza e nickelagem de machinas de escrever Underwood, uma.
 Concerto e limpeza em machina de escrever Remington e Royal, uma.
 Concerto, limpeza e nickelagem em machina de escrever Remington ou Royal, uma.
 Concerto e limpeza em machina de sommar Burroughs, uma.
 Concerto, limpeza e nickelagem em machina de sommar Burroughs, uma.
 Fitas para machinas Burroughs 11 teclas, uma.
 Fitas para machina Burroughs, 13 teclas, uma.
 Fitas para machina Burroughs, visível, uma.
 Mesa para machina de escrever com 3 gavetas, uma.
 Mesa para machina de escrever com 4 gavetas, uma.

Livros de escripturação

Livro de 200 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,51 x 0,45, um.
 Livro de 150 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,51 x 0,46, um.
 Livro de 200 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,47 x 0,33, um.
 Livro de 150 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,47 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,55 x 0,44, um.
 Livro de 50 folhas, com indice, capa de lona, de 0,38 x 0,26, um.
 Livro de 50 folhas, com indice, capa de lona, de 0,35 x 0,26, um.

Fardamentos para serventes e continuos

Fardamento de brim kaki.
 Fardamento de Gabardino azul.
 Todos e quaesquer outros esclarecimentos ou informações que desejarem os interessados serão prestados na Secretaria da Contadoria Central da Republica.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional communico aos Srs. interessados que, em conformidade com o que é disposto no Regulamento Geral de Contabilidade (art. 738 e seguintes) serão recebidas e abertas pelo mesmo senhor director propostas para as obras de reforma da installação electrica da Caixa de Amortização, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão apresentadas ao Sr. director do Patrimonio Nacional, ás 15 horas do dia 10 de fevereiro proximo futuro, em duas vias iguaes, das quaes uma será devidamente sellada e ambas datadas e assignadas, com os respectivos preços declarados em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas. Essas propostas serão acompanhadas das especificações dos serviços a serem realizados e projecto em escala 1/10 dos quadros de distribuição a serem installados, sendo tudo encerrado em envolvero fechado e lacrado.

Segunda — Serão admittidas a concorrência as firmas idoneas, a juizo do Sr. director, que provarem estar legalmente constituídas e que apresentarem o recibo de deposito da caução de duzentos mil réis, feito mediante guia extrahida pela secretaria do Patrimonio Nacional para garantia da proposta apresentada.

Essa caução será levantada a qualquer tempo pelos concurrentes cujas propostas não forem acceitas e pelo proponente preferido, após assignatura do contracto para execução dos serviços que motivam este edital.

Na hypothese de se negar este a assignar o contracto, ou deixar de fazello dentro de oito dias após a publicação do convite, reverterá a caução definitivamente ao Thesouro Nacional, ficando annullada a concorrência e declarada idonea a mesma firma commercial.

Terceira — Para garantia da boa execução do contracto que fôr estabelecido o proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional a caução de quinhentos mil réis, a qual será levantada por occasião de ser autorizado o pagamento dos serviços executados.

Quarta — A autorização para pagamento dos serviços executados só será dada mediante:

a) apresentação de documento que prove ter sido a installação approvada pela Inspectoria de Illuminação;

b) entrega a esta directoria das plantas definitivas de toda a installação reformada;

c) installação dos medidores das Caixas de Amortização e Estabilização pela Société Anonyme du Gaz.

Quinta — Todas as despesas necessarias para mudança de cabos da Light & Power Company, installação de medidores de luz e de força, ou outras, correrão á conta da firma contractante e estarão incluídas no preço global pedido pela mesma na proposta que apresentar.

Sexta — Será dada preferencia á proposta mais barata e, em caso de igualdade, á que pedir menor prazo para execução dos serviços aqui especificados. Nenhuma proposta será aceita superior ao orçamento de dezoito contos de réis, organizado por esta directoria.

Sétima — As especificações que servirão de base á apresentação das propostas são dadas a seguir, ficando á disposição dos candidatos as plantas do edificio e quaesquer esclarecimentos de

que careçam, os quaes lhes serão fornecidos nos dias uteis e entre as 14. e as 16 horas pela 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional.

Especificações

1ª — Toda a installação electrica, de luz e de força nos edificios da Caixa de Amortização, corpo da guarda, archivo e residencia do porteiro da mesma repartição, será inteiramente reformada de modo a obedecer em tudo ao que é exigido pelo Codigo de Installações da Inspectoria Geral de Illuminação.

2ª — No antigo pavilhão do forno crematorio e junto á parede que fica á esquerda de quem ahi entra serão montados em quadro de marmore os tres medidores de luz e de força. Ahi tambem serão montadas as chaves geraes dos circuitos de luz e de força do edificio da Caixa de Amortização, assim como tambem as dos circuitos do corpo da guarda, residencia do porteiro e archivo.

3ª — No local onde hoje existem blocks fuziveis, no toilette do andar terreo da Caixa de Amortização, será installado um quadro geral em marmore bardilho, montado sobre armação de ferro.

Esse quadro será illuminado por arandella com tulipa e interruptor "Tumbler" e conterá um voltmetro e um amperimetro de fabricação americana, com dispositivos para leituras nas tres phases. Ahi serão montadas chaves geraes triphasicas para os circuitos de luz e de força, tres chaves triphasicas parciais para os circuitos de energia e tantas chaves triphasicas parciais para os circuitos de luz quantos sejam os quadros de illuminação do predio.

O quadro geral será ligado ao quadro dos medidores por meio de cabos armados, os quaes correrão em manilhas de cimento.

4ª — Toda a tubulação existente será revista e modificada onde fôr necessario, afim de tornar possivel a substituição de cabos sem abertura das paredes, obedecidas as prescrições da Inspectoria de Illuminação sobre comprimento de tubulações, numero de curvas, etc.

A tubulação do ultimo pavimento será inteiramente substituida por outra em electroducto americano, fixada de modo a tornar impossivel a invasão de agua das grandes chuvas nas caixas de ligações. Todos os cabos e fios da installação serão medidos electricamente, podendo ser aproveitados os que satisfizerem ás condições de isolamento.

5ª — As installações do corpo da guarda, residencia do porteiro e archivo serão feitas inteiramente de novo, de accordo com a planta fornecida aos interessados pela 2ª Sub-directoria.

6ª — Os circuitos de illuminação da Caixa de Estabilização serão tornados interdependentes da rede geral do predio e serão ligados a medidor especial no quadro de medidores, por intermedio de interruptor proprio.

7ª — Serão completados os aparelhamentos electricos e todas as salas de dependencias dos predios que motivam esta concorrência. Quando fôr impossivel obter nesta praça os plafoniers, arandellas, tulipas ou outros materiaes que tenham de ser substituidos, será permittido compor uma sala com aparelhos identicos retirados de outras; mas nesse caso será inteiramente substituida a aparelhagem da sala que tiver sido desfalcada para tal fim.

8ª — Toda a installação será entregue em pleno funcionamento, provida de lampadas de tipo 1/2 watt em todos os

sockets, sendo ainda entregues ao portefeiro da Caixa de Amortização, por intermédio do fiscal indicado por esta directoria, duas duzias de lampadas para as primeiras substituições.

9ª — Todas as tomadas de corrente, ventiladores ou outras utilidades electricas que existem em acrescimento da primitiva instalação serão conservadas, substituindo-se apenas o material que está sendo ali utilizado, de modo a satisfazer ás condições geraes exigidas para taes serviços.

10 — Todo o material empregado na reforma dessa instalação será da melhor qualidade, de fabricação americana, exceptuado o fio, que poderá ser de fabricação nacional e de tipo aprovado pela Inspectoria de Illuminação.

(Processo n. 59.251/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Registro de Consumo

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, fago publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 1 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renovar-as, conforme preceitua o artigo 14, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes, não pagas na época acima alludida, incorrerão na multa de 15 %.

Primeira sub-directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES DO
1º SEMESTRE DE 1928

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2, e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, fago publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 29 de fevereiro do proximo anno, se procederá a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que o referido imposto, não pago na época alludida, incorrerá na multa de 20 por cento de 1 de março em diante.

Primeira Sub-Directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Interino, Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 279

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Pereira de Gouvêa, estabelecida á rua Vasco da Gama n. 63, fabrica de calçado, a apresentar os balanços de 1922 e 1923, com as contas de lucros e perdas, sob as penas do artigo 5º do decreto n. 15.589, de 29 de julho

de 1922, conforme o despacho desta data, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª sub-directoria, 21 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 280

Pelo presente edital fica intimada a firma Abrahão Salim Farah & Irmão, estabelecida á rua da Alfandega n. 244, fazendas por grosso, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas, de 1921 a 1923, sob as penas do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 27 de dezembro de 1927 desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª sub-directoria, 21 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 281

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Justino Schoenbaerl, estabelecida á rua Uruguyana n. 109, a apresentar os balanços de 1922 e 1923, com as respectivas contas de lucros e perdas, sob as penas do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 26 de dezembro de 1927, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª sub-directoria, 21 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 282

Pelo presente edital fica intimada a firma G. Patrone, com escriptorio e fabrica de sedas, comissões e consignações, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 15, a apresentar os balanços de 31 de dezembro de 1922 e as demonstrações da conta de lucros e perdas de 1921 e 1923 e provar o cumprimento do art. 5º, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 6 de dezembro de 1927, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª sub-directoria, 21 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 283

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Leite, estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 66, comissões e consignações, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923,

sob as penas do art. 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 26 de dezembro de 1927, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª sub-directoria, 21 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 284

Pelo presente edital fica intimada a firma Araujo Serpa & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 35, armariño, a apresentar os balanços de 1912 a 1923 com as contas de lucros e perdas, sob as penas do art. 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 27 de dezembro de 1927, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª sub-directoria, 21 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 285

Pelo presente edital fica intimada a firma Cavalcanti & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 91, madeiras, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas dos annos de 1921 a 1923 sob as penas do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 26 de dezembro de 1927, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 21 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 286

Pelo presente edital fica intimada a firma Adolpho Cluchardt, estabelecida á rua dos Ourives n. 121, estiva, apresentar os balanços de 1921 a 1923, com as contas de lucros e perdas, sob as penas do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho desta Sub-directoria de 27 de dezembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 21 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 287

Pelo presente edital fica intimada a firma Bockheiser & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 90, a apresentar os balanços de 1921 a 1923 e respectivas contas de lucros e perdas nos termos do art. 5º, § 2º, sob as penas do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 26 de dezembro de 1927, desta Sub-directoria, no

prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 289

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Pereira de Lima, estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto numero 30, com alfaiataria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho desta Sub-directoria, de 3 de dezembro de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 290

Pelo presente edital fica intimada a firma Alves & Figueiredo, estabelecida á rua D. Manoel n. 8, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 3 de dezembro de 1927, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 291

Pelo presente edital, fica intimada a firma A. G. Bueno, estabelecida á rua 1ª de março, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 3 de dezembro de 1927, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 292

Pelo presente edital, fica intimada a firma Affonso Ferreira Martins Adegas, estabelecida á rua Haddock Lobo n. 111, com generos alimenticios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 3 de dezembro de 1927, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 293

Pelo presente edital, fica intimada a firma Araujo Jones & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 23, a apre-

sentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 3 de dezembro de 1927, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 294

Pelo presente edital, fica intimada a firma Angelina Alonso, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 172, chapéus e vestidos, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 3 de dezembro de 1927, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 295

Pelo presente edital, fica intimada a firma Carlos Pires & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 139, sobrado, alfaiataria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920, 1921 e 1923, conforme o despacho de 3 de dezembro de 1927, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 296

Pelo presente edital fica intimada a firma Diogo Cavalcante de Albuquerque, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 654, com pharmacia, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 3 de dezembro de 1927, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 297

Pelo presente edital fica intimada a firma Edmundo Macedo & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 36, com papelaria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 3 de dezembro de 1927, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 298

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Casimiro de Souza Bastos, estabelecida á rua Chile n. 7, com fructas e bebidas, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 3 de dezembro de 1927, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 299

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Elysiario da Silva, estabelecida á avenida Rio Branco n. 245, 1º andar, com casa de modas, a apresentar os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas dos annos de 1921 a 1923, conforme o despacho de 3 de dezembro de 1927, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei, sob as penas dos arts. 5º e 16, do decreto n. 15.589, de 1922.

Primeira Sub-directoria, 24 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado fiscal do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

A

S. Prot. 48, Aguiar — Francisco de Souza, rua Archias Cordeiro n. 248.

S. Prot. 58, Almeida — Eleuterio Pereira de, rua Dr. Leal n. 130, Engenho de Dentro.

S. Prot. 68, Alves — Virigilo Magalhães Rodrigues, rua Barão de Mesquita n. 661.

S. Prot. 77, Amorim — José de, da deira do Senado n. 27.

S. L. R. Y. 1.035, Arantes — Segundo, rua Luiz Barbosa, 72.

S. Prot. 105, Athayde — José de, rua Visconde do Rio Branco n. 14.

S. Prot. 106, Athayde — José Antonio de Azevedo rua Conde de Bomfim n. 890.

S. Prot. 174, Azevedo — Olympio, rua General Caldwell n. 76.

B

S. Prot. 176, Bahiana — Luiza Barbosa, rua Voluntarios da Patria n. 136 A, casa III.

S. Prot. 178, Bandeira — Antonio Gonçalves, rua Itacurussá n. 63.

S. Prot. 185, Barbosa — Adelina de, Castilho, rua Conde de Bomfim n. 239.

S. Prot. 188, Barboza — José Moreira, rua Carolina Santos n. 152.

S. Prot. 160, Bastos — Alfredo Lopes, rua da Alfandega n. 118.

518, Bertschinger — João Conrado Fernando, avenida Rio Branco n. 110 e 112.

S. Prot. 75, Brasil — Vitalina, avenida Sete de Setembro n. 313

C

S. Prot. 111, Carvalho — Raul Alves de, avenida Suburbana n. 67.

S. L. Ch. 1.112, Cerveira — Cesário de Gusmão, avenida Mamecanã número 137, cobrado.

D

S. Prot. 98, Donatz — Aniceto, rua Barão de Itapacipe n. 28, casa VII.

E

S. Prot. 197, FONSECA — Alfredo da, rua Real Grandeza n. 11.

S. Prot. 127, Franca — Adelino Gonçalves, rua Meyer n. 5.

L

S. Prot. 112, Lopes — Manoel A., rua da Alfandega n. 118.

S. Prot. 163, Lopes — Raul Antonio, rua Marquez de Pombal n. 216.

N

519, Machado — Horacio da Rocha, rua Marquez de Pombal n. 116.

653, Micheli — José, rua Dr. Costa Ferraz n. 13.

2001, onto — Carlos Perdigão da Silva, rua Senador Dantas n. 87.

579, Moore — John Henry, rua 4 de Setembro n. 106, Copacabana.

U. 3.654 Moreira Irmão & Comp., rua do Ouvidor ns. 12/14.

O

S. Prot. 141, Oliveira — Valentim Martins de, rua Derby Club n. 15.

P

556, Pestana — Celso, rua Carvalho Monteiro n. 44.

B. 1.266, Pinheiro — Joaquim, rua de Mattoso n. 111.

R

S. Prot. 199, Ribeiro Junior — José, rua Lafayette n. 27.

M 620, Santos — João Argua dos, rua Nacional n. 73 — Paqueta.

Y. 1.709, Serra — Maria Augusta de Almeida, rua Bernardino de Campos número 27.

604, Sievers — Kurt Theodor, rua Senador Vergueiro n. 86.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 25 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a sem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos, será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Ruben Rego Serra Martins*.

Caixa de Amortização

Proposta apresentada por R. Veiga & Comp., na concorrência publica aberta por esta Caixa, para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos de iluminação e força electrica, de accordo com o edital de 29 de dezembro de 1927, publicado no *Diário Oficial* dos dias 29 e 30 do mesmo mez e 4 e 7 do corrente:

Alicate com cabo isolante para electricista, um, doze mil réis	12\$000
Boccal com chave para lampada, um, mil e duzentos réis.....	1\$200
Boccal sem chave, um, seiscentos réis	\$600
Campainha electrica de 3", uma, nove mil e quinhentos réis..	9\$500
Campainha electrica de 4", uma, dezesseis mil réis.....	16\$000
Castical electrico commum, um, noventa mil réis.....	90\$000
Chave de fenda para electricidade de 6", uma, quatro mil réis	4\$000
Fio isolante para installação electrica n. 8, metro, mil e duzentos réis.....	1\$200
Fio isolante para installação electrica n. 10, metro, setecentos réis.....	\$700
Fio isolante para installação electrica n. 12, metro, seiscentos réis.....	\$600
Fio isolante para installação electrica n. 14, metro, quatrocentos réis.....	\$400
Fio isolante para installação electrica n. 16, metro, quatrocentos réis	\$400
Fio pendente flexivel n. 18, metro, quinhentos réis.....	\$500
Fio pendente flexivel n. 20, metro, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
Fio para campainha, kilo, deztoito mil réis.....	18\$000
Fita isolante branca ou preta, peça, cinco mil réis.....	5\$000
Fogareiro electrico de 6", um, quarenta mil réis.....	40\$000
Fogareiro electrico de 8", um, noventa mil réis.....	90\$000
Fusivel cartucho de 12 a 25 ampéres, um, novecentos réis...	\$900
Fusivel rolha de 20 ampéres, um, quinhentos réis.....	\$500
Interruptor pendente, um, cinco mil réis.....	5\$000
Interruptor rotativo, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Lampada electrica de 1/2 Watt, 50 velas, uma, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
Lampada electrica de 1/2 Watt, 100 velas, uma, quatro mil réis	4\$000
Lampada electrica de 1/2 Watt, 200 velas, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Lampada electrica de 1/2 Watt, 300 velas, uma, dez mil réis..	10\$000
Lampada electrica de 500 velas, 1/2 Watt, uma, vinte mil réis	20\$000
Lampada electrica de 600 velas, 1/2 Watt, uma, quinze mil réis	15\$000
Lampada electrica de 1.000 velas, 1/2 Watt, uma, vinte mil réis	20\$000
Receptaculo com chave, um, dous mil e quinhentos réis..	2\$500
Receptaculo sem chave, um, dous mil réis.....	2\$000

Publicada novamente por ter sahido com incorrecções.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as disposições do referido edital, bem como ás do *Código de Contabilidade Publica da União*.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1928. — Por procuração de R. Veiga & Comp., *José Ratilil Justin*.

Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da União

AVISO AOS CONTRIBUINTES

Na conformidade do decreto numero 3.107, de 30 de dezembro de 1927, são convidados os contribuintes do Instituto que perceberem vencimentos até 3:600\$ annuaes, os que perceberem mais de 3:600\$ até 6:000\$ e os maiores de 60 annos a comparecer, na sede do Instituto, em todos os dias uteis de 9 1/2 ás 11 horas e de 13 ás 16 horas, no prazo de 60 dias, a partir desta data, para de accordo com a lei requererem:

a) os de vencimentos até 3:600\$, a exclusão que lhes faculta a lei;

b) os de vencimentos de mais de 3:600\$ até 6:000\$, a diminuição do peculio de 15:000\$ para 10:000\$8000;

c) os de idade superior a 60 annos, o cancelamento da inscripção feita.

A modificação do peculio importará na diminuição do valor do emprestimo de 4:500\$ para 3:000\$, e a exclusão de inscripção na perda desse direito e bem assim da fiança para aluguel de casa.

Aos contribuintes de associações e caixas de aposentadorias, "criadas por lei", de conformidade com o art. 1º do decreto n. 942, de 31 de outubro de 1899, é permitido optar por essas associações ou pelo Instituto.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — *Frederico de Almeida Russell*, director-presidente.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem interno n. 4 — Dia 7 de janeiro de 1928.

Navio nacional "Almirante Alexandrino" — Atracado em 30 de dezembro de 1927.

1 amarrado de caixa, ARPC, n. 6.735, pesando 45 kilos, r. pregado.

1 caixa, FFETC, n. 998; pesando 171 kilos, repregada.

1 dita, Fonte, n. 74, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, HV, n. 22, pesando 112 kilos, idem.

1 caixa, JOA, n. 33, pesando 220, kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 40, pesando 220 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 18, pesando 204 kilos, avariada.

1 barrica, NS, n. 431, pesando 120 kilos, idem.

1 engradado, FRMC, n. 23, pesando 110 kilos, idem.

1 caixa, JOA, n. 38, pesando 305 kilos, repregada.

Armazem n. 5 — Dia 7 de janeiro de 1928:

Navio italiano «Mar Branco» — Atracado em 5 de janeiro de 1928:

1 caixa, J S, n. 283, pesando 68 kilos, vasando.

1 dita, idem, n. 284, pesando 73 kilos, idem.

1 barril, SPCMC, n. 6.086, pesando 182 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 6.083, pesando 182 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 6.092, pesando 235 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 6.033, pesando 235 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 7.002, pesando 240 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 6.094, pesando 237 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 6.091, pesando 234 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 6.030, pesando 234 kilos, idem.

50 tijolos, S B C, quebrados.

Armazem n. 6 — Dia 7 de janeiro de 1928:

Navio norueguês «Thod» Fazelund —

Atracado em 4 de janeiro de 1928:

1 caixa, A A & C — B, n. 27, pesando 17 kilos, rota.

1 dita, C B E E, n. 503, pesando 100 kilos, repregada.

5 engradados, C M E, avariados.

1 caixa, EMGDEC — Bell's Horizonte —

EFCB, n. 62.149, pesando 10 kilos, repregada.

5 engradados, idem, avariados.

1 caixa, idem, n. 61.042, idem.

1 dita, R 23.323, n. 21, idem.

Armazem n. 9 — Dia 7 de janeiro de 1928:

Navio inglês «Indian Prince» — Atracado em 6 de janeiro de 1928:

1 caixa, Arthur Watson, n. 1, avariada.

1 dita, idem, n. 2, idem.

1 dita, idem, n. 3, idem.

25 ditos, A L C, vasando.

20 ditos, AUTO AMERICA, idem.

1 caixa de papilão, CODAN, n. 93, pesando 21 kilos, rota.

2 ditos, C S C — MONTES, ns. 251 e 250, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 253 e 252, idem.

30 engradados, DAVOL — K M C, idem.

Armazem n. 10 — Dia 7 de janeiro de 1928:

Navio francez «Erbee» — Atracado em janeiro de 1928:

Retorno do mes no vapor.

1 caixa, WXC, n. 120, pesando 92 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 6 de janeiro de 1928:

Navio francez «Marsella» — Atracado em 5 de janeiro de 1928:

1 caixa Seculo XX—76, n. 369, pesando 189 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 10 — Dia 7 de janeiro de 1928:

Navio francez «Marsella» — Atracado em 5 de janeiro de 1928:

1 caixa, E V C, n. 910, avariada.

1 dita, EPF, n. 3.144, pesando 132 kilos, repregada.

1 dita, F—CC—ET, n. 219, pesando 87 kilos, idem.

1 dita, PARDAL, n. 77.802, pesando 136 kilos, idem.

1 dita, S D P, n. 83, pesando 226 kilos, idem.

1 dita, TOURO, n. 5.251, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.252, pesando 33 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 7 de janeiro de 1928:

Navio francez «Ceylan», atracado em 7 de janeiro de 1928:

1 caixa, AB&C, n. 6.003, pesando 13 kilos, avariada.

1 dita, AFC, n. 551, pesando 71 kilos, repregada.

1 dita, CH, n. 3.957, pesando 183 kilos, idem.

1 dita, CP, n. 154, pesando 244 kilos, idem.

1 dita, EBC, n. 2, pesando 84 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.847, pesando 62 kilos, avariada.

1 dita, HM&C, n. 921, pesando 83 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 905, pesando 163 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 901, pesando 101 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 910, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, MMC, 3.048/4, pesando 69 kilos, idem.

1 dita, MMF, n. 210, pesando 226 kilos, idem.

1 dita, BM — 1°6 — C, n. 364, pesando 77 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CB — 312 — J, n. 63, pesando 45 kilos, avariada.

1 dita Raubertar, n. 3.451, pesando 115 kilos, idem.

1 dita, RS&C, n. 271, pesando 191 kilos, avariada e repregada.

1 dita, TSA, n. 352, pesando 203 kilos, avariada.

Armazem interno n. 17 — Dia 7 de janeiro de 1928:

Navio inglês «Avon» — Atracado em 7 de janeiro de 1928:

6 barris, AAC, vasando.

4 ditos, AH.

4 ditos, CMC.

4 ditos, Fontes.

Armazem n. 17 — Dia 7 de janeiro de 1928:

Navio inglês «Avon» — Atracado em 7 de janeiro de 1928:

1 caixa, BI, n. 1.746, pesando 86 kilos, repregada.

1 dita, CC—RJ, n. 172, pesando 293 kilos, idem.

1 dita, ESC, n. 47.79, pesando 262 kilos, avariada.

1 dita, HPI, n. 13, pesando 224 kilos, repregada.

1 dita, JLC, n. 6.246, pesando 135 kilos, avariada.

1 dita, KZ, n. 21, pesando 145 kilos, repregada.

1 dita, LHFCia., n. 202, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, Liberato, n. 870, pesando 203 kilos, repregada e avariada.

1 dita, LHFC, n. 418, pesando 220 kilos, avariada.

1 dita, 325, n. 766, pesando 133 kilos, repregada.

1 dita, 1.125, n. 1.293, pesando 91 kilos, avariada.

1 caixa, A—B—59, n. 848, pesando 250 kilos, repregada.

1 dita, C—31, n. 96, pesando 213 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 191 kilos, idem.

1 dita, PJCC, n. 600, pesando 231 kilos, avariada.

1 dita, JRC—RSC, n. 1.023, pesando 172 kilos, repregada.

1 dita, REM, n. 192, pesando 121 kilos, idem.

1 dita, Secomin, n. 419, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, WRPC, n. 500, pesando 140 kilos, idem.

1 caixa, GMCia—RHSLTD, n. 55, pesando 1 1/2 kilos, repregada.

1 dita, LGC, n. 5.482, pesando 8 kilos, repregada e avariada.

1 pacote, 54, n. 697/700, pesando 6 kilos, roto.

11 caixa, PJCC, n. 13.775, pesando 14 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2.130, pesando 183 kilos, idem.

Armazem, externo A — Dia 7 de janeiro de 1928:

Navio allemão «Erfurt» — Atracado em 7 de janeiro de 1928:

1 caixa, C. F. C., ns. 2, 15 e 3, pesando 44, 40 e 43 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, n. 14, 5 e 13, pesando 44, 44 e 2 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 42 kilos, idem.

2 ditos, R. L. C., ns. 19 e 7, pesando 15 12 kilos, idem.

2 ditos, C. T. C., n. 5 e 7, pesando 23 e 23 kilos, idem.

1 dita, Corte Real, n. 75, pesando 23 kilos, idem.

Armazem Externo A — Dia 7 de janeiro de 1927:

Navio franc z «Mosella», atracado em 7 de janeiro de 1927:

3 caixas, VMC, ns. 12, 13 e 196, pesando 16, 13 e 12 kilos, repregadas.

1 dita, idem, n. 33, pesando 58 kilos, idem.

2 ditos, C—M—C, ns. 11 e 31, pesando 20 e 32 kilos, idem.

3 ditos, CTC, ns. 15, 12 e 80, pesando 26, 19 e 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 72, pesando 19 kilos, idem.

2 ditos, TBC, ns. 66 e 69, pesando 25 e 25 kilos, idem.

3 ditos, HMC, ns. 215, 242 e 212, pesando 25, 22 e 23 kilos, idem.

1 dita, Simões, n. 54, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, NSC, n. 493, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, OFC, n. 193, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, CIM, n. 6.825, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, NASC, n. 76, pesando 15 kilos, idem.

1 quartola enc., CIM, vasando.

1 dita, ASC, idem.

5 barris, decimos, PGC, idem.

2 ditos, idem, PLC, idem.

4 ditos, quintos, idem.

Armazem externo A — Dia 6 de janeiro de 1928:

Navio francez «Mosella» — Atracado em janeiro de 1928:

3 caixas, Simões, ns. 417, 93 e 10, pesando 16, 20 e 14 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, ns. 359, 481, 458, pesando 17, 12 e 13 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 375, 459 e 442, pesando 16, 14 e 12 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 363, 478 e 89, pesando 16, 15 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 235, 49 e 214, pesando 18, 19 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 305, 141 e 269, pesando 15, 19 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 257, 56 e 322, pesando 26, 10 e 13 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 185, 318 e 141, pesando 20, 14 e 21 kilos, idem.

3 ditos, NSC, ns. 337, 239 e 670, pesando 27, 24 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 665, 605 e 521, pesando 27, 28 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 518, 220 e 459, pesando 19, 29 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 332, 327 e 612, pesando 26, 18 e 28 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 99, 311 e 454, pesando 12, 25 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 4, 318 e 652, pesando 13, 23 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 447, 301 e 388, pesando 27, 28 e 19 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 300, 332 e 233, pesando 26, 25 e 29 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 566 e 362, pesando 19 e 25 kilos, idem.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 18 kilos, idem.

3 ditas, C rvalinhos, ns. 235, 270 e 3, pesando 20, 13 e 9 kilos, idem.

2 ditas, idem, n. 97 e sem numero, pesando 17 e 15 kilos, idem.

1 dita, PGC, n. 45, pesando 29 kilos, idem.

3 ditas, HMC, ns. 1.565, 1.569 e 1.574, pesando 17, 23 e 24 kilos, idem.

2 ditas, CSC, ns. 81 e 69, pesando 17 e 14 kilos, idem.

1 dita, FMC, n. 49, pesando 12 kilos, idem.

3 ditas, PS, ns. 32, 20 e 15, pesando 23, 25 e 29 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 28 kilos, idem.

2 ditas, SLC, ns. 81 e 7, pesando 14 e 11 kilos, idem.

1 dita, AB, n. 1.979, pesando 50 kilos, idem.

3 ditas, NMC, ns. 183, 191 e 48, pesando 20, 13 e 21 kilos, idem.

3 ditas, Maia, ns. 9, 10 e 49, pesando 24, 21 e 22 kilos, idem.

3 ditas, PBC, ns. 347, 446 e 70, pesando 29, 27 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 100, 330 e 53, pesando 20, 28 e 14 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 60, 478 e 495, pesando 19, 17 e 29 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 438, 380 e 335, pesando 28, 17 e 28 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 348, 366 e 482, pesando 23, 16 e 27 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 339, 399 e 9, pesando 27, 14 e 13 kilos, idem.

3 ditas, Monte Real, ns. 32, 130 e 99, pesando 15, 27 e 18 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 92, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, Morenaudes, n. 57, pesando 16 kilos, idem.

1 ditas, Cavado, ns. 5, 1 e 41, pesando 23, 26 e 17 kilos, idem.

3 ditas, TBC, ns. 45, 20 e 9, pesando 52, 16 e 20 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 10 e 15, pesando 13 e 19 kilos, idem.

3 ditas, CDC, ns. 365, 32 e 293, pesando 11, 18 e 19 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 184, 191 e 182, pesando 22, 18 e 18 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 301, 65 e 350, pesando 17, 15 e 15 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 17 kilos, idem.

3 ditas, DAC, ns. 40, 81 e 106, pesando 15, 19 e 28 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 105, 164 e 180, pesando 26, 28 e 28, idem.

1 dita, idem, n. 183, pesando 22 kilos, idem.

3 ditas, VMC, ns. 40, 736 e 684, pesando 18, 25 e 9 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 8, 42 e 16, pesando 13, 17 e 16 kilos, idem.

3 ditas, idem, es. 78, 5 e 51, pesando 17, 16 e 14 kilos, idem.

1 dita, MCC, n. 15, pesando 33 kilos, idem.

3 ditas, DFC, ns. 90, 209 e 40, pesando 10, 27 e 21 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 56, 64 e 157, pesando 20, 20 e 24 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 38, 173 e 78, pesando 21, 28 e 17 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 292, 161 e 16, pesando 24, 24 e 16 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 159, 136 e 163, pesando 17, 23 e 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 192, pesando 22 kilos, idem.

3 ditas, CTC, ns. 36, 27 e sem numero, pesando 24; 20 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 6, 95 e 128, pesando 21, 20 e 19 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 29, 103 e 184, pesando 19, 24 e 20 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 91, pesando 25 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 7 de janeiro de 1928.

Navio nacional «Alexandrino de Alencar» — Atracado em 7 de janeiro de 1928.

3 caixas, CTC, ns. 2.582, 2.387 e 2.214, pesando 16, 17 e 14 kilos, repregadas.

3 ditas, id m, ns. 2.159, 2.507 e 2.481, pesando 12, 16 e 15 kilos, idem.

Armazem externo B—Dia 7 de janeiro de 1928.

Navio francez «Ipanema»:

2 caixas, Cavado—4, pesando 57 e 40 kilos, repregados.

2 ditas, CRC, pesando 8 e 8 kilos, idem.

2 ditas, Cavado—4, vasando.

1 dita, CF, pesando 64 kilos, repregada.

2 ditas, idem, vasando.

3 ditas, NSC, idem.

3 saccos, Portuespa, pesando 29, 29 e 43 kilos, rotos.

1 dito, HMC, pesando 45 kilos, idem.

1 encapado, JA, vasando.

2 barris, CMI, idem.

10 bordalezas, Marino Conti & Comp., idem.

1 caixa, BB—CAP, pesando 14 kilos, repregada.

1 dita, IG — CAP, pesando 15 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 7 de janeiro de 1928.

Navio italiano «Mar Bianco»:

3 caixas, Cavado, pesando 23, 23 e 23 kilos, repregadas.

4 ditas, Paroni, pesando 23, 24, 33 e 44 kilos, idem.

5 ditas, Prista, pesando 23, 23, 23, 23 e 16 kilos, idem.

2 ditas, CMC, pesando 24 e 21 kilos, idem.

1 dita, Pinto Bastos, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, SBC, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, FSM, pesando 23 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 7 de janeiro de 1928.

Navio francez «Cezlan», atracado em 7 de janeiro de 1928:

3 barris de quinto, AA, vasando.

7 ditos, CRC, idem.

10 ditos, Camillo Mourão & Comp., idem.

5 ditos, Moia, idem.

5 ditos, NSC, idem.

35 ditos, PLC, idem.

7 ditos, Patria, idem.

7 ditos, Sado, idem.

7 ditos, Thomé, idem.

12 ditos, VMC, idem.

Armazem externo C — Dia 7 de janeiro de 1928.

Navio americano «Southern Cross», atracado em 30 de dezembro de 1927:

2 caixas, PLWC, ns. 18 e 19, pesando 18 e 17 kilos, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — O escripturario, Loureiro. — Visto, o chefe. Theotonio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta

repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 10 de janeiro de 1928.

Navio brasileiro «Almirante Alexandrino», atracado em 6 de janeiro de 1928:

1 barrica, JVC, sem numero, pesando 62 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 138 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 122 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 108 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 145 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 117 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 100 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 9 de janeiro de 1928.

Navio nacional «Almirante Alexandrino», atracado em 30 de dezembro de 1927:

1 caixa, WH, n. 12.785, pesando 241 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 12.724, pesando 342 kilos, idem.

1 encapado, Fracalansa—JFC, n. 1.773, pesando 65 kilos, roto.

1 engradado, FRMC, n. 28, pesando 118 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 19, pesando 90 kilos, idem.

1 caixa, FFC, n. 260, pesando 222 kilos, repregada.

1 dita, F. Garcia, n. 200, pesando 183 kilos, idem.

1 dita, FG, n. 2.533, pesando 139 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.553, pesando 126 kilos, idem.

1 dita, G, n. 15.690, pesando 132 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Gamberini, n. 511/18, pesando 183 kilos, avariada.

1 dita, HG—JLA, n. 280.170/2, pesando 14 kilos, repregada.

1 barrica, NS, n. 488, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 500, pesando 116 kilos, idem.

1 caixa, AC—59, n. 11.631, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, 1.930, n. 1/7, pesando 290 kilos, idem.

1 dita, Orgel, n. 9.983, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, Pum, n. 20, pesando 95 kilos, idem.

1 dita, TJ, n. 4.036, pesando 165 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.037, pesando 165 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.038, pesando 163 kilos, idem.

1 dita, VB, n. 2.159, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.160, pesando 128 kilos, idem.

1 dita, WST, n. 2.7.6, pesando 322 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 2.725, pesando 321 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 9 de janeiro de 1928:

Navio italiano «Mar Bianco», atracado em 5 de janeiro de 1928:

1 caixa, Luparini, sem numero, pesando 27 kilos, repregada.

Armazem interno n. 6 — Dia 9 de janeiro de 1923:

Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 8 de janeiro de 1928:

- 5 tambores, 22 vasando.
- 2 pedras, S&G, quebrada.
- 5 baris, Salathé, vasando.

Armazem interno n. 6 — Dia 9 de janeiro de 1923:

Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 8 de janeiro de 1928:

- 1 caixa, SCC, n. 1 070, pesando 245 kilos, repregada.
- 1 dita, SHI, n. 4, pesando 181 kilos, idem.
- 1 dita, SCC, n. 1.071, pesando 190 kilos, idem.
- 2 ditas: Casa Magalhães, avariadas.
- 1 en apado, EB—JFP, n. 1.002, pesando 32 kilos, roto.
- 1 dito, idem, n. 1.001, pesando 21 kilos, idem.
- 1 caixa, FBC, n. 1.417, pesando 232 kilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 1.414, pesando 232 kilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 1.413, pesando 225 kilos, idem.
- 1 sacco, FA, n. 7, pesando 74 kilos, roto.
- 1 dito, idem, n. 12, pesando 50 kilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 13, pesando 72 kilos, idem.
- 1 caixa, Kastrop, n. 3.403, pesando 100 kilos, repregada.
- 1 dita, MS—5.543, n. 1, avariada.
- 1 dita, idem, n. 4, idem.
- 1 dita, MRP, n. 23, pesando 248 kilos, repregada.
- 1 dita, PAC., n. 10, pesando 130 kilos, avariada.
- 1 dita, Secil, n. 4, pesando 12 kilos, repregada.
- 1 encapado, Sout, n. 31, pesando 130 kilos, roto.
- 10 peças de torça, Mont's, avariadas.
- 9 barricas, R&C, idem.
- 1 sacco, FA, n. 5, pesando 68 kilos, roto.
- 1 dito, idem, n. 1, pesando 70 kilos, idem.
- 17 barricas, Mesex—2369, avariadas.

Armazem n. 6 — Dia 9 de janeiro de 1928 — Navio «Thode Fagelund», atracado em 4 de janeiro de 1928:

- 1 caixa, CBEE, n. 551, pesando 14 kilos, repregada.
- 1 dita, EMGDEC—Bello Horizonte, numero 84, pesando 3 kilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 85, pesando 2 kilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 870, pesando 8 kilos, idem.
- 1 dita, INDIO, n. 6.412, pesando 31 kilos, idem.
- 1 dita, R—23.655, n. 24, pesando 65 kilos, idem.
- 1 dita, CBLF, n. 501, pesando 78 kilos, idem.
- 1 dita, GE, n. 8.526, pesando 26 kilos, idem.
- 1 dita, CR, n. 160, pesando 6 kilos, idem.
- 1 dita, S/marca, n. 6.403, pesando 11 kilos, idem.

Armazem interno n. 6 — Dia 9 de janeiro de 1928:

Navio norueguez Thode Fagelund, atracado em 4 de janeiro de 1928:

- 1 caixa, CBEE, n. 554, pesando 24 kilos, repregada e avariada.
- 1 dita, CME, n. 400, pesando 19 kilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 500, pesando 20 kilos, avariada.
- 1 dita, R—23.328, n. 112, pesando 287 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 9 de janeiro de 1927:

Navio belga «Gouverneur Lantsheere», atracado em 8 de janeiro de 1928:

- 1 caixa, B&I, n. 1, pesando 18 kilos, repregada.
- 1 caixa, M&S, n. 1, pesando 66 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 9 de janeiro de 1928:

Navio nacional «Alegrete», atracado em 6 de janeiro de 1928:

- 1 sacco, E. de A. G., sem numero, pesando 24 kilos, roto.
- 1 dito, idem, idem, pesando 49 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 49 kilos, idem.
- 1 dito, CA, idem, pesando 49 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 31 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
- 1 dito, F&O, idem, pesando 50 kilos, idem.
- 100 ditos, CH, avariados.
- 100 ditos, E. de A. G., idem.
- 10 ditos, F&O, idem.

Armazem n. 9 — Dia 9 de janeiro de 1923 — Navio inglez «Severe», atracado em 23 de dezembro de 1927:

- 1 caixa, Colombo, n. 15, pesando 16 kilos, repregada.
- 2 ditas, CIF, pesando 75 e 79 kilos, idem.
- 2 ditas, idem, pesando 79 e 79 kilos, idem.
- 2 ditas, idem, pesando 79 e 79 kilos, idem.
- 1 dita, idem, pesando 80 kilos, idem.
- 2 ditas, FBA, pesando 99 e 95 kilos, idem.
- 1 dita, idem, pesando 98 kilos, idem.
- 2 ditas, 30—Juiz da Fôra, pesando 83 e 80 kilos, idem.
- 2 ditas, idem, pesando 81 e 81 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 9 de Janeiro de 1928

— Navio francez «Ipanema», atracado em 2 de janeiro de 1928:

- 1 caixa, AF, n. 37, pesando 32 kilos, repregada.
- 5 engradados, LVA, avariados.
- 25 ditos, MONTES, idem.

Armazem n. 10 — Dia 9 de janeiro de 1928

— Navio Nacional «Itaimbé», atracado em 9 de janeiro de 1927:

- 1 caixa, A—V—R, n. 223, pesando 213 kilos, avariada.

Armazem n. 10 — Dia 9 de janeiro de 1928

— Navio francez «Mosella», atracado em 9 de janeiro de 1928:

- 1 caixa, Araujo, n. 775, pesando 43 kilos, repregada.
- 1 dita, FCO, n. 4, pesando 116 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 16 — Dia 9 de janeiro de 1928 — Navio allemão «Werra», atracado em 9 de janeiro de 1928:

- 1 caixa, BW&C, n. 7.089, pesando 126 kilos, repregada.
- 1 dita, CC, n. 14.410/2, pesando 63 kilos, idem.
- 1 dita, HD, n. 24, pesando 53 kilos, idem.
- 1 dita, HG&C, n. 16.967, pesando 84 kilos, idem.
- 1 dita, HAFA, n. 501, pesando 23 kilos, idem.
- 1 dita, R/J, n. 3.255, pesando 406 kilos, idem.
- 1 dita, SG&C, n. 3.042, pesando 92 kilos, idem.
- 1 dita, S&KV, n. 7.502, pesando 61 kilos, idem.
- 1 dita, R/J, n. 1.684, pesando 59 kilos, idem.
- 375 rolos de arame, CV, avariados.

50 engradados, CFC, idem.

Armazem n. 17 — Dia 9 de janeiro de 1923 — Navio hollandez «Flandria», atracado em 9 de janeiro de 1928:

- 1 caixa, AB, n. 69, pesando 119 kilos, repregada.
- 1 dita, CRC, n. 3.272, pesando 172 kilos, repregada e avariada.
- 1 dita, DW, n. 6, pesando 193 kilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 5, pesando 189 kilos, idem.
- 2 latas, HBWCia, ns. 852 e 853, pesando 56 e 56 kilos, vasando.
- 1 caixa, HBWC, n. 801, pesando 49 kilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 802, pesando 51 kilos, repregada e avariada.
- 1 dita, JK, sem numero, pesando 50 kilos, idem.
- 1 dita, idem, idem, pesando 122 kilos, idem.
- 1 dita, NW—13.526, n. 4, pesando 165 kilos, repregada.
- 1 dita, S—64—C, n. 292, pesando 203 kilos, repregada e avariada.
- 1 dita, PC, n. 6.002, pesando 158 kilos, idem.
- 2 caixas de papelão Philips, ns. 105.055 e 103.225, pesando 5 e 5, rôtos.
- 1 caixa, RH, n. 548, pesando 204, repregada.
- 1 dita, idem, n. 553, pesando 170 kilos, repregada e avariada.

Armazem Externo A — Dia 9 de janeiro de 1927:

Navio francez «Mosela», atracado em 9 de janeiro de 1928:

- 3 caixas, NSC, ns. 640, 698 e 230, pesando 26, 27 e 27 kilos, repregadas.
- 3 ditas, idem, ns. 591, 482 e 268, pesando 23, 26 e 20 kilos, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 283, 519 e 687, pesando 28, 29 e 27 kilos, idem.
- 3 ditas, idem, n. 403, 150 e 32, pesando 25, 13 e 14 kilos, idem.
- 3 ditas, VMC, ns. 54, 188 e 235, pesando 19, 17 e 14 kilos, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 13, 23 e 97, pesando 18, 19 e 18 kilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 101 e 216, pesando 18 e 29 kilos, idem.
- 2 ditas, Simões, ns. 445 e 394, pesando 16 e 18 kilos, idem.
- 2 ditas CDC, ns. 209 e 441, pesando 12 e 12 kilos, idem.
- 2 ditas, NASC, ns. 105 e 67, pesando 25 e 25 kilos, idem.

1 dita «PBC, n. 476, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, DFC, n. 131, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, Morenandes, n. 39, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, SLC, n. 40, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, Carvalhinhos, ns. 355, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, Corte Real, n. 127, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, SBC, n. 19, pesando 31 kilos, idem.

1 dita, NMC, n. 176, pesando 18 kilos, idem.

Armazem Externo B — Dia 9 de janeiro de 1927:

Navio italiano «Mar Blanco»:

- 1 caixa, BAC, pesando 23 kilos, repregada.
- 1 dita, C nti, pesando 27 kilos, idem.
- 1 dita, Aradario, pesando 22 kilos, idem.
- 1 dita, DAC, pesando 21 kilos, idem.
- 5 ditas, FB, pesando 27, 26, 26, 26 e 26 kilos, idem.
- 5 ditas, idem, pesando 25, 22, 22, 26 e 26 kilos, idem.

5 ditas, idem, pesando 26, 26, 26, 26 e 26 kilos, idem.

5 ditas, idem, pesando 26, 26, 26, 24 e 23 kilos, idem.

5 ditas, idem, pesando 26, 26, 27, 23 e 26 kilos, idem.

2 ditas, Anadia, pesando 24 e 23 kilos, idem.

1 dita, Frista, pesando 21 kilos, idem.

3 ditas, Cavado, pesando 23, 23 e 23 kilos, idem.

3 ditas, Pinto Bastos, pesando 23, 23 e 21 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 16 e 12 kilos, idem.

5 ditas, Peroni, pesando 23, 22, 23, 23 e 20 kilos, idem.

5 ditas, idem, pesando 20, 21, 23, 23 e 23 kilos, idem.

6 ditas, idem, pesando 23, 22, 23, 23, 23 e 22 kilos, idem.

6 ditas, idem, pesando 23, 23, 23, 22, 22 e 23 kilos, idem.

4 ditas, CRC, pesando 23, 20, 24 e 22 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 20, 18 e 16 kilos, idem.

5 ditas, DFC, pesando 23, 23, 24, 24 e 23 kilos, idem.

4 ditas, idem, pesando 19, 23, 23 e 17 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 9 de janeiro de 1928.

Navio italiano «Mar Bianco»:

2 caixas, DFC, pesando 18 e 15 kilos, repregadas.

2 ditas, Anadia, pesando 15 e 16 kilos, idem.

3 caixas, F — Ancora — B, pesando 13, 16, 15 e 14 kilos, idem.

1 dita, CTC, pesando 35 kilos, idem.

2 ditas, GAC, pesando 34 e 32 kilos, idem.

1 dita, Conti, pesando 36 kilos, idem.

2 ditas, Vermelho, pesando 13 e 15 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 9 de janeiro de 1928.

Navio inglez «Avelona» — Atracado em 6 de janeiro de 1928:

2 caixas, HMC, pesando 15 e 26 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, pesando 28 kilos, avariada.

5 engradados, TRC, idem.

3 caixas, W, pesando 26, 27 e 28 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 26, 27 e 28 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 26 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 26 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 18, 26 e 16 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditas, idem, pesando 27 e 26 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 9 de janeiro de 1928.

Navio francez «Ceylan» — Atracado em 7 de janeiro de 1928:

1 dita, CTC, n. 19, pesando 28 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 11, pesando 33 kilos, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1927.—O escriptuario, Loureiro.

—Visto, o chefe, Theotonio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo

seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Comunicação de avaria

Armazem n. 4 interno—Dia 10 de janeiro de 1923—Navio nacional «Almirante Alexandrino», atracado em 20 de dezembro de 1927:

1 caixa, AAC, n. 712, pesando 51 kilos, repregada.

1 amarrado de caixa, ARPC, n. 6.763, pesando 47 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.776, pesando 47 kilos, idem.

1 caixa, C—C—C—Casa Palmeira, numero 3.490, pesando 93 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 14.342, pesando 35 kilos, avariada.

1 dita, FSC, n. 16, pesando 73 kilos, repregada.

1 dita, EFC, n. 681, pesando 224 kilos, idem.

1 dita, Fontes, n. 1.157, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, JB, n. 110.763, pesando 366 kilos, avariado.

1 dita, idem, n. 110.770, pesando 372 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 110.771, pesando 370 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 110.767, pesando 431 kilos, idem.

1 dita, barrica, JRR, n. 2 pesando 39 kilos, repregada.

1 engradado, Montes, n. 1.050, pesando 16 kilos, idem.

1 barrica, NS, n. 77, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 70, pesando 96 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 89, pesando 56 kilos, idem.

1 amarrado de caixa, NGC, n. 1.397, pesando 36 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 1.357, pesando 33 kilos, idem.

1 caixa, XPumX, n. 199, pesando 82 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 195, pesando 92 kilos, idem.

1 dita, R. Ferreira, n. 1453960, pesando 335 kilos, avariada.

Armazem n. 4, interno—Dia 10 de janeiro de 1928.

Navio nacional «Almirante Alexandrino» — Atracado em 30 de dezembro de 1927.

1 caixa, R. Ferreira, n. 145.099, pesando 337 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 145.933, pesando 338 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 145.955, pesando 338 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 145.943, pesando 336 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 145.946, pesando 338 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 145.936, pesando 335 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 145.469, pesando 338 kilos, idem.

1 dita, SS, n. 43.156, pesando 446 kilos, idem.

25 chapas de ferro, SAM, idem.

1 barrica, Socometá, n. 89, pesando 107 kilos, repregada.

1 caixa, TCC, n. 209.051, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 209.050, pesando 77 kilos, idem.

1 dita, WFC, n. 1935, pesando 86 kilos, idem.

1 dita, W, n. 190, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 287, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 266, pesando 70 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 10 de janeiro de 1928.

Navio italiano «Mar Bianco», atracada em 5 de janeiro de 1928:

1 caixa, Berrine, n. 3.756, pesando 78 kilos, repregada.

1 dita, LB, n. 41, pesando 135 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Levy, n. 3.751, pesando 114 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 3.745, pesando 118 kilos, idem.

1 dita, Estacio, n. 3.735, pesando 96 kilos, idem.

1 dita, HC, n. 64, pesando 72 kilos, idem.

30 engradados, A, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 10 de janeiro de 1928.

Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 8 de janeiro de 1928.

8 caixas, AMC, avariada.

1 dita, AFF, n. 771, pesando 58 kilos, repregada.

5 barricas, B&C, avariadas.

12 caixas, Casa Magalhães, idem.

1 dita, F—C—&—C, n. 5.213, pesando 53 kilos, repregada.

1 dita, ISA, n. 10, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, K&C, n. 188, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 179, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 209, pesando 30 kilos, idem.

11 barricas, Mesex 2.369, avariadas.

1 caixa, Monte 7, n. 102, pesando 13 kilos, reprega a.

1 barrica, Mesex 2.369, n. 28, pesando 195 kilos, idem.

1 dita, idem 2.369, n. 27, pesando 253 kilos, idem.

1 caixa, B—M—186—C, n. 504, pesando 67 kilos, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 10 de janeiro de 1928.

Navio «Tfioide Fagelund, atracado em 4 de janeiro de 1928:

1 engradado—EMDDC—E.F.C.B., n. 47, pesando 85 kilos, avariado.

1 caixa, idem, n. 7.709, pesando 796 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 10 de janeiro de 1928.

Navio belga «Gouverneur Hantsheere», atracado em 8 de janeiro de 1928.

1 caixa, 4.216, n. 8, pesando 142 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 145 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 5, pesando 151 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 156 kilos, repregada.

Armazem n. 8 — Dia 10 de janeiro de 1928.

Navio nacional «Alegrete», atracado em 6 de janeiro de 1928:

1 sacco, CH, sem numero, pesando 37 kilos, roto.

Armazem n. 16 — Dia 1 de janeiro de 1928.

Navio allemão «Werra», atracado em 9 de janeiro de 1928:

12 barris, SIRIUS, vasando.

Armazem n. 16—Dia 10 de janeiro de 1927

—Navio inglez «Avelona», atracado em 7 de janeiro de 1928:

2 saccos, AB, ns. 22 e 20, pesando 50 e 45 kilos, rôtos.

1 dito, idem, n. 4, pesando 38 kilos, idem.

1 caixa, BD&C, n. 15, pesando 125 kilos, repregada.

1 dita, BNS—SG, n. 8, pesando 178 kilos, idem.

1 dita, BD&C, n. 10, pesando 130 kilos, avariada.

1 dita, BNS—SG, n. 13, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 15, pesando 127 kilos, idem.

1 dita, BD&C, n. 16, pesando 138 kilos, idem.

1 dita, C&C, n. 2.057, pesando 232 kilos, idem.

1 encapado, Helios, n. 1, pesando 87 kilos, rôto.

1 caixa, JA, n. 21, pesando 366 kilos, avariada.

1 dita, JGP&C, n. 507, pesando 254 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 503, pesando 255 kilos, idem.

1 sacco, LF, n. 42, pesando 51 kilos, rôto.

1 caixa, C—D—C—London, n. 2.355, pesando 189 kilos, avariada.

1 dita, 8—7, n. 3, pesando 292 kilos, idem.

1 dita, 153 M, n. 9.519, pesando 215 kilos, idem.

1 sacco, PA, n. 8, pesando 53 kilos, rôto.

1 caixa, — n. 5.016, pesando 177 kilos, avariada.

1 fardo, idem, n. 5.012, pesando 245 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 5.032, pesando 256 kilos, idem.

1 caixa, USMC—203, n. 6.610, avariada.

1 dita, idem, n. 6.603, idem.

1 dita, idem, n. 6.601, idem.

1 dita, idem, n. 6.616, idem.

1 dita, idem, n. 6.595, idem.

1 dita, idem, n. 6.598, idem.

1 dita, idem, n. 6.612, idem.

1 dita, idem, n. 6.593, idem.

1 dita, idem, n. 6.619, idem.

1 dita, idem, n. 6.603, idem.

1 dita, idem, n. 6.602, idem.

1 dita, Vimouvaz, n. 1 246, pesando 189 kilos, avariada.

1 dita, Webeco, n. 8.951, pesando 203 kilos, idem.

Armazem n. 17—Dia 10 de janeiro de 1928

—Navio inglês «Avon», atracado em 7 de janeiro de 1928:

1 caixa, ADF—CC, n. 1.116, pesando 116 kilos, repregada.

1 dita, AVC, n. 133, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, CAC, n. 30, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, CSC, n. 2.535, pesando 36 kilos, avariada.

1 dita, 38, n. 111, pesando 144 kilos, repregada.

1 dita, R—1.249, n. 2, pesando 73 kilos, repregada e avariada.

1 dita, SG, n. 433, pesando 193 kilos, repregada.

Armazem externo A—Dia 10 de janeiro de 1928:

Navio norueguez «Thode Fagelund», atracado em 10 de janeiro de 1928:

3 saccos, RTC—RR, pesando 18, 31 e 42 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 19, 42 e 13 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 37 e 29 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 32, 24 e 12 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 25, 37 e 27 kilos, idem.

3 ditos, RTC—HF, pesando 35 e 32 kilos, idem.

3 ditos, RTC—RF, avariados.

2 ditos, A—1, pesando 38 e 33 kilos, rotos.

1 dito, B, pesando 44 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 43, 27 e 35 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 10 de janeiro de 1928:

Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 10 de janeiro de 1928:

3 caixas, VMC, ns. 144, 133 e 204, pesando 20, 19 e 18 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, ns. 156, 442 e 229, pesando 20, 18 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 150, 252 e 125, pesando 19, 21 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 167, 225 e 79, pesando 20, 18 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 243, 289 e 549, pesando 19, 20 e 21 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 21, 134 e 192, pesando 14, 15 e 18 kilos, idem.

3 ditos, Morenandes, ns. 1, 46 e 17, pesando 24, 26 e 14 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 48, 20 e 34, pesando 25, 14 e 24 kilos, idem.

3 ditos, Patria, ns. 13, 10 e 2, pesando 16, 13 e 21 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 21 e 22, pesando 24 e 20 kilos, idem.

3 ditos, Marinho, ns. 46, 25 e 33, pesando 23, 26 e 20 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8, pesando 14 kilos, idem.

2 ditos, Varzea, ns. 11 e 15, pesando 17 e 21 kilos, idem.

1 dita, Coonbo, n. 11, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, NSC, n. 4, pesando 75 kilos, idem.

10 barris 5/8, PLC, vasando.

Armazem externo B—Dia 10 de janeiro de 1927:

Navio italiano «Mar Bianco»:

6 garrafas, JSM, vasado.

1 dito, idem, quebrado.

1 dito, HBC, idem.

2 ditos, idem, vasando

1 dito, sem marca, idem.

1 dito, idem, quebrado.

1 e meia bordaleza, Peoni, vasando.

1 dita, BR, idem.

Armazem externo B—Dia 10 de janeiro de 1928.

Navio norueguez «Borglund».

3 caixas, RS—SV, pesando 59, 50 e 69 kilos, repregadas.

1 dita, FIC, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, R—SSBC, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, PAC, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, S—SPBC, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, VERMELHO, pesando 61 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 10 de janeiro de 1928.

Navio hollandez «Flancia» — Atracado em 9 de janeiro de 1928.

3 engradados CC, ns. 31, 28 e 28 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 31, 26 e 28 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 31 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928.—O escriptorio, *Loureiro*. Visto.

—O chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios, apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem interno n. 4—Dia 11 de janeiro de 1928.

Navio nacional «Almirante Alexandrino» —Atracado em 30 de dezembro de 1927.

1 caixa, Casa dos Expostos Santa Casa de Misericordia, n. 1, pesando 1.370 kilos, avariadas.

1 engradado, ESC, n. 22, pesando 62 kilos, idem.

1 caixa, JB, n. 110.768, pesando 400 kilos, idem.

1 barrica, NS, n. 69, pesando 91 kilos, repregada.

1 sacco, PAC—JFC, n. 704, pesando 50 kilos, rôto.

1 caixa, A—P—C, n. 14.372, pesando 32 kilos, repregada.

1 dita, SS, n. 43.157, pesando 438 kilos, avariada.

1 dita, WST, n. 28.470, pesando 444 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.657, pesando 325 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.050, pesando 332 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.742, pesando 436 kilos, idem.

1 barrica, Dia, n. 4.647, pesando 40 kilos repregada.

Armazem n. 5—Dia 10 de janeiro de 1928.

Navio italiano «Mar Branco» — Atracado em 5 de janeiro de 1928.

1 caixa, JKS, n. 4.091, pesando 67 kilos, repregada.

Armazem interno n. 6—Dia 11 de janeiro de 1928—Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 8 de janeiro de 1928:

1 caixa, CO&C, n. 1, pesando 76 kilos, repregada.

1 dita, H—CGC—G, n. 280189/2, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, ARP&C, n. 2328/1, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2328/2, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, AFF, n. 770, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, EW—R. Ferreira & Comp., n. 9160, pesando 346 kilos, avariada.

1 dita, CFC, n. 5291, pesando 71 kilos, repregada.

1 dita, G, n. 16020, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, KK, n. 16441, avariada.

1 dita, idem, 16706, idem.

1 dita, PSC—R, n. 1762, pesando 71 kilos, repregada.

1 dita, Pinheiro, n. 7906, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, TJ, n. 4130, pesando 111 kilos, idem.

1 dita, WFC, n. 1604, pesando 125 kilos, idem.

1 dita, WB, n. 9276, avariada.
5 encapados, TI, idem.
3 caixas, Casa Claudino, idem.

Armazem n. 8 — Dia 11 de janeiro de 1928
— Navio nacional «Alegrete», atracado em 6 de janeiro de 1923:

1 amarrado de caixas, ABA&Co, n. 16, pesando 70 kilos, repregado.
1 dito, idem, n. 18, pesando 34 kilos, avariado.
1 caixa, idem, n. 21, pesando 31 kilos, repregada.
1 dita, B&C, n. 60050, pesando 13 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 60062, pesando 20 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 60063, pesando 19 kilos, idem.
1 dita, CNE, n. 3874, pesando 38 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 3871, pesando 55 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 3358, pesando 23 kilos, idem.
1 dita, DDC, n. 113, pesando 46 kilos, idem.
1 dita, EMB, n. 1654, pesando 65 kilos, avariado.

1 amarrado de caixas, FC&C, n. 14, pesando 93 kilos, avariado e repregado.
1 dito, idem, n. 10, pesando 58 kilos, repregado.
1 dito, idem, n. 12, pesando 104 kilos, idem.
1 caixa, R-23558, s. n, pesando 264 kilos, avariada e repregada.
1 dita, CG&Cia., n. 2, pesando 6 kilos, repregada.
1 engradado, PM, n. 30, avariado.

Armazem n. 8 — Dia 11 de janeiro de 1928:

Navio nacional «Commandante Alcídio», atracado em 5 de janeiro de 1923:

Retorno do «Almirante Jaceguay»:

1 caixa, ARP&C, n. 137, pesando 95 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 135, pesando 103 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 11 de janeiro de 1923:

Navio inglez «Severn», atracado em 23 de dezembro de 1927:

432 postes, EE, avariados.
86 ditos, idem, quebrados.

Armazem n. 9 — Dia 11 de janeiro de 1923:

Navio norueguez «Borglana», atracado em 9 de janeiro de 1928:

1 barrica, THEWICO, sem numero, pesando 145 kilos, repregada.
1 dita, idem, sem numero, pesando 140 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 144 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 135 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 71 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 50 kilos, idem.
1 dita, AMC, sem numero, pesando 135 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 99 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 52 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 70 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 50 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 71 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 69 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 88 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 11 de janeiro de 1928:

Navio japoniez «Santos Maru», atracado em 11 de janeiro de 1928:

1 caixa, KDN, n. 853, pesando 57 kilos, repregada.
1 dita, idem; n. 856, pesando 63 kilos, idem.
1 dita, JM-69-20, n. 2.755, pesando 126 kilos, idem.
1 dita, MFB, n. 2.944, pesando 49 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 2.941, pesando 51 kilos, avariada e repregada.
1 dita, P. nheiro, n. 6.831, pesando 50 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 11 de janeiro de 1928.

Navio hollandiez «Flandria» — Atracado em 9 de janeiro de 1928.

1 caixa Philips, n. 1, pesando 88 kilos, avariada.
1 dita, idem — 6.732, n. 1, pesando 63 kilos, idem.
4 ditos, idem — 6.723, n. 1, pesando 6 kilos, idem.
43 barricas, Iza, avariadas.
100 ditos, IG, idem.

Armazem externo A — Dia 11 de janeiro de 1928.

Navio nacional «Almirante Alexandrino» — Atracado em 11 de janeiro de 1928.

1 caixa, CRC, n. 35, pesando 17 kilos, repregada e avariada.

Armazem externo A — Dia 11 de janeiro de 1923.

Navio nacional «Ruy Barbosa» — Atracado em 11 de janeiro de 1928.

3 caixas, VMC, ns. 8, 97 e 348, pesando 14, 18 e 12 kilos, repregados.
3 ditos, idem, ns. 84, 293 e 352, pesando 20, 20 e 13 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 159, 261 e 73, pesando 16, 20 e 19 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 137r 141 e 341, pesando 17, 19 e 19 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 33, 21 e 150, pesando 17, 20 e 19 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 305, pesando 19 kilos, idem.
3 barris de quinto, PLC vasando.
1 dito, idem, vasio.

Armazem externo A — Dia 10 de janeiro de 1928.

Navio francez «Mosella» — Atracado em 10 de janeiro de 1928.

1 caixa, Morenandes, n. 100, pesando 19 kilos, repregada.
3 ditos, TBC, ns. 194, 42 e 234, pesando 16, 17 e 17 kilos, idem.
2 ditos, idem, ns. 83 e 20, pesando 18 e 18 kilos, idem.
3 ditos, VMC, ns. 80, 123 e 87, pesando 16, 29 e 28 kilos, idem.
3 ditos, ns. 53, 42 e 48, pesando 20, 20 e 18 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 85, 279 e 179, pesando 22, 17 e 24 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 232, pesando 30 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 10 de janeiro de 1928 — Navio francez «Mosella», atracado em 10 de janeiro de 1928:

3 caixas, CDC, ns. 324, 62 e 76, pesando 18, 19 e 20 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, ns. 57, 463 e 79, pesando 15, 15 e 15 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 59, pesando 12 kilos, idem.

3 ditos, Corte-Real, ns. 105, 49 e 124, pesando 27, 11 e 27 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 55, 123 e 111, pesando 16, 23 e 23 kilos, idem.

2 ditos, CTC, ns. 34 e 155, pesando 23 e 16 kilos, idem.
1 dita, CSC, n. 51, pesando 20 kilos, idem.

3 ditos, Carvalhães, ns. 158, 57 e 394, pesando 19, 12 e 17, idem.
1 dita, idem, n. 312, pesando 17 kilos, idem.
1 dita, Cavado, n. 52, pesando 40 kilos, idem.

3 ditos, D. F. C., ns. 223, 169 e 213, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 240, pesando 28 kilos, idem.

2 ditos, DAC, ns. 58 e 93, pesando 17 e 21 kilos, idem.
1 dita, FMC, n. 83, pesando 19 kilos, idem.
1 dita, PBC, n. 109, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, Simões, n. 311, pesando 17 kilos, idem.
1 dita, SLC, n. 63, pesando 13 kilos, idem.

3 ditos, NSC, ns. 631, 124 e 250, pesando 28, 17 e 27, idem.
3 ditos, idem, ns. 338, 587 e 618, pesando 28, 25 e 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 628, pesando 24 kilos, idem.
3 ditos, MFC, ns. 61, 76 e 33, pesando 18, 17 e 16, idem.

Armazem externo B — Dia 11 de janeiro de 1928 — Navio norueguez «Borgand»:

1 caixa, Cabral, pesando 22 kilos, repregada.
3 ditos, Vermelho, pesando 28, 23 e 26 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 11 de janeiro de 1928 — Navio italiano «Mar Bianco»:

1 caixa, Pinto Bastos, pesando 15 kilos, repregada.
5 ditos, Vermelho, pesando 23, 20, 23, 23 e 23, idem.

4 ditos, idem, pesando 15, 23, 19 e 22 kilos, idem.
5 ditos, Conti, pesando 23, 22, 23, 20 e 22 kilos, idem.
3 ditos, HBC, pesando 24, 21 e 23 kilos, idem.

4 ditos, Vermelho, pesando 19, 23, 18 e 15 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 23 e 18 kilos, idem.

3 ditos, Arada, Rio, pesando 22, 22 e 23 kilos, idem.
1 dita, DAC, pesando 18 kilos, idem.
3 bordalezas, GSJ, vasando.
3 1/2 ditos, idem, idem.
4 ditos, CSSR, idem.
3 1/2 ditos, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Seção

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo

seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação da avaria

Armazem n. 3 — Dia 12 de janeiro de 1928:

Vapor sueco «Lenia», atracado em 12 de janeiro de 1928:

3.273 saccos, C, avariados.

Armazem n. 4, interno — Dia 12 de janeiro de 1928:

Navio nacional «Almirante Alexandrino», atracado em 30 de dezembro de 1927:

1 caixa, Gamb-rini, n. 511/21, pesando 150 kilos, repregada.

50 saccos, NS. rôtos e avariados.

75 ditos, OPC—8.665, idem.

50 ditos, POC—88.001, idem.

1 engradado, QV, n. 255, pesando 35 kilos, repregado.

1 barrica, 625, n. 1.352, pesando 290 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.353, pesando 335 kilos, idem.

1 sacco EK, n. 1, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 2, pesando 22 kilos, idem.

Armazem interno n. 6 — Dia 12 de janeiro de 1928:

Navio nacional «Ruy Barbosa» — Atracado em 8 de janeiro de 1928:

1 dita, Levy, n. 16, pesando 60 kilos, repregada.

1 dita, Mesex, n. 5/22/2, pesando 35 kilos, idem.

1 dita idem, n. 5/22/1, avariada.

15 fardos MKR — 69/27, idem.

10 ditos, MK — 122/27, idem.

6 ditos, MRK — 123/27 — R, idem.

25 ditos, R, idem.

1 caixa, R. Ferreira & Comp., n. 146.034, idem.

1 dita, idem, n. 145.874, idem.

1 dita, idem, n. 145.993, idem.

1 dita, idem, n. 270.963, idem.

25 bobinas, SC&C idem.

1 caixa TJ, n. 3.777, idem.

Armazem externo n. 6 — Dia 12 de janeiro de 1927:

Navio nacional «Ruy Barbosa» — Atracado em 8 de janeiro de 1927:

1 caixa, AR, n. 932, avariada.

1 dita, idem, n. 1.934, idem.

1 dita, idem, n. 1.936, idem.

1 dita, idem, n. 1.935, idem.

1 dita, idem, n. 1.933, idem.

1 dita AA&C, n. 721, pesando 71 kilos, repregada.

1 dita, ARP&C, n. 2.328, pesando 61 kilos, idem.

21 ditos, CH, avariada.

1 dita, Casa Cristal, n. 41.802, pesando 160 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 41.801, pesando 154 kilos, idem.

10 ditos, Costa — 2.077, avariada.

1 dita, HG — CGC, n. 280.189/1, pesando 139 kilos, repregada.

1 dita, CL&C, n. 4.041, avariada.

1 dita, idem, n. 4.040, idem.

1 dita, EW — R. Ferreira & Comp., n. 9.152, idem.

1 dita idem, n. 9.159, idem.

1 dita, idem, n. 9.161, idem.

1 dita, CFCC, n. 5.160, pesando 50 kilos, repregada.

1 dita, FG&C, n. 1.935/1, pesando 274 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.935/4, avariada.

1 dita, G, n. 27.389, idem.

Armazem n. 7 — Dia 12 de janeiro de 1928.

Navio belga «Gouverneur de Lantsheere» — Atracado em 8 de janeiro de 1928;

25 fardos, 52/SB — M/SB/K, sem numero avariados.

24 ditos, sem marca, sem numero, idem.

1 caixa, CATSA, n. 39, pesando 30 kilos, repregada.

Armazem n. 8 — Dia 12 de janeiro de 1928.

Navio nacional «Alegrete», atracado em 6 de janeiro de 1928:

20 engradados, CIF, avariados.

1 caixa, DDC, n. 1/2, pesando 99 kilos, repregada.

1 amarrado de caixas, FC&C, n. 2, pesando 35 kilos, idem.

20 engradados, LR, avariados.

1 caixa, PM, n. 21, pesando 593 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 25, pesando 654 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 24, pesando 655 kilos, idem.

1 dita, R 23554, n. 1, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, R 23531, n. 1, pesando 90 kilos, repregada.

1 dita, O S Co., n. 4.376, pesando 201 kilos, avariada e repregada.

1 dita, EMB, n. 1.510, pesando 127 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.514, pesando 123 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 12 de janeiro de 1928.

Navio alemão «Espania», atracado em 12 de janeiro de 1928:

1 caixa, SCD, n. 7.112, pesando 133 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 7.109, pesando 133 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.111, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, SDL, n. 19, pesando 338 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 16, pesando 394 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 382 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 25, pesando 335 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 27, pesando 356 kilos, idem.

1 engradado, idem, n. 30, pesando 127 kilos, idem.

1 caixa, VMC, n. 658, pesando 273 kilos, idem.

2 pacotes, H—B—C, ns. 017.857 e 108.436 pesando 1 e 1 kilo, rotos.

2 ditos, idem, ns. 018.021 e 017.985 pesando 1 e 1 kilo, idem.

2 ditos, idem, ns. 018.749 e 018.854, pesando 1 e 1 kilo, idem.

2 ditos, idem, ns. 018.026 e 018.120, pesando 1.500 e 1.700 grammas, idem.

2 ditos, idem, ns. 018.253 e 018.342, pesando 1 e 1.600 grammas, idem.

2 ditos, idem, ns. 018.123 e 016.855, pesando 1.700 e 1.700 grammas, idem.

2 ditos, idem, ns. 018.637 e 018.269, pesando 1 e 1 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 018.674 e 019.024, pesando 1 e 1.200 grammas, idem.

2 ditos, idem, ns. 018.365 e 018.833, pesando 1.200 e 1.500 grammas, idem.

2 ditos, idem, ns. 018.681 e 018.204, pesando 1 e 1.600 grammas, idem.

2 ditos, idem, ns. 017.829 e 018.316, pesando 1 1/2 e 1 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 018.423 e 19.076, pesando 1.400 e 1.900 grammas, idem.

2 ditos, idem, ns. 018.863 e 018.017, pesando 1.300 e 1.200 grammas, idem.

2 ditos, idem, ns. 018.491 e 018.630, pesando 0,800 e 0,800 grammas, idem.

1 ditos, idem, ns. 018.861 e 018.081, pesando 800 e 1.100 grammas, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 1.300 grammas, idem.

200 ditos, idem, idem.

1 caixa, JC, n. 2.707, idem.

1 dita, PLNSV, n. 50, pesando 331 kilos repregada.

3 ditos, R, ns. 3, 1 e 4, avariadas.

1 engradado, 50—10341—Siemens, numero 4.920/3. idem.

Armazem n. 9 — Dia 12 de janeiro, de 1928:

Navio alemão «Espania», atracado em 12 de janeiro de 1928:

1 caixa, ARPC, n. 34.086, pesando 490 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 7.193, pesando 99 kilos, repregada e avariada.

2 ditos, idem, ns. 34.159 e 34.158, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 34.160 e 34.154, idem.

1 dita, idem, n. 34.153, idem.

2 ditos, AHSE, ns. 3.143 e 3.142, pesando 54 e 34 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, idem, ns. 3.149 e 3.135, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 3.136 e 3.148, idem.

2 ditos, BIRK/B, ns. 6.406 e 6.410, idem.

2 ditos, idem, ns. 6.408 e 6.409, idem.

1 dita, CPSA, n. 88.843, pesando 103 kilos, repregada e avariada.

1 engradado, CM, n. 1, pesando 99 kilos, idem.

1 caixa, CFLR, n. 93.940, pesando 375 kilos, vasando.

2 ditos, CIP, ns. 100.448 e 100.447, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 100.184 e 100.365, idem.

3 pacotes, CLSA, ns. 130, 134 e 131, idem.

3 ditos, idem, ns. 132, 133 e 135, idem.

1 caixa, FGC, n. 1.000, pesando 8 kilos repregada e avariada.

1 dita, FC, n. 15, pesando 72 kilos, idem.

2 ditos, HR, ns. 5.542 e 5.544, avariadas.

1 dita, idem, n. 5.543, idem.

Armazem n. 10 — Dia 12 de janeiro de 1927:

Navio inglês «Siris», atracado em 12 de janeiro de 1928:

1 caixa, TWLC, n. 1.135, pesando 161 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 1.135 A, pesando 164 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.152/74, pesando 27 kilos, idem.
 10 encapados de louça, Dia HCA, avariados.
 10 ditos, JRBC, idem.
 Armazem n. 16—Dia 12 de janeiro de 1928.
 Navio japonês «Santos Marú» — Atracado em 11 de janeiro de 1928.
 1 fardo, W—ABC—T, n. 767, avariado.
 1 dito, idem, n. 715, idem.
 1 caixa, BS, n. 277, pesando 117 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 286, pesando 115 kilos, idem.
 1 dita, K—D—N, n. 862, pesando 37 kilos, idem.
 1 dita, GE, n. 2.083, pesando 16 kilos, idem.
 1 dita, H, n. 2.523, pesando 116 kilos, avariado.
 1 dita, idem, n. 2.473, pesando 72 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.405, pesando 115 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.447, pesando 94 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.521, pesando 115 kilos, idem.
 1 dita, JM, n. 544, pesando 101 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 545, pesando 101 kilos, idem.
 1 dita, JM—69—20, n. 2.741, pesando 113 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.743, pesando 123 kilos, idem.
 1 dita, P—C—C, n. 391, pesando 88 kilos, idem.
 3 encapados, C—T—C, ns. 210, 220 e 293, pesando 68, 70 e 67, kilos, avariados.
 2 ditos, idem, ns. 220 e 274, pesando 68 e 68 kilos, idem.
 3 barricas, WBF, pesando 172, 163 e 162 kilos, idem.
 2 caixas, H, n. 5.054 e 1.399, pesando 63 e 56 kilos, repregadas.
 2 ditos, idem, ns. 1.317 e 2.562, pesando 13 e 121 kilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 2.530 e 2.553, pesando 15 e 113 kilos, avariadas.
 1 dita, 290, n. 2.031, pesando 55 kilos, repregada e avariada.
 Armazem n. 17 — Dia 12 de janeiro de 1928 — Navio inglês «Darro», atracado em 2 de janeiro de 1928:
 1 fardo ASPC n. 181, pesando 225 kilos, avariado.
 1 caixa ABC n. 1, pesando 98 kilos, repregada.
 15 peças de louça APC—HCH, avariadas.
 1 caixa BS n. 4.354, pesando 189 kilos, avariada e repregada.
 1 dita B n. 1.792, pesando 135 kilos, avariada.
 1 dita CFTC n. 1.100, pesando 288 kilos, idem.
 1 dita C—CAF—H n. 7.203, pesando 82 kilos, idem.
 1 dita CIT n. 645, pesando 184 kilos, repregada.
 10 peças de louça GC, avariadas.
 1 caixa CP n. 263, pesando 373 kilos, repregada e avariada.

1 dita CAF — C — H — Cruzeiro, numero 7.205, avariada.
 1 dita idem n. 7.207, idem.
 1 fardo DWN—CNR n. 753, pesando 240 kilos, idem.
 2 caixas ESC ns. 47.826/37, pesando 222 e 219 kilos, idem.
 2 fardos idem ns. 4.451 e 4.463, pesando 230 e 255 kilos, idem.
 2 caixas FY ns. 3.234/35, pesando 175 e 169 kilos, idem.
 1 dita FSH n. 771, idem.
 1 dita FPS n. 348, pesando 258 kilos, repregada.
 2 barricas A ns. 24 e 22, pesando 122 e 131 kilos, avariadas.
 2 caixas JP ns. 41 e 39, pesando 239 e 232 kilos, idem.
 1 dita JAO n. 3, pesando 93 kilos, repregada.
 1 dita KFC n. 402, pesando 103 kilos, avariada.
 1 dita idem n. 403, pesando 29 kilos, repregada.
 1 dita LO n. 1.432, pesando 129 kilos, idem.
 1 dita idem n. 1.450, pesando 163 kilos, idem.
 1 dita idem n. 1.453, pesando 136 kilos, idem.
 1 dita LAC n. 355, pesando 205 kilos, avariada.
 2 fardos LC ns. 1 e 2, pesando 183 e 133 kilos, idem.
 1 caixa LO n. 1.435, pesando 179 kilos, repregada.
 1 dita M—E n. 4.376, pesando 99 kilos, idem.
 1 dita idem n. 59, pesando 198 kilos, avariada.
 1 dita MKC n. 534, pesando 249 kilos, idem.
 1 fardo M&N n. 17, pesando 120 kilos, idem.
 1 caixa MC n. 6.793, pesando 111 kilos, repregada.
 1 dita 88 n. 4.307, pesando 223 kilos, idem.
 1 dita 03 n. 2.600, pesando 187 kilos, idem.
 1 dita A—B—69—C n. 7, pesando 158 kilos, idem.
 1 dita B—1—OLC, pesando 131 kilos, avariada.
 2 ditos S—Y—262 ns. 2.175 e 2.173, pesando 196 e 184 kilos, idem.
 1 dita S—C—64 n. 11, pesando 225 kilos, idem.
 1 dita 93 n. 130, pesando 174 kilos, idem.
 1 dita S—C—64 n. 3.582, pesando 225 kilos, idem.
 Armazem n. 17 — Dia 12 de janeiro de 1928:
 Navio inglês «Darro», atracado em 12 de janeiro de 1928:
 1 fardo, 4—1—4, n. 151, pesando 230 kilos, avariado.
 1 dito, S—C—64, n. 3.586, pesando 227 kilos, idem.
 1 caixa, 03, n. 2.584, pesando 247 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, 86, n. 364, pesando 178 kilos, idem.
 110 pedras, Osiris, avariadas.
 1 caixa, Pacheco, n. 15, pesando 25 kilos, repregada e avariada.
 1 giro, Rota, n. 192, pesando 373 kilos, avariado.

1 caixa, SHI, n. 240, pesando 325 kilos, idem.
 1 dita, TN, n. 9, pesando 195 kilos, idem.
 1 dita, n. 5.026, pesando 222 kilos, repregada e avariada.
 2 gigos, Vianna, ns. 44 e 42, pesando 410 e 407 kilos, avariados.
 1 caixa, Webeco, n. 25, pesando 241 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 6.283, pesando 205 kilos, repregada.
 20 peças de louças, APC—HCH, quebradas.
 1 caixa, C—CAF—H, avariada.
 10 empalhados, CG, quebrados.
 6 caixas, ESH, avariadas.
 1 dita, FTC—TSW, idem.
 6 empalhados, MAC, quebrados.
 Armazem externo B — Dia 12 de janeiro de 1928.
 Navio norueguês «Bergland»:
 2 caixas, RS—SBC, pesando 63 e 66 kilos, repregadas.
 1 dita, RS—MLC, pesando 65 kilos, idem.
 1 dita, RS—BAC, pesando 61 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 59 e 63 kilos, idem.
 1 dita, RS—AF, pesando 54 kilos, idem.
 1 dita, RSMV, pesando 65 kilos, idem.
 Armazem externo C — Dia 12 de janeiro de 1928.
 Navio japonês «Santos Marú», atracado em 11 de janeiro de 1928:
 3 saccos, FMORY, pesando 41, 52 e 43 kilos, rotos.
 10 ditos, idem; avariados:
 20 ditos, SOBAS, idem.
 3 ditos, idem, pesando 56, 55 e 37 kilos, rotos.
 3 ditos, idem, pesando 49, 42 e 17 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 42, 53 e 55 kilos, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — O escripturario, Loureiro. — Visto, o chefe, Theotonio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respoito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 14 de janeiro de 1928 — Vapor sueco «Lucia», atracado em 12 de janeiro de 1928:

1 sacco, C, pesando 30 kilos, roto.
 1 dito, idem, pesando 23 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 13 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 25 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 33 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 22 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 33 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 37 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 31 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 23 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 29 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 36 kilos, idem.
 200 far'os, sem marca, avariados.
 Armazem interno n. 4 — Dia 14 de janeiro de 1923:
 Navio nacional «Poconé» — Atracado em 14 de janeiro de 1928:
 Retorno do mesmo vapor, entrado a 30 de dezembro de 1927:
 1 caixa, MR, n. 15/2, pesando 17 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 15/1, pesando 95 kilos, idem.
 1 dita, Mesex, n. 202, pesando 34 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 204, pesando 33 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 201, pesando 34 kilos, idem.
 Armazem interno n. 6 — Dia 14 de janeiro de 1928.
 Navio nacional «Parnahyba» — Atracado em 13 de janeiro de 1928:
 5 caixas, HWV, avariadas.
 1 barrica, CSC, idem.
 1 caixa, Parda, n. 8, pesando 97 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 174 kilos, idem.
 1 dita, F—Garcia, n. 7, pesando 123 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 6, pesando 60 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 68 kilos, idem.
 1 pacote, George Fredriko S/A, sem numero, pesando 13 kilos, rôto.
 1 caixa, CSC, n. 4/2, pesando 17 kilos, repregada.
 1 pacote, Joboco — 807, n. 271, pesando 13 kilos, rôto.
 1 dito, idem, n. 173, pesando 13 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 11, pesando 9 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 106, pesando 12 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 108, pesando 11 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 126, pesando 13 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 273, pesando 14 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 93, pesando 10 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 263, pesando 10 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 18, pesando 11 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 26, pesando 8 kilos, idem.
 Armazem interno n. 6 — Dia 14 de janeiro de 1923.
 Navio nacional «Ruy Barbosa» — Atracado em 8 de janeiro de 1923:
 1 caixa, HG — Abel, n. 280.177/8, pesando 10 kilos, repregada.
 1 sacco, AG&C, pesando 45 kilos, rôto.
 1 dito, idem, n. 15, pesando 45 kilos, idem.
 Arrazem n. 7 — Dia 14 de janeiro de 1928.
 Navio francez «Formoso» — Atracado em 14 de janeiro de 1923:
 1 caixa, AFC — Decournand, n. 2.431, pesando 30 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 2.506, pesando 59 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.593, pesando 96 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.595, pesando 71 kilos, idem.
 1 dita, AP, n. 505, pesando 121 kilos, idem.
 1 dita, AVC&C, n. 228, pesando 61 kilos, repregada.

1 dita, AVC&C — 227, n. 1, pesando 286 kilos, avariada.
 1 dita, AF, n. 470, pesando 105 kilos, repregada.
 1 dita, ABC, n. 2.639, pesando 71 kilos, avariada.
 1 dita, AF, n. 988, pesando 90 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, ABC — Decournand, n. 2.597, pesando 15 kilos, idem.
 1 dita, Baptista, n. 3, pesando 78 kilos, idem.
 1 ma'a, BCH, n. 4, pesando 117 kilos, repregada.
 1 caixa, Cunsil, n. 911, pesando 63 kilos, avariada.
 1 engradado, CV, n. 430/28, pesando 64 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 412/28, pesando 72 kilos, idem.
 1 caixa, CNES, n. 1, pesando 22 kilos, repregada.
 1 dita, CM&C, n. 4.641, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 4.639, pesando 75 kilos, idem.
 1 dita, Cia. UN — S — 848, n. 13, pesando 36 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, Colombo, n. 645, pesando 52 kilos, repregada.
 Armazem n. 7 — Dia 14 de janeiro de 1923 — Navio francez «Formoso», atracado em 14 de janeiro de 1928:
 1 caixa, Dulcose, n. 3.446, pesando 27 kilos, repregada.
 1 dita, DH, n. 40, pesando 59 kilos, idem.
 1 dita, Evaristo, n. 135, pesando 100 kilos, avariada.
 1 engradado, ECHV&C, n. 10, pesando 90 kilos, repregado.
 1 caixa, FS, n. 20, pesando 148 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 23, pesando 98 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 23, pesando 123 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 12, pesando 130 kilos, idem.
 1 engradado, FS, n. 33, pesando 147 kilos, idem.
 1 caixa, FS, n. 31, pesando 133 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 14, pesando 125 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 76 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 9, pesando 131 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 29, pesando 128 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 17, pesando 134 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 8, pesando 128 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 6, pesando 160 kilos, idem.
 1 tardo, FS, n. 40, pesando 51 kilos, rôto.
 1 caixa, FB, n. 722, pesando 62 kilos, avariada.
 1 dita, F—Garcia, n. 70.066, pesando 85 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, 70.065, pesando 107 kilos, avariada.
 Armazem n. 7 — Dia 14 de janeiro de 1928 — Navio francez «Formoso», atracado em 14 de janeiro de 1928:
 1 caixa, F—Garcia, n. 79.063, pesando 115 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 70.061, pesando 107 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 70.064, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, Gesteira, n. 415, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 414, pesando 96 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 485, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita, Gesteira—Decournand, n. 2.658, pesando 121 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 2.657, pesando 75 kilos, avariada.
 1 dita, Gesteira, n. 6.903, pesando 77 kilos, idem.
 1 dita, GF&C, n. 3.411, pesando 70 kilos, idem.
 1 dita, Garcia, n. 70.057, pesando 94 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 70.063, pesando 56 kilos, idem.
 1 dita, GC&C, n. 1.013, pesando 107 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 1.010, pesando 109 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 1.011, pesando 109 kilos, idem.
 1 dita, HS&C, n. 3.431, pesando 93 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3.432, pesando 89 kilos, idem.
 1 dita, HS&C—Decournand, n. 2.584, pesando 136 kilos, idem.
 1 dita, HS&C, n. 3.428, pesando 61 kilos, repregada.
 1 dita, JSR, n. 18, pesando 216 kilos, idem.
 Armazem n. 7 — Dia 14 de janeiro de 1927.
 Navio francez «Formoso», atracado em 14 de janeiro de 1928:
 1 caixa, JTCC, n. 1.110, pesando 50 kilos, avariada.
 1 dita, JRK, n. 1.663, pesando 175 kilos, repregada.
 1 dita, KZ, n. 9, pesando 150 kilos, avariada.
 1 dita, LS&C, n. 3.354, pesando 48 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3.349, pesando 103 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 120, pesando 27 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 5.911, pesando 148 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 5.914, pesando 105 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.182, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 155, pesando 64 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 5.913, pesando 100 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 5.912, pesando 100 kilos, avariada.
 1 dita, Liberato, n. 3.422, pesando 104 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 3.423, pesando 108 kilos, idem.
 1 dita, LS&C, n. 3.350, pesando 25 kilos, repregada.
 1 dita, A—69—B, n. 193, pesando 285 kilos, idem.
 1 dita, 405, n. 56, pesando 25 kilos, idem.
 1 dita, Orgel, n. 907, pesando 18 kilos, avariada.
 1 dita, PA&C, n. 8.322, pesando 232 kilos, idem.
 1 dita, Penna, n. 38.947, pesando 56 kilos, repregada.
 1 dita, KM&C, n. 38.829, pesando 97 kilos, avariada.
 1 dita, SESP, n. 511, pesando 112 kilos, avariada.
 1 engradado, Silva, n. 151, pesando 150 kilos, idem.
 1 caixa, SA&C, n. 183.848, pesando 415 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 183.736, pesando 380 kilos, idem.

1 dita, Vantelet, n. 131, pesando 153 kilos, idem.
 1 dita, Ventura, n. 865, pesando 5 kilos, repregada.
 1 dita, YB, n. 2, pesando 24 kilos, idem.
 1 dita, RH&C, n. 3.326, pesando 106 kilos, avariada.
 1 dita idem, n. 3.321, pesando 115 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.939, pesando 101 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 567, pesando 166 kilos, idem.
 1 dita, idsm, n. 3.324, pesando 103 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 556, pesando 175 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 3.323, pesando 101 kilos, idem.
 1 dita, RFC, n. 271, pesando 42 kilos, repregada.
 1 dita, RM&C, n. 5, pesando 46 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, RS&C, n. 1.666, pesando 133 kilos, repregada.
 1 dita, SESP, n. 520, pesando 168 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 516, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 518, pesando 99 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 504, pesando 79 kilos, idem.
 1 dita, Silmeida, n. 933, pesando 92 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 934, pesando 91 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 935, pesando 92 kilos, idem.
 1 dita, Silmeida, n. 584, pesando 31 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, SESP, n. 524, pesando 165 avariada.
 1 dito, idem, n. 523, pesando 165 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 502, pesando 109 kilos, idem.
 Armazem n. 8 — Dia 14 de janeiro de 1927:
 Navio nacional «Alegrete» — Atracado em 6 de janeiro de 1928.
 176 amarrados de folha de zinco, Rosco — Anzol, avariados.
 1 engradado, ARCO, n. 2, avariado.
 1 caixa, AECC, n. 1.933, pesando 432 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 1.933, pesando 89 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.945, pesando 301 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.921, pesando 176 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.914, pesando 112 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.964, pesando 105 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.922, pesando 174 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.920, pesando 172 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.971, pesando 113 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.933, pesando 111 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.967, pesando 85 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.959, pesando 102 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.972, pesando 86 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.957, pesando 53 kilos, idem.
 1 sacco, B&N, n. 20.919, pesando 64 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 20.920, pesando 67 kilos, avariada.
 1 bobina, CN—640—NC, n. 3, pesando 318 kilos, repregado.
 1 caixa, FPS, n. 1.574, pesando 117 kilos, avariada.
 1 fardo, JL&C, n. 36, pesando 154 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 38, pesando 152 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 42, pesando 102 kilos, idem.
 1 caixa, LUX, n. 2.375, pesando 83 kilos, repregada.
 Armazem n. 8 — Dia 14 de janeiro de 1928:
 Navio belga «Menapier», atracado em 13 de janeiro de 1927:
 1 caixa, LUX, n. 2.334, pesando 99 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 2.363, pesando 101 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 2.392, pesando 84 kilos, idem.
 1 caixa, idem, n. 2.382, pesando 72 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.386, pesando 83 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.350, pesando 94 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.341, pesando 96 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.343, pesando 91 kilos, avariado.
 1 dita, idem, n. 2.376, pesando 102 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.371, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.380, pesando 95 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3.394, pesando 103 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.360, pesando 102 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.390, pesando 80 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 2.346, pesando 93 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.379, pesando 79 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.367, pesando 104 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.382, pesando 75 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 2.369, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 2.377, pesando 83 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 2.372, pesando 102 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 2.361, pesando 104 kilos, idem.
 Armazem n. 8 — Dia 14 de janeiro de 1928.
 Navio belga «Menapier», atracado em 13 de janeiro de 1927:
 1 caixa, Lux, n. 2.388, pesando 95 kilos, avariada.
 1 fardo, 62, n. 52, pesando 96 kilos, rôto.
 1 caixa, V—C—2501—Beaumont, n. 142, pesando 257 kilos, avariada.
 1 dita, RF&C, n. 3.021/3, pesando 200 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 3.021/3, pesando 272 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3.022/3, pesando 214 kilos, idem.
 1 dita, RP&C, n. 3.053/11, pesando 538 kilos, idem.
 1 dita, Lux, n. 2.340, pesando 93 kilos, avariada.
 1 dita, M, n. 66.363, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 14 de janeiro de 1928.
 Navio saeco «V. Iparraguirre», atracado em 13 de janeiro de 1923:
 6 grandes, Costa, avariados.

5 ditos, EL, idem.
 61 ditos K, idem.
 8 ditos, LAUX, idem.
 5 ditos, S—B—D—5643—G, idem.
 5 ditos, A—L—036, idem.
 35 ditos, R—S—736—ICP, idem.
 5 ditos, Veado idem.
 1 en radado, MLC, n. 4, idem.
 30 amarrados de aço, BOT 2304, avariados.
 7 tambores, SKE, ns. 87.484/90, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 14 de janeiro de 1928.
 Navio inglês «Intian Prince», atracado em 6 de janeiro de 1928:
 1 caixa, SSMCo, n. 3.363, pesando 48 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 2.372, pesando 47 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3.331, pesando 43 kilos, idem.
 46 ditos, idem.
 42 engradados, idem idem.
 Armazem n. 10 — Dia 14 de janeiro de 1928.
 Navio inglês «Siris», atracado em 12 de janeiro de 1928:
 1 caixa, CLFP—JCW, avariada.
 1 barrica, LR, n. 64, pesando 147 kilos, repregada.
 1 caixa, MO—VO—E. F. Central Brasil—n. 4.141, pesando 35 kilos, idem.
 1 barrica, sem marca, sem numero, pesando 596 kilos, idem.
 1 barril, W—TLC, n. 1.163, avariada.
 Armazem n. 10 — Dia 14 de janeiro de 1928.
 Navio inglês «Sirio», atracado em 12 de janeiro de 1928.
 233 caixas CLF, avariadas.
 35 ditos 7.437, idem.
 100 ditos 30, idem.
 100 ditos CBVN, idem.
 51 ditos 5.37, idem.
 100 ditos Industrial, idem.
 100 ditos idem, idem.
 Armazem n. 16 — Dia 14 de janeiro de 1928.
 Navio japonês «Wakasa Maru», atracado em 14 de janeiro de 1928.
 1 caixa JM—88, n. 182, pesando 60 kilos, repregada.
 1 fardo Algovia, n. 42, pesando 93 kilos, avariado.
 1 caixa JM—69, n. 173, pesando 91 kilos, repregada.
 Armazem n. 17 — Dia 14 de janeiro de 1928.
 Navio inglês «Darro», atracado em 12 de janeiro de 1928.
 1 caixa A—S, n. 561, pesando 367 kilos, repregada.
 1 fardo ARPC, n. 5.440, pesando 175 kilos, avariado.
 1 caixa BT, n. 4.378, pesando 176 kilos, repregada.
 Armazem externo B — Dia 15 de janeiro de 1928.
 Navio belga «Menapier».
 3 caixas SBC, pesando 11, 17 e 19 kilos, repregadas.
 3 ditos idem, pesando 13, 11 e 20 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 15, 13 e 17 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 21, 18 e 19 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 20, 17 e 19 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 24, 20 e 21 kilos, idem.
 2 ditos idem, pesando 11 e 17 kilos, idem.
 3 ditos Patria—NMC, pesando 15, 17 e 19 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 18, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 13, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 19, 17 e 19 kilos, idem.

1 dita idem, pesando 12 kilos, idem.

1 dita CDCia, pesando 12 kilos, vasia.

1 dita Riacruz, pesando 20 kilos, repregada.

Armazem ext rno C — Dia 14 de janeiro de 1923.

Navio inglez «Dar-o», atracado em 12 de janeiro de 1928.

1 caixa DTB, pesando 64 kilos, repregada e avariada.

1 dita GM-283, pesando 53 kilos, idem idem.

66 ditas Vermelho, avariadas.

Armazem externo C — Dia 14 de janeiro de 1923.

Navio americano «Pan America», atracado em 13 de janeiro de 1928.

1 caixa DCC, n. 7, pesando 18 kilos, repregada e avariada.

1 amarrado de caixas CDZ, n. 17, pesando 24 kilos, idem idem.

Armazem Externo C — Dia 14 de janeiro de 1928 — Navio brasileiro «Macapá», atracado em 10 de janeiro de 1928:

1 sacco, ACC, pesando 37 kilos, rôto,

120 ditas, idem, avariadas.

3 caixas, AG, pesando 77, 76 e 55 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, pesando 74, 80 e 75 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 78, 79 e 75 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 75, 80 e 79 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 80, 59 e 80 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 73, 80 e 79 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 76, 78 e 79 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 75 kilos, idem.

2 fardos, CMJ—BAHIA, pesando 75 e 85 kilos, rôtos.

3 ditas, C, pesando 56, 64 e 66 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 68, 71 e 72 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 69, 72 e 58 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 59, 62 e 61 kilos, idem.

1 dita, CC, pesando 54 kilos, idem.

1 caixa, FMC, n. 5, pesando 31 kilos, repregada e avariada.

3 fardos, FC, pesando 100, 91 e 67 kilos, rôtos.

3 ditas, idem, pesando 102, 101 e 60 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 107, 84 e 55 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 84 e 87 kilos, idem.

Armazem Externo C — Dia 14 de janeiro de 1928 — Navio brasileiro «Macapá», atracado em 10 de janeiro de 1923:

3 fardos, POC, pesando 91, 66 e 86, idem.

3 ditas, idem, pesando 92, 74 e 76 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 71 kilos, idem.

1 dito, B, pesando 9 kilos, idem.

Armazem Externo C. Dia 14 de janeiro de 1928. Navio brasileiro «Macapá», atracado em 10 de janeiro de 1928.

3 saccos Imperial, pesando 25, 41 e 41 kilos, rôtos.

3 ditas idem, pesando 39, 31 e 41 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 41, 38 e 35 kilos, idem.

400 ditas idem, avariadas.

1 dito Oriental, pesando 12 kilos, rôto.

1 fardo PGC, pesando 40 kilos, rôto.

3 ditas POC, pesando 97, 83 e 84 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 76, 64 e 77 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 87, 69 e 93 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 59, 81 e 71 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 87, 82 e 72 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 79, 75 e 72 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 62, 82 e 71 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 76, 66 e 77 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 67, 78 e 90 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 70, 85 e 78 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 77, 63 e 71 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 76, 80 e 66 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 80, 69 e 76 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 77, 93 e 63 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 75, 79 e 67 kilos, idem.

Alfadega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — Loureiro. — Visto. — O chefe.

Theodoro de Almeida.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. almirante, director, de accordo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro, proximo vindouro, as inscrições á matricula para preenchimento de (38) trinta e oito vagas no curso desta escola, sendo que um quarto destas vagas, de accordo com o art. 90 do regulamento acima citado, compete a alumnos do Collegio Militar que tenham o curso completo.

Art. 84 — Ninguém será admittido a inscrição á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro, salvo si o Góvêrno permittir a matricula na escola, de determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está compreendida entre 16 e 19 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia, elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria, physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e danos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de farda-

mentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, em 10 de janeiro de 1928; — João Amorim Junior, secretario.

Enfermaria de Marinha em Copacabana

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE LAVAR E PASSAR A FERRO AS ROUPAS DOS ENFERMOS BAIXADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1928.

1º Faço publico, de ordem do Sr. capitão de fragata medico, doutor director, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, no dia 25 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala principal da directoria desta enfermaria, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência administrativa permanente dos serviços de lavar e passar a ferro as roupas dos enfermos baixados durante o exercicio de 1928, conforme as condições abaixo estipuladas e de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762 e seus paragraphos do respectivo regulamento.

2º A inscrição será mediante requerimento a esta directoria, declarando a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento commercial, acompanhado dos documentos da prova de idoneidade (carta e negociante matriculado, contracto social, em original ou publica forma e quitação dos impostos federaes e municipaes), bem como assegurando submissão a este edital e sujeitando-se á pena imposta pelo art. 762, do precitado regulamento.

3º Acompanharão tambem os requerimentos um envelope, á parte, fechado e lacrado com a indicação exterior do nome do proponente, a sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, todas com os preços das peças de roupas lavadas e passadas a ferro, constantes da relação annexa, por extenso, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas, juntamente com um conhecimento da Pagadoria da Marinha provando ter sido alli recolhida a importancia de 500\$000, como caução, para acautelamento da ultima parte do § 4º do art. 52 do Codigo de Contabilidade.

4º As entregas das roupas de uso serão effectuadas nesta enfermaria, com os necessarios rôes, onde serão examinadas e conferidas, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do negociante todos os transportes.

5º O negociante, faltando com o serviço de lavar e passar a ferro as roupas dos enfermos dentro dos prazos normaes, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total da importancia do alludido serviço, si, porém, a falta for maior de 15 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor, deduzida da caução, caso não satisfaca o immediato pagamento da dita multa, devendo dentro de tres dias completar a dita caução, assim desfalçada, sob pena de lhe ser imposta a cessação da prestação de serviços e a perda da sua idoneidade.

Enfermaria da Marinha em Copacabana, morro da Villa Rica, em 9 de janeiro de 1928. — Victor Mondaini, tenente commissario, almoxarife.

Relação das peças de roupa dos enfermos para lavar e passar a ferro

Avental de cretonne, para medico, um.
Calça de algodão, uma.
Camisa de algodão, uma.
Camisa de lã de malha, typo aviador, uma.
Camiseta de algodão, uma.
Camiseta de lã, uma.
Camisola comprida de algodão, uma.
Cobertor de algodão de cor, um.
Cobertor de lã de cor, um.
Colcha branca, pequena, uma.
Fronha de algodão, uma.
Lençol de algodão, pequeno, um.
Meias de algodão (par), um.
Meias de lã (par), um.
Pyjama de algodão, completo, um par.
Pyjama de brim, completo (par).
Toalha de mesa, de algodão, uma.
Toalha felpuda de banho, uma.
Toalha felpuda de rosto, uma.
Toalha simples de rosto, uma.
Capa de brim para padiola, uma.
Enfermaria Auxiliar de Marinha, em Copacabana, morro da Villa Rica, em 9 de Janeiro de 1928 — *Victor Monduini*, 1º tenente commissario.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. director, acham-se abertas, de accordo com o art. 24, da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924 e decreto n. 16.868, de 31 de março de 1925, as matriculas nos cursos Prévio, Pilotagem e Machinas (1ª época), durante 15 dias, a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 82, 1º andar, das 12 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1928.
— *Fernando Dias Vieira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. capitão de fragata, commissario, vice-director de Fazenda da Marinha e presidente da Comissão de Concurrencias, e, de accordo com o art. 750, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico, para os devidos fins, as propostas recebidas na sessão de 24 do corrente, para execução de pinturas e reparos no Pavilhão Sanitário da Estação Central do serviço Radio Telegraphico na ilha das Cobras.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 24 de Janeiro de 1928. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Campos & Fernandes, constructores, estabelecidos á avenida Salvador de Sá n. 173, veem apresentar proposta para a execução de pinturas e reparos no Pavilhão Sanitário da Estação Central do Serviço de Radiotelegraphia da Marinha, na ilha das Cobras, de accordo com as especificações exaradas no edital de concorrência latado de 14 de dezembro de 1927, e publicado no *Diario Official*, pela quantia de 2:6688 (dous contos seiscentos e sessenta e oito mil réis), no prazo de quarenta (40) dias.

Os proponentes sujeitam-se a cumprir em tudo as exigencias do edital.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1928. — *Campos & Fernandes*.

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, propõem-se a executar as pinturas e reparos no Pavilhão Sanitário da Estação Central do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, na ilha das Cobras, tudo de accordo e nos termos das especificações do edital de

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste arsenal, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas ás quinze (15) horas do dia seis (6) do fevereiro proximo vindouro, para permuta do casco do rebocador "Etchbarne", julgado inutil, que se acha sobre o caes das officinas deste arsenal, por material novo, de uso neste estabelecimento, ao preço corrente do mercado.

2. As propostas consignarão o valor correspondente ao dito casco.

3. O material novo será indicado pela Directoria Geral deste arsenal, de accordo com as necessidades do momento.

4. O referido casco pôde ser examinado pelos interessados todos os dias uteis das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

5. Para garantia de suas propostas os proponentes depositarão na pagadoria deste arsenal, até ás 14 horas do dia marcado para a concorrência, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) em moeda nacional.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 20 de Janeiro de 1928. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta na Secretaria des-

te Estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, a inscripção para o concurso de uma vaga de mestre da Officina de Modeladores.

2 — De accordo com o art. 27, do regulamento em vigor, somente poderão ser candidatos á este logar, os auxiliares de mestres ou operarios de primeira e segunda classe do Arsenal; mestres auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da Industria Particular; uns e outros de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de Janeiro de 1928. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados, que no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para a compra de "Salvados do incendio occorrido no Deposito Naval, cujos artigos são exclusivamente pannos".

2. Quaesquer indicações a respeito serão fornecidas aos interessados pela secretaria do Deposito Naval do Rio de Janeiro, diariamente, de uma ás tres horas.

3. A reunião da comissão para o recebimento das propostas será feita na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 24 de Janeiro de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

concorrência publica, insertos no *Diario Official*, no prazo de trinta (30) dias após o registro pelo Tribunal de Contas pela importância de 3:129\$150 (tres contos cento e vinte e nove mil cento e cinquenta réis), tudo conforme os preços, detalhes e discriminações que juntam.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1928. — *Silva Santo & Comp.*

Prado Peixoto & Comp., industriaes, constructores, com escriptorio central á rua General Camara n. 38, nesta Capital, propõem a execução de pinturas e reparos no Pavilhão Sanitário da Estação do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, de accordo com as especificações e condições constantes do edital de concorrência publicado no *Diario Official*, pelo preço de 2:800\$ (dous contos e oitocentos mil réis), no prazo de quarenta (40) dias.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1928. — Por procuração de *Prado Peixoto & Comp.* (assinatura illegivel).

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 7 de fevereiro, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 15 "Cabos e fios electricos, isolados".

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda a quem serão delegadas as funções de comissão.

reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de dous contos de réis (2.000\$), em moeda corrente ou em títulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concorrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido, dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fór maior de vinte (20) dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior; e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido).

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accordo com o artigo 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, (D. F. 1.), em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo 15 (cabos e fios electricos isolados)

1. Cabo electrico de 1 conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
2. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
3. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
4. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
5. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
6. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
7. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
8. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
9. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
10. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
11. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
12. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
13. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento á prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
14. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
15. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
16. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.

17. Idem, de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
18. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
19. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
20. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
21. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
22. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
23. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
24. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
25. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
26. Idem de 0,0020 (B e S 12), metro.
27. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
28. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
29. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento á prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
30. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
31. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
32. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
33. Cabo electrico de quatro conductores, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo e trança de aço, tendo cada conductor o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
34. Idem, de oito conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
35. Idem, de 10 conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
36. Idem, de 12 conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
37. Cabo electrico duplo flexivel, isolamento de borracha, sob trança de algodão, tendo cada conductor, 0,0016 (B e S 14), metro.
38. Idem, de 0,0012 (B e S 16), metro.
39. Idem, de 0,0010 (B e S 18), metro.
40. Cabo electrico duplo flexivel, isolamento de borracha, sob trança de seda, tendo cada conductor 0,0012 (B e S 16), metro.
41. Idem, de 0,0010 (B e S 18), metro.
42. Cabo electrico extra-flexivel, para phones, de conductores, metro.
43. Idem, de quatro conductores, metro.
44. Idem, de seis conductores, metro.
45. Cabo electrico flexivel de 32 fios de 0,0002 (B e S 29), metro.
46. Cabo electrico flexivel de dous conductores de 32 fios, cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de borracha e algodão trançado e aleatado cada fio com 0,0002 (B e S 19), metro.
47. Cabo electrico flexivel para alta tensão, proprio para velas de motor a explosão, isolamento triplice de borracha sob trança de algodão com diametro externo de 0,0012 (B e S 16), metro.
48. Fio electrico, isolamento de borracha e algodão sob chumbo e trança de aço com 0,0016 (B e S), metro.
49. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
50. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
51. Fio electrico, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, com 0,0016 (14 B e S), metro.
52. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
53. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
54. Fio electrico, isolamento de borracha e algodão, com 0,0016 (14 B e S), metro.
55. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
56. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
57. Fio electrico, isolamento de duas camadas de borracha e duas de algodão, com 0,0016 (14 B e S), metro.
58. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
59. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
60. Fio electrico, revestimento á prova de tempo, com 0,0016 (14 B e S), metro.
61. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
62. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
63. Idem, de 0,0032 (8 B e S), metro.
64. Fio electrico duplo, cylindrico, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, de 0,0016 (14 B e S), metro.
65. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
66. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
67. Fio electrico duplo, paralelo, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, de 0,0016 (14 B e S), metro.

68. Idem, idem, de 00020 (12 B-S), metro.
69. Idem, idem, de 0,0025 (10 B-S), metro.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, do Ministerio da Marinha, em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*.

Directoria de Saude

D. S. 3

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude Naval, communico aos interessados que no dia 14 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala da D. S. 3, nesta Directoria de Saude, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, durante o anno de 1928, de medicamentos, drogas e appósitos, de accordo com a relação abaixo.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do referido laboratorio.

3. A concurrencia será presidida pelo Sr. vice-director de Saude Naval, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta directoria e na Directoria de Fazenda. As inscrições para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho do anno findo, pela D. F.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 12 horas, a importância de dous contos de réis (2:000\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas dos artigos serão feitas no Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo nos casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. A multa em que incorrer o fornecedor será descontada da caução de cinco por cento (5 %), a qual será immediatamente completada, quando desfalcada por multas.

11. O fornecedor que tiver o artigo rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

12. Os preços bases serão de accordo com o art. 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Directoria de Saude Naval (D. S. 3), 24 de janeiro de 1928. — *Raul Pinto de Miranda*, segundo tenente pharmaceutico, secretario.

Relação dos medicamentos para supprimento do Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, no exercicio de 1928

1. Abacateiro, folhas, kilo.
2. Acido acetico crystallisavel, gramma.
3. Acido azotico chimicamente puro, gramma.

4. Acido arsenioso, gramma.
5. Acido borico em pó, kilo.
6. Acido borico crystallizado, kilo.
7. Acido benzoico, kilo.
8. Acido citrico, kilo.
9. Acido chlorhydrico chimicamente puro, gramma.
10. Acido chrysophanico, gramma.
11. Acido chromico, gramma.
12. Acido lactico, gramma.
13. Acido phenico crystallizado, kilo.
14. Acido phenico puro, sodico, vidro de 28,0, vidro.
15. Acido picrico, gramma.
16. Acido phosphorico puro, gramma.
17. Acido salicylico, kilo.
18. Acido sulfurico, chimicamente puro, gramma.
19. Acido tartarico, kilo.
20. Acido trichloracetico, gramma.
21. Acetato de chumbo crystallizado, kilo.
22. Acafrão, stygmas, kilo.
23. Aconito, folhas, kilo.
24. Adstringente, para pyorrhéa, Buckley, vidro.
25. Adrenalina, solução millesimal, gramma.
26. Adonis Vernalis, kilo.
27. Agua-escarlata, original, vidro.
28. Agua oxygenada Merck, garrafa.
29. Agua de flores de laranjeiras Isnard, litro.
30. Agua de rosas Isnard, litro.
31. Agua de louro cereja Isnard, litro.
32. Algodão hydrophilo de 1ª qualidade, pacote 250,0, pacote.
33. Algodão polvorá, gramma.
34. Algodão em rolo para grampo JJ, solido, caixa.
35. Algodão absorvente JJ, em rolo, pacote de 8 onças, pacote.
36. Algodão em pasta, kilo.
37. Algodão desvitalizador SSW, frasco.
38. Argrol, gramma.
39. Alcool a 36°, litro.
40. Alcool absoluto, litro.
41. Alcool a 40°, litro.
42. Alcool amylico pro analyse, litro.
43. Alcool methylico pro analyse, litro.
44. Alcatrão da Noruega, John Wymann, kilo.
45. Alcoolato de melissa dos Carmes, vidro.
46. Alcaçus em pó, kilo.
47. Alumen em pó, kilo.
48. Alumen crystallizado, kilo.
49. Aloes soccotrino, kilo.
50. Amalgama, True Dentaloy, vidro.
51. Ambrina, placas de 30,0, placa.
52. Ambrina, velas de 30,0, vela.
53. Ambrina, placa de 60,0, placa.
54. Ambrina, vela de 60,0, vela.
55. Amido em pó, kilo.
56. Ammonia, solução, litro.
57. Antipyrina, gramma.
58. Aniz estrellado em pó, kilo.
59. Aniz estrellado, fructo, kilo.
60. Aniodol interno, vidro.
61. Aniodol externo, vidro.
62. Antiseptico para canaes, caixa com liquido e pó Freuder, caixa.
63. Antimonio diaphoretico lavavel, gramma.
64. Atadura de flanela, de 0,05 x 5, duzia.
65. Atadura de flanela de 10 x 5, duzia.
66. Atophan, gramma.
67. Atadura de gaze, de 0,05 x 5, duzia.
68. Atadura de gaze, de 0,10 x 5, duzia.
69. Atadura de morim, de 0,05 x 5, duzia.
70. Atadura de morim, de 0,10 x 5, duzia.
71. Atadura gessada, em lata, lata.
72. Atadura de borracha, de 0,06 x 5m,0, unidade.
73. Adrenalina, solução millesimal, vidro.
74. Aristol, gramma.
75. Arrhenal Riedel, gramma.
76. Arseniato de sodio, gramma.
77. Arnica, flores, kilo.
78. Aspirina de Bayer, gramma.
79. Aspirina Schering, gramma.
80. Azul de methylene, chimicamente puro, gramma.
81. Bagas de zimbro, kilo.
82. Balsamo de Bengué, bisnaga.
83. Balsamo do Perú, kilo.
84. Balsamo de tolú Schimmel, kilo.
85. Banha de porco, typo americana, kilo.
86. Baunilha, gramma.
87. Belladona, folhas, kilo.

88. Belladona em pó, kilo.
89. Benjoim, kilo.
90. Benzina rectificada, litro.
91. Benzoato de ammonio, gramma.
92. Benzoato de gayacol, gramma.
93. Benzoato de lithio, gramma.
94. Benzoato de sodio, gramma.
95. Benzonaphtol, gramma.
96. Bicarbonato de sodio em barricas, kilo.
97. Bicarbonato de sodio em pacotes, de kilo, C. Hérna, kilo.
98. Bicarbonato de potassio, kilo.
99. Bichlorureto de mercurio, gramma.
100. Bichromato de potassio pró analyse, gramma.
101. Bi-iodureto de mercurio pró-analyse, gramma.
102. Biphosphato de calcio, gramma.
103. Bi-chlorhydrato de quinina Baiss, gramma.
104. Bi-sulphato de uuinina Boehninger, gramma.
105. Boldo, folhas, kilo.
106. Borracha em lençol para dentista, metro.
107. Borracha para separar dentes, caixa.
108. Borax em pó, kilo.
109. Bromhydrato de hyoscina, gramma.
110. Bromhydrato de quinino Boehninger, gramma.
111. Bromhydrato de hemotropina, gramma.
112. Bromo puro pró analyse, gramma.
113. Bromoformio, gramma.
114. Bromureto de ammonea, gramma.
115. Bromureto de calcio, gramma.
116. Bromureto de camphora, gramma.
117. Bromureto de potassio, gramma.
118. Bromureto de sodio, gramma.
119. Bromureto de stroncio, gramma.
120. Bronchivita (original), vidro.
121. Bryonia, raiz, kilo.
122. Cacodilato de sodio Merck, gramma.
123. Calendulas, folhas, kilo.
124. Calendulas, flôres, kilo.
125. Cafeina Merck, gramma.
126. Calumba raiz, kilo.
127. Cal virgem pura, kilo.
128. Calomelanos a vapor Baiss, gramma.
129. Calomelanos commun, gramma.
130. Camphora em pães, gramma.
131. Canella em cascas, kilo.
132. Canella em pó Baiss, kilo.
133. Cannabis indica, kilo.
134. Cantharidas, gramma.
135. Camomilla, kilo.
136. Capillaria, kilo.
137. Capsulas gelatinosas ss, cento.
138. Capsulas paulistanas n. 1 (caixa de 500), caixa.
139. Capsulas paulistanas n. 2 (caixa de 500), caixa.
140. Capsulas paulistanas n. 0 (caixa de 500), caixa.
141. Carbonato ammonea (C. K.), kilo.
142. Carbonato de bismulho, gramma.
143. Carbonato de calcio, kilo.
144. Carbonato de gayacol, gramma.
145. Carbonato de lithio, gramma.
146. Carbonato de magnesio inglez, kilo.
147. Carbonato de potassio puro, kilo.
148. Carbonato de sodio commun em barricas, kilo.
149. Carbonato de sodio puro secco pró-analyse, gramma.
150. Carmin n. 40, kilo.
151. Cardamonio, kilo.
152. Carvão de Belloc em vidro, vidro.
153. Cascas de laranjas amargas, kilo.
154. Cascara sagrada em pó, kilo.
156. Cataplasma Langlebert, typo pequeno, original, carteira.
156. Cataplasma Langlebert, typo pequeno, original, carteira.
157. Cera em bastões, caixa.
158. Cevada em grão, kilo.
159. Centaurea menor, kilo.
160. Chloral hydrato, gramma.
161. Chlorato de potassio em pó, kilo.
162. Chlorelthyla Benguê (tubo de 30,0) e Rhodia, tubo.
163. Chlorhydrato de ammonea, kilo.
164. Chlorhydrato de emetina, gramma.
165. Chlorhydrato de apomorphina, gramma.
166. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
167. Chlorhydrato de heroína, gramma.
168. Chlorhydrato de morphina, gramma.
169. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma.
170. Chlorhydrato de quinina, gramma.
171. Chlorofenol, vidro de 30,0, gramma.
172. Chlorureto de sodio puro, pró-analyse, kilo.
173. Chlorureto de zinco, gramma.
174. Chlorureto de calcio, puro, secco, em pó, gramma.
175. Chlorureto de cal a granel, kilo.
176. Chlorureto de cal em vidro de 500,0, kilo.
177. Chloroformio apesthesico Dunca, ampôlas de 30,0, ampôlas.
178. Chloroformio inglez, kilo.
179. Chlorocalcium de Michel, vidro.
180. Cimento, vidro.
181. Cimento oxyphosphato SSW, caixa com liquido e pó, caixa.
182. Chlorureto de calcio puro crystalizado, kilo.
183. Chloroformio anesthesico U. do Rhone, ampôlas.
184. Chlore-Kelené n. 23 (tubo de 30 cc.), tubo.
185. Cimento Petroid, caixa com liquido e pó, caixa.
186. Cipó cabelludo, kilo.
187. Cipó cravo, kilo.
188. Citrato de cafeina, gramma.
189. Citrato de ferro ammoniacal, gramma.
190. Citrato de sodio, gramma.
191. Citrato de magnesio granulado, kilo.
192. Citropheno, gramma.
193. Coaltar bruto, lavado, kilo.
194. Cochonilha inteira, gramma.
195. Cochonilha em pó, gramma.
196. Codeina, gramma.
197. Coca, folhas, kilo.
198. Cognac Macieira, litro.
199. Colchico sementes, kilo.
200. Collargol Merck, gramma.
201. Condurango, kilo.
202. Comprimidos de antipyrina 0,50, tubo de 15, tubo.
203. Comprimidos de aspirina de Bayer, tubo.
204. Comprimidos de atophan original, tubo.
205. Comprimidos de Benzonaphtol, de 0,50, tubo de 15, tubo.
206. Comprimidos de Butolam de Bayer, tubo.
207. Comprimidos de calomelanos de 0,05, tubo de 15, tubo.
208. Comprimidos de cascara sagrada tubo de 15, tubo.
209. Comprimidos de cafiaspirina Bayer, tubo.
210. Comprimidos de chlorato de potassio, kilo.
211. Comprimidos de chlorhydrato de quinina, 0,50, de 15, tubo.
212. Comprimidos de extracto hepatico, tubo.
213. Comprimidos de helmitol, 0,50, tubo de 15, tubo.
214. Comprimidos de insulina, tubo.
215. Comprimidos de Perissé (novocaina), tubo.
216. Comprimidos de opobilina, tubo.
217. Comprimidos de pyramido e cafeina (0,25-0,02), tubo de 15, tubo.
218. Comprimidos de salol, 0,50, tubo de 15, tubo.
219. Comprimidos de Salopheno, 0,30, tubo de 15, tubo.
220. Comprimidos de Stovarsol, P. Freire, tubo.
221. Comprimidos de sulfato de quinino, 0,50, tubo de 15, tubo.
222. Comprimidos de Taxol, tubo.
223. Comprimidos de tricalcina, tubo.
224. Comprimidos de urotropina Schering nacional, 0,50, tubo de 15, tubo.
225. Cravo da India, kilo.
226. Cremor de tartaro em pó secco, kilo.
227. Cremor de tartaro soluvel, kilo.
228. Creolina nacional, K, em lata, kilo.
229. Creosoto de faia, gramma.
230. Creosoto mineral, gramma.
231. Creosoformio, gramma.
232. Cryogenina, gramma.
233. Crystal violeta, gramma.
234. Cyanureto de mercurio, gramma.
235. Cyanureto de potassio, gramma.
236. Cyanureto de potassio medicinal, gramma.
237. Cera para impressões (odontologia), caixa.
238. Cera branca, kilo.
239. Dermatol, gramma.
240. Diadermina, kilo.
241. Diastase, gramma.
242. Digateno solução Roche, vidro.
243. Digibaina, original, vidro.
244. Digitalina, solução Nativelle ou Mialhe, vidro.
245. Digitalis em folhas, kilo.
246. Dionina, gramma.
247. Discos de papel lixa, sortidos, SSW, caixa.
248. Discos de ouro de 22 e 24 kilates, gramma.
249. Discos carburundum, caixa.
250. Dormideiras, kilo.
251. Empoulas de adreno hypophisina S. A., caixa.
252. Empoulas de adrenalina, caixa.
253. Empoulas de bismuthan L. Pasteur, caixa.

254. Empoulas de bistumogenol, caixa.
255. Empoulas de exlothopina Schering, endovenosa, caixa.
256. Empoulas de bromhydrato de hyoscina, caixa.
257. Empoulas de guarol, caixa.
258. Empoulas de stanoxil, caixa.
259. Empoulas de collobiase de ouro, caixa.
260. Empoulas de collobiase de enxofre, caixa.
261. Empoulas de cyto serum Corbière, caixa.
262. Empoulas de digaleno Roche, caixa.
263. Empoulas de electargol, caixa.
264. Empoulas de gadusan, caixa.
265. Empoulas de granditritina, Granado, caixa.
266. Empoulas de hectina A. Naline, caixa.
267. Empoulas de hectina B. Naline, caixa.
268. Empoulas ionase antigonococcica O. Rangol, caixa.
269. Empoulas de luesine, caixa.
270. Empoulas de iodo injectol Janmes, caixa.
271. Empoulas de insulina Allen Hamburgs, caixa.
272. Empoulas de neobios, caixa.
273. Empoulas de Hemocyto Corbière, caixa.
274. Empoulas de lantol, caixa.
275. Empoulas de Nitrito de amylo, caixa.
276. Empoulas de liposan, caixa.
277. Empoulas de ouabeina Arnaud, caixa.
278. Empoulas de pantepon Roche, caixa de 6, caixa.
279. Empoulas de pituitrina, P. Davis, caixa.
280. Empoulas de propidon Delbet, caixa.
281. Empoulas de rachialgina, caixa.
282. Empoulas de polyvaccina antyplogica, caixa.
283. Empoulas de solihydrol, caixa.
284. Empoulas de Scopolamina e morphina S. A., caixa.
285. Empoulas de sedol, caixa.
286. Empoulas de soro antidysenterico nacional, uma.
287. Empoulas de soro antidiphtherico nacional, uma.
288. Empoulas de soro antigangrenoso, Laboratorio Paulista de Biologia, caixa.
289. Empoulas de soro antigonococcico, caixa.
290. Empoulas de soro antimeningococcico, uma.
291. Empoulas de soro antitetanico, uma.
292. Empoulas de soro antiophidico, uma.
293. Empoulas de soro antipneumococcico, uma.
294. Empoulas de soro antistreptococcico, uma.
295. Extracto de carne Bovril, vidro.
296. Empoulas de soro gelatinado 250.0, uma.
297. Empoulas de soro hemostatico N. V. Brasileiro, uma.
298. Empoulas de soro cavallo, uma.
299. Empoulas de soro caprino, uma.
300. Empoulas de soro secco de cavallo, V. Brasil, uma.
301. Empoulas de soro renal de cabra, uma.
302. Empoulas de soro hemostatico, uma.
303. Empoulas de opogan (vaccina antigonococcica), caixa.
304. Empoulas de septecimine Cortical, caixa.
305. Empoulas de stanol, caixa.
306. Empoulas de stanoxyl, caixa.
307. Empoulas de trivalerina Silva Araujo n. 1, caixa.
308. Empoulas de trivalerina Silva Araujo n. 2, caixa.
309. Empoulas de valerianato de atropina, caixa.
310. Empoulas de vaccina antigonococcica Bruschittine, caixa.
311. Empoulas de vaccina antigonococcica S. A., caixa.
312. Empoulas de vaccina antipyogonica (osteomielite), caixa.
313. Empoulas de vaccina antityphoidica Vital Brasil, caixa.
314. Empoulas de vaccina antityphoidica Rocha Lima, 5 c. c., caixa.
315. Empoulas de vaccina staphilococcica, caixa.
316. Empoulas de vaccina antistreptococcica, caixa.
317. Empoulas de Bromhydrato de Hyoscina, caixa.
318. Empoulas de ether anesthesico Bruneau, uma.
319. Empoulas de formiato de quinino, caixa.
320. Empoulas de aspir, caixa.
- 320 A. Emplastro adhesivo de 2 pollegadas, carretel.
321. Emplastro adhesivo de 4 pollegada, carretel.
322. Emplastro adhesivo de 1/2 pollegada, carretel.
323. Emplastro adhesivo Johansen Z. O., metro.
324. Enxofre dourado de antimonio, grammas.
325. Enxofre em bastões, kilo.
326. Enxofre em flores, kilo.
327. Enxofre sublimado e lavado, kilo.
328. Ergolina de Bonjean, grammas.
329. Ergolina de Ivon, grammas.
330. Estramonio folhas, kilo.
331. Eczemol, vidro.
332. Estovaina Pouleuc, grammas.
333. Extracto molle de aleacús, grammas.
334. Extracto molle de belladona, grammas.
335. Extracto molle de genciana, grammas.
336. Extracto molle de meimendo, grammas.
337. Extracto molle de opio, grammas.
338. Extracto molle de quina, grammas.
339. Extracto molle de rhubarbo, grammas.
340. Extracto de matle e hemoglobina P. Davis, grammas.
341. Extracto de carne Lemco Liebig, grammas.
342. Extracto fluido de ameixas, grammas.
343. Essencia de absintho, grammas.
344. Essencia de alecrim, grammas.
345. Essencia de alfazema, grammas.
346. Essencia de aniz, grammas.
347. Essencia de arruda, grammas.
348. Essencia de badiana, grammas.
349. Essencia de canella, grammas.
350. Essencia composta de balsamo tranquillo, grammas.
351. Essencia composta de balsamo Fioravanti, grammas.
352. Essencia de cravo, grammas.
353. Essencia de eucalyptus, grammas.
354. Essencia de funcho, grammas.
355. Essencia de hortelã pimenta, grammas.
356. Essencia de limão, grammas.
357. Essencia de mastruco, grammas.
358. Essencia de melissa, grammas.
359. Essencia de mostarda, grammas.
360. Essencia de neroli, grammas.
361. Essencia de noz moscada, grammas.
362. Essencia de terebentina, grammas.
363. Essencia de tomilho, grammas.
364. Essencia de zimbro, grammas.
365. Estopa para filtrar, kilo.
366. Ether sulfurico, litro.
367. Ether anesthesico, ampola de 100 c. c., ampola.
368. Ether sulfurico quimicamente puro, Merck e Rhodol, litro.
369. Eucalyptus folhas, kilo.
370. Engenol, grammas.
371. Eucalyptol, grammas.
372. Evonymina verde, grammas.
373. Eosina, grammas.
374. Fava de Santo Ignacio rasurada, kilo.
375. Formiato de quinina, Baiss, grammas.
376. Formol em pastilhas, kilo.
377. Formol, kilo.
378. Funcho sementes, kilo.
379. Flanella de algodão, metro.
380. Flanella de lã, metro.
381. Ferro-cyanureto de potassio pro-analyse, grammas.
382. Ferro-cyanureto de potassio pro-analyse, grammas.
383. Ferrolina, vidro.
384. Fuchsin absica pro-analyse, grammas.
385. Gaz carbonico, comp. metro cubico, metro cubico.
386. Gaz oxygenio, comprimido, medicinal, metro cubico.
387. Gaze hydrophila de 1ª qualidade, peça de cinco metros, peça.
388. Gaze gommada, peça de 10 metros, metro.
389. Gelatina branca Merck, kilo.
390. Genciana raiz, kilo.
391. Gesso cirurgico, vidro original, kilo.
392. Gesso Leclerc, vidro de 500.0 original, kilo.
393. Geneserine original, vidro.
394. Glycerina redistillada Evans-Sons, kilo.
395. Glycerina Globo, pura, kilo.
396. Glycerophosphato de calcio, grammas.
397. Glycerophosphato de calcio solavel, grammas.
398. Glycerophosphato de ferro, grammas.
399. Glycerophosphato de magnesio, grammas.
400. Glycerophosphato de potassio solução, grammas.
401. Glycerophosphato de sodio, secco, em pó, Leppetil Farmaceutici, grammas.
402. Glycerophosphato de sodio solucao a 50 %, grammas.
403. Glicose Merck, secco, grammas.
404. Godiva, caixa de 6, caixa.
405. Gomenol, bisnaga de 50.0, tubo.
406. Gomma adragante, kilo.
407. Gaxacol, grammas.
408. Gaxacol, grammas.
409. Glycerophosphato de sodio crystallizado Poulenc Freres, grammas.
410. Gomma aleatira, kilo.
411. Gomma arabica em pedra, kilo.
412. Gomma arabica em pó, Darrasse Freres, kilo.
413. Goffas iodo-thyroidicas, S. A., vidro.
414. Gramma raiz, kilo.
415. Grindelia robusta, kilo.
416. Gutta percha em bastões para obturações, caixa.
417. Gutta percha em pontas para canaes, caixa.
418. Gommado em bastões, grammas.

419. Guaranafaina, tubo.
420. Hamamelis virginica, kilo.
421. Helmitol, gramma.
422. Hopogan, gramma.
423. Hydrastis cannadensis, kilo.
424. Hydrosacchareto S. Araujo, vidro.
425. Hypoclorina Moura Brasil, vidro de 500,0, vidro.
426. Hypoclorina Moura Brasil, vidro de 1.000,0, vidro.
427. Hypophosphito de calcio, gramma.
428. Hypophosphito de sodio, gramma.
429. Hypophosphito de sodio, kilo.
430. Hysopo, kilo.
431. Ichitiol, gramma.
432. Iodalose, vidro.
433. Iodo hepatose V. Brasil, vidro.
434. Iodoformio, gramma.
435. Iodo metalloidico, gramma.
436. Iodol, gramma.
437. Iodureto de calcio, gramma.
438. Iodureto de chumbo, gramma.
439. Iodureto de lithio, gramma.
440. Iodureto de potassio, gramma.
441. Iodureto de sodio, Merck, gramma.
442. Iodureto de stroncio, gramma.
443. Ipeca raiz, kilo.
444. Ipeca em pó, kilo.
445. Jaborandy folhas, kilo.
446. Jalapa raiz, kilo.
447. Jalapa em pó, gramma.
448. Jalapa resina, gramma.
449. Jucá cascas, kilo.
450. Kaolin, kilo.
451. Kermes mineral Klusel, gramma.
452. Kolateno O. Rangel, vidro.
453. Lactose, gramma.
454. Lactato de calcio, gramma.
455. Lactophosphato de calcio, gramma.
456. Lanolina, kilo.
457. Levedo de cerveja, vidro de 100,0, vidro.
458. Liquido para cimento oxyphosphato, vidro.
459. Liquido para cimento Petroid, vidro.
460. Litargirio, kilo.
461. Liquido para porcellana synthetica, vidro.
462. Lobelia, folhas, kilo.
463. Lycethol Bayer, gramma.
464. Lysol em vidro de 500,0, kilo.
465. Linhaça em pó, kilo.
466. Lycopodio, kilo.
467. Luminal Bayer, gramma.
468. Lacre de côres, em pães, kilo.
469. Lupulo, kilo.
470. Malvas, folhas, kilo.
471. Macella gallega, kilo.
472. Manteiga de cacão, kilo.
473. Musculina Byla, vidro.
474. Magnesia calcinada pesada, kilo.
475. Magnesia calcinada leve, J. Wymann, kilo.
476. Manná commum, Dannano Giardine, kilo.
477. Meimendro, folhas, kilo.
478. Menthol, gramma.
479. Mercurio metallico SSW, em 1/4 de libra, vidro.
480. Morim com 0m,60, bom, sem gomma, metro.
481. Myrrha em pó, kilo.
482. Myrrha em grumos, kilo.
483. Mercurio metallico, kilo.
484. Mostarda em pó, C. Erba, kilo.
485. Nevro-seda, caixa.
486. Néo-salvarsan (914), dose 0,15, tubo.
487. Néo-salvarsan (914), dose 0,30, tubo.
488. Néo-salvarsan (914), dose 0,45, tubo.
489. Néo-salvarsan (914), dose 0,60, tubo.
490. Néo-salvarsan (914), dose 0,75, tubo.
491. Néo-salvarsan (914), dose 0,90, tubo.
492. Néo-salvarsan (914), dose de 1,50 e 3,0, tubo.
493. Naphtol B, gramma.
494. Naphtalina em bolas, kilo.
495. Nitrato acido de mercurio, gramma.
496. Nitrato de potassio, kilo.
497. Nitrato de prata crystalisado, gramma.
498. Nitrato de prata fundido, gramma.
499. Nitrato de prata pró analyse, gramma.
500. Nitrato de sodio, gramma.
501. Nogueira, folhas, kilo.
502. Noz de kola rasurada, kilo.
503. Noz de kola em pó, kilo.
504. Novocaina M. Lucius, gramma.
505. Noz moscada, kilo.
506. Noz vomica em pó, kilo.
507. Noz vomica rasurada, kilo.
508. Nujol, vidro.
509. Nitrato de uranio pró analyse, gramma.
510. Nitro-prussiato de sodio pró analyse, gramma.
511. Nucleocol P. Davis, vidro.
512. Oleo de amendoa doce, gramma.
513. Oleo de cade, kilo.
514. Oleo de figado de bacalhão, claro, kilo.
515. Oleo de Oliveira, puro, kilo.
516. Oleo de ricino, kilo.
517. Oleo de motor de dentista SSW, vidro.
518. Oleo de cadeira de dentista, kilo.
519. Oleo de Olivena, Philippe Canaud, kilo.
520. Opio em pó, gramma.
521. Oxyanureto de mercurio, gramma.
522. Oxydo amarello de mercurio, gramma.
523. Oxydo branco de antimonio, gramma.
524. Oxydo rubro de mercurio, gramma.
525. Oxydo de zinco para dentista, gramma.
526. Oxydo de zinco, kilo.
527. Oxypara, caixa com pó e liquido, caixa.
528. Oleo de cedro Zeiss, vidro de 10,0, gramma.
529. Oxalato neutro de potassio pró analyse, gramma.
530. Opio bruto, gramma.
531. Paluber, comprimidos, tubo.
532. Pancreatina, gramma.
533. Parafina, kilo.
534. Papoulas, flores, kilo.
535. Papoulas fructos, kilo.
536. Paradehydo, gramma.
537. Passas, kilo.
538. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.
539. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.
540. Pepsina, gramma.
541. Pepsina soluvel, gramma.
542. Peptona secca em pó, White, gramma.
543. Perborato de sodio Merck, kilo.
544. Perchlorureto de ferro S. N., kilo.
545. Permanganato de potassio, kilo.
546. Peroxydo de manganez pró-analyse, gramma.
547. Persulfato de sodio, gramma.
548. Pesogeno Galvão, vidro.
549. Phenacetina, gramma.
550. Phenolphthaleina, gramma.
551. Prophylal, Granado, caixa.
552. Phosphato de acido de calcio, gramma.
553. Phosphato neutro de calcio, gramma.
554. Phosphato de ferro, gramma.
555. Phosphato de magnesio, gramma.
556. Phosphato de potassio, gramma.
557. Phosphato de sodio, gramma.
558. Phosphato tricalcio, gramma.
559. Phosphoros em bastões, gramma.
560. Piperazina Midy, vidro grande, vidro.
561. Podophyllina, gramma.
562. Polygala, raiz, kilo.
563. Potassa caustica, proanalyse, gramma.
564. Potassa caustica, kilo.
565. Protargol, Poulenc, gramma.
566. Protoiodureto de ferro, gramma.
567. Protosalato de ferro, gramma.
568. Pyramido, gramma.
569. Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, gramma.
570. Porcellana synthetica, vidro.
571. Pasta para desvitalizar, vidro.
572. Pyotil, vidro de 500,0, vidro.
573. Quassia razurada, kilo.
574. Quina em cascas, R. Costa, kilo.
575. Ratanhia, raiz, kilo.
576. Resorcina pró-analyse, gramma.
577. Rhuibarbo em pó, kilo.
578. Rhuibarbo em raiz, kilo.
579. Rhum da Jamaica, Negrita, garrafa.
580. Rivanol Meister Lucine, gramma.
581. Sabão medicinal, kilo.
582. Sabão de côco, kilo.
583. Sabão Marselha, kilo.
584. Sabão verde, kilo.
585. Sabugueiro, flores, kilo.
586. Saccharina, gramma.
587. Sal de Seignette pró-analyse, gramma.
588. Sal de fructas Eno., inglez, vidro grande, vidro.
589. Scurenaline Rhone, vidro.
590. Succo hepatico do Instituto de Biologia, vidro.
591. Salicylato de bismutho, gramma.

592. Salicylato de atropina, gramma.
 593. Salicylato de heroína, gramma.
 594. Salsaparilha, raiz, kilo.
 595. Salicylato de methyla, gramma.
 596. Salicylato de sodio secco, gramma.
 597. Salipylina, gramma.
 598. Salol, gramma.
 599. Salopheno, gramma.
 600. Santhéose pura, caixa.
 601. Santhéose lithinada, caixa.
 602. Scamonéa, raiz.
 603. Scamonéa, resina, gramma.
 604. Senne foliolos, kilo.
 605. Serpão R. Costa, kilo.
 606. Serpentaria, kilo.
 607. Simaruba cascás, kilo.
 608. Sinapismo Rigollot, lata.
 609. Solda em pacotes, 18 e 20 kilates, gramma.
 610. Solução de phosphato acido de Oxford, vidro.
 611. Serum vaccina Bruschetline n. 1 (ampôlas), caixa.
 612. Soro opo-estimulante masculino (ampôlas), caixa.
 613. Soro opo-sedativo masculino (ampôlas), caixa.
 614. Sulby (ampôlas), caixa.
 615. Sub-nitrato de bismutho, gramma.
 616. Sulfato de cobre puro pré-analyse, gramma.
 617. Sulfato de cobre do commercio, kilo.
 618. Sulfato de cobre ammoniacal pré-analyse, gramma.
 619. Sulfato de ferro puro pré-analyse, gramma.
 620. Sulfato de eserina, gramma.
 621. Sulfato de magnesio, kilo.
 622. Sulfato neutro de atropina, gramma.
 623. Sulfato de potassio, kilo.
 624. Sulfato de quinina, gramma.
 625. Sulfato de sodio, kilo.
 626. Sulfato de sparadema, gramma.
 627. Sulfato de strychnina, gramma.
 628. Sulfato de zinco, kilo.
 629. Sulfureto de potassio, kilo.
 630. Staphylase Boyen, vidro.
 631. Strophantus, gramma.
 632. Solubaina, solução Nativelle, vidro.
 633. Suspensórios escretas, 8, 10 e 12, unidade.
 634. Tafelá inglez, carteira.
 635. Talco de Veneza, kilo.
 636. Talco Fragol, lata.
 637. Taka diastase, gramma.
 638. Tannalbina, gramma.
 639. Tannino, kilo.
 640. Tartaro emetico puro Merck, gramma.
 641. Terpina, gramma.
 642. Tetrachlorureto de carbono pré-analyse, gramma.
 643. Theobromina, gramma.
 644. Theosalvose Guilhome, capsulas, caixa.
 645. Thiocol Roche, gramma.
 646. Thyroidina, gota, Instituto Milanez, vidro.
 647. Tricalcina em capsulas, caixa.
 648. Trinitrina solução original, vidro.
 649. Turbitto vegetal, raiz, kilo.
 650. Tuberculina para cutis, reacção, empôla.
 651. Thymol, gramma.
 652. Urodonal, vidro.
 653. Urotropina Schering, gramma.
 654. Uva ursina, kilo.
 655. Vaccina antipypogenica Polyvalente Bruschetline, (empôlas), caixa.
 656. Vaccina typho-paratypho-coli Bruschetline, caixa.
 657. Vaccina staphylococcica do Instituto de Biologia, caixa.
 658. Valeriana, raiz, kilo.
 659. Valerianato de ammonéa, gramma.
 660. Valerianato de quimino, gramma.
 661. Valerianato de zinco, gramma.
 662. Vaseline americana, J. W., kilo.
 663. Vaseline Gilbo, branca, kilo.
 664. Vaseline esterilizada, em bisnagas, bisnaga.
 665. Vaseline liquida, de Merck, vidro de 500,0, kilo.
 666. Vinho branco, de 1°, puro, litro.
 667. Viburnum prunifolium, kilo.
 668. Veronal, gramma.
 669. Verniz Sandarac, vidro.
 670. Vulcanite, em folhas, caixa.
 671. Acido acetico (para uso photographico), litro.
 672. Alumen de chromo (para uso photographico), kilo.
 673. Bromureto de potassio (uso photographico), kilo.
 674. Carbonato de sodio anhydrico (uso photographico), kilo.
 675. Hyposulfito de sodio (uso photographico), kilo.
 676. Hydroquinone (uso photographico), kilo.
 677. Menthol (uso photographico), kilo.
 678. Sulfito de sodio anhydrico (uso photographico), kilo.
 679. Acetato de baryo, gramma.
 680. Acetato de chumbo, neutro, pré-analyse, gramma.
 681. Acetato de sodio, pré-analyse, gramma.
 682. Acetona, pré-analyse, gramma.
 683. Acido arsenioso, pré-analyse, gramma.
 684. Acido acetico, crystalizavel, pré-analyse, gramma.
 685. Acido carminico, pré-analyse, gramma.
 686. Acido oxalico, pré-analyse, gramma.
 687. Acido phosphorico Baumé, pré-analyse, gramma.
 688. Acido salicylico, pré-analyse, gramma.
 689. Acido sulfandico, pré-analyse, gramma.
 690. Acido sulfosalicylico, pré-analyse, gramma.
 691. Acido sulfophenico, pré-analyse, gramma.
 692. Acido succinico, pré-analyse, gramma.
 693. Acido trichloracetico, pré-analyse, gramma.
 694. Acido tartarico, pré-analyse, gramma.
 695. Acido urico, pré-analyse, gramma.
 696. Ammonéa, 22°, Baumé, pré-analyse, gramma.
 697. Anelina, pré-analyse, gramma.
 698. Baryta caustica, pré-analyse, gramma.
 699. Benzina crystalizavel, pré-analyse, gramma.
 700. Carbonato de calcio, pré-analyse, gramma.
 701. Chloroformio, pré-analyse, gramma.
 702. Chlorureto de baryo, pré-analyse, gramma.
 703. Chlorureto de sodio, puro e fundido, pré-analyse, gramma.
 704. Chromato de potassio, neutro, pré-analyse, gramma.
 705. Citrato de sodio, pré-analyse, gramma.
 706. Chlorureto de ouro, pré-analyse, gramma.
 707. Cochonilha, pré-analyse, gramma.
 708. Euclesina acida, pré-analyse, gramma.
 709. Formol a 40, pré-analyse, gramma.
 710. Hypophosphito de sodio, pré-analyse, gramma.
 711. Hyposulfito de sodio, pré-analyse, gramma.
 712. Molybdatto de ammonio, pré-analyse, gramma.
 713. Naphtoresoreina, pré-analyse, gramma.
 714. Nitrato de sodio, pré-analyse, gramma.
 715. Nitrato de potassio, pré-analyse, gramma.
 716. Nitrato de chumbo, pré-analyse, gramma.
 717. Nitrato de sodio, pré-analyse, gramma.
 718. Oleo de cedro, pré-analyse, gramma.
 719. Ocreina, pré-analyse, gramma.
 720. Ocrena, pré-analyse, gramma.
 721. Oxido rubro de mercurio, pré-analyse, gramma.
 722. Papel de tournesol amphotero, caixa.
 723. Papel de tournesol azul, caixa.
 724. Papel de tournesol vermelho, caixa.
 725. Peptona pré-analyse, gramma.
 726. Perchlorureto de ferro, solução pré-analyse, gramma.
 727. Phenylhydrasina pré-analyse, gramma.
 728. Phloroglucina pré-analyse, gramma.
 729. Phenol crystalizado pré-analyse, gramma.
 730. Phosphotungstato de sodio pré-analyse, gramma.
 731. Saccharose pré-analyse, gramma.
 732. Solução de Gleimsa Grubler, gramma.
 733. Solução de May Grunwald Grubler, gramma.
 734. Soda caustica pré-analyse, gramma.
 735. Sulfato de ferro e ammonio pré-analyse, gramma.
 736. Sulfato de ammonio, pré-analyse, gramma.
 737. Sulfato de magnesio, pré-analyse, gramma.
 738. Sulfato de sodio crystalizado, pré-analyse, gramma.
 739. Sulfito de sodio, pré-analyse, gramma.
 740. Sabão germicida de Parke Davis, unidade.
 741. Tungstato de sodio, pré-analyse, gramma.
 742. Verde de malacachita, pré-analyse, gramma.
 743. Violeta de methyla, pré-analyse, gramma.
 744. Violeta de genciana, pré-analyse, gramma.
 745. Xylol, gramma.
 746. Zinco em pó, pré-analyse, gramma.
 747. Empôlas de bismuthoidol, caixa.
 748. Empôlas de cura-lues, caixa.
 749. Empôlas de nuthassol, caixa.
 750. Empôlas de ouabaina para uso endovenoso de 1/4 de milligramma, unidade.
 751. Salicylato de eserina, vidro.

MINISTERIO DA GUERRA

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração faço publico, para conhecimento dos interessados e de accordo com o determinado no art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que será realizada sob a presidência daquelle autoridade, na contadoria desta repartição, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do corrente anno, a concorrência publica para o fornecimento de material cirurgico e outros artigos, constantes da relação abaixo transcripta, durante o corrente anno e mediante as condições abaixo especificadas:

Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração, até ás 14 horas do dia 10 de fevereiro do corrente anno, acompanhados dos documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1927;

e) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de dous contos de réis (2:000\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica, para garantir a assignatura do respectivo contracto;

f) os documentos acima não serão acceptos em publica forma, de accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra numero 171, de 5 de maio de 1924.

II

As propostas serão feitas em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer cousa que possa causar duvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo, além do competente sello na 1ª via, data, assignatura e rubrica em todas as tres vias.

III

As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados, no dia da abertura das mesmas (15 de fevereiro), com a declaração pelo lado exterior do nome do proponente. Este deverá comparecer ou fazer representar-se legalmente, por ocasião da abertura, apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto, sem o que estas formalidades correrão á sua revelia.

IV

Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues, tambem, em envelopes fechados, dentro do prazo de que trata a clausula 1ª. Aquelles documentos serão restituídos depois da abertura das propostas, com excepção dos que fenham de acompanhar o processo da concorrência.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VI

O prazo para a entrega dos artigos manufacturados será de 15 dias e para os que dependerem de manufactura, de 60 dias, contados da data da entrega do pedido. Os artigos que, por qualquer motivo, não forem acceptos serão devolvidos e substituídos dentro dos prazos acima citados.

VII

As amostras dos artigos desta concorrência poderão ser examinadas neste deposito, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e bem assim as que excederem de 10 % os preços correntes da praça.

IX

A presente concorrência será feita por unidade, podendo, pois, ser preferida mais de uma proposta, de accordo com a ultima parte do art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

X

Em igualdade de condições, terão sempre preferencia as firmas brasileiras; si, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros, a preferencia será dada áquelle que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e havendo novo empate a preferencia será dada ao que já estiver fornecendo, procedendo-se finalmente á sorte si este não tiver concorrido.

XI

Os requerimentos que chegarem depois das 14 horas do dia 10 de fevereiro, não mais serão acceptos.

XII

Os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade, de accordo com os modelos e typos adoptados e entregues neste deposito, onde serão submettidos a exame de qualidade e quantidade.

XIII

O proponente que, por qualquer motivo, se negar a assignar o respectivo contracto, perderá em favor dos cofres publicos a caução depositada para garantia da assignatura do mesmo contracto, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos. O contracto deverá ser assignado dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diario Official*.

XIV

Para garantir a execução do contracto, os concurrentes ficam sujeitos ao deposito, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, não sendo admitida caução inferior a 1:000\$000.

O documento comprobatorio desse deposito será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Os depositos podem ser feitos em dinheiro ou em titulos da divida publica.

XV

Fica reservado ao governo o direito de annular a presente concorrência, desde que os preços offerecidos ultrapassem os da base, organizados de accordo com o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas.

XVI

Os concurrentes sujeitar-se-hão ás disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e bem assim, ás condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações ser feitas no requerimento de inscrição.

XVII

O contracto a ser lavrado somente entrará em execução depois de approvedo pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, de accordo com o art. 784 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não se res-

responsabilizado o Governo com o depósito por indemnização alguma se o referido tribunal denegar o registro, conforme o determinado no art. 775 do regulamento citado.

XVIII

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo dentro do prazo estipulado na clausula VI, incorrerá na multa de 10 % no valor total dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias deverá pagar mais a multa de 20 %; ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior provado perante o ministro; e o que não tiver entrado com os artigos, 15 dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % acima alludidos será o seu contracto rescindido. Estas multas serão impostas pelo Conselho de Administração.

XIX

Os casos de força maior, de que trata a clausula precedente são os seguintes: incendio, fallencias, naufragios, revoluções, guerra, greves, retardamento de viagens, não se podendo, absolutamente, comprehender em taes casos o retardamento por effeito da rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra delles.

XX

A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituída depois que o Exmo. Sr. ministro da Guerra o approvar e a destinada a garantir a execução do mesmo, após a terminação dos compromissos assumidos e preenchidas as formalidades do art. 684 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XXI

As multas serão recolhidas antes do contractante allegar o caso de força maior previsto na clausula XIX e só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, de accordo com o determinado no art. 774 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nota — Outros esclarecimentos serão prestados pelo 2º tenente contador secretario do Conselho de Administração, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1928. — *Benedicto C. de Hollanda Cavalcanti*, 2º tenente contador, secretario do C. A.

Relação dos artigos, para os quaes se chama a concorrência acima

1. Abaixador de lingua de Legroux, um.
2. Abridor de bocca de Heister, um.
3. Afastador duplo de Farabeuf, um.
4. Agulha de Doyen para sutura, semi-curva, uma.
5. Agulha de Cooper para ligadura, direita-esquerda, uma.
6. Agulha de Hagedorn, uma.
7. Agulha de platina iridiada de 2 cms., uma.
8. Agulha de platina iridiada de 3 cms., uma.
9. Agulha de Tuffier para punção rachiana (de platina), uma.
10. Alfinetes communs, carta.
11. Alfinetes de segurança, um.
12. Apparellho de Faucher para lavagem de estomago, um.
13. Arnario de ferro esmaltado com vidros para instrumental cirurgico de 0,70 x 0,40 x 0,30, um.
14. Avental branco de linho para medico, um.
15. Avental branco de cretone para enfermeiro, um.
16. Agulha de sutura, sortidas, uma.
17. Algalia de Nelaton, uma.
18. Aspirador de Dieulafoy, um.
19. Autoclave de Trelat, modelo médio, um.
20. Bagaeta com fio de platina, uma.
21. Bacia de agatha circular, uma.
22. Balão de 100,0 fundo chato, um.
23. Balde de agatha, um.
24. Balança decimal com graveira, uma.
25. Banco de metal esmaltado para curativo, um.
26. Braçal de neutralidade, um.
27. Bolsa de padioleiro, de accordo com o modelo, uma.
28. Bisturi recto, pequeno, um.
29. Bisturi recto, médio, um.
30. Bisturi recto, estreito, um.
31. Bisturi abotoado, um.
32. Bisturi para palpebra, um.
33. Bexiga impermeavel para gelo, uma.
34. Barraca sanitaria typo C, uma.
35. Crina de Florença, tubo.
36. Caixa de metal com capa de couro, contendo: 4 instrumentos

recto de fechar, 2 pinças hemostaticas de Pean, 1 pinça de dissecação, 2 styletes de aço, 1 espátula de aço, 1 navalha com cabo de aluminio, 6 agulhas de Hagedorn, 1 tentaculula, 1 tesoura recta e 1 sonda caniculada de aço (modelo Collin n. 1, uma).

37. Campana de vidro de 0,30 de diametro, uma.
38. Camurça para limpar microscopio, uma.
39. Capacete de borracha para gelo, um.
40. Canula de Janet, uma.
41. Centrífugador de mão para 2 tubos, um.
42. Cuba circular de vidro com suporte metallico, uma.
43. Cuba rectangular de agatha, uma.
44. Cytometro de Voilez, um.
45. Canula tracheal de Krishaber, um.
46. Dedeira de Leguen, de borracha, uma.
47. Diapaseão com cursor, um.
48. Dilatador de Laborde, um.
49. Ereno Leclerc sortidos, tubo.
50. Dynamometro de Collin, um.
51. Escala visual de Weeber, uma.
52. Escarrador hygienico pé alto, um.
53. Escarradeira individual, uma.
54. Escarificador nickelado de 8 laminas, um.
55. Escova para antiseptia, uma.
56. Esterelizador de metal nickelado de 0,15 x 0,14, um.
57. Esthesiometro de Weber, um.
58. Esthetoscopio de ebouite, um.
59. Stylete, um.
60. Especulo auricular de Collin, um.
61. Especulo nasal de Duplay, um.
62. Esteirinha (store), metro.
63. Fio de seda Leclerc de 0 a 4, tubo.
64. Fio de cat-gut Leclerc de 0 a 4, tubo.
65. Fogareiro Primus n. 2, um.
66. Filtro de Chamberland, um.
67. Frasco para oleo de cedro, um.
68. Frasco de Bôrrer, collecção.
69. Frasco para corantes, um.
70. Fita métrica metallica, uma.
71. Garrote, um.
72. Grampos de Michel, cento.
73. Gotteira para membro inferior (perna e coxa) esquerda e direita, uma.
74. Gotteira para membro superior (braço e ante-braço), esquerdo e direito, uma.
75. Gotteira para perna, uma.
76. Gotteira para ante-braço, uma.
77. Gotteira para coxa (Hennequin), uma.
78. Gotteira de Bonnet, uma.
79. Irrigador de agatha completo para 2 litros, um.
80. Lavabo completo com 2 barris de vidro e 3 pedaes, um.
81. Laminulas de vidro, cento.
82. Laminas de vidro, cento.
83. Lapis dermographico, um.
84. Luvas de crina para fricção, uma.
85. Martello Dejerine, um.
86. Mascara para chloroformio, uma.
87. Mesa americana para operações, uma.
88. Mappas muraes de anatomia, collecção.
89. Mesa pequena com prateleiras de vidro para peças de curativos, uma.
90. Microscopio estatico simples, um.
91. Mochila para enfermeiro, uma.
92. Navalha com cabo de aluminio, uma.
93. Oculos de vidro escuro, par.
94. Oscillometro de Pachon, um.
95. Objectiva secca A, uma.
96. Objectiva secca 2B, uma.
97. Objectiva de immersion 1/12, uma.
98. Ocular n. 4, uma.
99. Ocular n. 6, uma.
100. Perna mecanica para adulto, com articulação acima do joelho, com cinto, acolhoada com feltro, forrada com camurça e cabedal de 1º, uma.
101. Perna mecanica para adulto, acolhoada com feltro, forrada com camurça e cabedal de primeira, uma.
102. Padiola Franck, uma.
103. Pinça porta-grampo de Michel, uma.
104. Pinça de dissecação, uma.
105. Pinça de Kocher, uma.
106. Pinça de Doyen, servindo de porta-agulha, uma.
107. Pinça dente de rato, uma.
108. Pinça para tracção de lingua, de Collin, uma.
109. Pinça de Michel para retirar grampos, uma.
110. Pipeta graduada, uma.
111. Plessimetro de Piorry, de marfim, um.
112. Placas de Petri, uma.
113. Prato de agatha de 0,25 x 0,20, um.

114. Pulverizador de Wilbiss, para fossas nasales, um.
115. Pulverizador de Wilbiss, para garganta, um.
116. Saco para agua quente, um.
117. Seringa de Luer de 2 cc., completa, uma.
118. Seringa de Luer de 5 cc., completa, uma.
119. Seringa de Luer de 20 cc., completa, uma.
120. Seringa de Luer de 2 cc., nua, uma.
121. Seringa de Luer de 5 cc., nua, uma.
122. Seringa de Luer de 20 cc., nua, uma.
123. Seringa urethral, uma.
124. Sonda filiforme, uma.
125. Spirometro de Franck, um.
126. Supporte de padiola para mesa, um.
127. Tentacacula, uma.
128. Thermocauterio de Paquelin, um.
129. Thermometro clinico de Casella, um.

130. Thermometro para banho, um.
 131. Thermometro de maxima e minima, um.
 132. Tesoura recta de 0,14, uma.
 133. Tesoura curva de 0,14, uma.
 134. Tesoura para cortar curativos, uma.
 135. Tubo de vidro para guardar sondas, um.
 136. Tubo com dispositivo para injectão de soro physiologico, um.
 137. Trocater de diversos diametros com um só cabo, modelo Collin, um.
 138. Tira de Esmarch, uma.
 139. Vaccinostyle de Blanzi, caixa.
 140. Ventosas de vidro, uma.
 141. Pulverizador Leblanc, um.
- Capital Federal, 19 de janeiro de 1928. — *Benedicto C. de Hollanda Cavalcanti*, 2º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO (GAVEA)

De convocação para o alistamento de 1928

Attila Onofre Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril proximo vindouro, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção—seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento*.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado devera fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65, § 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma *communicação escripta*.

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;

- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados ao Exercito Activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

- b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

- c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (arts. 16, paragrapho unico, e 91-C) seu certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta, á rua Jardim Botânico n. 153, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio acima referido, séde da agencia municipal da Gavea, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado nesta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1928.
— *Attila Onofre Barros*, presidente.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

THESOURARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concurrencia administrativa ou permanente

De ordem do Sr. coronel-presidente do Conselho de Administração, deste regimento, está aberta neste quartel, a concurrencia administrativa, devidamente autorizada pelo senhor ministro da Guerra, para o fornecimento de capim verde e outros artigos necessarios ao funcionamento deste regimento, durante o anno de 1928, devendo os senhores proponentes sujeitar-se ás condições previstas no Código de Contabilidade Publica e apresentar os requerimentos de inscripções devidamente documentados até ás 9 horas do dia 25 do corrente mez.

As relações dos artigos a fornecer e as instruções respectivas se acham na Secretaria do Conselho de Administração á disposição dos interessados.

Quartel em São Christovão, 19 de janeiro de 1928 — *Leonidio Nunes de Andrade*, 1º tenente-intendente, secretario.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

COMISSÃO DE RANCHO

Concurrencia administrativa permanente

De ordem do senhor capitão-presidente da Comissão de Rancho deste regimento, está aberta neste quartel, a concurrencia administrativa permanente, de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica, devidamente autorizada pelo senhor ministro da Guerra, conforme aviso n. 9, de 14 de janeiro de 1928, em solução ao officio numero 3.298, para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funcionamento do Serviço do Rancho, durante o primeiro semestre do corrente anno, cuja relação se encontra na Secretaria do Serviço de Aprovevisionamento á disposição dos interessados. Os proponentes terão que se sujeitar ás condições previstas nas instruções que se encontram á disposição dos mesmos na Secretaria do Serviço de Aprovevisionamento, devendo apresentar os requerimentos de inscripção, devidamente documentados, até ás 10 horas do dia 1 do mez vindouro.

Quartel em São Christovão, 18 de janeiro de 1928. — *Adalberto Coelho da Silva*, 2º tenente-contador, secretario da Comissão do Rancho.

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DO VIGIA

COMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho avisa-se aos interessados que são também aceitas propostas para o fornecimento de café moído de 1ª qualidade, além do mencionado artigo, "marca Globo", como está sendo publicado.

Quartel no Forte do Vigia, Leme, 24 de janeiro de 1928. — *B. Macedo Costa*, 2º tenente secretário.

Segunda Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração convêdo aos interessados a apresentarem propostas até o dia 3 de fevereiro de 1928 para o fornecimento de capim para os animais da escola desta brigada durante o anno de 1928. As propostas deverão ser em 3 vias, sendo a 1ª selada.

Os proponentes deverão declarar que se sujeitam as disposições do Código de Contabilidade Publica da União.

As propostas serão entregues até às 9 horas do dia 3 de fevereiro de 1928 no quartel general da 2ª brigada de infantaria.

Quartel general, na Capital Federal, 17 de janeiro de 1928. — *Sebastião Gonçalves*, 2º tenente thesoureiro.

Serviço Geographico Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel director, avisa-se aos interessados que se aceitam desde já relações de inscrição, de conformidade com o art. 738, § 2º letra a, observadas as disposições dos artigos 758, 759, 760 e 762, do Regulamento de Contabilidade da União, para fornecimento dos materiaes e artigos de que se vier a precisar durante o anno de 1928, sob as seguintes condições:

1º — Para habilitar-se, deverão os interessados entregar nesta repartição requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel director, solicitando a inscrição dos artigos que pretenderem fornecer, consignados nas relações que juntarem na mesma occasião, as quaes devem ser em duas vias com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, acompanhados dos documentos, em original, comprobatorios de idoneidade que devem constar de:

- a) carta de negociante matriculada;
- b) recibo do imposto sobre a renda (exercício de 1927);
- c) contracto social;
- d) recibo do 2º semestre de industrias e profissões.

2º — As relações serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a ficarem separadas as de cada grupo e por ordem alphabetica os artigos componentes destas.

3º — Esta repartição reserva-se o direito de tomar as providencias que julgar necessarias para evitar a aquisição de qualquer artigo por preço inscripto 10 % acima do corrente no mercado, na occasião.

4º — As contas do fornecimento serão apresentadas no Almoxarifado deste Serviço até o dia 5 do mez seguinte as da entrega dos artigos.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 do mez de fevereiro do corrente anno, e expirado este prazo, ninguém mais se poderá inscrever a não ser para as concorrências que se tiverem de realizar para os artigos, cujos preços não constem do livro de inscrição.

Os grupos a que se refere este edital são os seguintes:

Primeiro grupo

Lubrificantes.
Material para limpeza de machinas.
Combustivel para machinas e officinas.

Segundo grupo

Couros e artigos para correteria e sapataria.

Tercero grupo

Material electrico.
Ferramentas.
Ferragens em geral.
Acidos para industria.
Tintas, vernizes, etc.
Louças.
Material para limpeza dos quartéis.

Quarto grupo

Madeiras.
Materiaes para construção.
Material Sanitario.

Quinto grupo

Camaras de ar e pneumaticos.
Peças e accessorios para automoveis.

Sexto grupo

Medicamentos e reativos.
Material para curativos.
Vasilhames e accessorios para pharmacia e laboratorio.
Instrumentos chirurgicos.
Desinfectantes.

Setimo grupo

Moveis.
Roupa de cama.
Colchões e travesseiros.
Artigos de dormitorio.

Oitavo grupo

Objectos de expediente.
Papel e material para typographia.
Material photographico em geral.
Material para Cartographia.
Apparelhos diversos.

Nono grupo

Barracas.
Arreios.
Toldos.

— Na thesouraria acha-se á disposição dos interessados uma relação dos

artigos de cada Grupo, necessarios a este Serviço.

— Para melhor esclarecimento, os candidatos poderão comparecer á thesouraria deste estabelecimento, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Thesouraria do Serviço Geographico Militar no Morro da Conceição, 18 de janeiro de 1928. — *Abraão E. Rodrigues Chaves*, major intendente.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

THEsourARIA

EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS, NECESSARIOS A ESTA FABRICA, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. major director geral interino, chamo a attenção dos Srs. interessados para a publicação do edital de concorrência permanente desta fabrica, feita ás paginas 1.106, do *Diario Official* n. 12, de 14 do corrente mez, para fornecimento de materiaes diversos necessarios a este Estabelecimento, durante o anno de 1928.

Na Thesouraria desta Fabrica, diariamente das 8 ás 11 horas, se fornecerão todos os esclarecimentos de que necessitarem os Srs. concorrentes e bem assim as amostras dos artigos a fornecer.

Realengo, 20 de janeiro de 1928. — *Mário Dias Lima*, capitão graduado int. thesourceiro.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA

Com autorização do Sr. ministro da Guerra, confida em aviso n. 7, de 13, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra e de ordem do Sr. director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, communico aos interessados que, a partir do dia 23 do corrente até ás 13 horas do dia 1 de fevereiro proximo vindouro, acha-se aberta a inscrição e serão recebidas propostas para o fornecimento a este estabelecimento, no anno fluente de 1928, de accordo com o artigo 52, do Código do Contabilidade Publica da União, dos materiaes e artigos que se fizerem necessarios durante o presente exercicio, constantes dos seguintes grupos:

- 1 — Drogas.
- 2 — Especialidades pharmaceuticas (preparados).
- 3 — Vasilhame e utensilios (appositos).
- 4 — Ferragens, lubrificantes, etc.
- 5 — Electricidade.
- 6 — Expediente.

A abertura das propostas será feita, em reunião do conselho de administração, em presença dos interessados, ás 13 horas dos seguintes dias do mez de fevereiro proximo vindouro:

- Grupo 1, dia 6.
- Grupo 2, dia 8.
- Grupos 3, 4, 5 e 6, dia 10.

1) A concorrência será julgada em reunião do conselho administrativo, pre-

siada pelo director do Laboratorio a quem devem ser dirigidas as propostas e requerimentos de inscripção, sendo aquellas em tres vias manuscritas, dactylographadas ou impressas, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, acompanhadas do recibo de canção depositada previamente na thesouraria e dos documentos em original, comprobatorios da idoneidade do proponente e que devem constar de:

a) carta de negociante matriculado;
b) recibo do imposto sobre a renda (exercício de 1927);
c) contracto social;
d) recibo do pagamento do imposto de industria e profissão, referente ao segundo semestre do anno findo e registro de patente para o commercio que exploram;

e) recibo de pagamento de licença municipal do negocio que exploram e tratando-se de sociedade anonyma necessario se torna provar que esteja ella legalmente constituida;

f) para os proponentes dos grupos 1 e 2 é necessario provar estar legalmente licenciado, pelo Departamento Nacional de Saude Publica, para negociar com substancias toxicas; e, finalmente
g) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

2) As propostas serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a ficarem separadas as de cada grupo e por ordem alphabetica os artigos componentes destas, não podendo ser alterada a sua nomenclatura nem o numero de ordem, sob pena de nullidade da proposta alterada.

3) Quando a relação preencher mais de uma folha de papel (tamanho regulamentar) sómente a ultima levará a assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas pela mesma, cumprindo ainda que a primeira via seja sellada á razão de um mil réis por folha, de accordo com a Lei do Sello (numero 10, paragrapho 1º, tabella B, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926).

4) Os artigos fornecidos devem ser de primeira qualidade e as drogas dos seguintes fabricantes: Scherring, Merck, Polenc Frères, Bayer, Parck Davis, Carlo Erba, Base Brother, Gehe & Comp., J. D. Riedel e outros de reputação reconhecida e comprovada.

Os artigos constantes dos grupos 3 e 6 que dependerem de modelo devem ser respeitados os tipos existentes do almoxarifado deste estabelecimento.

Os vinhos serão naturaes, de origem estrangeira idonea, provada com certidão de documento de importação, com acondicionamento original e sujeitos á analyse neste laboratorio.

5) Os artigos serão entregues neste estabelecimento, dentro do prazo de 48 horas da expedição do pedido ao fornecedor, para os já manufacturados e de trinta dias para os que dependerem de confecção.

6) O peso e medida das mercadorias devem ser liquidos, não se levando em conta os envoltorios e vasilhame.

7) O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe for feito, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, no caso de não fornecimento, sem que haja requerido pré-

viamente alteração de preço, depois de decorridos quatro mezes de sua inscripção.

8) Esta repartição reserva o direito de tomar as providencias legais que julgar necessarias para evitar a aquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado, na occasião, accrescidos da percentagem de 10 %.

9) Os proponentes caucionarão na thesouraria, até 13 horas do dia 4 de fevereiro proximo vindouro a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis) em dinheiro ou apolice da Divida Publica.

10) Os concorrentes subordinar-se-hão a todas as condições do presente edital e ás exigencias do Codigo de Contabilidade da União.

Thesouraria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 20 de janeiro de 1928. — José Vicente Rodarte, 1º tenente contador-theoureiro e secretario.

Escola de Applicaçao do Serviço de Saude do Exercito

CHAMADA PARA A PROVA DE CLINICA MEDICA DE MEDICOS CANDIDATOS A MATRICULA NO CURSO DE APPLICACAO.

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora do concurso para a matricula no Curso de Applicaçao desta escola, são chamados os medicos constantes das turmas abaixo, para a prova de clinica medica do alludido concurso, que se realizará amanhã, 25 do corrente, ás 11 horas, no Hospital Central do Exercito:

Turma effectiva:

Dr. Norman Sfeton.
Dr. José de Araujo Fabricio.
Dr. Pacifico de Rodrigues Castello Branco.
Dr. Luiz Felipe Santayana de Castro.

Turma suplementar:

Dr. Antonio Melibeu da Silva.
Dr. Oswaldo Guimarães Pontes.
Dr. Heitor Gomes de Almeida.
Dr. Sylvio da Annuniação Bondim.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928.
— Dr. Humberto de Mello, capitão medico secretario.

Campo de Instrução

LEILÃO DE ANIMAES

Faço saber a quem interessar que, tendo sido reformados nove cavallos e dezeseite muares pertencentes a este estabelecimento, serão os mesmos vendidos em leilão no dia 26 de janeiro do corrente anno, na sede deste Campo de Instrução, em frente á estação da Villa Militar.

Villa Militar, 9 de janeiro de 1927.
— Manoel Pedrosa de Azevedo Pedra, major director.

Campo de Instrução

De accordo com o art. 17 das Instruções de Pastagens deste estabelecimento, approvadas por aviso n. 401 de 23 de julho e publicadas no Boletim do Exercito n. 197, de 31 do mesmo mez, tudo de 1923, serão levados a leilão, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no poleiro deste campo, em frente

te a estação da Villa Militar: um muar macho zaino, cabos e cascos negros, lavado de baixo e de focinho, 1m,50 de altura e 18 annos de idade; cavallo pinhão, frente aberta, melado das narinas, bebendo da região esquerda do labio anterior, calçado de baixo no posterior direito, marca a ferro, um triangulo na coxa esquerda e R na taboa do pescoço; cavallo mouro, nevado de flanco e do tripode anterior direito, arminho entre as narinas, estrela apagada, 1m,42 de altura, 16 annos de idade; cavallo tordilho moscado, casco branco no anterior esquerdo e rajados nos demais, 1m,40 de altura e 15 annos de idade; cavallo tordilho claro, cascos pretos, marca A na taboa esquerda do pescoço, 1m,42 de altura e 15 annos de idade, recolhidos ao referido potreiro a 3 do corrente e não reclamados por seus proprietarios.

Villa Militar, 17 de janeiro de 1928.
— Manoel P. de Azevedo Pedra, major director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928, NA FORMA DO ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, na relação que acompanha o edital das concorrências permanentes para 1928, publicado no *Diario Official* do dia 26 de dezembro do anno proximo findo, leia-se á pagina 27.370, no Grupo N°, artigo 11 A: "Phenolina em latas de kilo, lata" em vez de — Creolina Nacional.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928.
— A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928

De ordem do Sr. director geral, faço publico que durante o mez de janeiro e parte do de fevereiro proximos, nos dias abaixo descaminados, serão recebidas propostas para o fornecimento ordinario durante o anno de 1928, dos artigos pertencentes aos grupos, cujas relações foram publicadas no *Diario Official* do dia 26 de dezembro corrente á pagina 27.342 e seguintes, e obedecendo ás condições do edital também publicado no mesmo numero do referido diario.

Concurrencias

Janeiro:

Dia 7 — grupo AB — material de linhas e de estações.

Dia 9 — grupo C — material telegraphico e radiotelegraphico.

Dia 11 — grupo D — material electrico.

Dia 14 — grupo E — material pneumático.

Dia 17 — grupo F — material de oficina.

Dia 19 — grupo G — material de expediente.

Dia 21 — grupo H — material de meios e accessorios.

Dia 24 — grupo I — material de construção, tintas e vernizes.

Dia 27 — grupo J — material de madeiras.

Dia 31 — grupo K — material de ferramentas e utensílios.

Fevereiro:

Dia 3 — grupo L — material impresso.

Dia 6 — grupo N — material diversos.

Rectificações

No *Diário Official* do dia 26 do mez corrente, pagina 27.343, primeira columna, grupo A-B, leia-se: 8 — Ducto de barro vidrado com 75 c/m x 46 m/m, um; na mesma pagina, segunda columna, grupo "C", leia-se: 2 — Accumulador "Exide", de 15 amp-hora em vaso de vidro, com botões corrugados, tipo CT, um; na mesma columna, leia-se: 28 — Amperemetro "Weston", modelo n. 301 D-C escalas: 0 a 1, 1.5, 2, 3, 5, 8, 10, 15, 25, 30 e 50 amp., um; na pagina 27.344, primeira columna, leia-se: 39 — Bateria acumulador de 48 volts, tipo "Exide" de 2 e 5 amp., uma; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 122 — Condensador fixo de 0,002 mf de 5.000 volts Dubilier ou Siemens, um; na mesma columna, leia-se: 139 — Condensador variavel para transmissão espaço duplo, tipo Cardwell de 44 a 50 mmf, Lowloss, linha recta, um; na pagina 27.345, primeira columna, leia-se: 156 — Condensador variavel para recepção Cardwell, tipo E (Straitline freq) 192 E 0,0005 15 placas grossas, um; na mesma columna, leia-se: 163 — Condensador variavel para transmissão "Cardwell" tipo 164 B 24 pl. 250 mmf, um; na mesma columna, leia-se: 200 — Grupo motor Gerador Marconi C W 6 Kw, um; na mesma pagina, segunda columna, primeira linha, leia-se: 206 grupo motor gerador Esco de 0,5 kw. 2.000 volts, corrente continua, um; na pagina 27.346, primeira columna, leia-se: 302 — Rectificador Tungar G. E. para 110 volts 5 amp., um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 305 — Rectificador Universal duplo 110 volts 2 amp., um; na mesma pagina e mesma columna, leia-se: 312 — Rectificador Varta-Duplex, para 110 ou 220 volts, 1,3 amp., para carga simultanea de baterias A e B; na mesma columna, leia-se: 332 — Resistencia fixa Ward Leonard, 50 watts 2.500-5.000 ohms, uma; na pagina 27.347, primeira columna, leia-se: Transformador de baixa frequencia Misc para microphone, um; na mesma columna, leia-se: 378 — Transformador Marconi para transmissão CW tipo U 1 1/2 kw., um; na mesma columna, leia-se: 403 — Valvula de

recepção Telefunken R. E. O. 62 A, uma; na pagina 27.350, segunda columna, leia-se: 350 — Phone completo com cordão Stromberg 27 A, um; na pagina 27.351, segunda columna, leia-se: 6 — Apparellho pneumatico a vacuo systema Zwifelschlaglibre 0m.067, um; na mesma columna, leia-se: 34 — Cursor de aluminio (modelo), um e 35 — Cursor de celluloido (modelo), um; na pagina 27.352, primeira columna, leia-se: 116 — Polia de ferro fundido de 6" de largura e com 30 c/m de diametro, uma; na pagina 27.353, segunda columna, leia-se: 145 — Parafuso de latão, cabeça chata e redonda com fenda de corpo n. 3 desde 1/4" a 7/8", grosso; na pagina 27.354, segunda columna, depois do artigo 243 accrescente-se o n. 244 — Zinco em barra, 1ª qualidade, 98 %, outras marcas; na pagina 27.359, primeira columna, leia-se: 139 — Ouro francez, em folha, livro de 15 folhas, livro; na pagina 27.361, segunda columna, leia-se: 102 — Taboa de cedro, 1ª qualidade, 40 c/m x 3 c/m, até 6 metros, metro; na pagina 27.362, primeira columna, leia-se: 66 — Bucha universal de quatro castanhas, com e diametro de 10 c/m e dois jogos de castanhas, uma; na pagina 27.363, segunda columna, leia-se: 213 — Gallão vasio de oleo ou de tinta, de 50 litros, um; na pagina 27.365, segunda columna, leia-se: 450 — Tubo de borracha com revestimento externo de arame 1/2", metro; na pagina 27.366, primeira columna, leia-se: 34 — C 35 — Avulso — Enveloppe do gabinete, formato 0,12 x x 0,19, milheiro; na pagina 27.368, primeira columna, leia-se: 192 — C XXXV — Avulso — Enveloppe para diversos fins formato 0,26 x 0,37, milheiro; na pagina 27.369, primeira columna, leia-se: 232 — E 27 — Block de 100 folhas, paulado, formato 0,11 x 0,33 (modelo), um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 273 — T 41 — Avulso — Balanco do movimento do material, formato 0,40 x 0,55, modelo, milheiro; na mesma columna, leia-se: 293 — T 67 — Livro de 500 folhas-serviço de conservação, modelo, um.

Nota — A caução de 1:000\$000 da que trata a clausula I do edital acima referido, é para cada grupo de material constante daquellas relações.

Na forma do estabelecido na clausula II do mesmo edital só serão acceitas propostas de firmas especialistas no ramo de negocio objecto de cada grupo, podendo para isso os interessados apresentar quaesquer documentos que provevem estar nas condições alli exigidas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1927. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos ordinarios commemorativos do bi-centenario do café

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios commemorativos do bi-centenario do cafeiro no Brasil, das taxas de \$100, \$200 e \$300.

O sello é de forma rectangular, medindo 28m/m5 x 18m/m5, com a base no sentido da maior dimensão. Os seus principaes caracteristicos são os seguintes: ao centro, do lado direito, o symbolo da Patria, representada por uma joven, de perfil, coroada de guirlandas, sustentando na mão esquerda um ramo de café; no fundo, vê-se um cafezal em perspectiva, terdo na linha do horizonte as inscripções: "1727-1927" e "São Paulo". Ao lado esquerdo destaca-se um cartucho decorativo, contendo o valor em algarismos arabicos entrelaçados e a palavra — Réis. As inscripções "Bi-Centenario do Cafeeiro", em fundo escuro, e "Brasil-Correio", em fundo claro, limitam, a primeira, a parte de cima do rectangulo, e a segunda, a parte inferior do mesmo rectangulo, sendo todo o conjunto ladeado por uma barra plena á guisa de moldura.

Os sellos são impressos nas seguintes cores: os de \$100, em cor verde; os de \$200, em cor vermelha; e, finalmente, os de \$300, em cor sépia.

Directoria Geral dos Correios, em 5 de novembro de 1927. — O sub-director de Contabilidade, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de Inholyba, no Districto Federal, D. Anna Augusta de Magalhães, a allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres desta repartição a importancia de 26\$100, correspondente ao alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio de 1915 a 15 de setembro de 1916, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 23 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TERCEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRÊNCIA PERMANENTE N. 5

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 de fevereiro, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção com os respectivos documentos que provevem idoneidade, deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 18 por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso), deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando o pedido de inscripção o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 10:000\$ feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia de producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preço e condições, desde que nos editaes de concorrência constem — similares — de acôrdo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita nos pontos abaixo indicados, no prazo de 90 dias contados da data do recebimento do pedido de compra, correndo todas as despesas por conta dos fornecedores.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer às futuras concorrências, e na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

A estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpegação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XV

MADEIRAS

Primeira zona

As madeiras desta zona deverão ser entregues nos vagões da Central na Maritima a Entre-Rios e ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60; Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1m,00.

Madeira em tóros:

Peroba de Campo (parda ou amarella), com o diametro minimo de 0m,45 e comprimento minimo de 10m,00, metro cubico.

Angelim rosa, braúna, faveiro, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, tapinhoã, urucurana, pequiã, ubatão vermelho, com o diametro minimo de 0m,45 e comprimento minimo de 10m,00, metro cubico.

Peroba de Campo (parda ou amarella), com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Peroba rosa, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 5m,00, metro cubico.

Cedro rosa, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Vinhatico, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Angelim pedra, angelim rosa, araribá rosa, cacunda, canella preta, canella parda, canella prego, canella sassafraz, garapa amarella, Gonçalo Alves, guarabú, ipê peroba, ipê rosa, ipê tabaco, ipê una, jequitibá rosa, oleo pardo, oleo vermelho, oity, Sebastião d'Arruda, tajubá, tapinhoã, ubatão, orelha de macaco e sapucaia, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Madeiras do Pará das seguintes qualidades; acapú, louro faia, louro vermelho, andiroba, araribá, cangerana, cerejeira, oleo vermelho, oleo pardo, ipê, oleo de copahyba, macacahyba, muiirapiranga, murici, jatobá, amarello, merindiba, pequiã, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Madeiras aparelhadas

Vigas de madeira de 1ª classe, de acôrdo com o Caderno de Encargos:

Vigas de 8m,00 x 0m,30 x 0m,30, uma.

Vigas de 8m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.

Vigas de 9m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.

Vigas de 10m,00 x 0m,40 x 0m,40, uma.

Vigas de 11m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.

Vigas de 12m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.

Vigas de 13m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.

Pranchões de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,30 x 0m,05, um.

Pranchões de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,40 x 0m,10, um.

Peças de Gonçalo Alves de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, peça.

Peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, peça.

Peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,10 x 0m,10, peça.

Peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,23 x 0m,08, peça.

Peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,07 x 0m,07, peça.

Peças de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,05, peça.

Pernas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,07 x 0m,06, uma.

Taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.

Taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,10, uma.

Taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,15, uma.

Taboas de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,025, uma.

Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.

Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.

Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,035, uma.

Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.

Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,01, uma.

Taboas de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,55 x 0m,025, uma.

Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,01, uma.

Taboas de peroba tigre de 5m,00 x 0m,40 x 0m,01, uma.

Taboas de jacarandá de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.

Taboas de jacarandá de 4m,00 x 0m,30 x 0m,01, uma.

Taboas de guarabú de 6m,00 x 0m,30 x 0m,35, uma.

Taboas de vinhatico de 4m,00 x 0m,40 x 0m,03, uma.

Taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,03, uma.

Taboas de canella de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35, e comprimento minimo de 13m,50:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Madeiras: Angelim, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia vermelha, sucupira amarella, tapinhoã, ubatão, urucurana, cabreúba e tento amarello, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35, e comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Classe A

Madeiras: Angelim, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia vermelha, sucupira amarella, tapinhoã, ubatão, urucurana, cabreúba e tento amarello, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 x 0,40 e o comprimento minimo de 3m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Jequitibá rosa, metro cubico.

Louro rosa, metro cubico.

Classe B

Madeiras: Angelim, angico, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicurú amarello, itaúba, macacahyba, merindiba, mocitahyba, muiirapiranga, muiiracoatiara, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhoã, ubatão, urucurana, cabreúba, folha de bolo e tento amarello, metro cubico.

Classe C

Madeiras: Andiroba, angelim, araribá, bicuiba, cacunda, canella canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, re-

hipapo, jequitibá, louro, oity, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, tapinhoá, vinhatico, louro vermelho, louro faia, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, anany, coaruba, tamaracaré e axuá, metro cubico.

Classe D

Madeiras: Acapú, angelim, angico, araca, braúna, cacunda, carabuby, canella, cerejeira, garapa, guarabú, ipê, itapicuru amarello, itaúba, jataty ou jabotá, macaranduba, merindiba, moçitahyba, muirapiranga, murici, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tamboril, ubatão, urucurana, canella cravo, canella, sassafráz, canella parda, canella amarella, anendoira, folha de bolo, pão preto, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, prachubá, tamaracaré e axuá, metro cubico.

Classe E

Madeiras: Acapú, angelim, angico, araca, araribá, braúna, cacunda, cambuby, canella, canjerana, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, ipê, itapicuru amarello, itaúba, jabotá ou jataty, louro, macaruba, merindiba, moçitahyba, muirapiranga, murici, oleo de copahyba, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tamboril, tapinhoá, canella cravo, canella sassafráz, canella parda, canella amarella, anendoira, folha de bolo, pão preto, louro vermelho, louro faia, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, prachubá, tamaracaré e axuá, metro cubico.

Classe F

Angelim, araca, cacunda, cambuby, cerejeira, ipê, itapicuru amarello, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tapinhoá, canella cravo, canella sassafráz, canella parda, canella amarella, anany, umiry, prachubá, metro cubico.

Classe

Auditoba, araca, araribá, bicuíba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, jenipapo, louro, oity, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, pão amarello, peroba parda, peroba amarella, vinhatico, louro vermelho, louro faia, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, coaruba, tamaracaré e axuá, metro cubico.

Classe H

Andiroba, araribá, bicuíba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, freijó, jenipapo, louro, oity, oleo pardo, oleo vermelho, pau amarello, peroba amarella, peroba parda, pequiá, vinhatico, louro vermelho, louro faia, cupiúba ou cerejeira, metro cubico.

Classe I

Andiroba, bicuíba, canjerana, cedro vermelho, freijo, murici, pau mulato, peroba amarella, peroba parda, tamboril, vinhatico, louro roxo, louro lacre, cupiúba ou cerejeira, metro cubico.

Classe J

Acapú, andiroba, angelim, angico, araca, araribá, bicuíba, braúna, canella, canjerana, catucabem, cedro vermelho, cerejeira, freijó, garapa, gonçalo alves, guatambú, itapicuru amarello, jenipapo, jacarandá, louro, macarubá, muiracotiara, muirapiranga, oity, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, pau amarello, pau marfim, pau mulato, peroba amarella, peroba parda, peroba reversa, peroba tigre, peroba tremida, pequiá, sebastião d'arruda, tapinhoá, tafajuba, vinhatico, louro vermelho, louro roxo, louro lacre, louro faia, cupiúba ou cerejeira, anany, coaruba e guarabú, metro cubico.

Classe K

Angico, bicuíba, cacunda, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, garapa, gonçalo alves, guarabú, guatambú, jacarandá, louro, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, pau amarello, pau marfim, pau mulato, peroba amarella, peroba parda, peroba reversa, peroba tigre, peroba tremida, pequiá, sebastião d'arruda, tafajuba, vinhatico, inhuia, louro vermelho, louro roxo, louro lacre, louro faia, cupiúba ou cerejeira, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 e o comprimento minimo de 4m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Jequitibá rosa, metro cubico.
Louro rosa, metro cubico.

Madeiras de classe B, metro cubico.
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D, metro cubico.
Madeiras da classe E, metro cubico.
Madeiras da classe F, metro cubico.
Madeiras da classe G, metro cubico.
Madeiras da classe H, metro cubico.
Madeiras da classe I, metro cubico.
Madeiras da classe J, metro cubico.
Madeiras da classe K, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 e o comprimento minimo de 5m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Jequitibá rosa, metro cubico.
Louro rosa, metro cubico.

Madeiras da classe B, metro cubico.
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D, metro cubico.
Madeiras da classe E, metro cubico.
Madeiras da classe F, metro cubico.
Madeiras da classe G, metro cubico.
Madeiras da classe H, metro cubico.
Madeiras da classe I, metro cubico.
Madeiras da classe J, metro cubico.
Madeiras da classe K, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,30 X 0,30 e o comprimento minimo de 3m,00:

Jenipapo, metro cubico.
Pau marfim, metro cubico.

Peroba tigre, reversa ou tremida, metro cubico.
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,25 X 0,25 e o comprimento minimo de 2m,00:

Sebastião d'acrua, metro cubico.
Jacarandá, metro cubico.

Taboas de pinho do Paraná de primeira, em bruto: Taboas de 12" X 4", e comprimento minimo de 14' (pés), uma.

Taboas de 1", largura minima de 12" e comprimento minimo de 16' (pés), uma.

Segunda zona

As madeiras desta zona deverão ser entregues carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios compreendidos nos seguintes ramaes: Lafayette a Pirapora, Montes Claros, Diamantina, Ponte Nova e Santa Barbara.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 X 0,35 e o comprimento minimo de 13m,50:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras da classe A, metro cubico.

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 X 0,35 e o comprimento de 10m,20:

Madeiras da classe A, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 e o comprimento minimo de 3m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras da classe B, metro cubico.

Madeiras da classe C, metro cubico.

Madeiras da classe D, metro cubico.

Jequitibá rosa, metro cubico.

Jatobá, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 e o comprimento minimo de 4m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras da classe B, metro cubico.

Madeiras da classe C, metro cubico.

Madeiras da classe D, metro cubico.

Jequitibá rosa, metro cubico.

Jatobá, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 e o comprimento minimo de 5m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras da classe B, metro cubico.

Madeiras da classe C, metro cubico.

Madeiras da classe D, metro cubico.

Jequitibá rosa, metro cubico.

Jatobá, metro cubico.

Madeiras em tóros com o diametro minimo de 0,45 e o comprimento minimo de 10m,0:

Angelim rosa, faveiro, guarabú, braúna, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, tapinhoã, urucurana pequia e ubatão vermelho, metro cubico.

Peroba rosa com o comprimento minimo de 5,00 e diametro minimo de 0,35, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 X 0,35 e o comprimento minimo de 4m,20:

Angelim pedra, angelim rosa, cacunda, araribá rosa, canella preta, canella parda, canella prego, canella sassafras, garapa amarella, gonçalo alves, guarabú, ipê peroba, ipê rosa, ipê tabaco, ipê una, jequitibá rosa, oleo pardo, oleo vermelho, oily, sebastião d'arruda, tajubá, tapinhoã, ubatão, orella do macaco e sapucaia, metro cubico.

Rau preto do sertão, com o diametro minimo de 0,40 e o comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Postes de madeira para cercas, sensivelmente rectos, em páos roliços, com casca, diametro entre 0,12 e 0,18, comprimento minimo de 2m,00, devendo ter no minimo 0,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne, um dos topos em bisel e em ponta a extremidade opposta, das seguintes madeiras: aroeira do sertão, tingui do sertão, pão preto do sertão e jacará do sertão, um.

Os postes de madeira deverão ser entregues no pateo de qualquer estação que tenha desvio, ou ao longo da linha, em lugares de facil accesso e vigilância (proximo ás casas de turnas, moradia de empregado, etc.)

Terceira zona

A madeira desta zona deverá ser entregue carregada sobre vagões da Central dentro do pateo da estação de Norte:

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 X 0,35 e o comprimento minimo de 13m,50:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Madeiras da classe A, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35 e o comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Madeiras da classe A, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 e o comprimento minimo de 3m,00:

Peroba rosa, parda ou amarella, metro cubico.

Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras da classe B, metro cubico.

Madeiras da classe C, metro cubico.

Madeiras da classe D, metro cubico.

Madeiras da classe E, metro cubico.

Madeiras da classe F, metro cubico.

Madeiras da classe G, metro cubico.

Madeiras da classe H, metro cubico.

Madeiras da classe I, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 e o comprimento minimo de 4m,00:

Peroba rosa, parda ou amarella, metro cubico.

Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras da classe B, metro cubico.

Madeiras da classe C, metro cubico.

Madeiras da classe D, metro cubico.

Madeiras da classe E, metro cubico.

Madeiras da classe F, metro cubico.

Madeiras da classe G, metro cubico.

Madeiras da classe H, metro cubico.

Madeiras da classe I, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 X 0,40 e o comprimento minimo de 5m,00:

Peroba rosa, parda ou amarella, metro cubico.

Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras da classe B, metro cubico.

Madeiras da classe C, metro cubico.

Madeiras da classe D, metro cubico.

Madeiras da classe E, metro cubico.

Madeiras da classe F, metro cubico.

Madeiras da classe G, metro cubico.

Madeiras da classe H, metro cubico.

Madeiras da classe I, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,30 X 0,30 e o comprimento minimo de 3m,00:

Jenipapo, metro cubico.

Pau marfim, metro cubico.

Peroba tigre, revessa ou tremida, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,25 X 0,25 e o comprimento minimo de 2m,00:

Sebastião d'arruda, metro cubico.

Jacarandá, metro cubico.

Peroba rosa, com o diametro de 0,35 e o comprimento minimo de 5m,00, metro cubico.

Cedro rosa, com o diametro minimo de 0,35 e o comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Vinhatico, com o diametro minimo de 0,35 e o comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Todas as madeiras pedidas deverão ser fornecidas em perfeito estado e de accordo com o Caderno de Encargos, edição de 1928, que poderá ser consultada no Laboratorio de Ensaios.

As madeiras só serão consideradas recebidas depois de medidas e conferidas no departamento destinatario.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de janeiro de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 de fevereiro proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os pedidos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso), deverá ser mantido por quatro mezes.

Tercera — Acompanhando o pedido de inscripção o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 5:000\$ feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem, para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preço e condições, desde que nos editaes de concorrência constem — similares — de accordo com o Caderno de Encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compras, na estação Maritima, correndo até a esse local todas as despesas por conta do fornecedor. Os direitos e demais despesas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiaes obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Sétima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o for-

accedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidência da falta, ser-lhe-a cassada definitivamente a idoneidade.

A estrada reserva-se o direito de anullar esta concorrência caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Grupo V — Ferragens e materiais de ferragistas

Escaradeiras hygienicas, esmaltadas, sem pó, uma.

Escaradeiras hygienicas, esmaltadas, com pó, uma.

Filtro Fiel n. 2, um.

Pás pequenas para lixo, uma.

Ancinhos grandes de 0m,25 de comprimento, com 10 dentes, estes da altura de 0m,09, um.

Alargadores expansivos de 0m,005, um.

Alargadores expansivos de 0m,008, um.

Alargadores expansivos de 0m,011, um.

Alargadores expansivos de 0m,014, um.

Alargadores expansivos de 0m,017, um.

Alargadores expansivos de 0m,020, um.

Alargadores expansivos de 0m,023, um.

Alargadores expansivos de 0m,026, um.

Alargadores expansivos de 0m,029, um.

Alargadores expansivos de 0m,032, um.

Alargadores expansivos de 0m,035, um.

Alargadores expansivos de 0m,038, um.

Arame de aço liso, de qualquer dimensão, kilo.

Arame de cobre, de qualquer dimensão, kilo.

Arame de ferro galvanizado, liso, de qualquer dimensão, kilo.

Arame farpado, para cerca, de 2 fios e 4 farpas, distancia entre ellas de 0m,08 a 0m,010 e 0m,0028 de diametro, peso luido de 36 kilos, rolo.

Algaravizes de ferro, bocca de sapo n. 1, um.

Algaravizes de ferro, bocca de sapo n. 2, um.

Alfarpas de ferro de 0m,15, uma.

Aço redondo, perfurado, de cadinho, para ferramentas, tipo 2, em vergalhões, para broca "Jackamer", de qualquer dimensão, kilo.

Aço redondo, de cadinho, para ferramenta, tipo 1, para machos, de qualquer dimensão, kilo.

Aço de cadinho, tipo 2, em vergalhões redondos, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.

Aço de bolha, em barras, de qualquer dimensão, kilo.

Aço em barras, para molas, de qualquer dimensão, kilo.

Aço quadrado de alta velocidade, tipo 2, de qualquer dimensão, kilo.

Aço de cadinho, ao carbono, quadrado, tipo 2, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.

Aço de cadinho, tipo 2, em barras, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.

Aço de cadinho, tipo 2, em vergalhões oitavados, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.

Aço doce, laminado, redondo, em vergalhões, para pontes e construções metallocas, de qualquer dimensão, kilo.

Aço doce, laminado, em chapa, de qualquer dimensão, para fabricação de pás, kilo.

Aço doce, laminado, para pontes e construções metallocas, em chapas, de qualquer dimensão, kilo.

Aço doce, laminado, para pontes e construções metallocas em cantoneiras L, de qualquer dimensão, kilo.

Aço doce, laminado, para pontes e construções metallocas em cantoneiras T, de qualquer dimensão, kilo.

Baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 14" x 12", um.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 1/4", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 9/16", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 5/16", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 7/16", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 13/16", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 5/8", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 3/8", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 15/16", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 3/4", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 7/8", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 1", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 1 1/16", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 1 1/8", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 1 1/4", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 1 3/16", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 1 3/8", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 1 5/16", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 1 5/8", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 1 3/4", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 1 7/8", uma.

Brocas espiraes, americanas, de punho paralelo, de 2", uma.

Brocas de duas entradas, para madeira, de 0,01, uma.

Brocas de duas entradas, para madeira, de 0,015, uma.

Bedames ócos com brocas, para furo quadrado, de 0m,01, um.

Bedames ócos com brocas, para furo quadrado, de 0m,012, um.

Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1/4", uma.

Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 3/8", uma.

Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1/2", uma.

Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 5/8", uma.

Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 3/4", uma.

Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 7/8", uma.

Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1", uma.

Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/8", uma.

Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/4", uma.

Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 3/8", uma.

Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/2", uma.

Cavilhas de bronze, de 0m,40 de comprimento, de qualquer diametro, kilo.

Carriboes de ferro tubulares, tipo americano, chapa reforçada, um.

Cazo de chumbo para agua, de qualquer diametro interno, kilo.

Canos de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, de qualquer dimensão, kilo.

Colheres de pedreiro, de ponta redonda, uma.

Chaves para trinco, uma.

Chaves para gaveta ou armario, uma.

Chaves para fechadura de caixão, uma.

Contrapinos de ferro de 1" x 1/16", grossa.

Contrapinos de ferro de 1" x 1/8", grossa.

Contrapinos de ferro de 1" x 3/16", grossa.

Contrapinos de ferro de 1 1/2" x 3/32", grossa.

Contrapinos de ferro de 2" x 1/8", grossa.

Contrapinos de ferro de 2" x 3/16", grossa.

Contrapinos de ferro de 3" x 3/16", grossa.

Contrapinos de ferro de 4" x 1/4", grossa.

Curvas de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, que sirvam em encanamento de diametro interno:

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 2", uma.

De 2 1/2", uma.

De 3", uma.

De 4", uma.

De 5", uma.

Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,20, uma.

Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,30, uma.

Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,35, uma.

Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,40, uma.

Catraca de ferro de 10", uma.

Catraca de ferro de 14", uma.

Catraca de ferro de 20", uma.

Catraca de ferro de 25", uma.

Catraca de ferro de 30", uma.

Cabo de aço, de 6 cordas x 19 fios, de 1/2", metro.

Cabo de aço, de 6 cordas x 19 fios, de 3/4", metro.

Cobre em chapa, malleavel, de qualquer dimensão, kilo.

Cobre em chapa maleável, para calhas e conductores, de qualquer dimensão, kilo.

Cobre em chapa, de qualquer dimensão, kilo.

Cadeados de ferro, communs, de 3", com duas chaves, conforme a amostra ou o desenho no Depósito Geral da 5ª Divisão, um.

Cadeados de ferro galvanizado, com duas chaves, alça e corrente para desvio, reforçados, de 3", um.

Cadeados de ferro galvanizado, com duas chaves, alça e corrente para desvio, reforçados, de 4", um.

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 1", par.

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 1 1/2", par.

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 2", par.

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 2 1/2", par.

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 3", par.

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 4", par.

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 3 1/2", par.

Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 2 1/2",

par. Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 3", par.

par. Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 3 1/2",

Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 4", par.

Dobradiças de latão, de junta, reforçadas, de 2", par.

Dobradiças de latão, de junta, reforçadas, de 2 1/2", par.

Diminizes de ferro galvanizado, que se adaptem a en-

canamento de diametro interno:

De 3/4" x 1/2", um.

De 1" x 1/2", um.

De 1" x 3/4", um.

De 2" x 3/4", um.

De 2" x 1", um.

De 2" x 1 1/2", um.

De 2 1/2" x 1", um.

De 2 1/2" x 1 1/2", um.

De 2 1/2" x 2", um.

De 3" x 1 1/2", um.

De 3" x 2", um.

De 3" x 2 1/2", um.

De 4" x 2 1/2", um.

Diamante "Sharratt", um.

Ferro redondo maleável em vergalhões tipo 2, de qual-
quer dimensão, kilo.

Ferro quadrado maleável, em barras, tipo 1, de qual-
quer dimensão, kilo.

Ferro quadrado maleável, em barras, tipo 3, de qualquer
dimensão, kilo.

Ferro em barra, maleável, tipo 1, de qualquer dimensão,
kilo.

Ferro em barra, maleável, tipo 2, de qualquer dimensão,
kilo.

Ferro em chapa, galvanizada, lisa, de qualquer dimensão,
kilo.

Fechos pedrezes de ferro de 0,15, um.

Fechos pedrezes de ferro de 0,20, um.

Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas
de 0,50, um.

Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas
de 0,80, um.

Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas
de 1,00, um.

Fechos cremones, de ferro, completos, de 2,50, um.

Fechos cremones, de ferro, completos, de 3m,00, um.

Folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", em cunhe-
tes de 56 folhas, de 2 cruces, caixa.

Folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", em cunhe-
tes de 56 folhas, de 3 cruces, caixa.

Joelhos de ferro galvanizado que se adaptem a enca-
namentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 1/2", um.

De 3/4", um.

De 1", um.

De 1 1/4", um.

De 2", um.

De 3", um.

De 4", um.

De 5", um.

Junções de ferro galvanizado que se adaptem a enca-
namentos de ferro galvanizado de diametro in-
terno:

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 1/2", uma.

De 2 1/2", uma.

De 3", uma.

De 4", uma.

De 5", uma.

Limas em geral nas condições do Caderno de Encargos
dos tipos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

De 4", duzia.

De 6", duzia.

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

De 16", duzia.

De 18", duzia.

Chatas murças:

De 4", duzia.

De 6", duzia.

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

De 16", duzia.

Facas bastardas:

De 4", duzia.

De 6", duzia.

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

De 16", duzia.

Facas murças:

De 4", duzia.

De 6", duzia.

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

De 16", duzia.

Meia cana bastardas:

De 4", duzia.

De 6", duzia.

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

De 16", duzia.

De 18", duzia.

Meia cana murças:

De 4", duzia.

De 6", duzia.

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

De 16", duzia.

De 18", duzia.

Parallelas bastardas:

De 6", duzia.

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

De 16", duzia.

Parallelas murças:

De 6", duzia.

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

De 16", duzia.

Triangulares bastardas:

De 3", duzia.

De 4", duzia.

De 6", duzia.

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

De 16", duzia.

Triangulares murças:

De 3", duzia.

De 4", duzia.

De 6", duzia.

De 8", duzia.

De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Unhações em geral nas condições do Caderno de Encargos dos tipos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Quadrados margos:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Redondos bastardos:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Redondos margos:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Latão redondo em vergalhões, de qualquer dimensão, kilo.

Ladrões de metal de 5/8", um.

Ladrões de metal de 3/4", um.

Ladrões de metal de 1", um.

Lamparina para soldar a álcool n. 2, uma.

Lamparina para soldar a álcool n. 3, uma.

Lamparina para soldar a gasolina de capacidade de um litro, uma.

Latão em chapa, de qualquer dimensão, kilo.

Unhas de ferro galvanizado que se adaptam a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.

Machos de aço especial para machina de atarrachar porcas:

De 5/8", ferno.
De 1/2", ferno.
De 5/8", ferno.
De 3/4", ferno.

Machos de aço especial, para roseas á direita e á esquerda, tipo inglez:

De 1/16", um.
De 1/8", um.
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 7/16", um.
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 11/16", um.
De 3/4", um.
De 13/16", um.
De 7/8", um.
De 15/16", um.
De 1", um.

Pás de bico reforçadas n. 343, com os respectivos cabos de "Fox", tipo D, fôrma de coração ou equivalentes, de accordo com o exame no Gabinete de Ensaios, uma.

Pente de aço para fingimento, um.

Parafusos de ferro com as respectivas porcas sextavadas, de qualquer dimensão, kilo.

Parafusos de ferro com rosca soberba, de qualquer dimensão, kilo.

Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, para madeira:

De 1/2" x 2", grossa.
De 1/2" x 4", grossa.
De 3/8" x 5", grossa.
De 7/8" x 6", grossa.
De 3/4" x 6", grossa.
De 1" x 7", grossa.
De 1" x 8", grossa.
De 1" x 9", grossa.
De 1 1/4" x 10", grossa.
De 1 1/2" x 10", grossa.
De 1 1/4" x 12", grossa.
De 1 1/2" x 12", grossa.

Parafusos de latão para madeira, cabeça chata:

De 1/2" x 4", grossa.
De 5/8" x 6", grossa.
De 1" x 8" x 10", grossa.
De 1" x 9", grossa.

Parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda:

De 3/4" x 6", grossa.
De 1" x 8", grossa.
De 1" x 9", grossa.
De 1 1/4" x 10", grossa.
De 1 1/2" x 10", grossa.

Porcas de ferro sextavadas, de qualquer dimensão, kilo.

Pontas de Paris, sem cabeça:

De 1/2" (arestas), kilo.
De 3/4" (arestas), kilo.
De 1" (arestas), kilo.

Pontas de Paris, sem cabeça:

De 1 1/2" (16 x 18), kilo.
De 2" (16 x 24), kilo.
De 2 1/2" (18 x 30), kilo.
De 3" (20 x 36), kilo.

Pontas de Paris, com cabeça:

De 1" (12 x 12), kilo.
De 1 1/2" (16 x 18), kilo.
De 2" (18 x 24), kilo.
De 2 1/2" (20 x 30), kilo.
De 3" (22 x 33), kilo.
De 3 1/2" (22 x 42), kilo.
De 4" (22 x 48), kilo.
De 5" (24 x 60), kilo.

Pregos de ferro galvanizado, de qualquer dimensão, kilo.

Pregos de ferro com cabeça de chumbo, de qualquer dimensão, kilo.

Pregos de ferro zincado para marcar dormentes, para o anno de 1929, conforme o desenho que se acha na Intendência, kilo.

Picaretas de cavar de 6 libras de peso, uma.

Registros de pressão, de latão, de 1/2", um.

Registros de pressão, de latão, de 5/8", um.

Registros de pressão, de latão, de 3/4", um.

Registros de pressão, de latão, de 1", um.

Registros de passagem, de ferro galvanizado que se adaptam a encanamento de ferro galvanizado, de diametro interno:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

Registros de descarga, de ferro galvanizado, de 3 bocas, que sirvam em encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

Rebites de cobre com as respectivas arruelas, de qualquer dimensão, kilo.

Rebites de ferro com as respectivas arruelas, de qualquer dimensão, kilo.

Sabidas de metal, para caixa d'agua de 1/2", uma.

Sabidas de metal, para caixa d'agua de 5/8", uma.

Saídas de metal, para caixa d'agua de 3/4", uma.

Tês singelos, de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:

- De 3/8", um.
- De 1/2", um.
- De 3/4", um.
- De 1", um.
- De 1 1/2", um.
- De 2", um.
- De 2 1/2", um.
- De 3", um.
- De 4", um.
- De 5", um.

Tês de redução de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:

- De 2" x 1", um.
- De 2" x 1 1/2", um.
- De 2 1/2" x 1", um.
- De 3" x 2", um.
- De 5" x 3", um.
- De 5" x 4", um.

Trenas de panho e fio metallico "Chesterman".

- De 10m,00, uma.
- De 15m,00, uma.
- De 20m,00, uma.
- De 30m,00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 10m,00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 20m,00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 30m,00, uma.

Trados "Balfour", "Colver", "Greaves", ou equivalentes:

- De 3/8", um.
- De 1/2", um.
- De 5/8", um.
- De 3/4", um.
- De 7/8", um.
- De 1", um.
- De 1 1/4", um.
- De 1 1/2", um.

Zinco liso em chapa de qualquer dimensão, kilo.

Zinco corrugado, em folhas, de 8 gommos, chapa numero 18:

- De 6", folha.
- De 7", folha.
- De 8", folha.
- De 10", folha.
- De 12", folha.

Ferro em barras, de qualquer dimensão, kilo.

Ferro em chapas, B. B. de qualquer dimensão, kilo.

Cantoneiras de ferro L. de qualquer dimensão, kilo.

Ferro em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo.

Ferro em vergalhão quadrado, de qualquer dimensão, kilo.

Aço em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo.

Metal em vergalhão murço, de qualquer dimensão, kilo.

Cobre doce em vergalhão, de qualquer dimensão, kilo.

Arame de ferro galvanizado com duplo galvanismo, kilo.

Arame de ferro francez de diversas cores, kilo.

Alicates de 6", Universal, com cabo isolado, um.

Braçadeiras de ferro, curvas Siemens Brothers, Cat. pag. 107, pesando 5 kilos cada uma, para duas linhas, bitola larga, uma.

Braçadeiras de ferro, curvas, Siemens Brothers, Cat. pagina 107, pesando 5 kilos cada uma, para duas linhas, bitola estreita, uma.

Cantoneiras de ferro batido, para postes, com 4 furos, uma.

Ferros (machina) para fazer emendas em fios de 0m,004, um.

Ferragens para ligação de correias, eguaes ás usadas pela Usina Stone.

- De 2 1/2", uma.
- De 3", uma.
- De 4", uma.

Para raios de aço para linhas telegraphicas, um.

Para raios metallicos para duas linhas telegraphicas, um.

Para raios metallicos para quatro linhas telegraphicas, um.

Chaves de latão para gaz, uma.

Alicates de 5", redondos, com corte, um.

Ancinhos de ferro com 16 dentes, um.

Baldes de zinco de 15" x 12", um.

Baldes de agathe com tampa e valvula, um.

Chumbó em lençol, de qualquer dimensão, kilo.

Capsulas de metal para picotador de bilhetes, uma.

Chaves de porcas, uma.

Chaves de ferro com duas boccas, de 3/8" x 5/8", uma.

Cano de chumbo para gaz, de qualquer dimensão, kilo.

Esmeril de qualquer numero, kilo.

Caçambas de zinco para gomma, uma.

Canecas de agathe para 250 grammas, uma.

Canecas de aluminio, com corrente, para os carros, uma.

Carros de ferro tubular, para aterro, um.

Cavadeiras de aço, com bola, uma.

Cavadeiras americanas, uma.

Chaves para os carros de luxo, uma.

Chaves ingleza cabo de aluminio, de 10" rodizio a esquerda, uma.

Chave ingleza mauzer de 9 1/2", com rodizio a esquerda, uma.

Chaves inglezas de 0m,20, bico de papagaio, uma.

Canivetes John Rodgers, para guarda-fies, um.

Compassos de precisão de 2 1/2" n. 200, um.

Compassos de precisão de 3", n. 200, um.

Compassos de precisão de 3", n. 220, um.

Escarradeiras de metal, iguaes as usadas nos carros de luxo, uma.

Estantes de ferro tubular com seis prateleiras, de 1m,80 x 0m,80, uma.

Enxós de carpinteiro, com punho, um.

Fechaduras Carlos Finck de 1 3/4" x 2 1/4", uma.

Fechos de latão, com unha, de 2 1/2", um.

Fechos de latão, com unha, de 3", um.

Ferros de soldar com 500 grammas, um.

Fechaduras de latão, para aparelho electrico-magnético, uma.

Foices de aço, com cabo, para roçar, uma.

Fações de aço Collins, com bainha, para matto, um.

Lavatorios de ferro, completos, um.

Lampeões belgas, de plataforma, completos, um.

Lanternas, typó VI, completas, uma.

Lanternas, typó VII, completas, uma.

Lanternas, typó VIII, completas, uma.

Lamparinas n. 4, para soldar a gazolina, uma.

Pás de ferro reforçadas para aterro, uma.

Pás de ferro reforçadas, com bico, n. 4, uma.

Panellas de ferro esmaltado, n. 6, para derreter colla.

Lampeões belgas, de suspensão, completos, um.

Panellas de ferro, para fundição, igual á da Officina Telegraphica, uma.

Pingas Ravasse, para sellamento de carros do typó usado nesta estrada, uma.

Rebites de ferro cabeça chata, de qualquer dimensão, kilo.

Rebites de ferro cabeça estampada, de qualquer dimensão, kilo.

Serrotes Hargreaves de 0m,20, um.

Serrotes Hargreaves de 0m,60, um.

Tarracha Halter, para parafuso n. 2, uma.

Tarracha Halter, para parafuso n. 3, uma.

Tarracha Halter, para parafuso n. 5, uma.

Tesouras de 0m,50, para jardineiro, uma.

Canivetes de duas folhas, Rodger, um.

Tesouras de aço, tamanho regular, uma.

Escarradeiras de agathe, sem pé, uma.

Regadores de zinco, de 10", um.

Canivetes pequenos, com cabo de madreperola, um.

Martelos n. 5, com unha e cabo, um.

Canivetes Rodger de uma folha de 8 a 9 centimetros, um.

Baldes de ferro zincado, chapa n. 26, cravado, de 14" de bocca, um.

Enxádas de aço de quatro libras, polidas, "Jacaré", C. 40, marca Dragão ou Olho, uma.

Imendas "Jackson", sortidas, para correia, uma.

Escapolas de ferro galvanizado em U, proprias para moirões de ferro, kilo.

Escapolas de ferro galvanizado proprias para moirões de madeira, em U, kilo.

Enxós da ribeira, sem cabo, Greaves, de n. 2, um.

Enxós da ribeira, sem cabo, Gorgos, de n. 3, um.
 Chuveiro de cobre, completo, um.
 Cavadeiras americanas, duplas, automaticas, conforme o modelo no D. Geral da 5ª Divisão, um.
 Carneiro hydraulico, "Gould, Myers", ou equivalentes com os respectivos tubos de alimentação e descarga, de n. 3, um.
 Carneiro hydraulico "Goulds, Myers", ou equivalentes com os respectivos tubos de alimentação e descarga, de n. 7, um.
 Cravos para ferradura de animais, milheiro.
 Caldeirão de ferro, para colla e apropriado para banhearia, completo, tamanho médio, um.
 Fechos de latão, de unhas, de unhas para armario, um.
 Fechaduras de metal amapello automaticas, de embutir, e porias para secretaria, uma.

Fechaduras para armarios ou gavetas, Gorgos, com os pertences:

De 0m,630 do centro da broca, uma.
 De 0m,635 do centro da broca, uma.
 De 0m,640 do centro da broca, uma.
 Fechadura de ferro, de caixa reforçada, portuguezas, uma.
 Fechadura de ferro, com trinco e maaneta de longa, uma.
 Fechadura de ferro com trinco e maaneta de metal, uma.
 Fechadura Gorgos, francezas, com trinco e duas chaves, uma porção, uma.
 Ferraduras para burro, uma.
 Ferraduras para cavallos, uma.
 Braçadeiras de ferro para lanternas, tipo VIII, uma.
 Cadeados de aço, Yale, de abrir e de baixo, com duas chaves diferentes e de numerção seguida, um.
 Fechaduras de latão, para gatechho block-system, uma.
 Pregos de ferro sem cabeça, de qualquer dimensão, kilo.
 Pregos de ferro com cabeça, de qualquer dimensão, kilo.
 Chave ingleza com cabo de madeira, de 0,25, de tamanho uma.
 Ferro em chapa galvanizado, de qualquer dimensão, kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1928. — *Polibio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TERCEIRA REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 de fevereiro, na intendência desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os pedidos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

Segunda — O prego, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso) deverá ser mantido por quatro mezes.

Tercera — Acompanhando o pedido de inscripção o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 10:000\$ feita na thesoura da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia de producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concorrência constem — similares — de accordo com o caderno de encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta in-

tendencia na estação Maritima, correndo até a esse local todas as despesas por conta do fornecedor. Os direitos e demais despesas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiais obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Sétima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da actua referida sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do caderno de encargos em vigor deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO VIII

Combustiveis, lubrificantes e artigos para limpeza

Gazolina em latas de 18 litros, litro.
 Gazolina em tambores de metal, litro.
 Kerosene em latas de 18 litros, litro.
 Carbureto de calcio de 7 x 15 m/m, kilo.
 Oleo para cylindro de vapor saturado, tipo I, litro.
 Oleo para cylindro de vapor saturado, tipo II, litro.
 Oleo para cylindro de vapor superaquecido, tipo I, litro.
 Oleo para cylindro de vapor superaquecido, tipo II, litro.
 Oleo para machina, tipo I, litro.
 Oleo para machina, tipo 2, litro.
 Oleo para carro, litro.
 Oleo Mobiloil, tipo B. B., litro.
 Oleo Texaco motor Oil E. H., litro.
 Oleo para transformador, litro.
 Oleo para couro, litro.
 Azeite de peixe, litro.
 Cebos refinados do Rio Grande, kilo.
 Graxa especial, igual a amostra na Locomoção, kilo.
 Graxa amarella de accordo com o caderno de encargos, kilo.

Estopa de lã, tipo 1, kilo.
 Estopa de lã, tipo 2, kilo.
 Estopa de algodão branca, tipo 1, kilo.
 Estopa de algodão branca, tipo 2, kilo.
 Estopa de algodão de cor, kilo.
 Estopa mescla de algodão, kilo.
 Oleo de banha, kilo.
 Oleo de carago de algodão, kilo.
 Oleo de cylindro, tipo 1, litro.
 Oleo para dynamo, litro.
 Oleo Imperial em latas de 18 litros, n. 3, lata.
 Oleo Imperial em latas de 18 litros, n. 4, lata.
 Oleo para transformador 15.000 volts Wacoum Oil, litro.
 Oleo Mobiloil B. em latas de 18 litros, lata.
 Estopa branca de algodão de terceira, kilo.
 Oleo para produção de gaz, litro.
 Oleo mineral para iluminação, litro.

ESPECIFICAÇÕES

Oleo para carros

Abrange todos os lubrificantes a serem usados nos eixos dos carros, tenders e locomotivas.

1. a densidade 15°C deve estar entre os limites 0,920 e 0,940;
 2. devem ser completamente neutros;
 3. devem ser isentos de resina, oleo de resina, sabões e agua;
 4. solucéis na essencia de petroleo de 0,670 de densidade, dando no maximo 0,5 para numero de precipitação;
 5. o ponto fulgor tomado em vaso aberto será no minimo 160°C.;
 6. a viscosidade quando tomada no viscosimetro de Redwood, deverá estar entre os seguintes limites:

50 em. 3 a 50°C. 310 a 400"
 50 em. 3 a 160°C. 55 a 65"

7. devem conter no maximo 1 % de residuo carbonoso usando-se o methodo de Conradson.

Oleo para cylindro de vapor saturado

Estas especificações abrangem dous tipos de oleos, a saber:

Typo I

Deve ser um oleo puramente mineral.

- 1) a densidade a 15°C deve ser de 0,910 a 0,920;
- 2) deve ser completamente neutro e filtrado;
- 3) não devem conter resinas, oleos de resinas, sabões, agua, alcatrão, etc.;
- 4) devem ser solúveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade, dando no maximo 0,3 para numero de precipitação;
- 5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto será de 270°C no minimo;
- 6) a viscosidade tomada no viscosimetro de Redwood deve estar entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°C.....	110 a 130"
50 cm3. a 150°C.....	45 a 50"

- 7) pequenas amostras de oleos collocadas em vidros de relógio e sujeitas durante 4 horas, em estufa a 150°C, devem perder, no maximo, 0,1 % de seu peso;
- 8) podem conter no maximo 1 % de residuo de carbono o methodo de Conradson.

Typo II

Deve ser uma mistura perfeita de oleo typo I com oleo animal purificado tal como oleo de banha ou de ceko.

- 1) a densidade a 15°C deve ser de 0,910 a 0,920;
- 2) a percentagem de oleo animal deve estar compreendida entre 5 e 7 %;
- 3) o maximo de acidez permittida será de 0,4 % calculada em acido oleico ou 0,8 de milligrammo de (KHO) potassa por grammia de oleo;
- 4) não devem conter resina, oleo de resina, agua, sabões, etc.;
- 5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto será no minimo de 260°C;
- 6) a viscosidade tomada no aparelho de Redwood deve estar comprehendida entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°C.....	110 a 130"
50 cm3. a 150°C.....	45 a 50"

- 7) pequenas amostras de oleo collocadas em vidros de relógio e sujeitas durante 4 horas, em estufa a 150°C, devem perder no maximo 0,1 % do seu peso;
- 8) podem conter no maximo 1 % de residuo de carbono usando o methodo Conradson.

Oleo para cylindro de vapor superaquecido

Estas especificações abrangem dous tipos de oleo, a saber:

Typo I

Deve ser um oleo puramente mineral.

- 1) a densidade a 15°C deve ser de 0,910 a 0,920;
- 2) devem ser completamente neutros;
- 3) não devem conter resinas, oleos de resina, agua, sabões, etc.;
- 4) devem ser solúveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade dando no maximo 0,5 para numero de precipitação;
- 5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto deve ser no minimo de 300°C;
- 6) a viscosidade tomada no aparelho de Redwood deve estar entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°C.....	110 a 160"
50 cm3. a 150°C.....	55 a 65"

- 7) pequenas provas collocadas em vidros de relógio e sujeitas, durante 4 horas, em estufa a 150°C, devem perder no maximo 0,1 % de seu peso;
- 8) podem conter no maximo 1,5 % de residuo de carbono usando-se o methodo de Conradson.

Typo II

Deve ser uma mistura perfeita de oleo typo I com oleo animal purificado tal como oleo de banha ou de ceko.

- 1) a densidade a 15°C deve ser de 0,910 a 0,920;
- 2) não devem conter resina, oleo de resina, agua, sabões, etc.;
- 3) a percentagem de oleo animal deve ser de 3 %;

- 4) o maximo de acidez permittida será de 0,4 % calculado em acido oleico ou 0,8 de milligrammo de (KHO) potassa por grammia de oleo;

- 5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto será no minimo de 290°C;

- 6) a viscosidade tomada no aparelho de Redwood deve estar comprehendida entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°C.....	110 a 180"
50 cm3. a 150°C.....	55 a 70"

- 7) pequenas provas collocadas em vidros de relógio e sujeitas, durante 4 horas, em estufa a 150°C, devem perder no maximo 0,1 % de seu peso;

- 8) podem conter no maximo 1,5 % de residuo de carbono usando-se o methodo de Conradson.

Oleos para machinas

Estas especificações abrangem dous tipos de oleo, a saber:

Typo I

E' o oleo a ser empregado na lubrificação de machinas ferramentas e machinas leves e de grande velocidade.

- 1) a densidade a 15°C deve ser de 0,890 a 0,910;
- 2) devem ser completamente neutros e filtrados;
- 3) serão isentos de alcatrão, sabões, resinas, oleos de resina e agua;
- 4) serão completamente solúveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;
- 5) quando agitados com igual quantidade e em volume de acido sulfurico de 1,53 de densidade, a camada acida não deverá ficar negra, podendo, quando muito, adquirir a cor castanha;
- 6) agitados em agua quente, acerca de 70°C e depois de repouso de uma hora, a linha de separação dos liquidos deverá ser nitida e camada aquosa, limpida e não leitosa;
- 7) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto deverá ser no minimo 160°C;
- 8) a viscosidade tomada no viscosimetro de Redwood deverá ficar entre os seguintes limites:

50 cm3. a 50°C.....	70 a 130"
---------------------	-----------

- 9) pequenas amostras de oleos collocadas em vidros de relógio e sujeitas, durante 4 horas, em estufa a 50°C, só poderão perder no maximo 0,1 % de seu peso;
- 10) a prova de corrosão deve ser negativa.

Typo II

E' o oleo a ser empregado na lubrificação de peças frias da locomotiva.

- 1) a densidade a 15°C deve ser 0,920 a 0,940;
- 2) devem ser completamente neutros;
- 3) devem ser isentos de alcatrão, sabões, resina, oleo de resina e agua;
- 4) devem ser completamente solúveis na essencia de petroleo de 0,77 de densidade;
- 5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto deverá ser no minimo de 160°C;
- 6) a viscosidade tomada no viscosimetro de Redwood deverá ficar entre os seguintes limites:

50 cm3. a 50°C.....	550 a 750"
---------------------	------------

- 7) a prova de corrosão deve ser negativa.

O carbureto de calcio poderá ser entregue na intendencia ou em qualquer estação que tenha desvio, só sendo considerado recebido depois de conferido no departamento do destinatario.

Os oleos de cylindro para machina, typo 2 e o de carro deverão vir acondicionados em tambores de metal que serão devolvidos aos fornecedores; o oleo para machina typo 1 será fornecido em quartolas de madeira ficando as mesmas pertencentes à estrada.

Antes da abertura das propostas os concurrentes deverão apresentar nesta intendencia, amostras das qualidades das estopas offettadas, nas quantidades de 5 kilos cada uma, do oleo mineral para iluminação e do oleo para produção de gaz, na quantidade de 1 litro cada um, afim de serem examinados no Laboratorio de Ensaios, reservando-se a estrada o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, quer nos preços quer na qualidade do material a fornecer.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PERMANENTES

De ordem da directoria, faço publico que são convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias :

Data da convocação		Numero da concurrencia	Material	Caução	Publicado no <i>Diário Official</i> numero
Dias	Horas				
24	12	3	Ferro guiza, metal anti-fricção, chumbo em barra, bronze, cobre, etc.....	10:600,000	11
26	12	4	Acido sulphurico, acido chloridrico, ammonia, oxygenio, etc.....	1:000,000	7
31	12	7	Óleo combustivel.....	20:000,000	9

Quaesquer esclarecimentos sobre estas concurrencias serão prestados na 2ª escriptania desta intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1928.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3, PARA REPARAÇÃO DE 100 VAGÕES DA BITOLA DE 1M.60

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para reparação dos vagões constantes da concurrencia acima, conforme editação de 7 e 18 do corrente, observadas mais as seguintes condições:

Os proponentes deverão provar:

a) Ter officinas capazes de executar com exito todas as exigencias do edital de 7 do corrente, apresentando, para esse fim, os que ainda não o tiverem feito, uma planta das officinas, com as indicações sobre a localização e relação das machinas operatrizes em serviço;

b) possuir capacidade financeira capaz de levar a effecto as exigencias do edital de 7 do corrente, apresentando, para esse fim, attestado de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade.

Não poderão tomar parte nesta concurrencia as firmas que não tiverem satisfeito os seus compromissos com a Estrada em 1927.

Continuam vigentes todos outros editaes já publicados para esta concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1928. *Dilectissimo de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª CORRIGENDA DA 2ª REPRODUÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 5

De ordem da Directoria, faço publico que, no edital da concurrencia permanente n. 5, deve se observada a seguinte corrigenda:

Na segunda zona, entre peroba parda ou amarella, metro cubico e madeiras em toros com a esquadria minima de 0,40 x 0,40 e o comprimento minimo de 3,00, deve-se acrescentar mais a parcella: "madeiras da classe A, metro cubico"

Na terceira zona, onde está:

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35;

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0,25 x 0,25 e o comprimento minimo de 10,20,

leia-se:

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35 e o comprimento minimo de 10,20.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO 6, PARA COMPRA DE CARVÃO EM 1928

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o artigo 745 do Código de Contabilidade da União e autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, exarada em officio numero 2.430, de 29 de novembro do corrente anno, será realizada, sob a presidencia do senhor director, na sala de almoxarifado desta estrada, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro do corrente exercicio, concurrencia publica para o fornecimento, a esta via ferrea, durante o anno de 1928, de mil e trescentas toneladas (1.300) de carvão estrangeiro, Cardiff, marca "Corôa" e em briquettes, mediante as seguintes condições:

Primeira — Afin de se habilitarem á concurrencia publica, os interessados deverão pedir, na contadoria desta estrada, até a vespera da realização desta concurrencia, guia para caucione na thesauraria a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis), em moeda nacional ou em titulos da Divida Publica Federal, pela cotação no momento em que for feito o deposito, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar em virtude desta concurrencia, perdendo esta caução em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional o proponente escolhido que deixar de assignar o mesmo contracto dentro do prazo impregavel de tres dias, contados da data do convite feito para esse fim.

Segunda — No dia e hora designados neste edital, os interessados apresentarão na concurrencia os documentos de identidade á commissão, cujos documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão dispensados desta formalidade os licitantes cujos documentos estejam registrados nesta repartição. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos concorrentes, entregarão estes suas propostas em envelopes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, escriptas em portuguez, sem emendas, rasuras, resalvas, borroses, sendo a primeira via deviadamente sellada e como as demais datadas e assignadas, e o prego por unidade em algarismos, confirmado por extenso.

III — Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão ellas lidas e rubricadas pelo senhor almoxarife e pelos concorrentes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela commissão e pelos concorrentes presentes.

Quarta — Caso se verifique igualdade no prego minimo offerecido, proceder-se-ha ao desempate entre os concorrentes, mediante convite aos mesmos, por meio de "memorandum", designando-se dia e hora para esse acto. Caso, porém, em igualdade de condições, caberá a preferencia ao proponente nacional.

Quarta — Caso se verifique igualdade no prego minimo offerecido, proceder-se-ha ao desempate entre os concorrentes, mediante convite aos mesmos, por meio de "memorandum", designando-se dia e hora para esse acto. Caso, porém, em igualdade de condições, caberá a preferencia ao proponente nacional.

Quinta — Afim de garantir a execução do contracto, o proponente acceto deverá caucionar, na thesouraria desta estrada, em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica Federal, pela cotação no momento do deposito, na importancia correspondente a 5% do fornecimento a effectuar, só sendo restituída essa caução, depois de completo o fornecimento, e no caso de final e integralmente cumpridas todas as condições do referido contracto. Caso não seja entregue o material contractado, a caução revertirá para o Thesouro Nacional.

Sexta — A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência publica, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao contractante direito de reclamação ou indemnização alguma.

Sétima — As cauções dos licitantes não contemplados na presente concorrência ou daquelles que não forem julgados idoneos, serão immediatamente restituídas, mediante requerimento dirigido ao director.

Oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nona — Antes de qualquer julgamento, serão as propostas, juntamente com a acta de abertura e o quadro comparativo dos preços offerecidos na presente concorrência, publicados no *Diario Official*.

Decima — O contracto celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, caso este instituto denegue registro ao mesmo ou si aquelle titular negar approvação ao mesmo.

Decima primeira — O material a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade, devendo os briquettes satisfazerem as seguintes condições:

- a) ser de um peso sensivelmento igual;
- b) ser bem prensados, duros e sonoros;
- c) conservar a dureza a 50° C.;
- d) ensaiados devem apresentar os seguintes resultados:

Humidade, 2%;
Materiaes volateis combustiveis, 15 a 25%;
Carbono fixo, 65% no minimo;
Cinzas, 10% no maximo;
Poder calorifico, 7.800 calorias, no minimo.

Decima segunda — A quantidade do carvão a adquirir poderá ser augmentada si assim for imprescindivel aos serviços desta estrada, vigorando, entretanto, o mesmo preço offerecido na concorrência publica.

Decima terceira — A entrega do carvão deverá ser feita depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e em parcelas de duzentas (200) toneladas mensaes, ficando o contractante sujeito á multa de cinquenta mil réis por

dia que exceder, caso não seja cumprida fielmente a parte referente ao prazo da entrega de carvão, podendo ainda a estrada, de accordo com as necessidades, augmentar a quantidade do fornecimento mensal.

Decima quarta — O carvão será entregue, desembarcado e arrumado no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, correndo por conta do fornecedor os direitos aduaneiros e quaesquer outras taxas.

Decima quinta — Os interessados encontrarão no almoxarifado desta estrada todas as informações precisas, das 12 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Estrada de Ferro Terezopolis, 21 de janeiro de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSUMO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que, no dia 25 de janeiro de 1928, ás 13 horas, á Avenida Venezuela n. 236, sobrado, serão recebidos requerimentos de inscrição para fornecimento durante o anno de 1928, de materiaes de consumo habitual desta fiscalização.

As condições a que os Srs. proponentes ficam sujeitos, bem como a relação do material a ser fornecido, constam do edital publicado no *Diario Official* de 7 do corrente ás paginas 515 a 518.

Fiscalização da Baixada Fluminense, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — *Alfredo C. de Niemeyer*, engenheiro-chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação de n. 1, expedida por esta inspectoria, para installação de um hydrometro, sob pena de multas regulamentares.

Rua Porto Alegre n. 9, Joaquim Gonçalves Moreira Junior.

Secção de Expediente, em 18 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 1 a 12 (série D) e n. 1 (série H), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 5, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 5, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 6, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.

Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 7, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 8, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 11, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 12, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 13, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 15, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 17, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 18, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.
Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 19, Heitor Ribeiro da Cunha e outros.

Avenida Rainha Elisabeth, antiga rua Valladares n. 94, Dr. Antonio Silveira Netto.

Secção de Expediente, em 18 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 35 a 47 (série E), expedidas por esta Inspectoria, para concerto de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Professor Gabiso n. 100, casa 5, D. Francisca Rocha.

Rua Professor Gabiso n. 100, casa 4, D. Francisca Rocha.

Rua Professor Gabiso n. 142, Dona Joanna Augusta Faria Franca.

Rua Professor Gabiso n. 144, Dena Henriqueta Alvim.

Rua Senador Furtado n. 142, Leonardo de Araujo.

Rua Senador Furtado n. 126, Antonio Vieira Junior.

Rua Senador Furtado n. 124, Joaquim da Costa Almeida.

Rua Senador Furtado n. 122, Joaquim da Costa Almeida.

Rua Senador Furtado n. 116, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.

Rua Senador Furtado n. 108, casa IX, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Rua Senador Furtado n. 108, casa XXI, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Rua Senador Furtado n. 108, casa XXIII, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Rua Senador Furtado n. 106 A, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido a proprietaria dos predios abaixo mencionados, a vir cumprir as intimações e pagar as multas por que é responsável.

Rua Ypiranga n. 44, casa XV, Rita Ferreira da Cunha.

Rua Ypiranga n. 44, casa XXII, Rita Ferreira da Cunha.

Rua Ypiranga n. 44, casa XXII, Rita Ferreira da Cunha.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietários constantes da relação anexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 173 — 9\$272.

O proprietario — Rua Telles n. 14 — 6\$933.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 178 — 10\$311.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 86 — 9\$762.

O proprietario — Rua Albano numero 209 — 11\$590.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 120 — 18\$490.

O proprietario — Rua Pedro Gomes n. 108 — 15\$272.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 113 — 21\$029.

O proprietario — Rua Pereira de Figueiredo n. 99 — 9\$707.

O proprietario — Rua Dr. Passos numero 20 — 8\$974.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietários constantes da relação anexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Ramualdo Motta — Rua Araguaya numero 155 — 11\$500.

Castanheira & Irmão — Estrada da Freguezia n. 33 — 13\$795.

Dr. Francisco P. F. Telles — Rua Candido Benício n. 1.216 — 16\$963.

Augusto Carvalho Costa — Rua Caranurú n. 28 — 15\$272.

Horacio da Costa Ferreira — Estrada de Santa Cruz n. 128 (T e S) — 27\$532.

Companhia Expansão Territorial — Estrada da Freguezia n. 901 — 20\$534.

Annibal José Affonso — Rua Apody n. 66 — 12\$706.

Anna B. Vasques Duarte — Rua Pedro 1º n. 5 — 52\$670.

Antonio M. de Magalhães — Beco de João Ferreira I, II, III, IV, V, VI, com entrada pelo n. 62 — 18\$170.

José Ribeiro Ramos — Rua Capitão Macieira n. 30 — 13\$402.

Antão Lopes Fernandes — Rua Araguaya n. 28 — 13\$288.

Corina Bastos de Jesus — Rua Andrade Figueira n. 25 — 18\$743.

Jorge Muhame — Rua Firmino Frangoso n. 70 — 13\$402.

Jovino Correia Nunes — Estrada Intendente Magalhães n. 82 A — 35\$993.

Bernabé Antonio dos Santos — Rua Namur n. 100 — 14\$575.

Henrique Lames — Estrada da Tijuca n. 12 — 28\$520.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietários constantes da relação anexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

O proprietario — Rua Goyaz numero 402 — 21\$562.

O proprietario — Rua José dos Reis n. 771 — 7\$417.

O proprietario — Rua José dos Reis n. 769 — 8\$682.

O proprietario — Rua Coronel Almeida n. 30 — 7\$302.

O proprietario — Rua Assis Carneiro n. 79 — 18\$813.

O proprietario — Rua Clarimundo de Mello n. 213 — 18\$813.

O proprietario — Rua João Pinheiro n. 13 — 15\$316.

O proprietario — Rua Luiz Delphino n. 17 — 6\$410.

O proprietario — Avenida Suburbana n. 3.028 — 19\$780.

O proprietario — Campo da Betija n. 72 — 5\$980.

O proprietario — Rua Lins de Vasconcellos n. 42 — 11\$845.

O proprietario — Rua Luiz Vargas n. 121 — 6\$097.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convindo os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta inspeção, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Rosa Duarte, rua Pedro de Carvalho n. 10, 50\$000.

José Pinto, rua General Azeredo Coutinho n. 197, 50\$000.

Amelia Gebrau Heiche, rua Felipe Cardoso n. 75, 50\$000.

Amelia Gebrau Heiche, rua Felipe Cardoso n. 77, 50\$000.

Dionysio Feliz de Oliveira, rua São Pedro de Alcantara n. 12, 50\$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. I, 20\$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. II, 20\$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. III, 20\$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. IV, 20\$000.

Laura da Rocha Guimarães, rua Marquês de Sapucahy, VIII n. 14, 20\$000.

Daniel Lopes Corrêa, avenida Antonio Carlos n. 422, 100\$000.

José Americo Dias de Almeida, avenida Democraticos ns. 1.351 e 1.353, 100\$000.

Alvaro Rodrigues Ferreira, rua Urano n. 82, 100\$000.

Antonio da Silva Rabacreira, rua do Portinho n. 105, 100\$000.

Antonio Luiz de Almeida, rua Panamá n. 98, 100\$000.

João Manoel dos Santos Madruga, rua Montevideo n. 103, 100\$000.

Alberto Carmezim, rua José Maria numero 33, 100\$000.

Antonio Soares da Conceição, estrada Vicente de Carvalho n. 52, 100\$000.

Bernardino Pereira de Almeida, travessa Augusto Cesar n. 15, 100\$000.

Henrique Monteiro Ferreira, rua Paqueta n. 1, 100\$000.

Antonio Vieira Lima, rua Floro Lobo n. 62, 100\$000.

Bernardino Moreira de Andrade, rua Santa Christina n. 57, 50\$000.

Gabriella Rocha Figueiredo, ladeira Guararapes n. 263, 50\$000.

Luna Freire, rua Telles n. 115, reis 20\$000.

Carlos Joppert, rua Victor Meirelles n. 62, 100\$000.

Antonio Rodrigues Soares, rua Joaquim Silva n. 85, 100\$000.

Gonçalo F. Oliveira Castro, rua Bento Lisboa n. 46, 100\$000.

Manoel Joaquim Cardoso, rua Cosme Velho n. 397, 100\$000.

Agostinho Ferreira Liberato, rua Mauá n. 47, 100\$000.

Bernardino Moreira Andrade, rua Santa Christina n. 57, 100\$000.

Gabriella Rocha Figueiredo, ladeira dos Guararapes n. 263, 100\$000.

Joaquim Vieira Braga, rua Cataguanas, casa IV, n. 44, 100\$000.

José Pereira da Neiva, avenida Democraticos n. 608, 100\$000.

Manoel Pereira, rua Yuva Claudio, junto 58, 100\$000.

Francisco Cardoso Pires Pato, rua Lapa n. 57, 100\$000.

Joaquim Pigueiredo Bastos, rua Conde de Bomfim n. 1.267, 50\$000.

Vasco Ortigão de Sampaio, rua São Christovam n. 329, 100\$000.

Elias Lacoste, rua Gomes Serpa numero 19, 100\$000.

Maria Joaquina Campinas, rua 21 de Maio n. 503 A, 50\$000.

Amelia Maria Lima, rua Paula Brito n. 124, 50\$000.

José Paula Carneiro, rua Theodoro da Silva n. 391, 50\$000.

Francisco M. Pereira, rua Bom Pastor n. 154, 50\$000.

Fonseca Ferreira Neves, rua São Christovão n. 69, 100\$000.

Maria Joaquina Campinas, rua 24 de Maio n. 503 A, 100\$000.

Amelia Maria Lima, rua Paula Brito n. 124, 100\$000.

Alvaro da Rocha Vianna, rua General Caldwell n. 196, 50\$000.

Helio de Moraes Rego, rua Ipanema n. 28, 50\$000.

Umbelina Freire, rua Salvador Correia n. 38 e 40, 50\$000.

Henrique José Gonçalves, rua Assumpção n. 73, 50\$000.

Marcchal Pires Ferreira, rua Visconde de Ouro Preto n. 55, 50\$000.

Amelia de Mello, rua Senador Vergueiro n. 137, 50\$000.

João Vianna, Fazenda, "Solidão", Belford Roxo, 100\$000.

Sociedade A. "A Propriedade", rua Barão de Mesquita n. 133, 100\$000.

José Nogueira, rua Real Grandeza numero 292, 50\$000.

Alvaro Rodrigues Teixeira, rua São Clemente n. 62, 50\$000.

José Fernandes Gaspar, rua Barão da Torre n. 11, 50\$000.

Assumpta Grinaldo Seabra, rua Visconde de Pirajá n. 146, 50\$000.

- Manoel José Cerqueira, rua São Clemente n. 39, 50\$000.
 Alvaro da Rocha Vianna, rua General Caldwell n. 196, 100\$000.
 José de S. Coutinho, rua Gustavo Sampaio ns. 64, 66 e 68, 50\$000.
 Dr. Magalhães Castro, rua Magalhães Castro n. 7 (antigo), 50\$000.
 José de Paula Rocha, rua Anna Nery n. 220, 50\$000.
 O mesmo, rua Anna Nery n. 224, 50\$000.
 Antonio A. Silva Carvalho, rua Alegria n. 539, 50\$000.
 Victoria-P. Rey, rua Olga n. 47, 100\$000.
 Manoel Gomes Gabriel, rua Alvaro Ramalho n. 47, 50\$000.
 Henrique José Gonçalves, rua Assumpção n. 73, 100\$000.
 Antonio Simão da Silva, rua Marianna n. 210, 50\$000.
 Antonio Pinto, rua Barão da Torre n. 13, 50\$000.
 Antonio Balbina do Nascimento, rua Cajá n. 83 (Cajá), 20\$000.
 Armando Estrella, rua Buarque n. 39 (Buarque), 100\$000.
 Helio de Moraes Rege, rua Ipanema n. 28, 100\$000.
 Amélia de Mello, rua Senador Vergueiro n. 137, 100\$000.
 Ricardo Constantino Vieira, rua Marquez de Abrantes n. 154, 100\$000.
 Bento Oswaldo Cruz, rua Corcovado n. 34, 50\$000.
 Alfredo Pereira David, rua Jardim Botânico n. 476, 50\$000.
 José Augusto Lindolpho, rua Dias Ferreira n. 250, 50\$000.
 Juracy Vilhena de Paula e outro, rua Rufino de Almeida n. 43, 50\$000.
 José da Silva Quintas Rios, rua Senador Nabuco n. 10, 50\$000.
 Francisco Antonio Carneiro, rua Radmacker n. 44, 50\$000.
 Joaquim da Silva Pinho, rua Uruguay n. 262, 50\$000.
 Francisco de Souza Nunes, rua Vianna Drummond n. 28, 50\$000.
 Manoel Coelho, rua Vianna Drummond n. 49, 50\$000.
 João Vasconcellos Cruzeiro, rua Visconde de Itamaraty n. 75, 50\$000.
 Manoel Fernandes da Silva, rua Visconde de Santa Isabel n. 2, 50\$000.
 Manoel Martins de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 9, 50\$000.
 José Pereira Nascimento Motta, rua Conde de Bomfim n. 14 A, 50\$000.
 Benjamin Machado G. de Castro, rua Conde de Bomfim n. 105, 50\$000.
 Manoel Marques de Sá, rua Conde de Bomfim n. 129, 50\$000.
 José Joaquim Ferreira Barbosa, rua Diamantina n. 142, 50\$000.
 Maximino Alvares, rua D. Maria numero 117, 50\$000.
 Manoel do Carmo, rua Ferreira Pontes n. 100, 50\$000.
 Companhia Sul-America, rua Jorge Rudge n. 96, 50\$000.
 Manoel Marques Rodrigues Sá, rua Conde de Bomfim n. 129, 50\$000.
 Assumpta Grinaldo Seabra, rua Visconde de Pirajá n. 146, 100\$000.
 Emygdio A. Victorio da Costa, rua Humaytã n. 132, 50\$000.
 Joaquim Manoel de G. Amaral, rua São José ns. 77/79, 50\$000.
 Tília Dulce Machado Nogueira, rua do Costa.
 Joaquim Rodrigues Prospero, rua Almirante Barroso n. 139, 50\$000.
 Custodio Augusto, becco dos Araujos n. 18, 50\$000.
 Antonio Martins, becco dos Araujos n. 48, 50\$000.
 Eulalia Barbosa, rua General Clarindo n. 180, 20\$000.
 Dr. Antonio dos Santos Malheiros, rua Barão do Ladario n. 74, 100\$000.
 Dr. Max Naegeli de Beaufort, ladeira da Gloria n. 160, 100\$000.
 Maria Emilia de Carvalho, rua Marquez de São Vicente ns. 115/117, 50\$000.
 Antonio da Rocha Pereira, rua da Relação n. 34, 20\$000.
 Alvaro Rodrigues Teixeira, rua São Clemente n. 62, 100\$000.
 Manoel Alberto Serrão, rua Piratiny n. 71, 50\$000.
 Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 4, n. 112, 20\$000.
 Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira casa 5, 112, 20\$000.
 Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 7, 112, 20\$000.
 Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 8, 112, 20\$000.
 Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 14, 112, 20\$000.
 Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 17, 112, 20\$000.
 Cesar Augusto Machado Fonseca, rua Conde de Bomfim n. 601.
 Ondina Andrade Almeida, rua Conde de Bomfim n. 757, 20\$000.
 José Maria Pinto Peixoto, rua Conde de Bomfim n. 837.
 Francisca Augusta P. dos Santos, rua Conde de Bomfim n. 865.
 Alberto Maria de Magalhães, rua Barão de Bom Retiro n. 192, 50\$000.
 Joaquim Nunes das Neves, rua Barão de Bom Retiro n. 6.
 José Augusto Moreira, rua da Gama n. 10, 50\$000.
 João Moreira Lima, rua Leite de Abreu n. 21, 50\$000.
 Alda (menor), rua Rufino de Almeida n. 38, casa 3, 20\$000.
 Alda (menor), rua Rufino de Almeida n. 38, casa 4.
 Charles Hue, avenida Mem de Sá numero 203, 20\$000.
 Rhadmes Terterolli, rua Rufino de Almeida n. 15, 20\$000.
 Adolpho J. Pinto Ribeiro, rua Rufino de Almeida n. 48, 20\$000.
 Juracy Vilhena de Paula e outros, rua Rufino de Almeida n. 43, 100\$000.
 José da Silva Quintas Reis, rua Senador Nabuco n. 10, 100\$000.
 Francisco Antonio Carneiro, rua Radmacker n. 44, 100\$000.
 João Vasconcellos Cruzeiro, rua Visconde de Itamaraty n. 73, 100\$000.
 Manoel Fernandes da Silva, rua Visconde de Santa Isabel n. 2, 100\$000.
 José Pereira Nascimento Motta, rua Conde de Bomfim n. 14-A, 100\$000.
 José Joaquim Pereira Barbosa, rua Diamantina n. 142, 100\$000.
 Maximino Alvares, rua D. Maria numero 117, 100\$000.
 Manoel do Carmo, rua Ferreira Pontes n. 160, 100\$000.
 Companhia Sul America, rua Jorge Rudge n. 96, 100\$000.
 Joaquim Rodrigues Prospero, rua Almirante Barroso n. 139, 100\$000.
 Custodio Augusto, becco Araujos numero 18, 100\$000.
 José Nunes da Fonseca, rua Padre Nobrega n. 141, 50\$000.
 Gonçalves, Irmão & Comp., rua Engenho de Dentro n. 237, 50\$000.
 Jacintho Alves da Silva, estação Freguezia n. 415, 100\$000.
 Marianna Helena de Sá, rua Uruguay n. 102, 20\$000.
 A mesma, rua Uruguay casa 1, 101, 20\$000.
 Galdino Silva Velloso, rua Comendador Lisboa numeros 43 e 45, 20\$000.
 Dr. Magalhães Castro, rua Magalhães Castro (antigo) 7, 100\$000.
 Antonio A. Silva Carvalho, rua da Alegria n. 539, 100\$000.
 José Bastos de Oliveira, avenida Suburbana numeros 254-256, 50\$000.
 Joaquim M. Campos Amaral, rua São José numeros 77-79, 100\$000.
 Manoel Alberto Serrão, rua Piratiny n. 71, 100\$000.
 Joaquim J. Araujo Coutinho, rua Barão de Bom Retiro n. 759, 50\$000.
 Ramiro Garretra, rua Barão de Bom Retiro n. 828, 50\$000.
 Dr. José Antonio de Moraes, rua Barão de Mesquita numeros 119-121, réis 50\$000.
 Irmandade Cruz dos Militares, rua Barão de Mesquita n. 685, 50\$000.
 A mesma, rua Barão de Mesquita numero 685, 50\$000.
 Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 744, 50\$000.
 Santos Moreno & Comp., rua Barão de Mesquita n. 746, 50\$000.
 Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 748, 50\$000.
 Jean Couto Peres, avenida Suburbana n. 2.725, 50\$000.
 Sizinio Telles de Menezes, rua Francisco Manoel n. 50, 100\$000.
 Fernandes Zagallo, estação da Paqueta n. 726, 100\$000.
 Antonio Silveira Netto, rua Rainha Elizabeth n. 94, 100\$000.
 Antonio Pinto, rua Barão da Torre n. 13, 100\$000.
 Julia Roque de Paiva, rua Amalia n. 29, 50\$000.
 Manoel Matheus Rapozo, rua Ferreira de Araujo, 32, casa 4, 20\$000.
 Antonio Simão da Silva, rua Marianna, n. 210, 100\$000.
 Galdino da Silva Velloso, rua Comendador Lisboa, ns. 43/45, 50\$000.
 Eulalia Barbosa, rua General Clarindo n. 180, 100\$000.
 Antonio Pereira de Oliveira, rua Vaz de Toledo n. 234, 50\$000.
 Augusto Carlos Rodrigues, rua Odorico Mendes n. 18, 50\$000.
 Bernardino Pinto Machado, avenida Francisco Bicalho n. 252, 50\$000.
 Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, rua Copacabana casa 11, n. 265, 20\$000.
 José Florentino Lebre, rua Copacabana n. 617, 20\$000.
 Maria José de Oliveira Sayão, rua Carlos Sampaio n. 67, 20\$000.
 Luiz Napoleão Doring, rua Copacabana n. 745, 20\$000.
 Maria H. Veiga Gomes Cruz, rua Copacabana n. 830, 20\$000.
 Maria Pio Borges, rua Uruguay n. 218, 20\$000.
 Alfredo Pereira David, rua Jardim Botânico n. 476, 100\$000.
 José Augusto Lindolpho, rua Dias Ferreira n. 250, 100\$000.
 José Nunes da Fonseca, rua Padre Nobrega n. 141, 100\$000.
 Gonçalves & Irmão, rua Engenho de Dentro n. 237, 100\$000.
 Alberto Maria de Magalhães, rua Barão de Bom Retiro n. 192, 100\$000.
 João Moreira Lima, rua Leite de Abreu, 21, 100\$000.
 Antonio Adão, rua Barão de Bom Retiro n. 321, 50\$000.
 José Augusto Moreira, rua Gama n. 10, 100\$000.
 Felipe da Costa, travessa José Bonifácio n. 51, 20\$000.
 Manoel da Silva Machado, rua Republica n. 27, 20\$000.

Manoel da Silva M. L. C., rua Espadilla n. 35, 20\$000.
 Luiz Pereira Almeida, rua Ypiranga, casa VI, n. 96, 20\$000.
 O mesmo, rua Ypiranga, casa VII, n. 96, 20\$000.
 Antonio José Duarte Lima, rua Ribeirão de Almeida n. 2, 20\$000.
 João Baptista de Oliveira, rua Visconde de Balsa n. 151, 100\$000.
 Joaquim Nunes dos Neves, rua Barão de Bom Retiro n. 6, 10\$000.
 Joaquim Jaqueiro A. Confelho, rua Barão de Bom Retiro n. 559, 100\$000.
 Francisco Antonio da Motta, rua Sacramento Cabral n. 253, 50\$000.
 Immaculada Cruz dos Militares, rua Barão de Mesquita n. 685, 100\$000.
 A mesma, rua Barão de Mesquita n. 385, 100\$000.
 Companhia Branca Costa, rua Humaytã n. 115, 50\$000.
 Maria Alves Afonso, rua Ypiranga n. 111, 20\$000.
 Luiz Pereira Almeida, rua Ypiranga n. 92, 20\$000.
 Pontalão J. da Costa e Silva, rua Pereira da Silva n. 67, 20\$000.
 Arnaldo Werneck, rua Pereira da Silva, casa II, n. 56, 20\$000.
 Mariano José da Costa Menezes, rua Theodoro da Silva casa I n. 101, 20\$000.
 O mesmo, rua Theodoro da Silva, casa II n. 101, 20\$000.
 Francisco P. dos Santos, rua Nathalina n. 47, 20\$000.
 Justina Facos de Carvalho, rua Plácido Guedes n. 41, 20\$000.
 Dr. Walter Brandão, rua Nathalina n. 28, 20\$000.
 João Moreira Lima, rua Pinto Guedes, n. 71, 20\$000.
 O mesmo, rua Pinto Guedes casa IV n. 67, 20\$000.
 Maria José de Oliveira Sayta, rua Carlos Saupain n. 67, sobrado, 10\$000.
 Ramiro Garretta, rua Barão de Bom Retiro n. 828, 100\$000.
 Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 714, 100\$000.
 Santos, Moreno & Comp., rua Barão de Mesquita n. 716, 100\$000.
 Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 718, 100\$000.
 Bernardino Pinto Machado, avenida Francisco Bicalho n. 252, 100\$000.
 Rita Ferreira da Cunha, casa XV, n. 44, 20\$000.
 A mesma, rua Ypiranga, casa XVII, n. 44, 20\$000.
 A mesma, rua Ypiranga, casa XVIII, n. 44, 20\$000.
 Rita Ferreira da Cunha, rua Ypiranga n. 44, casa XXII, 20\$000.
 Maria Gloria Vieira, rua Bom Pastor n. 48, 20\$000.
 Heloisa Gomes Valla, rua Conde de Bonfim n. 1.279, 20\$000.
 A mesma, rua Conde de Bonfim numero 1.279, 20\$000.
 Borges & Irmão, rua 21 de Maio numero 285, casa I, 20\$000.
 Os mesmos, rua 21 de Maio n. 285, casa II, 20\$000.
 Os mesmos, rua 21 de Maio n. 285, casa III, 20\$000.
 Os mesmos, rua 21 de Maio n. 285, casa IV, 20\$000.
 Os mesmos, rua 21 de Maio n. 285, casa V, 20\$000.
 Os mesmos, rua 21 de Maio n. 285, casa VI, 20\$000.
 Os mesmos, rua 21 de Maio n. 285, casa VII, 20\$000.
 Os mesmos, rua 21 de Maio n. 285, casa VIII, 20\$000.
 Os mesmos, rua 21 de Maio n. 285, casa IX, 20\$000.

Os mesmos, rua 21 de Maio n. 285, casa X, 20\$000.
 Agostinho Teixeira Neves, rua Conde de Bonfim n. 1.088, casa II, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa III, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa IV, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa V, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa VI, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa VII, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa VIII, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa IX, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa X, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XI, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XII, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XIII, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XIV, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XV, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XVI, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XVII, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XVIII, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XIX, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XX, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XXI, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XXII, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XXIII, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XXIV, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XXV, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XXVI, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XXVII, 20\$000.
 O mesmo, rua Conde de Bonfim numero 1.088, casa XXVIII, 20\$000.
 Jean Coufo Peres, Avenida Suburbana n. 2.725, 100\$000.
 Catharina Cherobina Procopio, rua Francisco Meyer n. 41, 100\$000.
 Olivia Souza Martins, rua Uruguay n. 196, 10\$000.
 Felipe da Costa, travessa José Bonifacio n. 51, 40\$000.
 Gillins, Irmão & Comp., rua Silva Rabello n. 38, 20\$000.
 Os mesmos, rua Silva Rabello n. 40, 20\$000.
 Dr. Manoel Monteiro, rua Domingos Freire n. 35, 20\$000.
 Olegario B. Gomes Anacleto, Avenida Amaro Cavalcanti n. 45, 20\$000.
 Dr. Dionysio Cerqueira, rua Santos Tilara n. 50, 20\$000.
 Viuva Rivadavia Corrêa, rua Dr. Jobim n. 23, 20\$000.
 Romana P. Rocha, rua Uruguay numero 153, casa V, 20\$000.
 A mesma, rua Uruguay n. 153, casa VI, 20\$000.
 Antonio Homem, rua Gregorio Neves n. 64, 20\$000.
 Alfredo Hyppolito Estruque, rua Gregorio Neves n. 39, 20\$000.
 Alvaro Rodrigues Ferreira, rua Uruguays n. 82 D, 100\$000.

Rita Ferreira da Cunha, rua Ypiranga n. 44, casa XV, 40\$000.
 A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XVII, 40\$000.
 A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XVIII, 40\$000.
 A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XXII, 40\$000.
 Francisco Antonio da Motta, rua Sacramento Cabral n. 253, 100\$000.
 Leonardo Hartley, rua Gama n. 2, 50\$000.
 Bento Oswald Cruz, rua Coreovado n. 31, 100\$000.
 Joaquim de Souza Mendes, rua do Galvão n. 269, 50\$000.
 Antonio Dalarque, rua Marquez de São Vicente n. 222, 50\$000.
 Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsável.

Rua S. Clemente n. 62, Alvaro Rodrigues Teixeira.

Seção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

PROPOSTA

Propomos fornecer á Inspectoria de Aguas e Esgotos, para entrega immediata, o seguinte material, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 7 do corrente, a cujas clausulas e exigencias submettemo-nos.

Um motor maritimo Kermath de 35 H P, de quatro tempos, quatro cylindros, dupla alumagem, com equipamento electrico completo para luz e sahida automatica, com 1,40 m. de comprimento por 0,10 m. de largura na base do carter, completo com todos seus accessorios, pelo preço de treze contos e quinhentos mil reis 13:500\$000

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928.
 — Por procuração da Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre e Blatgé, *J. Eichhong*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 10 a 12 (serie F) e 1 e 2 (serie G), expedidas por esta inspectoria, para installações e substituições de ramuaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Livramento n. 85, Albertina Moreira Pires.

Rua Frei Caneca n. 416, Antonio Rodrigues dos Santos.

Rua Frei Caneca n. 418, Antonio Rodrigues dos Santos.

Rua Itapirú n. 201, casa 1, o proprietário.

Rua Itapirú n. 201, casa 3, o proprietário.

Secção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, conhecido os proprietários constantes da relação anexa a satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsavel, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Importancia devida

1. O proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 278 . . .	24\$919
2. O proprietario, rua Bella de São João n. 228 . . .	20\$956
4. O proprietario, rua Vigário Morato n. 26	11\$961
6. O proprietario, praia do Cajú n. 84	32\$026
7. O proprietario, rua Professor Gabizo n. 217 (avenida)	8\$077
8. O proprietario, rua Dr. Pedreira n. 6	7\$415
9. O proprietario, rua Conde Leopoldina n. 8	7\$415
10. O proprietario, Est. do Porto de Inhauma n. 69 . . .	13\$326
11. O proprietario, rua Barrão de Uba n. 132	10\$692
2. O proprietario, rua Buenos Aires n. 268	11\$832
3. O proprietario, rua São Pedro n. 366	42\$939
4. O proprietario, rua 20 de Abril ns. 33-37 e rua do Senado n. 188	18\$213
12. O proprietario, rua General Caldwell n. 235	18\$017
13. O proprietario, ladeira Senador Dantas n. 6	27\$037
14. O proprietario, rua General Camara n. 218	15\$316
15. O proprietario, avenida Mem de Sá n. 272	12\$786
16. O proprietario, rua dos Ourives n. 109	7\$813
17. O proprietario, rua Buenos Aires n. 78	52\$967
18. O proprietario, rua da America n. 80	15\$207
19. O proprietario, rua Visconde da Gavea n. 121	14\$301
1. Abrahão Esteves, rua Carlos Costa n. 70	42\$770
2. Manoel Joaquim Pinto, rua Hilario Ribeiro n. 60 A . . .	62\$473
3. Alberto Violland, rua Domicio da Gama n. 66	81\$753
4. Deomedes Teixeira de Castro, rua Argentina n. 77	35\$650
5. Ricardo de A. Pernambuco, avenida Maracanã ns. 161, 3 e 173	113\$850
1. Adelaide S. M. Domingos, rua Felício n. 56, casas I e II	13\$081
2. Antonio Garcia da Cruz, rua Angelina n. 9	15\$154
3. Virgilio Bernardo de Oliveira, rua João Pinheiro n. 151	19\$106

4. José Araujo, rua Antonio Vargas n. 124	10\$925
5. Graziella de B. Pinheiro, rua Violante n. 26 . . .	10\$925
6. Luiz Chambertino, rua Venancio Ribeiro n. 181 . . .	10\$120
7. José Teixeira da Silva, rua Diás da Cruz (junto ao n. 667)	42\$205
8. Antonio Salles, rua Bento Lima n. 34	11\$917

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, cujas propostas deverão ser apresentadas do dia 4 do proximo mez, ás 13 horas.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, 19 de janeiro de 1928. — *Eu. abio de Oliveira*, director.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO

(Vide edital publicado no *Diario Official*, de 22, á pag. 2.503).

Museu Nacional, em 21 de janeiro de 1928. — *Octavio da S. Jorge*, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE LABORATORIO

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, á pag. 2.504).

Secretaria do Museu Nacional, em 20 de janeiro de 1928. — *Prof. J. Cesar Diogo*.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, fago publico para conhecimento dos interessados, que até os dias 10 e 11 de fevereiro, respectivamente, ás 16 horas, se acha aberta nesta Superintendencia a inscripção dos negociantes que mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario de material cujos grupos se acham relacionados abaixo de accôrdo com o art. 738, paragrafo 2º, letra A, do Código de Contabilidade da União e segundo as normas estabelecidas em seus arts. 757 a 762.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta Superintendencia, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade e

séde do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento das necessarias provas de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipais. Em envelope á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente apresentarão os interessados uma relação em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, pela ordem em que estão relacionados na lista que segue este edital e com a mais extrema minucia, o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismos, o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

II

Declararão mais os interessados, no requerimento de inscripção que se compromettam a fornecer no prazo de cinco dias após o recebimento do pedido, o alludido material exactamente igual, em qualidade, formato, etc., ao constante da relação que acompanha este edital e que se sujeitam á pena imposta no art. 762 do Código de Contabilidade da União.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada, no dia e hora acima aprazados, e rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

IV

Feito o julgamento das propostas referidas, será por despacho desta Superintendencia ordenada a immediata inscripção dos concorrentes que melhor preço offerecerem nella fazendo a indicação detallhada dos artigos e preços correspondentes.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que, ordenar a inscripção, sendo que quaisquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

VI

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade.

VII

Os proponentes, tres dias antes da concorrência, deverão depositar na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Superintendencia, a caução de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente, para o grupo I e duzentos mil réis (200\$000), para o grupo II, a qual responderá por qualquer falta commetida na execução das encomendas que lhes forem feitas de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concorrência.

VIII

A Superintendencia reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando

julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 23 de janeiro de 1928. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

GRUPO I

(Consumo e Permanente)

Gazolina Standard, caixa.
Gazolina Montano, caixa.
Gazolina Texaco, caixa.
Kerozene Jacaré, caixa.
Kerozene Standard, caixa.
Kerozene Montano, caixa.
Kerozene Texaco, caixa.
Estopa fina, kilo.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Graxa graphitada, kilo.
Graxa Veedol, kilo.
Óleo grosso para motor "Ford".
Óleo fino para motor "Ford".
Óleo Mobil A, kilo.
Óleo Mobil B, kilo.
Óleo, Mobil C, kilo.

GRUPO II

Limpeza e asseio

Almotolia tamanho médio, uma.
Alcool commum em lata, litro.
Alcool commum em litros, litro.
Alcool commum em garrafas, garrafa.
Água Sanitária, litro.
Água Sanitária, garrafa.
Balde de ferro zincado, reforçado numero 9, um.
Balde de ferro zincado, reforçado, numero 10, um.
Balde de ferro zincado, reforçado, numero 12, um.
Balde de ferro zincado, reforçado, numero 13, um.
Camurça para limpar metaes, pelle.
Camurça vermelha, para limpar metaes, pelle.
Copo de vidro, sem pé, lisos, um.
Desinfectante, lata de 1 litro.
Espanadores de cabello, ns. 18, 22, 24, 26, 28 e 30, um.
Espanadores de pennas, ns. 10, 20, 30, 40, 50 e 60, um.
Filtro "Fiel", um.
Filtro "Pasteur", um.
Kaol para limpar metaes, latas de 1/4, 1/2 e 1 litro, lata.
Moringues de barro, pequenas, uma.
Moringues de barro, grandes, uma.
Moringues Salus n. 2, uma.
Moringues Salus n. 4, uma.
Panno de algodão para limpeza, com bainha, de 0,80 x 0,80, um.
Regadores, grandes, folha dobrada, pintados, um.
Regadores, pequenos, folha dobrada, pintados, um.
Sabonete liquido, lata de 20 kilos, uma.
Sabonete em caixa, commum, uma.
Vassouras de palha, Simões Pereira, de 1ª qualidade, uma.
Vassouras de piassava, quadradas, Simões Pereira, uma.
Vassouras de cabello, Simões Pereira, uma.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas nesta secretaria, até o dia 30 do corrente, das 12

às 16 horas, as matriculas nos 1º e 2º annos do curso tecnico de ferias.

Esse curso terá a duração de dous mezes, com um periodo diario de quatro horas de trabalho. Os alumnos do 1º anno percorrerão as officinas de marceneiro, torneiro, latociro e serralheiro.

Os alumnos que frequentaram com aproveitamento o curso do anno passado, serão matriculados no 2º anno e terão mais as officinas de entalhador, ajustador e fundidor.

A matricula, que é gratuita, será feita mediante requerimento do candidato, assistido, si for menor, por seu pae ou representante legal.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 17 de janeiro de 1928. — Augusto C. Ávila, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 12 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootecnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo da capacidade civil, vacinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira e o concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;
d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidoro Pamplona*, director da escola.

Patronato Agrícola "Casa dos Ottoni"

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO A ESTE PATRONATO DURANTE O EXERCICIO DE 1928

De ordem do Sr. director deste patronato, chamo a attenção dos interessados para o edital da directoria deste patronato, de 26 de dezembro do anno findo, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez, relativo ao fornecimento de generos alimenticios, ferramentas, material para as officinas de carpintaria, ferraria e sellaria, insecticidas, artigos de expediente, material escolar, para instrucção militar, artigos para roupa, sementes, materias diversas e reccituario medico.

Patronato Agrícola "Casa dos Ottoni", 18 de janeiro de 1928. — *Sebastião Ferreira Rebello*, escriptuario. — *Visto, Octavio Café*, director.

Serviço de Informações

Chamo a attenção dos interessados para a concorrência que este Serviço realizará, no dia 4 do mez proximo vindouro, cujo edital consta do *Diario Official* de 18 do corrente á pagina 2.060 e seguintes.

Serviço de Informações, 19 de janeiro de 1928. — *Afonso Costa*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no Regulamento que foi aprovado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o Sr. corretor de Navios Henrique Pereira da Fonseca Junior, exonerado a pedido pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto á sua secretaria, 4 rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 11 e 15, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 18 de janeiro de 1928. — *João de Naves Tassara*, syndico.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial, em obediencia ao § 1º do decreto numero 1.102, de 21 de novembro de 1903, faz-se publico que, em sessão de 2 de janeiro vigente, esta junta ordenou a matricula das "Armazens Geraes Mc. Kinlay (S. A.)" no registro do commercio approvando o regulamento interno e a tarifa de armazens geraes que pretendem fundar nesta praça, tendo por fim a guarda e conservação de mercadorias e operações de armazenamento e correlativas e as que não forem contrarias ao decreto acima citado, de conformidade com o regulamento interno e respectiva tarifa.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 5 dias de janeiro de 1928. — *Isidoro Campos*, director.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRENCIA PERMANENTE E INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ESCRITURAÇÃO, DE DESENHO E DE TRABALHOS MANUAES AS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES, NOS CAPITAIS DOS ESTADOS E, EM CAMPOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE 1.º COMO PARA ESTE SERVIÇO DURANTE O ANNO DE 1928:

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme officio n. 7.403, de 29 e circular n. 7.253, de 25, publicada no *Diario Official* de 26, tudo do mez de novembro de 1927, faz o publico que no dia 15 de fevereiro de 1928, ás 13 horas este Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico (Palacio dos Estados 5.º andar), receberá propostas para o fornecimento dos artigos conforme especificação que a este acompanham, mediante as seguintes condições:

I

Os proponentes deverão solicitar, na Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio em antecedencia de cinco dias ao da realização da concorrência, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda corrente ou titulos da divida publica a portador, para servir como garantia das propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução até a execução integral dos fornecimentos.

II

A concorrência será presidida pelo encarregado deste Serviço ou seu substituto legal, no local e hora acima designados.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concorrência, em env. lucros fechados e lacrados, as propostas e, separados das mesmas, mas tambem em env. lucros fechados e lacrados, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes, obrigatoriamente, o conhecimento do deposito da caução, exigida na clausula I e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

IV

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, incluindo o pagamento do imposto sobre a renda, podendo ainda os interessados apresentar os attestados de já haverem fornecidos a outras repartições publicas deste ou de outros ministerios.

V

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos porque não foram julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos.

Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da commissão ao ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento, á commissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 48 horas entregará nesta superintendencia o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas, recebidas, guardadas em env. lucros fechados, lacrados e rubricado pelos concorrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas, será prejudicado o recurso por edital publicado no *Diario Official*, e determinado dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso.

Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da commissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão.

VI

Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, realças ou entrelinhas, indicando por escripto, por extenso e em algarismo, o preço total em moeda corrente por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offercerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

Será escolhida a proposta que mais vantagem offercer em preços, por minima que seja a differença. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates e, em caso contrario, dentro do prazo fixado pela commissão.

No caso de novo empate será escolhido o proponente nacional, isto é, a firma em que os socios forem brasileiros e si ainda houver empate entre firmas nacionais, far-se-ha o sorteio determinado no art. 756, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

IX

Depois de feita a adjudicação pelo ministro serão as propostas apresentadas, publicadas em quadro comparativo de preços, no qual haverá uma columna, mencionando o negociante a quem tenha sido adjudicado o fornecimento, ficando o mesmo obrigado ao fornecimento desde a data dessa publicação, dos artigos que lhes couberem, dentro das 48 horas, que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhes forem concedidos pelos directores das repartições.

X

O pagamento do material será feito, á medida dos fornecimentos e depois de recebidos os artigos.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XII

As propostas que vierem assignadas por procuradores, deverão ser acompanhadas do original ou de um traslado da procuração.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 19 de janeiro de 1928. — João Luderitz, encarregado.

Especificações dos artigos de expediente, de escriptorio, de desenho e de trabalhos manuaes, a que se refere este edital

1. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, 0m,10 x 0m,6, uma.
2. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0m,12 x 0m,08, uma.
3. Almofariz de vidro para desmanchar tinta, de 0m,18 de bocca, um.
4. Abrotolia de folha para machina de escrever, uma.
5. Ardozias, 34 x 23, uma.
6. Aparador de lapis de I. R. P., um.
7. Aparador de lapis, grande "Hulora", um.
8. Aparador de lapis para desenho, um.
9. Anilina em pó, Sardinha de diversas cores, em vidro de 50,0, um.
10. Barbante de algodão, branco, em novello, kilo.
11. Barbante de linho, de cor, fino em novello, um.
12. Barbante de linho, pardo, fino, em novello, um.
13. Barbante grosso de linho, em novello, um.
14. Barbante pardo de dous fios, em novello, um.
15. Barbante pardo de quatro fios, em novello, um.
16. Bloco de papel Super-Royal Vellum, liso, de 0m,14 x 0m,33, timbrado, com 100 folhas, um.
17. Bloco de papel Roman Bond, timbrado, de 0m,33 x 0m,33, com 100 folhas (pautado), um.
18. Bloco de papel liso, de boa qualidade, timbrado, de 0m,22 x 0m,165, com 100 folhas, um.
19. Bloco de papel liso, de 0m,147 x 0m,33, com 100 folhas, um.
20. Bloco de papel liso, sem impressão com 100 folhas, um.
21. Bloco de papel quadriculado, de 0m,11 x 0m,33, com 100 folhas, um.
22. Bloco de papel pautado, timbrado, para memorandum, 100 folhas.
23. Bloco para remessa de expediente, para o *Diario Official*, com 100 folhas, um.
24. Bobina de papel para machina de sommar Burroughs, uma.

25. Borracha American Pencil Co., n. 450, dúzia.
26. Borracha E. Faber, circular, n. 1.080, dúzia.
27. Borracha E. Faber, circular com esboço, n. 1.087, dúzia.
28. Borracha Mengel, n. 1.800, dúzia.
29. Borracha Rubby, n. 113, dúzia.
30. Borracha Rubby, n. 212, dúzia.
31. Borracha Dixon para tinta e lapis, n. 802, dúzia.
32. Borracha Union, n. 210, dúzia.
33. Borracha Venus para lapis, n. 80, dúzia.
34. Bloco de papel de linho, impresso, para organização de séries, com 100 folhas, de 0m,11 x 0m,33, um.
35. Cadagno de linho, de 0m,625, metro.
36. Caneta Dixon, n. 3.006, dúzia.
37. Caneta E. Faber de madeira, dúzia.
38. Caneta de madeira com cortica, Commercial Centere Shaft, n. 520, dúzia.
39. Caneta para pennas Gilot, dúzia.
40. Capas para processos, de papel reforçado com panno, igual ao modelo, cento.
41. Carimbo de borracha, simples e dizeres variados, de 0m,56 x 0m,37, um.
42. Carimbo de borracha para processo de contas, de 0m,115 x 0m,098, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
43. Carimbo para declaração de processo nas segundas e terceiras via de contas, de 0m,66 x 0m,09, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
44. Carimbo para declaração de recibo, de 0m,035 x 0m,075, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
45. Cesta de arame para papeis, nacional, de 0m,35 de diâmetro de boca e 0m,33 de altura, uma.
46. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0m,35 de diâmetro de boca e 0m,33 de altura, uma.
47. Cartões para fichas, de 0m,03 x 0m,05, cento.
48. Cartões paulados, de 0m,152 x 0m,10, cento.
49. Cartões officiaes, timbrados, de 0m,135 x 0m,102, de accordo com o modelo, cento.
50. Colla-tudo Universal Mendino, tubo.
51. Colechete Gem, ns. 1 a 3, em caixa de 100, caixa.
52. Colechetes Oakville Fasteners, n. 4, em caixa de 100, caixa.
53. Colechetes The Universal Paper Fasteners, n. 8, 4 em caixa, caixa.
54. Colechetes Scif us. 40 a 42, em caixa de 72, caixa.
55. Colechetes Scif us. 48 a 50, caixa.
56. Copos de vidro para agua, dúzia.
57. Copiador Sonnencken automatico, para cartas e officios, um.
58. Crayon (carvão para esboço), caixa com 12.
59. Crayola A. W. Faber com 12 cores, caixa com 12.
60. Cartões para estatistica impressos em cartolina, de 70 kilos, formato 23 x 16, cento.
61. Cartões para estatistica, impressos em cartolina de 70 kilos, formato 17 x 12, modelo C, cento.
62. Cartões para estatistica, impressos em cartolina, de 70 kilos, formato 17 x 12, modelo D, cento.
63. Collecções de 21 cartões, de varias cores, de accordo com o modelo, uma.
64. Circulares impressas para estatistica, em papel Super Royal Vellum de 29 x 23, modelos A, B, C e D, cento.
65. Duplo decimetro de madeira, Faber, um.
66. Desinfectante de qualquer qualidade, lata.
67. Enveloppes impressos em papel Hollanda, de 50 kilos, de 13 x 10, cento.
68. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 14/1 x 11/1, cento.
69. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 15/1 x 12, cento.
70. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 26 x 13, cento.
71. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 24 x 17, cento.
72. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 60 kilos, de 26 x 21/1, cento.
73. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 60 kilos, de 36 x 24, cento.
74. Enveloppes timbrados, forrados de panno Onix, de 40 x 28, cento.
75. Estojo Korn, série A, 32, G. J., um.
76. Estojo collegial com seis reguas, Brureuti, um.

78. Esquadros de vulcanite 12 e 16 com 45°, par.
79. Escova circular, para machina de escrever, uma.
80. Escova recta, para machina de escrever, uma.
81. Esquadros de celluloido Gurley, n. 8, par.
82. Folhas impressas, para pagamento do pessoal titulado, de 43 x 32, cento.
83. Folhas avulsas modelo XVII, Guia de recolhimento da renda em papel pergaminhado, de 30 kilos, cento.
84. Folhas avulsas modelos XVIII, Boletim de produção dos estabelecimentos, papel pergaminhado de 30 kilos, cento.
85. Folhas avulsas modelos XIX, Boletim de renda arrecadada, impressos em papel pergaminhado, de 30 kilos, cento.
86. Folhas impressas para pagamento de pessoal assalariado, 43 x 32, cento.
87. Folhas impressas, para pagamento de diarias, de 43 x 32, cento.
88. Folhas impressas para demonstração de distribuição de credito, de 0m,33 x 0m,22, modelo da Directoria de Contabilidade, cento.
89. Furador de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
90. Furador de aço, de agulha, com cabo de buxo, um.
91. Godets de porcellana para aquarella, dúzia.
92. Gomma arabica branca, em grão, kilo.
93. Gomma arabica liquida, "americana", litro.
94. Gomma arabica liquida, "sardinha", litro.
95. Gomma Sdllickphast, em frasco de 250,0 vidro.
96. Gomma arabica "Sardinha", vidro de 250 grama, vidro.
97. Grammo "Camion", n. 1, caixa de 100, caixa.
98. Giz branco, "Americano", em bastões, caixa.
99. Giz em cores "Red-Sun", caixa.
100. Guias de inspecção, impressas em papel Ramon Bond, de 27 x 21, cento.
101. Guias para pedidos de classificacão, impressos em papel "Ramon Bond", de linho, de 28 x 21, cento.
102. Phozes de metal Ajax, n. 2, caixa de 500, cento.
103. Indices de papel "Fiume", de seis kilos, de 0m,022, com folhas, capa de papel couro, um.
104. Lacre de "A. Maurin", n. 8, em caixa de 16 páos, caixa.
105. Lacre nacional, em caixa de 12 páos, caixa.
106. Lapis graphite "Venus", H. P. Berthou, dúzia.
107. Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, dúzia.
108. Lapis A. W. Faber, Castell, F, dúzia.
109. Lapis para desenho, dúzia.
110. Lapis de cores "Castell", n. 1.734, dúzia.
111. Lapis azul T. Faber, n. 7.058, dúzia.
112. Lapis preto E. Faber, A. W. Faber e J. Faber, numeros 1, 2 e 3, dúzia.
113. Livro de papel Hollanda, modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados com 50 folhas, enc. inteiro de brim pardo, rotulo na pasta, um.
114. Livro modelo III, de carga de material permanente, com 50 folhas, enc. idem, idem, idem, um.
115. Livro modelo IV, para registro do movimento do material permanente com 50 folhas enc., idem, idem, idem, um.
116. Livro modelo V, de registro de semoventes (animaes de serviço) com 50 folhas enc., idem, idem, um.
117. Livro modelo VIII, de registro de material, com 50 folhas, enc., idem, idem, idem, um.
118. Livro modelo IX, registro de animaes de raça reproductiva, com 50 folhas enc., idem, idem, um.
119. Livro modelo XI, carga e descarga de material de consumo, com 50 folhas enc., idem, idem, um.
120. Livro modelo XII, registro de obras impressas, com 50 folhas enc., idem, idem, idem, um.
121. Livro modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas, enc., idem, idem, um.
122. Livro modelo XVI, escripturação das rendas, com 50 folhas enc., idem, idem, um.
123. Livro modelo XXIV, conta corrente dos generos alimenticios a cargo e consumo, com 50 folhas enc., idem, idem, um.
124. Livro modelo XXV, produccão do estabelecimento, com 50 folhas enc., idem, idem, idem, um.
125. Livro modelo XXVI, registro de inventario, com 50 folhas enc., idem, idem, idem, um.
126. Livro modelo XXVI, registro de inventario, com 50 folhas enc., idem, idem, um.
126. Lapis preto A. W. Faber, Castell, Pencil Works, H. B.,

127. Limpa pennas de porcellana, com cabelo, um.
128. Listas de pesos, impressas em papel de linho Super Royal Tella, em meias folhas, de 32 x 22, cento.
129. Livros de Hollanda, superior, encorpado, pautado e riscado, encadernado em panno cinzento, de 0m,28 x 0m,20, com 100 folhas, para remessa de officios e cartas, um.
130. Livros de papel de Hollanda, superior, 0m,40 x 0m,27, com 150 folhas, intercaladas de mata-borrão, capa de panno cinzento, para ponto, um.
131. Livros de Hollanda para protocollo de entrada de officios telegrammas e requerimentos, capa de panno cinzento, com 300 folhas, um.
132. Livros para protocollo de remessa de correspondencia, com 50 folhas, modelo n. 5.598, um.
133. Livros em branco, pautados e riscados, com 100 folhas, modelo 68, de 22 x 33, um.
134. Livros para escripturação de credits distribuidos e pagamentos requisitados, em papel Hollanda, de primeira qualidade, com 100 folhas, pautados e impressos, modelo XIII (especial), um.
135. Livro inteiro de panno preto, um.
136. Livro para chamada de alumnos, conforme modelo, um.
137. Livro protocollo n. 6.477, um.
138. Livros para balancete de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas, modelo XIII, um.
139. Livros de registro de inventarios, com 100 folhas, modelo XXVI, um.
140. Idem, idem com folhas avulsas, cento.
141. Livro caixa, em papel de linho, pautado e riscado, com 100 folhas, um.
142. Macete de madeira A. W. Faber, com rosca de metal, para mata-borrão de 0,187 x 0,097, uma.
143. Mappas modelo XX, impressos em papel Hollanda, mappa de valor estimativo dos estabelecimentos, um.
144. Mappas modelos XXII, impressos em papel Hollanda, de alterações havidas nos animaes, um.
145. Maceta de madeira nacional, de 0,165 x 0,085, uma.
146. Mata-borrão verde, de 36, 288 grs. (80 libras), em folhas de 0m, x 0m,50, 25 folhas.
147. Mata-borrão branco, de 36, 288 grs. (80 libras), em tiras de 0m,9 x 0m,28, cento.
148. Mata-borrão de 54, 431 grs. (120 libras), em folhas de 0m,570 x 0m,445, 25 folhas.
149. Molhador rotativo de vidro para estampilhas, cylindro, de 0m, 75 x 0m,040, um.
150. Mappas diversos para estatistica, em papel Hollanda, de 34 x 24, cento.
151. Nankin Glaste Allemã, de 6 côres, pacote de kilos, kilo.
152. Oleo "Derby" para machina de escrever, n. 900, em frascos de 1 a 20 litros, frasco.
153. Oleo "Derby", para machina de escrever, n. 904, em frascos 1-10 de litro, frasco.
154. Oleo 3 em 1 "Americano", frasco pequeno (uma onça), frasco.
155. Papel "Fiume" almaço, pautado, de 7 kilos, de 0,22 x 0,33, resma.
156. Papel Super Royal Vellum Tela, para cópia a machina, em meias folhas, cento.
157. Papel Super Royal Vellum, de 15 kilos, timbrado, para officio, de 0,22 x 0,33 resma.
158. Papel Super Royal Vellum, de 15 kilos, timbrado, para officio, 0,22 x 0,33, em meias folhas, resma.
159. Papel Super Royal Vellum Tela, timbrado, para cartas, de 0,20 x 0,28, cento.
160. Papel para carta Super Royal Vellum, timbrado, com enveloppes, de 50 x 50, caixa.
161. Papel para embrulhos, branco, Onix de 40 kilos, de 0,90 x 1,20, resma.
162. Papel para embrulho, amarello de 0,90 x 1,20 de 60 kilos, 100 folhas.
163. Papel para embrulho pardo de 0,76 x 1m,10 de 32 kilos, 100 folhas.
164. Papel jornal BB — serie 18 e 20, resma.
165. Papel chagrin marca Vinter 72 x 90, folha.
166. Papel Onix para capas 60 x 75, folha.
167. Papel hygienico Star pacote com 1.000 folhas, pacote.
168. Papel de côres diversas encorpado para trabalhos manuaes de primeira qualidade, folha.
169. Papel carbono Multy copy Webster (azul), folhas de 0,65 x 0,44, cento.
170. Papel carbono Multi Kopi Webster (azul), folhas de 0,65 x 0,44, cento.
171. Papel carbono Carbonum de 0,215 x 0,330, caixa de 100 folhas, caixa.
172. Papel carbono "Americano" 100 1 0,22 x 0,33 de 100 folhas, caixa.
173. Papel cartão marfim, em folhas de 0m,76 x 0m,56 de 40, 45, 50 e 60 kilos, kilo.
174. Papel chupão para mimiógrapho, Bridisk n. 693, em meias folhas, cento.
175. Papel ferro prussiato "Norton Gregoy", peça de 1,00 x 10 metros, peça.
176. Papel ferro prussiato "Norton Gregoy" peça de 0,75 x 10,00, peça.
177. Papel cartão, marca Cavallinho, n. 144, folhas de 1,00 x 0,70, folha.
178. Papel Tela Imperial n. 144, peça de 1m,30 x 20m,00, peça.
179. Papel vegetal para desenho "Rister" 1,00 x 10,00, peça.
180. Papel para impressão, assetinado AA, branco, de 0m,76 x 1m,12, de 20, 24, 30 e 40 ou 50 kilos, massa especial, kilo.
181. Papel para impressão, assetinado, B, de 9, 12, 15, 18 ou 20 kilos, kilo.
182. Papel para impressão assetinado B de 9, 12, 15, 18 ou 20 kilos, kilo.
183. Papel para impressão, Couché, folhas de 1m,12 x 0m,76, de 50 kilos, resma de 500 folhas, resma.
184. Papel para impressão Couché AA, de 40 kilos, kilo.
185. Papel para impressão, Couché BB, de 28, 35, 40 ou 45 kilos, kilo.
186. Papel millimetrado "Rister" n. 534, peça.
187. Papel quadriculado de 0m,22 x 0m,33, de sete kilos, resma de 400 folhas, resma.
188. Papel riscado para contas correntes de material, folhas de 0m,44 x 0m,33, cento.
189. Papel riscado para contas correntes de adeantamentos, folhas de 0m,44 x 0m,33, cento.
190. Papel vegetal n. 112, peça de 1m,00 x 20m,00, peça.
191. Papel para informação pautado e riscado em meias folhas, de 0m,22 x 0m,33 (A. B. 5 Comp.) Fiume, de cinco kilos, resma de 800 meias folhas, resma.
192. Papel para desenho Katastron em blocos contendo 30 folhas formato 23 x 33, recoladas dos tres lados com papelão no fundo, bloco.
193. Idem, idem, de 17 1/2 x 21, bloco.
194. Pastas registradoras Soenneckenn, de 0m,22 x 0m,33, uma.
195. Pastas Americanas de 0m,22 x 0m,33, uma.
196. Pegador de madeira para papel de 0m,22 x 0m,33, um.
197. Perfurador Soenneckenn, n. 231, um.
198. Pennas Falcon n. 18, em caixa de 100, caixa.
199. Pennas Geo S. Augnes-Loniflo, n. 163, caixa de 100, caixa.
200. Pennas Gillot n. 170, caixa.
201. Pennas J. B. Mallat, ns. 19, 12, 16, caixa de 100, caixa.
202. Papel apergaminhado BB de 20, 24, 30 e 40 kilos, resma de 500 folhas, kilo.
203. Papel apergaminhado — B — de 10, 12, 15 e 20 kilos, resma de 500 folhas, kilo.
204. Pennas D. Leonard n. 516, douradas, caixa de 100, caixa.
205. Pennas Mitchell letra G e J caixa de 100, caixa.
206. Pennas Ronde ns. 1 e 6, caixa de 24, caixa.
207. Pennas Telephone n. 278, caixa de 100, caixa.
208. Pennas para desenho, Gillots, carta.
209. Percevejo de latão Vidura n. 3, caixa de 72, caixa.
210. Percevejo Americano n. 3, caixa de 100, caixa.
211. Peso de vedro para papeis, com 450 grammas, um.
212. Pinceis para aquarella, sortidos, pello de "Martha", um.
213. Pinceis redondos para marcar, um.
214. Pincel com cabo de madeira, para machina de escrever, um.
215. Porta canetas, de vidro, para tres canetas, um.
216. Raspadeiras canivetes Rodger & Sons, com cabo de madeira, uma.
217. Raspadeiras canivetes Rodger & Sons, com cabo de osso, uma.
218. Registrador americano, formato officio, um.
219. Regua de borracha Faber de 1 metro, uma.
220. Regua de borracha Faber de 0m,50, uma.
221. Regua de madeira graduada de 0m,50, uma.
222. Regua de madeira "T", para desenho, uma.
223. Sabonete de côco em barras, barra.
224. Sacos de papel pardo marilha inglez Kraif, tamanho 20 x 28, milheiro.
225. Talões de requisição de material, modelo VII, com 100 folhas, um.
226. Talões de requisição de transporte de material, modelo XIV, com 100 folhas, um.
227. Talões de conhecimento de serviços prestados, de 0m,33 x 0m,44, modelo da Contadoria Central da Repu-

- blica, publicado no *Diário Official* de 16 de fevereiro de 1923, com 100 folhas, um.
228. Talões de pedidos de material e empenhos de despesas, de 0m,35 x 0m,44, modelo XXX, da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diário Official* de 10 de janeiro de 1923, com 100 folhas, um.
229. Talões para telegramas, com 100 folhas, um.
230. Talões para recibos impressos em papel pergaminho de 24 kilos, com 100 folhas, um.
231. Talões para recibos de certificados, impressos em papel pergaminho, de 24 kilos, com 100 folhas, um.
232. Talões modelo II, quitação e arrecadação, impressos, com 100 folhas, papel pergaminho, de 24 kilos, encadernado, 1/2 casaca, um.
233. Talão modelo VI, "Guia de recolhimento de dinheiro", idem, idem, idem, um.
234. Talão modelo XIV, "Requisição de transporte", idem, idem, idem, um.
235. Talão modelo XV, "Requisição de obras impressas", idem, idem, idem, um.
236. Talão modelo XXI, "Requisição de passagem", idem, idem, idem, um.
237. Talão modelo XXIII, "Recibos para o Livro Caixa", idem, idem, idem, um.
238. Talões para recibos de certificados, impressos em papel pergaminho de 24 kilos, com 100 folhas, um.
239. Talões para recomposições de séries, papel Ramon Bond, impressos de 0,11 x 0,38, um.
240. Tinta para aquarella Le France, em tubos, cores sortidas, tubo.
241. Tinta para caneta finteiro Sardinha frasco, frasco.
242. Tinta Waterman, frasco.
243. Tinta para carimbo de borracha Maurin, frasco.
244. Tinta para carimbo de borracha Silt de Bergerstron, frasco.
245. Tinta Nankin Gunther Wagner, preta, frasco.
246. Tinta Nankin de cores sortidas, Gunther Wagner, frasco.
247. Tinta Nankin Americana Indian, liquida, frasco.
248. Tinta para escrever, carmin, Sardinha, frasco de um litro, frasco.
249. Tinta para escrever, vermelha, Atlas, frasco de meio litro, frasco.
250. Tinta para escrever, azul, preta, frasco de meio litro, frasco.
251. Tinta para embalagem, fixa e inalteravel Silt de Bergerstron, litro.
252. Tinteiro de crystal, com tampa solta, de metal de 0m,064 x 0m,064 x 0m,055, um.
253. Tinteiro de crystal duplo, com tampa de metal, solta, de 0m,070 x 0m,071 x 0m,130, um.
254. Tinteiro de vidro, para uma tinta Paragon, n. 150, um.
255. Tinteiro de vidro, para duas tintas, n. 175, um.
256. Tinteiro de vidro com tampa de ferro, em escrevaninha de ferro, com descango para canetas, para uma tinta, um.
257. Tinteiro de vidro, com tampa de ferro em escrevaninha de ferro com descango para canetas, para duas tintas, um.
258. Fira linhas Kern, estojo com tres pontas, um.
259. Tesoura J. Rodger, de 0m,20, uma.
260. Toalhas de rosto, nacional, felpudas, duzia.
261. Vidros para deposito de gomma arabica, com pincel, um.
262. Vassoura de piassava, uma.
263. Vassoura de cabelo, uma.
264. Vassoura de palha, uma.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 19 de janeiro de 1928. — João Luderitz, encarregado.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITORIO, DURANTE O EXERCICIO DE 1928.

Faço publico, de ordem do Sr. director, para conhecimento dos interessados que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, exarada na circular n. 7.253, de 24 e publicada no *Diário Official* de 26 de novembro de 1927, se acha aberta nesta directoria até o dia 10 de fevereiro de 1928, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer durante o exercicio de 1928, ao fornecimento de ma-

terial de expediente e artigos de escriptorio adiante relacionados, de accordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Publica e normas estabelecidas nos arts. 757 a 762, e seus paragraphos do respectivo regulamento.

I

A inscrição será pedida em requerimento devidamente assinado, com a declaração da nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, acompanhado de todos os documentos em original, que provem a sua idoneidade, contracto social, quitação dos impostos federaes e municipaes, inclusive o do ultimo imposto de renda, com declaração de completa submissão ás condições deste edital e á pena imposta pelo art. 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

II

Verificada a idoneidade dos concorrentes, será, por despacho do Sr. director, ordenada a sua inscrição immediata, sendo-lhes então restituídos os documentos respectivos

III

Os negociantes inscriptos deverão solicitar, nesta directoria, com antecedencia de tres dias ao da realização da concorrência, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 3:000\$000 (tres contos de réis) em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, que servirá para garantia das propostas que apresentarem e de qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com o presente edital. O conhecimento senoa mencionado ficará annexado ao processo desta concorrência e só será restituído depois do esgotado o periodo em que vigorar a concorrência. Ao concorrente, ao qual não for adjudicado nenhum artigo será restituída a importancia da caução mediante despacho do director.

IV

Os interessados apresentarão com os requerimentos a que se refere a condição I, em envelope, á parte, fechado e lacrado com a indicação do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sellada mencionando, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalva, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente feitas a machina ou a mão, não sendo aceitas as que assim não se encontrarem.

V

Os preços vigorarão pelo razão de quatro mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo successivamente até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorrogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accordo com as especificações mencionadas na relação que a este acompanhará e com as amostras e modelos existentes nesta directoria. Os proponentes, além disso, poderão apresentar as duas amostras, ficando archivadas nesta directoria as que forem escolhidas quando assim for exigido.

VII

O fornecimento será feito dentro de cinco dias após o recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado ou immediatamente, no caso de urgencia. Tratando-se de artigos a confeccionar os prazos serão concedidos pelo Sr. director.

VIII

Os artigos que não satisfizerem as condições precedentes não serão aceitos devendo o fornecimento providenciar para a sua immediata substituição, sendo os mesmos adquiridos na praça si a isso não attender, correndo por sua conta as despesas dos artigos assim adquiridos, que deverá ser paga dentro de quarenta e oito horas sob pena de ser a alludida importancia deduzida da caução incorrendo o fornecedor na perda do fornecimento e de sua idoneidade para os fornecimentos.

IX

As contas dos fornecimentos, acompanhadas dos respectivos pedidos e duplicatas serão apresentadas mensalmente, até o dia 5 de cada mês.

X

Esta directoria reserva-se o direito de annular a presente concorrência e só adquirir os artigos relacionados quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

XI

A abertura das propostas das firmas inscriptas realizar-se-ha no dia 10 de fevreiro proximo, ás 13 horas, e á vista do conhecimento da caução a que se refere a condição III.

Directoria de Meteorologia, 24 de janeiro de 1928. — Francisco Souza, director, interino.

Artigos de Expediente

1. Almofadas de panno, para carimbo, "Ideal durable", de 0,10 x 0,06, uma.
2. Idem, idem de 0,16 x 0,10, uma.
3. Idem, de camurça, em caixa de ferro, de 0,10 x 0,06, uma.
4. Agulhas de aço para cozer processos, uma.
5. Aparador de lapis, typo "Avanti", um.
6. Barbante fino de linho, de cor, de 1ª qualidade, typo T, novello.
7. Barbante pardo, com tres fios, de 1ª qualidade, typo T, novello de 200 grammas.
8. Barbante pardo, com 5 fios, de 1ª qualidade, typo T, novello de 500 grammas.
9. Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, com rosca de metal, de 0,175 x 0,08, um.
10. Bloco de papel Fiume, de 5 kilos, pautado e timbrado, com 100 folhas, de 0,11 x 0,33, um.
11. Idem, idem liso e timbrado, um.
12. Bloco de papel quadriculado, Hollanda Vergé (ou similar), de 0,18 x 0,24, com 100 folhas, um.
13. Idem, idem, de 0,22 x 0,33, um.
14. Bloco-folhinha — typo da Papelaria União — para anotações, completo, um.
15. Bloco-folhinha — typo União, bloco.
16. Bobina de papel para machina de calcular "Bourought", uma.
17. Borrachas "E. Faber", circular, com escova, duzia.
18. Borrachas "Ruby", 224, duzia.
19. Borrachas de miolo de pão para desenho, "Elephant" ou "Borboleta", tamanho grande, uma.
20. Balaustres para desenho, um.
21. Binder-clips ns. 1 a 3, um.
22. Caderneta de papel "Fiume", 5 kilos, pautadas, de 0,13 x 0,18, com 100 folhas, capa de papel couro, uma.
23. Idem, idem, de 0,18 x 0,24, uma.
24. Canetas "Eagle Pencil", ns. 1 a 3, duzia.
25. Canetas "Gillot" para desenho, duzia.
26. Carimbos de borracha para diversos fins, com cabeça, centimetro quadrado.
27. Idem, idem com 10 a 25 palavras, até 0,10 x 0,05, um.
28. Carimbo para protocollo "model Dater", um.
29. Carimbo de metal para numerar "Universal" com 5 linhas, um.
30. Cartões impressos de 0,06 x 0,13, cento.
31. Cartões alphabeticos de A a Z com projecção em branco para archivo de aço (formato officio), collecção.
32. Cartões alphabeticos de A a Z, com projecção de celluloid para archivo de aço (formato cartões), collecção.
33. Cartões com projecção, em varias cores, 5" x 8", cento.
34. Cartolina marfim, superior, de 0,55 x 0,75, 40 kilos, folhas.
35. Cartões para Book Unit, de 0,08 x 0,05, cento.
36. Cartolina marfim, superior, de 0,55 x 0,75, 50 kilos, folha.
37. Idem, idem, de 60 kilos, folha.
38. Cesta de vime, de superior qualidade, trançado reforçado, para papeis usados, uma.
39. Cesta, para guardar papeis, formato almasso, toda de vime, de superior, qualidade, uma.
40. Caixas de madeira, envernizadas, de encaixem formato almasso, para cima de mesa, uma.
41. Colchets "Gem" ns. 1 a 3, caixa com 100, caixa.
42. Colchetes "Niagara", legitimos, ns. 1 a 3, caixa.
43. Colchetes para papeis "Self" ns. 1 a 3, caixa.
44. Colchetes para papeis "Self" ns. 4 a 6, caixa.
45. Colchetes para papeis "Self" ns. 2 a 8, caixa.
46. Copiador para officios, com 500 folhas, encadernado em papel couro um.
47. Idem, idem com 200 fls., um.
48. Clichés de zinco raphias de nuvens, cada centimetro quadrado.
49. Decimetro de osso "Casella", um.
50. Idem de madeira, um.
51. Idem de marfim, um.
52. Deposito de vidro para gomma arabica, artigo superior, com arame atravessado e tampo de vidro de 114 de litro, com pincel, um.
53. Duplo decimetro de madeira, um.
54. Idem de marfim "Casella", um.
55. Escova circular para machina de escrever, uma.
56. Escova recta para machina de escrever, uma.
57. Esfuminhos de camurça, um.
58. Espatulas de osso para papeis, uma.
59. Esponjas de borracha para molhador, uma.
60. Esponja commum para molhador, uma.
61. Esponjeira de louça, uma.
62. Esponjeira de vidro, uma.
63. Esquadro de celluloid de 90°, de 30 a 35 cms., um.
64. Esquadro de celluloid de 45°, de 20 a 25 cms., um.
65. Idem, idem de madeira, uma collecção.
66. Estillete para mimiographo "E Dick", um.
67. Estojo de desenho "Kern", n. A 43, estojo.
68. Esquadro de celluloid isosceles, collecção de 24, collecção.
69. Estojo de mathematica "Kern", grande modelo, um.
70. Idem, medio modelo, um.
71. Estojos com um tira-linhas, para rectas ou curvas, de 0,12, com tres pontas, um.
72. Etiquetas "Dennissons", impressas, cento.
73. Fita azul e encarnada para machina de escrever "Remington", "Royal" ou Underwood, uma.
74. Fita "Ellams" (legitima) para machina de escrever, qualquer cor, uma.
75. Fita "Ellams", cópia, azul, para machina de escrever, uma.
76. Fita azul para machina de escrever, "Corona", uma.
77. Fita para machina de calcular, uma.
78. Furador de aço com cabo de buxo de 0,17 cms., um.
79. Gomma arabica clara em grãos, kilo.
80. Gomma arabica liquida "Sardinha", litro.
81. Godets de porcellana até 0,15 de diametro, um.
82. Gomma arabica de frasco de 250 grammas, frasco.
83. Grampeador "Hotckies", n. 3, um.
84. Grampeador "Sure-Shot", n. 3, um.
85. Grampos para grampeador "Sure-Shot", milheiro.
86. Idem para grampeador "Hotckies", milheiro.
87. Ilhozes "Ajax", ns. 2 e 3, em caixas de 500, caixa.
88. Ilhozes diversos, cento.
89. Indice com 25 letras 0,12 0,33, com capa de papel marmore, um.
90. Indice de papel "Fiume" de seis kilos, com 25 letras, de 0,33 x 0,22, com 100 folhas, com capa de panno preto e rotulo, um.
91. Indice de papel "Fiume", de 0,27 x 0,35, um.
92. Lacre de "A. Maurin", n. 8, em caixa de 16 páos, caixa.
93. Lapis de "A. W. Faber", bicolor, n. 2.389, duzia.
94. Lapis de "J. Faber", bicolor, n. 717, duzia.
95. Lapis "A. W. Faber", Castell F., duzia.
96. Lapis "A. W. Faber", Castell, diversas letras, duzia.
97. Lapis "A. W. Faber" Castell, HHH, duzia.
98. Lapis Crayon Conté para desenho, extra-fino, duzia.
99. Lapis "E. Faber", azul, n. 695, duzia.
100. Lapis "J. Faber ou "A. W. Faber", preto, ns. 1, 2 e 3, duzia.
101. Lapis Sineriam Graphite, diversos numeros, duzia.
102. Lapis para carpinteiro, duzia.
103. Lapis Apollo, de J. Faber, n. 1.259, duzia.
104. Limpa-pennas, de porcellana, de cabelo, um.
105. Limpa-pennas de vidro, de bolas de vidro, um.
106. Livro em branco, papel "Fiume", sete kilos, pautado, com 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com capa de papel couro, um.
107. Idem idem de 0,16 x 0,22, um.
108. Idem, idem de capa de panno preto, um.
109. Livro em branco de 100 folhas, com carcellas duplas, de 0,22 x 0,28, de papel couro, um.

110. Idem, idem com 200 folhas, um.
111. Idem, de 0,25 x 0,35, com 100 folhas, um.
112. Idem, idem, com 200 folhas, um.
113. Livros para registros de portarias, papel Hollanda, de 30 kilos, pautado, com 100 folhas, numerada, capa de panno cinza, rotulo dourado, um.
114. Indice alphabetico para os mesmos, capa de panno cinza, formato almasso, um.
115. Livro de protocollo de requerimento, de 0,34 x 0,24, com 200 folhas, capa carneira, um.
116. Livro para "ordens de serviço", conforme modelo, um.
117. Matta-borrão verde de 120 libras, em folhas de 0,60 x 0,50, folha.
118. Matta-borrão "Duplex", de 120 libras, em tiras de 0,68 x 0,28, cento.
119. Molhador rotativo de crystal de 0,04 x 0,02, um.
120. Nankim liquido de "Higgins Indian Ink", em frascos de 30 grammas, frasco.
121. Oleo para machina de escrever, vidros pequenos, frasco.
122. Papel almasso "Royal Line", liso ou similar, em folhas abertas, de cinco kilos, 0,41 x 0,33, resma, de 400 folhas, resma.
123. Papel almasso, liso, "Royal Vellun", ou similar, de sete kilos, resma de 400 folhas, resma.
124. Idem, idem de cinco kilos, resma de 400 folhas, resma.
125. Papel almasso pautado Royal Vellun ou similar, de sete kilos, resma de 400 folhas, resma.
126. Papel Hollanda pautado, de 0,32 x 0,22, resma de 15 kilos, resma.
127. Papel de linho, liso de 5 kilos "Golondrina Bond", ou similar, em 1/2 folhas de 0,22 x 0,33, em resma de 800 1/2 folhas, resma.
128. Papel Hollanda, vergé, quadriculado, de 0,46 x 0,60; resma de 18 kilos, resma.
129. Idem, idem de 0,22 x 0,33, resma.
130. Papel carbonho "Multy Copy" (legitimo), de 0,22 x 0,33 em caixa de 100 folhas, caixa.
131. Papel carbonho "Ellmans", legitimo de 0,22 x 0,53, de qualquer cor, em caixa de 100 folhas, uma.
132. Papel "Multi-Copy", de 0,44 x 0,66, folha.
133. Papel carbonho azul Pelikan, de 0,44 x 0,66, folha.
134. Papel carbonho azul "Ellmans" legitimo de 0,44 x 0,66, folha.
135. Papel carbonho "Phoebus", de 0,22 x 0,33, em caixa de 100 folhas, caixa.
136. Papel absorvente para miniographo, de 4 1/2 kilos, em 1/2 folhas de 0,22 x 0,33, conforme a amostra, cento.
137. Papel absorvente para miniographo "Rivoli" em resma de 500 meias folhas, resma.
138. Papel absorvente para miniographo "Ellmans" formato officio, pacote de 500 folhas, pacote.
139. Papel para desenho "Canson" forrado de panno, de 1,50 x 10 metros, rolo.
140. Papel para esboço "Ingress", rolo.
141. Papel ferro-prussiato "Norton Gregory" de 0,80 x 10 metros, rolo.
142. Papel "Stencil Dermatype", miniographo E Dick numero 960, caixa.
143. Papel Stencil "Odeon" para miniographo E Dick, caixa.
144. Papel granito, folha.
145. Papel millimetrado, "Schleicher", qualquer cor, 0,95 x 10 metros, peça.
146. Papel millimetrado transparente, qualquer cor, 0,95 x 10 metros, peça.
147. Papel ferro-galato "Norton Gregory" 0,90 x 10 metros, peça.
148. Papel tela "Imperial" de 1,10 x 10 metros, peça.
149. Papel vegetal branco ou matte de 1,10 x 10 metros, peça.
150. Papel pardo para embrulho de 0,90 x 1,20, resma de 40 kilos, resma.
151. Papel pardo para embrulho de 0,95 x 1,30, resma de 42 kilos, resma.
152. Papel assetinado, para impressão, de primeira qualidade, "B", de 20 a 30 kilos, kilo.
153. Papel assetinado para impressão, de primeira qualidade, "BB", de 20 a 30 kilos.
154. Papel para capas, de qualquer cor, formato A encorpado, folha.
155. Papel para capas, de qualquer cor, formato AA encorpado, folha.
156. Pastas de couro, formato de polica, antiga superior, com alca, para conduzir papéis, uma.
157. Pastas de oleado de qualidade superior para mesa de 0,30 x 0,45, uma.
158. Pastas com dorso de aço de "Perry", n. 4, uma.
159. Pastas registradoras "Soenneken" n. 114 H, de 0,22 x 0,33, uma.
160. Pastas de papelão typo "Ideal", com trilho formato almasso, uma.
161. Pastas de cartão duplo, typo "Ideal" com trilho, formato almasso, uma.
162. Pastas registradoras, sem perfuração, typo "Royal", formato officio, uma.
163. Pastas de cartolina de 70 kilos, formato almasso, para arquivo, conforme o modelo, cento.
164. Pegador de madeira, com móla de metal, formato almasso, um.
165. Pennas Gillot, n. 170, em caixa de 36, caixa.
166. Pennas Soenneken n. 10, caixa.
167. Pennas Mallat n. 12 em caixa de 100, caixa.
168. Pennas Perry, n. 420, em caixa de 100, caixa.
169. Pennas legal — 1 F, em caixa de 100, caixa.
170. Pennas D — Leonard n. 505 (douradas), caixa de 100, caixa.
171. Pennas D. Leonard n. 516 em caixa de 100, caixa.
172. Pennas para desenho, caixa.
173. Pennas ronde Soenneken s. 1 a 5, em caixa de 25, caixa.
174. Pennas ronde Soenneken ns. 5 a 10, em caixa de 25, caixa.
175. Pennas Telephone douradas n. 278, em caixas de 100, caixa.
176. Porta-clichés de graphotypo (Ref. C. Pratt) com clichés em branco, cento.
177. Percevejos de latão "Drawing", n. 121, caixas de 100, caixa.
178. Percevejos Phenix em caixa de 100, caixa.
179. Perfurador Soenneken com base de madeira e graduador, um.
180. Pinceis ns. 1 a 10 para oleo e aquarella, um.
181. Pinceis ns. 11 a 25 para oleo e aquarella, um.
182. Peso de vidro, fantasia, para papéis, de 0,07 x 0,11, um.
183. Raspadeiras "Rodgers", com cabo de madeira, uma.
184. Raspadeira "Rodgers" com cabo de osso, uma.
185. Regoa de borracha, de 0,50, uma.
186. Idem de 0,80, uma.
187. Idem de 1,00, uma.
188. Regoa de celluloides, transparente, graduada de 0,50, uma.
189. Regoa de celluloides, transparente, de 0,80, uma.
190. Regoa de celluloides, transparente, graduada de 1,00, uma.
191. Regoa de celluloides "Faber", com filete de metal graduada, de 1,00, uma.
192. Regoa de celluloides "Faber", com filete de metal, graduada, de 1,00, uma.
193. Regoa de madeira, formato T, de qualidade superior, de 0,50, uma.
194. Regoa de madeira, formato T, de qualidade superior, de 1,00, uma.
195. Tesoura "Vitry", de 0,25 para papéis, uma.
196. Tintas aquarellas, sortidas, "Lefranc", tubo.
197. Tintas de oleo, sortidas, "Lefranc", tubo.
198. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, de A. Maurin, em vidros de 30 grammas, vidro.
199. Idem, idem "Sardinha", vidro.
200. Tinta de cópia, azul-preta, "Stephens", em frascos de 1/4 de litro, vidro.
201. Tinta de escrever, azul-preta, "Stephens", litro.
202. Tinta de escrever, carmim, "Stephens", litro.
203. Tinta para caneta-tinteiro, "Wattermans", vidro.
204. Tinta para miniographo, "E. Dick", n. 40, lata.
205. Tinta "Gauchi" Lefranc, em francos, frasco.
206. Tinta "Ellans", em bisnagas, para miographo, bisnaga.
207. Tinteiro de vidro, Paragon, para tinta, com descargo para caneta, um.
208. Tinteiro de vidro, Paragon, n. 175, para duas tintas, um.
209. Triplo decimetro "Casella", de osso, um.
210. Triplo decimetro "Casella", de marfim, um.
211. Verniz de retocar, para machina, "E. Dick", vidro.

Livros adoptados na directoria, de accordo com o aviso numero 216, de 19 de novembro de 1923

Modelo III, de 0,40 x 0,24, com 50 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
 Modelo III, de 0,40 x 0,24, com 100 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
 Modelo III, de 0,40 x 0,24 com 150 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.

Modelo IV, de 0,40 x 0,24 com 100 folhas, com capa de linho, cinza e rotulo dourado a fogo, um.

Modelo VIII, de 0,40 x 0,24, com 100 folhas, com capa de linho, cinza e rotulo dourado a fogo, um.

Modelo XI, de 0,40 x 0,24, com 200 folhas, com capa de linho, cinza e rotulo dourado a fogo, um.

Modelo XI, de 0,40 x 0,24, com 50 folhas, com capa de linho, cinza e rotulo dourado a fogo, um.

Modelo XXVI, de 0,40 x 0,24, com 50 folhas, com capa de linho, cinza e rotulo dourado a fogo, um.

Modelo XXVI, de 0,40 x 0,24, com 100 folhas, com capa de linho, cinza e rotulo dourado a fogo, um.

Modelo XXVI, de 0,40 x 0,24, com 200 folhas, com capa de linho, cinza e rotulo dourado a fogo, um.

Impressos e livros adoptados nesta Directoria

Modelo n. 1 — Fichas brancas, em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 2 — Fichas amarellas, em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 3 — Fichas azues, em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 8 — Fichas amarello escuro, em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 12 — Fichas para assentamento do pessoal, em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 16 — Blocos para memoranda, com 200 folhas, picotados, um.

Modelo n. 18 — Fichas de assiduidade, em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 19 — Impressos para pedido de licença, cento.

Modelo n. 21 — Fichas em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 27 — Recados do director, cento.

Modelo n. 28 — Recados do director com devolução, cento.

Modelo n. 32 — Livro para protocollo, com 100 folhas, capa de panno preto, com rotulo dourado a fogo, de 0,43 x 0,22, um.

Modelo n. 33 — Livro para protocollo, com 100 folhas, capa de panno preto, com rotulo dourado a fogo, de 0,43 x 0,22, um.

Modelo n. 34 — Livro para protocollo, com 100 folhas, capa de panno preto, com rotulo dourado a fogo, de 0,33 x 0,22, um.

Modelo n. 35 — Livro para protocollo, com 100 folhas, capa de panno preto, com rotulo dourado a fogo, de 0,33 x 0,22, um.

Modelo n. 38 — Talões para protocollo, com 100 folhas (para estações), um.

Modelo n. 39 — Livro de despeza (modelo I do ministerio), capa de panno preto, com rotulo dourado a fogo, um.

Modelo n. 40 — Livro de annotação de despezas, um.

Modelo n. 42 — Livros de empenhos, um.

Modelo n. 51 — Livro para ponto (geral), capa de linho, cinza, com rotulo dourado a fogo, com 300 folhas, um.

Modelo n. 52 — Livro para ponto (Portaria), capa de panno cinza com rotulo dourado a fogo, com 100 folhas, um.

Modelo n. 53 — Livro para ponto (Previsão do Tempo), capa de linho cinza com rotulo dourado a fogo, com 50 folhas, um.

Modelo n. 60 — Livro para registro de contas, aberto em indice, capa de panno com rotulo dourado, um.

Modelo n. 61 — Capas para processos em resmas de 400 folhas, papel de linho farpado com marca de agua, resma.

Modelo n. 72 — Folhas impressas para pagamento, cento.

Modelo n. 73 — Folhas impressas para pagamento pessoal, cento.

Modelo n. 74 — Folhas impressas para pagamento pessoal, em papel Hollanda de 18 kilos, cento.

Modelo n. 80 — Impressos para portarias, em resmas de 400 folhas, em papel Hollanda de 18 kilos, resma.

Modelo n. 81 — Impressos para portarias, em resma de 400 folhas, em papel Hollanda de 18 kilos, resma.

Modelo n. 90 — Talões para requisição de passagens, com 50 folhas, um.

Modelo n. 91 — Talões para requisição de transportes, com 50 folhas, um.

Modelo n. 94 — Livro para registro de requisições emitidas, um.

Modelo n. 99 — Talões para guias de material, com 100 folhas, um.

Modelo n. 104 — Folhas para aquisição de material, cento.

Modelo n. 105 — Folhas para serviços a executar, cento.

Modelo n. 106 — Talões de pedidos a fornecedores, em mala casaca, com 100 folhas, um.

Modelo n. 107 — Talões para conhecimentos, em mala casaca, com 100 folhas, um.

Modelo n. 114 — Blocos para telegrammas, com 200 folhas, um.

Modelo n. 126 — Blocos de papel de linho superior, para cartas (Secretario), com 50 folhas, um.

Modelo n. 127 — Blocos de papel de linho, superior, para memorandum, milheiro.

Modelo n. 129 — Papel de linho superior para memorandum, milheiro.

Modelo n. 130 — Enveloppes para o mesmo, milheiro.

Modelo n. 131 — Papel Royal Vellum cinco kilos ou similar, em meias folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.

Modelo n. 131 A — Papel para officios, em folhas inteiras, "Royal Vellum", de cinco kilos, em resmas de 400 folhas, resma.

Modelo n. 132 — Enveloppes para officios, milheiro.

Modelo n. 133 — Enveloppes para o Ministro, em papel de Hollanda, de 0,28 x 0,14, cento.

Modelo n. 134 — Enveloppes em papel Hollanda, cento.

Modelo n. 136 — Enveloppes para circulares, cento.

Modelo n. 137 — Enveloppes para circulares, cento.

Modelo n. 138 — Enveloppes, formato sacco, de papel Hollanda, timbrado, de 0,40 x 0,28, cento.

Modelo n. 150 — Impressos para relatorio diario da Portaria, cento.

Modelo n. 160 — Blocos para pedidos ao archivo de correspondencia, um.

Modelo n. 161 — Blocos para attender a pedidos no archivo de correspondencia, um.

Modelo n. 173 — Folhas de serviços executados, cento.

Modelo n. 200 — Livro para o registro de devolução de material, um.

Modelo n. 228 — Folhas de carreto, cento.

Modelo n. 240 — Ficha para fornecimento annual ás Estações, em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 267 — Rotulos, cento.

Modelo n. 268 — Rotulos, cento.

Modelo n. 269 — Rotulos, cento.

Modelo n. 276 — Rotulos cintas para jornaes, cento.

Modelo n. 295 — Folhas para annotações de Est. em serie, de cinco folhas, serie.

Modelo n. 301 — Fichas para livros, em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 302 — Impressos para livros, cento.

Modelo n. 303 — Fichas de bibliotheca, em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 304 — Impressos para bibliotheca, cento.

Modelo n. 305 — Fichas da bibliotheca em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 306 — Cartão para permuta de publicações, cento.

Modelo n. 307 — Impressos (bibliotheca), cento.

Modelo n. 308 — Fichas (bibliotheca), cento.

Modelo n. 315 — Cartão postal (bibliotheca), cento.

Modelo n. 330 — Livro para registro de obras impressas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.

Modelo n. 346 — Rotulos cintas para revistas, cento.

Modelo n. 347 — Rotulos cintas para boletim, cento.

Modelo n. 351 — Talão para recibo de estacionario, com 50 folhas, um.

Modelo n. 352 — Ficha para fornecimento de material, em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 362 — Recibo de material devolvido, cento.

Modelo n. 374 — Talão de movimento de material com 50 folhas, um.

Modelo n. 378 — Livro de termos de inutilização, um.

Modelo n. 379 — Talão para annotação de material inutilizado, com 50 folhas, um.

Modelo n. 426 — Livro para Registro Aquisição de Material, um.

Modelo n. 451 — Fichas (archivo) em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 452 — Fichas (archivo) em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 453 — Impressor (archivo), cento.

Modelo n. 454 — Impressos (archivo), cento.

Modelo n. 456 — Fichas (archivo), em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 457 — Fichas (archivo), em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 469 — Impressos (archivo), cento.

Modelo n. 551 — Fichas (officina), em cartolina de 60 kilos, cento.

Modelo n. 552 — Talão para recibo do mecanico, com 50 folhas, um.

Modelo n. 553 — Talão para recibo do requerente á officina, com 50 folhas, um.

Modelo n. 601 — Cadernetas de observações climatológicas, uma.

Modelo n. 602 — Cadernetas de observações climatológicas, uma.

Modelo n. 604 — Cadernetas de observações thermo-pluviométricas, uma.

Modelo n. 606 — Cadernetas para comparações, uma.

Modelo n. 607 — Cadernetas do Instituto Central, uma.

Modelo n. 613 — Registro de estação de 2ª classe, encadernado com capa de linho pardo.

Modelo n. 615 — Registro de estação thermo-pluviométrica, encadernado com capa de linho pardo, um.

Modelo n. 624 — Livro para registro diário, um.

Modelo n. 631 — Enveloppes de retorno, pequenos, cento.

Modelo n. 633 — Enveloppes de retorno, grandes, cento.

Modelo n. 635 — Enveloppes para a Western, cento.

Modelo n. 642 — Papel de linho, com marca d'agua, para officios das estações, milheiro.

Modelo n. 660 — Mappa mensal das estações climatológicas, cento.

Modelo n. 662 — Mappa mensal das estações pluviométricas, cento.

Modelo n. 673 — Resumo annual das estações climatológicas, cento.

Modelo n. 674 — Resumo annual de estações thermo-pluviométricas, cento.

Modelo n. 679 — Variação inter-horaria de varios elementos, cento.

Modelo n. 680 — Variação inter-horaria, annual, cento.

Modelo n. 690 — Boletim da Saude Publica (mensal), cento.

Modelo n. 746 — Fichas mensaes de estação climatologica, cento.

Modelo n. 760 — Certificado de comparação de hygrometro, cento.

Modelo n. 761 — Certificado de comparação de barometro, cento.

Modelo n. 762 — Certificado de comparação de thermometro, cento.

Modelo n. 763 — Certificado de comparação de aneroides, cento.

Modelo n. 764 — Certificado de comparação de registradores, cento.

Modelo n. 770 — Tiras curvas, curtas, cento.

Modelo n. 771 — Tiras curvas, compridas, cento.

Modelo n. 772 — Tiras rectas, cento.

Modelo n. 804 — Boletim quinzenal, cento.

Modelo n. 805 — Boletim quinzenal, cento.

Modelo n. 817 — Diário, cento.

Modelo n. 850 — Formulas de officios — 1ª reclamação, cento.

Modelo n. 851 — Formulas de officios — 2ª reclamação, cento.

Modelo n. 854 — Folha de estatistica, cento.

Modelo n. 860 — Officio de rectificação, cento.

Modelo n. 870 — Folha para equipamento de estações, cento.

Modelo n. 901 — Pedidos de folga, cento.

Modelo n. 902 — Boletim para os jornaes da tarde, cento.

Modelo n. 910 — Dados a reclamar, impressos, cento.

Modelo n. 911 — Boletins de observações, cento.

Modelo n. 912 — Boletim de observações, cento.

Modelo n. 914 — Avisos de perturbações atmosphericas, cento.

Modelo n. 915 — Boletim radio B. M., cento.

Modelo n. 916 — Folhas de registro de observações de Santos, cento.

Modelo n. 917 — Impressos para B. M. das 22 horas, cento.

Modelo n. 919 — Diário do tempo, cento.

Modelo n. 920 — Cadernetas de observações 0 horas, uma.

Modelo n. 926 — Cartas do Tempo, cento.

Modelo n. 927 — Cartas do Tempo, cento.

Modelo n. 928 — Cartas isobaricas, cento.

Modelo n. 929 — Cartas da America do Sul, cento.

Modelo n. 935 — Enveloppes para distribuição de previsões, cento.

Modelo n. 943 — Boletim de affixação de previsões, cento.

Modelo n. 944 — Boletim de affixação de previsões, cento.

Modelo n. 947 — Boletim do tempo de Florianopolis, cento.

Modelo n. 949 — Boletim do tempo para estações, cento.

Modelo n. 951 — Boletim especial de Petropolis, cento.

Modelo n. 952 — Boletim do tempo, cento.

Modelo n. 958 — Impressos para avisos de temporaes, cento.

Modelo n. 963 — Impressos para nublabilidade, cento.

Modelo n. 963 — Quadro demonstrativo dos periodos chuvosos, cento.

Modelo n. 968 — Livro de registro de temporaes no Districto Federal, um.

Modelo n. 970 — Livro de estatistica de previsão do tempo, um.

Modelo n. 971 — Livro de estatistica de B. M., um.

Modelo n. 972 — Livro de estatistica de telegrammas das 9 horas, um.

Modelo n. 973 — Livro do registro de elementos para cartas médias, um.

Modelo n. 975 — Livro de movimento de material scientifico, um.

Modelo n. 976 — Cartão explicativo dos signaes semaphoricos, cento.

Modelo n. 983 — Impressos para esboço de previsão do tempo, cento.

Modelo n. 984 — Blocos para redações de previsões, com 50 folhas, um.

Modelo n. 984 A — Blocos para relação de previsões, com 100 folhas, um.

Modelo n. 985 — Impressos para sondagens, cento.

Modelo n. 986 — Impressos para registro de temperaturas, cento.

Modelo n. 987 — Impressos para signaes e transmissões de tel., cento.

Modelo n. 988 — Impressos para registro de dados para Santos, cento.

Modelo n. 993 — Folha para fiscalização do modelo numero 944, cento.

Modelo n. 994 — Fórmulas para telegrammas, milheiro.

Modelo n. 995 — Impressos para telegrammas B. M. de 15 horas, cento.

Modelo n. 996 — Impressos para telegrammas B. M. de 22 horas, cento.

Modelo n. 998 — Impressos para transmissão do tempo, cento.

Modelo n. 999 — Impressos fiscalização dos B. M., cento.

Modelo n. 1.001 — Fichas para chuvas, cento.

Modelo n. 1.002 — Fichas para chuvas, cento.

Modelo n. 1.003 — Fichas para chuvas, cento.

Modelo n. 1.004 — Fichas para observações diarias hydrometricas, cento.

Modelo n. 1.005 — Fichas para collectas diaria de dados hydrometricos, cento.

Modelo n. 1.009 — Impressos para o serviço radiotelephonico, cento.

Modelo n. 1.020 — Enveloppes para fichas, 1.003, cento.

Modelo n. 1.030 — Impressos para normas, cento.

Modelo n. 1.040 — Livro de registro do movimento de material scientifico, um.

Modelo n. 1.045 — Codigos hydrometricos, com capa de percaline, um.

Modelo n. 1.050 — Boletim de affixação de observações hydrometricas, cento.

Modelo n. 1.070 — Instruções para montagem de pluviometros e observações, cento.

Modelo n. 1.071 — Instruções para montagem de reguas hydrometricas, cento.

Modelo n. 1.090 — Circular sobre salvados de enchentes, cento.

Modelo n. 1.101 — Cartões de informações decadaes, cento.

Modelo n. 1.102 — Mappas phenologicos sobre vegetaes, cento.

Modelo n. 1.103 — Mappas phenologicos sobre animaes, cento.

Modelo n. 1.104 — Impressos para confecção do boletim agricola, cento.

Modelo n. 1.112 — Mappa mensal de temperatura e humidade do sólo, cento.

Modelo n. 1.116 — Relatorio agronomico mensal, cento.

Modelo n. 1.126 — Cadernetas de observações do sólo, uma.

Modelo n. 1.135 — Livro de registro do movimento de material scientifico, um.

Modelo n. 1.142 — Livro de registro de telegrammas decadaes, um.

- Modelo 1.200 — Fichas de normas decadaes, cento.
 Modelo n. 1.250 — Mappas de informações meteor-agricolas, cento.
 Modelo n. 1.301 — Impressos para sondagem de balões-piloto, cento.
 Modelo n. 1.307 — Impressos para verificação das mesmas, cento.
 Modelo n. 1.308 — Impressos para estatística mensal de tubos de hydrogenio, cento.
 Modelo n. 1.312 — Impressos para registro diario, cento.
 Modelo n. 1.318 — Impressos para sondagem de balão piloto, cento.
 Modelo n. 1.341 — Impressos para determinar altitudes, cento.
 Modelo n. 1.361 — Impressos do resumo semanal, cento.
 Modelo n. 1.370 — Impressos para o serviço de sondagem com balão-piloto, cento.
 Modelo n. 1.391 — Impressos para determinar altitudes de nuvens, cento.
 Modelo n. 1.392 — Impressos para determinar altitudes de brisas, cento.
 Modelo n. 1.401 — Impressos para determinar ventos, cento.
 Modelo n. 1.408 — Impressos para determinar ventos, cento.
 Modelo n. 1.409 — Impressos para determinar ventos annual), cento.
 Modelo n. 1.411 — Impressos para determinar ventos, cento.
 Modelo n. 1.418 — Impressos para estatística de erros, cento.
 Modelo n. 1.420 — Diagrammas de meteorographo, cento.
 Modelo n. 1.421 — Folha de calibragem, cento.
 Modelo n. 1.422 — Impressos para observações de papagaios, cento.
 Modelo n. 1.423 — Impressos para valores de linha de base, cento.
 Modelo n. 1.424 — Impressos para dados telegraphicos, cento.
 Modelo n. 1.425 — Impressos para redução dos diagrammas, cento.
 Modelo n. 1.426 — Impressos para resumo semanal, cento.
 Modelo n. 1.427 — Impressos para altitudes, cento.
 Modelo n. 1.428 — Impressos para resumo geral, cento.
 Modelo n. 1.429 — Impressos para resumo das sondagens, cento.
 Modelo n. 1.430 — Impressos para resumo dos ventos, cento.
 Modelo n. 1.501 — Impressos para o serviço de Meteorologia Maritima (inglez), cento.
 Modelo n. 1.502 — Enveloppes para os mesmos, cento.
 Modelo n. 1.503 — Impressos para o serviço de Meteorologia Maritima (portuguez), cento.
 Modelo n. 1.504 — Tabella para determinação dos ventos, cento.
 Modelo n. 1.505 — Impressos para o serviço de Meteorologia Maritima (alemão), cento.
 Modelo n. 1.506 — Impressos para o serviço de Meteorologia Maritima (italiano), cento.
 Modelo n. 1.520 — Livro para Registro Geral do Serviço Maritimo, um.
 Modelo n. 1.538 — Instruções sobre o Serviço Radio Maritimo Brasileiro (portuguez), cento.
 Modelo n. 1.539 — Instruções sobre o Serviço Maritimo Brasileiro (francez), cento.
 Modelo n. 1.540 — Instruções sobre o Serviço Radio Maritimo Brasileiro (inglez), cento.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, DE ACCORDO COM A LETRA "A", PARAGRAPHO 1º, DO ARTIGO 738, DO CODIGO DE CONTABILIDADE.

De ordem do Sr. ministro de Estado, faço publico para o conhecimento dos interessados, que no dia 5 de fevereiro proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1928, de material, de accordo com as relações juntas:

I

Os proponentes ao fornecimento deverão caucionar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Directoria

de Contabilidade, a importancia de 2:000\$ (dous contos de réis) como garantia da apresentação das propostas.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o recibo da caução, o contracto social, a certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, até 31 de dezembro do corrente anno, o estarem legalmente constituídos nos termos do decreto numero 1.544, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados. Ambos os envolveros terão inscriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas em tinta preta manuscriptas, ou a machina em papel, de 0,33 x 0,22 escriptas com toda a clareza sem emendas nem razuras e devem declarar o numero e nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo e em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham pelo menos metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

IV

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittidas a offerta prévia de abastecimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertos, devendo ser restituídas, se assim pedirem.

VI

As propostas dos proponentes considerados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia 5 de fevereiro proximo.

VII

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo os papeis e enveloppes, de accordo com as amostras que ficam á disposição dos interessados das 14 ás 15 horas, diariamente, até a vespera do encerramento da concorrência.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferença ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

IX

Si um ou mais concorrente, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles.

X

Os fornecedores serão obrigaods a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão, que terão o prazo que lhe fór marcado.

XI

Os proponentes aceitos deverão caucionar no Thesouro Nacional a importancia de 2:000\$ (dous contos de réis), como garantia do fornecimento durante o anno de 1928. Esta caução deverá ser prestada dentro de dez dias, a contar da data

lo convite feito para esse fim pela Directoria de Contabilidade, incorrendo na perda da primeira caução aquelles que deixarem de fazer dentro do prazo acima.

XXII

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente sem que aos proponentes assistam o direito a qualquer reclamação ou indemnização sobre qualquer título invocado.

Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, em 24 de janeiro de 1928. — O director, interino, Antonio de São Clemente.

GRUPO N. 1

Material de expediente necessario a este ministerio, para o exercicio de 1928

1. Alfinete "T", n. 1, caixa.
2. Alfinete "T", n. 2, caixa.
3. Alfinete "T", n. 3, caixa.
4. Alfinete "T", n. 5, caixa.
5. Alicates para furar papeis (médios), um.
6. Archivos, typo "Allsteel Youngstown e Ohio" (médio duplo), um.
7. Borracha Mongol n. 1.800, duzia.
8. Borracha para tinta n. 104, duzia.
9. Borracha para tinta e lapis n. 210, duzia.
10. Borracha para tinta e lapis, n. 110, duzia.
11. Borracha para machina de escrever, com escova, numero 1.087, duzia.
12. Borracha Ruby, n. 212, duzia.
13. Blocos para remessa de impressos ao Correio Geral, c/100 folhas, um.
14. Blocos para remessa de officios ao Correio Geral, c/100 folhas, um.
15. Barbante trançado, em tres fios, novello.
16. Barbante trançado, em tres fios, (T), médio, novello.
17. Barbante de cores, novello.
18. Barbante verde e amarello, novello.
19. Berços para mata-borrão, rosea de madeira, um.
20. Berços para mata-borrão, rosea commum, um.
21. Blocos para telegrammas c/100 folhas, um.
22. Cadernos diario, um.
23. Canetas da madiera, Pencil, ns. 1, 2 e 3, duzia.
24. Canetas de boracha (tamanho médio), duzia.
25. Canetas Excelsior (qualquer cor), duzia.
26. Cabeceado de seda verde e amarello, metro
27. Colla de Hamburgo, kilo.
29. Capas de papel manilha, formato officio, cento.
30. Cestas de ago para papeis servidos, uma.
31. Cartões Carara, n. 7, cento.
32. Cadarço fantasia, metro.
33. Colchetes S-10, caixa.
34. Depósitos de vidro para canetas, um.
35. Enveloppes pardos, 38 x 26, 1/2, cento.
36. Esponjeiras com esponja de borracha, uma.
37. Enveloppes para telegrammas, cento.
38. Elasticos para prender papeis, caixa.
39. Espanadores fantasia, um.
40. Enveloppes para o *Diário Official*, formato officio, cento.
41. Facas c/ cabo de osso para cortar papel, uma.
42. Fio para encadernação (fio de vella), kilo.
43. Fio cru para encadernação, ns. 2/16, 2/32 e 3/32, pacote.
44. Fichas pautadas, 020 x 013, cento.
45. Fichas sem pauta, 020 x 013, cento.
46. Fita verde e amarello, peça.
47. Fivellas de metal branco, duzia.
48. Fio branco, carretel.
49. Fichas em branco, 8 x 13, cento.
50. Fichas pautadas, 8 x 13, cento.
51. Fitas para machina de escrever (Remtico), Paragon, para qualquer machina, preto e vermelho e preto fixo, sem cópia, uma.
52. Grampos Ideal Clips, n. 1, caixa.
53. Grampos Ideal Clips, n. 2, caixa.
54. Grampos Ideal Clips, n. 3, caixa.
55. Grampos para machina (Sure-Shot), caixa.
56. Gomma arabica em pó, kilo.
57. Gomma arabica liquida (Guianabara), n. 0, vidro.
58. Stiek-Fast, frasco.
59. Grampos Ring-Clips, n. 1, caixa.
60. Grampos Ring-Clips, n. 2, caixa.
61. Grampos Ring-Clips, n. 3, caixa.
62. Grampos Hothekiss, n. 1, caixa.
63. Grampos Hothekiss, n. 2, caixa.
64. Grampos Hothekiss, n. 3, caixa.
65. Grampos Hothekiss, n. 4, caixa.
66. Grampos Gem, ns. 1, 2 e 3, caixa.
67. Grampos Niagara clips, ns. 1, 2 e 3, caixa.
68. Grampos de virar (British Made), n. 3, caixa.
69. Grampos de virar (British Made), n. 4, caixa.
70. Grampos de virar (British Made), n. 5, caixa.
71. Grampos de virar (British Made), n. 6, caixa.
72. Grampos de virar (British Made), n. 8, caixa.
73. Grampos de virar (British Made), n. 10, caixa.
74. Grampos Dennisons, n. 35, caixa.
75. Grampos Dennisons, n. 34, caixa.
76. Grampos Dennisons, n. 33, caixa.
77. Grampos Dennisons, n. 32, caixa.
78. Grampos Dennisons, n. 31, caixa.
79. Gomma arabica Sardinha, n. 0, vidro.
80. Gomma Cico, frasco.
81. Gomma Paz, frasco grande.
82. Gomma arabica em grão, kilo.
83. Lona cinzenta c/70 centimetros de largura, metro.
84. Lapis preto (Banck), n. 120, duzia.
85. Lapis Castell (preto), qualquer numero, duzia.
86. Lapis Excelsior (preto), qualquer numero, duzia.
87. Lapis Faber (preto), qualquer numero, duzia.
88. Lapis azul n. 2.724, Faber, duzia.
89. Lapis vermelho, 4.725, duzia.
90. Lapis tinta, Apollo, duzia de vidro
91. Lapis tinta azul ou vermelho, Apollo, duzia
92. Lapis tinta Zenith H. Fehr, cópia, n. 9.018-D, duzia
93. Lapis tinta Zenith H. Fehr, cópia, n. 9.020-D, duzia.
94. Lapis preto Zenith H. Fehr, qualquer numero, duzia.
98. Lapis azul ou vermelho, Zenith, qualquer numero, duzia.
96. Meteor, qualquer cor, duzia.
97. Linha n. 20, carretel.
98. Limpa pennas de crystal, bolas de vidro, um.
99. Limpa pennas de porcellana c/escova, um.
100. Lacre em bastões, Dennisons, n. 4, caixa.
101. Laminas Dandy, par.
102. Limpa typos, E. Faber, n. 1.226, um.
103. Lacre vermelho, em pães, kilo.
104. Leter-Clips, um.
105. Linha Barbour, novello.
106. Linha Americana, carretel.
107. Machina para numerar, cinco numeros, uma.
108. Machina para datar, uma.
109. Machina para grampear (Sure-Shot), uma.
110. Machina Hothekiss, n. 1, uma.
111. Machina Hothekiss, n. 2, uma.
112. Machina Hothekiss, n. 3, uma.
113. Machina Hothekiss, n. 4, uma.
114. Machina para Dandy, uma.
115. Marroquim, pelles de diversas cores, pé.
116. Mata-borrão para berços, pacotes de 50 tiras, pacote.
117. Mata-borrão verde, n. 120, folha.
118. Mata-borrão rosa, n. 120, folha.
119. Mata-borrão branco, n. 120, folha.
120. Nankin, vidro.
121. Papel marmore para capas, qualquer cor, mão.
122. Pesos de vidro grandes, um.
123. Papel de cópia Royal Vellum, resma.
124. Papel de cópia Imperial Vellum, resma.
125. Papel almasso, pautado, Imperial Vellum, resma.
126. Papel azul margeado de vermelho, resma.
127. Papel de cópia c/timbre em relevo (folhas ou meias folhas), resma.
128. Papel de cópia e timbre vermelho (cópia), mil.
129. Papel de cópia Royal Vellum, folha dupla, resma.
130. Papel carbono, Multy Kopy n. 95 (qualquer cor), caixa.
131. Papel carbono Shield Brand (qualquer cor), caixa.
132. Papel carbono Helios (qualquer cor), caixa.
133. Papel carbono Red-Seal (qualquer cor), caixa.
134. Papel quadriculado Remington (minimo, médio e maxima), resma.
135. Papel manilha de 1ª, resma.
136. Pastas de marroquim para mesa, uma.
137. Pastas communs para mesa, uma.
138. Pastas de cartolina com pegador de metal (formato officio), uma.
139. Pastas de cartolina com ilhozes (formato officio), uma.
140. Pastas de couro com fechadura, para condução de papeis, uma.
141. Pastas de marroquim com fechadura, para condução de papeis, uma.
142. Pastas de marroquim para guarda de expediente, maço.
143. Papel impermeavel, folha.
144. Papel fantasia, mão.
145. Papel branco assetinado, 30 kilos, lb. mão.
146. Papel de seda, branco, mão.
147. Pennas Esterbrooks, n. 313 (douradas), caixa.

148. Pennas Perry n. 420, caixa.
149. Pennas Graudauer, caixa.
150. Pennas Telephone douradas, caixa.
151. Pennas D. Leonard n. 516, douradas, caixa.
152. Pennas Mallat, n. 10, caixa.
153. Pennas Mallat n. 12, caixa.
154. Pennas Rond, caixas sortidas de 1 a 6, caixa.
155. Pennas Rond, de n. 1 a 6, caixa.
156. Pennas para desenho (Gillots), caixa.
157. Persevejos de metal amarello, caixa.
158. Pinceis de aquarella (qualquer numero), um.
159. Panno Victoria, metro.
160. Papelão n. 60, kilo.
161. Papelão n. 50, kilo.
162. Papelão n. 40, kilo.
163. Papelão n. 30, kilo.
164. Papelão n. 20, kilo.
165. Papel couro (qualquer cor), folha.
166. Papel (substitue original), modelo n. 1.051, mil.
167. Papel (documento retirado), modelo n. 1.052, mil.
168. Rotulos 9 x 13 (qualquer cor), cento.
169. Rotulos (expedidos), cento.
170. Rotulos (recebidos), cento.
171. Registradores com alavanca, formato officio, um.
172. Raspadeiras com cabo de osso, Rodgers, uma.
173. Reguas de borracha com 50 centímetros, uma.
174. Reguas de madeira, graduadas, com frizo de metal, 50 cent., uma.
175. Separadores de cartolina, cento.
176. Tinta azul-preta (Watermans), frasco pequeno, um.
177. Tinta (Carters) para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro.
178. Tinta (Carters) para carimbo de qualquer cor, vidro.
179. Tinta para escrever, azul-preta (Sardinha), litro.
180. Tinta para escrever, vermelha (Sardinha), vidro de 1/8.
181. Tinta Carters, qualquer cor, para escrever, vidro de 1/8.
182. Tinta para escrever Stephens (carmin), vidro de 1/8.
183. Tinta para escrever Stephens, em meios litros, litro.
184. Tinta para escrever Stephens, uzel-preta, em meios litros, litro.
185. Tesouras para cortar papel, com 15 cent. (Rodgers), uma.
186. Tesouras para cortar papel, com 25 cent. (Rodgers), uma.
187. Tinteiros Paragon n. 25, com um deposito, uma.
188. Tinteiros Paragon n. 160, um.
189. Tinteiros Paragon n. 175, um.
190. Tinteiros Paragon n. 190, um.
191. Tinteiros Paragon n. 170, um.
192. Tinteiros Paragon n. 225, um.
193. Tinteiros Victor com um deposito, um.
32. Cremones, um.
33. Enxadas de aço (marca Jacaré), grande, uma.
34. Enxadas de aço (marca Jacaré), média, uma.
35. Enxades de aço (marca Jacaré), um.
36. Esguichos, um.
37. Filtros communs (médios), um.
38. Filtros "Mallie", um.
39. Facão com 25 centímetros, um.
40. Gomma lacca de 1^a, kilo.
41. Grampos para quadros, Ottoni, qualquer numero, caixa.
42. Machadinha de aço, pequena, uma.
43. Mantegueiras médias, uma.
44. Oleo para machina, fino, kilo.
45. Oleo para machina, grosso, kilo.
46. Panella para colla, média, uma.
47. Moringues "Salus", médios, um.
48. Parafusos 2 x 10, grossa.
49. Parafusos 1 3/4 x 8, grossa.
50. Parafusos 1 1/2 x 7, grossa.
51. Parafuso 1 x 7, grossa.
52. Parafuso 3/4 x 6, grossa.
53. Pregos 12 x 12, pacote.
54. Pregos 15 x 15, pacote.
55. Porta-copos (para 4 copos), um.
56. Pregos 16 x 24, pacote.
57. Porta-copos (para 6 copos), um.
58. Pregos 18 x 30, pacote.
59. Picadeiras de jardim, uma.
60. Pregos 19 x 36, pacote.
61. Pedras para amolar alfange, uma.
62. Pregos 8 x 10, pacote.
63. Pedras para amolar faca, uma.
64. Picaretas (médias), uma.
65. Pás para apanhar terra, uma.
66. Pás direitas para jardim, uma.
67. Ponteiros para esguichos, um.
68. Refrigeradores esmaltados por dentro "Fiel" (médio), um.
69. Saboneteiras para sabão liquido, uma.
70. Tesoura para cortar gramm (média), uma.
71. Tesoura para cortar gramm (grande), uma.
72. Tesoura para podar, uma.
73. Tubo para irrigação, de 1 pol. (com bixa), metro.
74. Tubo para irrigação, de 1 e 1/2 pol. (com bixa), metro.
75. Tubo para irrigação, de 1 pol. (sem bixa), metro.
76. Tubo para irrigação, de 1 e 1/2 pol. (sem bixa).
77. Veux-Chene, garrafa.

GRUPO N. 3

Material de electricidade, gaz e agua, necessario a este ministerio, para o exercicio de 1928

Louça crystal, ferragens e material de jardim, necessario a este ministerio, para o exercicio de 1928

1. Anilina, qualquer cor, kilo.
2. Assucareiros hygienicos, em vidro, um.
3. Alfazga grande (28 pol.), um.
4. Aresta s/c 8 x 10, pacote.
5. Ancinho grande, um.
6. Aresta s/c 10 x 12, pacote.
7. Assucareiros de metal branco (médios), um.
8. Algodão de lã, kilo.
9. Bandejas de faiança, para 4 copos, uma.
10. Batafinha, kilo.
11. Bules de metal branco, para café, um.
12. Bules de metal branco para chá, um.
13. Balanças para 5 kilos, com o respectivo jogo de pesos, uma.
14. Chaleiras de agathe para 5 litros, uma.
15. Chicaras para chá (porcellana), duzia.
16. Chaleira de aluminium para 5 litros, uma.
17. Chicaras para café (porcellana), duzia.
18. Colla da Bahia, de 1^a, kilo.
19. Copos para agua, sem pé, meio crystal, um.
20. Colheres para chá (metal branco), duzia.
21. Colheres para café (metal branco), duzia.
22. Chaco (médio), um.
23. Cadeados "Yale" (médios), com duas chaves, um.
24. Cadeados "Yale" (pequenos), com duas chaves, um.
25. Cinzeiros de metal (para dous cigarros), um.
26. Cinzeiros de metal (para tres cigarros), um.
27. Cinzeiros de crystal (para dous cigarros), um.
28. Cinzeiros de crystal (para tres cigarros), um.
29. Cabos para picareta, um.
30. Capos para ancinho, um.
31. Cabos para enxadas, um.

1. Arame de cobre n. 16, kilo.
2. Alicates de 6 pol., um.
3. Arame de cobre n. 18, kilo.
4. Alicates de 8 pol., e/isolante, um.
5. Alicates de 8 pol., s/isolante, um.
6. Alicates de 10 pol., um.
7. Arame zincado n. 8, kilo.
8. Arame zincado n. 10, kilo.
9. Arame zincado n. 12, kilo.
10. Arame zincado n. 14, kilo.
11. Arame zincado n. 16, kilo.
12. Acido muriatico, litro.
13. Aranhas de 2 e 1/2 pol., uma.
14. Aranhas de 3 pol., uma.
15. Apparellho de esmeril, um.
16. Alvaiaide, kilo.
17. Arruelas de ferro, uma.
18. Block de madeira, um.
19. Bujão de 1/4, um.
20. Barra de ferro 1 1/4 x 1 1/4, uma.
21. Benjamins para 3 lampadas, um.
22. Borboletas de ferro, 5/16, uma.
23. Benjamins para 2 lampadas, um.
24. Botões de borracha para tampa de W. G., um.
25. Brochas n. 10 (Francezas), uma.
26. Benjamins para 1 lampada, um.
27. Borracha em lençol, kilo.
28. Brocas de 3/8, uma.
29. Brocas de 1/32, uma.
30. Botões de madeira para campainha, um.
31. Botões de osso para campainha (pera), um.
32. Botões de campainha para parede (em madeira), um.
33. Botões de campainha para parede (em osso), um.
34. Box de 2 pol., um.
35. Box de 1/2 pol., um.

36. Box de 1 1/4 pol., um.
37. Box de 1 pol., um.
38. Box de 1 1/2 pol., um.
39. Box de 5/8 pol., um.
40. Box de 3/4 pol., um.
41. Box de 3/8 pol., um.
42. Braçadeiras para corduaria, duzia.
43. Braçadeiras isoladoras, uma.
44. Braçadeiras para encanamento de 1/2 pol., grossa.
45. Braçadeiras para encanamento de 3/4 pol., grossa.
46. Braçadeiras para encanamento de 1 pol., grossa.
47. Braçadeiras para encanamento de 1 1/4 pol., grossa.
48. Braçadeiras para encanamento de 1 1/2 pol., grossa.
49. Chapa de cobre, kilo.
50. Chapa de latão, kilo.
51. Chapa de zinco, kilo.
52. Chapa de ferro galvanizado, kilo.
53. Conduit de 2 pol., metro.
54. Conduit de 1 1/2 pol., metro.
55. Conduit de 1 1/4 pol., metro.
56. Conduit de 1 pol., metro.
57. Conduit de 5/8 pol., metro.
58. Conduit de 3/4 pol., metro.
59. Conduit de 1/2 pol., metro.
60. Conduit de 3/8 pol., metro.
61. Caixas de ferro com tampa 4 x 4, 3/4, uma.
62. Caixas de ferro para derivações de 12 x 12, uma.
63. Caixas de ferro de 4 x 4 3/4, uma.
64. Caixas de ferro para derivações de 12 x 6, uma.
65. Caixas de ferro para derivações de 6 x 6, uma.
66. Chumbo em barra para fazer solda, kilo.
67. Chave de fenda, média, uma.
68. Chumbo em lençol, kilo.
69. Cabo de força n. 000, metro.
70. Cabo de força n. 00, metro.
71. Cabo de força n. 0, metro.
72. Cabo de força n. 2, metro.
73. Cabo de força n. 4, metro.
74. Cabo de força n. 6, metro.
75. Campanhas electricas de 5 pol., uma.
76. Campanhas electricas de 4 pol., uma.
77. Campanhas electricas de 3 pol., uma.
78. Campanhas electricas de 2 pol., uma.
79. Campanhas electricas de 2 pol., uma.
80. Corduaria de aço, 1/16 a 3/8, metro.
81. Clyts com parafusos, par.
82. Canno de chumbo para agua, kilo.
83. Canno de ferro para agua, kilo.
84. Esmeril com 6 pol., pedra.
85. Estanho (marca Carneiro), kilo.
86. Fita de aço para tubulação, com 50 metros (em aspi-
ral), uma.
87. Fita de aço para tubulação, com 25 metros (em aspi-
ral), uma.
88. Forja portatil, uma.
89. Folhas de serra para ferro, com 12 pol., duzia.
90. Folhas de Flandres (Charaqual), uma cruz, folha.
91. Folhas de Flandres (Charaqual), duas cruces, folha.
92. Folhas de Flandres (Charaqual), tres cruces, folha.
93. Fitas isolantes, em borracha, rolo.
94. Fitas isolantes, em pauno preto, rolo.
95. Fitas isolantes, em pauno branco, rolo.
96. Fio de tempo n. 8, metro.
97. Fio de tempo n. 10, metro.
98. Fio de tempo n. 12, metro.
99. Fio de tempo n. 14, metro.
00. Fio de tempo n. 16, metro.
01. Fio de tempo n. 18, metro.
02. Fio de tempo n. 20, metro.
03. Fio paralelo n. 12, metro.
04. Fio paralelo n. 14, metro.
05. Fio paralelo n. 16, metro.
06. Fio paralelo n. 18, metro.
07. Fio paralelo n. 20, metro.
08. Fio para machina de encerar, com isolamento de borra-
cha, metro.
09. Fio flexivel em seda, metro.
10. Fio flexivel redondo n. 12, metro.
11. Fio flexivel redondo n. 14, metro.
12. Fio flexivel redondo n. 16, metro.
13. Fio de chumbo n. 10, metro.
14. Fio de chumbo n. 12, metro.
15. Fio de chumbo n. 14, metro.
16. Fio de chumbo n. 16, metro.
17. Fio de chumbo n. 18, metro.
118. Fio flexivel com isolamento de algodão n. 12, metro.
119. Fio flexivel com isolamento de algodão n. 14, metro.
120. Fio flexivel com isolamento de algodão n. 16, metro.
121. Fio flexivel com isolamento de algodão n. 18, metro.
122. Fio flexivel com isolamento de algodão n. 20, metro.
123. Fio flexivel com isolamento de seda n. 14, metro.
124. Fio flexivel com isolamento de seda n. 16, metro.
125. Fio flexivel com isolamento de seda n. 18, metro.
126. Fio flexivel com isolamento de seda n. 20, metro.
127. Fio flexivel com isolamento de seda n. 12, metro.
128. Fio flexivel paralelo com isolamento de seda n. 12,
metro.
129. Fio flexivel paralelo com isolamento de seda n. 16,
metro.
130. Fio flexivel paralelo com isolamento de seda n. 18,
metro.
131. Fio flexivel paralelo com isolamento de seda n. 20,
metro.
132. Fio flexivel paralelo com isolamento de seda n. 14,
metro.
133. Fio para campainha n. 18, kilo.
134. Fio para tubulação n. 10, metro.
135. Fio para tubulação n. 12, metro.
136. Fio para tubulação n. 14, metro.
137. Fio para tubulação n. 16, metro.
138. Fio para tubulação n. 18, metro.
139. Fio para tubulação n. 20, metro.
140. Fibra de lençol para vedar torneira, kilo.
141. Fusíveis de rolha, 30 amp., 250 volts, um.
142. Fusíveis de rolha, 25 amp., 250 volts, um.
143. Fusíveis de rolha, 20 amp., 250 volts, um.
144. Fusíveis de rolha, 15 amp., 250 volts, um.
145. Fusíveis de rolha, 10 amp., 250 volts, um.
146. Fusíveis de lamina, de 300 amp., 250 volts, um.
147. Fusíveis de lamina, de 200 amp., 250 volts, um.
148. Fusíveis de lamina, de 100 amp., 250 volts, um.
149. Fusíveis de cartucho, 100 amp., 250 volts, um.
150. Fusíveis de cartucho, 75 amp., 250 volts, um.
151. Fusíveis de cartucho, 60 amp., 250 volts, um.
152. Fusíveis de cartucho, 30 amp., 250 volts, um.
153. Fusíveis de cartucho, 25 amp., 250 volts, um.
154. Fusíveis de cartucho, 20 amp., 250 volts, um.
155. Fusíveis de cartucho, 15 amp., 250 volts, um.
156. Fusíveis de cartucho, 10 amp., 250 volts, um.
157. Globos para armação, leitosos, 9 x 9, um.
158. Globos foscos, 9 x 9, um.
159. Gesso de presa, kilo.
160. Globos leitosos, 4 x 8 1/2, um.
161. Gesso de cré, kilo.
162. Interruptores Diamond, de 1 série, um.
163. Interruptores Diamond de 2 séries, um.
164. Interruptores Diamond de 3 séries, um.
165. Interruptores rotativos de 1 série, um.
166. Interruptores rotativos de 2 séries, um.
167. Interruptores rotativos de 3 séries, um.
168. Interruptores para 1 série, um.
169. Isoladores de porcellana (soldanas), um.
170. Joelhos de 1 1/2, um.
171. Lixa para madeira, n. 0, folha.
172. Lixa para madeira, n. 1, folha.
173. Lixa para madeira, n. 1 1/2, folha.
174. Lixa para madeira, n. 2, folha.
175. Lixa para polimento em ferro, n. 000, folha.
176. Lixa para polimento em ferro, n. 00, folha.
177. Lixa para polimento em ferro, n. 0, folha.
178. Lixa para polimento em ferro, n. 1, folha.
179. Lixa para polimento em ferro, n. 1 1/2, folha.
180. Lixa para polimento em ferro, n. 2, folha.
181. Lampadas "Ideal", 30 W., 120 volts, uma.
182. Lampadas "Ideal", 40 W., 120 volts, uma.
183. Limas de 14 pol., uma.
184. Limas de 12 pol., uma.
185. Limas de 10 pol., uma.
186. Limas de 8 pol., uma.
187. Limas de 6 pol., uma.
188. Limações de 12 pol., um.
189. Limações de 8 pol., um.
190. Ladrão para caixa d'agua, de 1/2 pol., um.
191. Ladrão para caixa d'agua de 5/8 pol., um.
192. Ladrão para caixa d'agua de 3/4 pol., um.
193. Ladrão para caixa d'agua de 1 pol., um.
194. Ladrão para caixa d'agua, de 1 1/2 pol., um.
195. Ladrão para caixa d'agua de 1 1/4 pol., um.
196. Lampadas 1/2 watt, 1.000 velas, uma.
197. Lampadas 1/2 watt, 600 velas, uma.
198. Lampadas 1/2 watt, 400 velas, uma.

199. Lampadas 1/2 watt, 300 velas, uma.
200. Lampadas 1/2 watt, 200 velas, uma.
201. Lampadas 1/2 watt, 100 velas, uma.
202. Lampadas 1/2 watt, 50 velas, uma.
203. Lampadas 1/2 watt, 32 velas, uma.
204. Lampadas 1/2 watt, 25 velas, uma.
205. Lampadas de filamento estirado, 100 velas, uma.
206. Lampadas de filamento estirado, 50 velas, uma.
207. Lampadas de filamento estirado, 32 velas, uma.
208. Lampadas de filamento estirado, 25 velas, uma.
209. Lampadas de filamento estirado, 16 velas, uma.
210. Lampadas de filamento estirado, 10 velas, uma.
211. Lampadas de filamento estirado, 32 velas, rosca mignon, uma.
212. Lampadas de filamento estirado, 16 velas, rosca mignon, uma.
213. Lampadas de filamento estirado, 10 velas, rosca mignon, uma.
214. Marreta média, uma.
215. Martello grande (marca ferradura), um.
216. Oleo de ricino, litro.
217. Oleo de linhaça, kilo.
218. Oleo para transformador, kilo.
219. Parafusos com porca, 1 x 16 a 3/8, um.
220. Ponteiros com 30 centímetros, um.
221. Pilhas secas (Columbia), 6 volts por 1 1/2 amp., uma.
222. Pilhas para lanterna, Winchester, uma.
223. Pomadas para soldar, kilo.
224. Pitões de metal com uma pol., grossa.
225. Registro de pressão de 1 pol., um.
226. Registro de pressão de 1/2 pol., um.
227. Registro de pressão de 5/8 pol., um.
228. Registro de pressão de 3/4 pol., um.
229. Registro de pressão de 1 1/4 pol., um.
230. Registro de pressão de 1 1/2 pol., um.
231. Registro para agua, de 1 1/4 pol., um.
232. Registro para agua, de 1 1/2 pol., um.
233. Registro para agua de 1 pol., um.
234. Registro para agua, de 5/8 pol., um.
235. Registro para agua, de 3/8 pol., um.
236. Registro para agua, de 3/4 pol., um.
237. Registro para agua, de 1/2 pol., um.
238. Registro com junta, de 1 1/2 pol. (pressão), um.
239. Receptaculos para ferro, um.
240. Registrador de chamados, com 12 numeros (quadro para campainha), um.
241. Registrador de chamados, com 62 numeros (quadro para campainha), um.
242. Supporte com chave, um.
243. Supporte sem chave, um.
244. Supporte mignon, com porcellana, um.
245. Supporte mignon para velas, um.
246. Seccante (Castello), pacote.
247. Sahidas para caixa d'agua de 1 1/2 pol., uma.
248. Sahidas para caixa d'agua, de 1/2 pol., uma.
249. Sahidas para caixa d'agua de 3/4 pol., uma.
250. Sahidas para caixa d'agua, de 1 pol., uma.
251. Sahidas para caixa d'agua de 1/4 pol., uma.
252. Trades de 1/2, um.
253. Trades de 1 1/2, um.
254. Tampão de metal de 1 1/4, um.
255. Tampão de metal de 1 1/2, um.
256. "T" de metal 3/8 pol., um.
257. Tenazes, uma.
258. Torno de bancada. (marca Gampe), 4 pol., um.
259. Torneiras de passagem de 1 1/2 pol., uma.
260. Torneiras de passagem de 1/2 pol., uma.
261. Torneiras de passagem de 5/8 pol., uma.
262. Torneiras de passagem de 3/4 pol., uma.
263. Torneiras de passagem de 1 pol., uma.
264. Tubos de ferro, de 1/2 a 1 1/2 pol., kilo.
265. Torneiras de pressão para lavatorio, de 3/8 pol., uma.
266. Torneiras de pressão para lavatorio, de 1/2 pol., uma.
267. Torneiras de pressão para lavatorio, de 5/8 pol., uma.
268. Torneiras de pressão para lavatorio de 3/4 pol., uma.
269. Torneiras de pressão para lavatorio, de 1 pol., uma.
270. Tomadas nickeladas em grupo de 2, uma.
271. Tomadas nickeladas em grupo de 3, uma.
272. Tomadas nickeladas em grupo de 4, uma.
273. Tomadas nickeladas em grupo de 5, uma.
274. Tomadas nickeladas em grupo de 6, uma.
275. Tomadas Diamond, uma.
276. Tomadas de piano, uma.
277. Tomadas de rolha, uma.
278. Torneiras de pressão de 1 pol., uma.
279. Torneiras de pressão de 5/8 pol., uma.
280. Torneiras de pressão de 5/8 pol., uma.

281. Torneiras de pressão de 3/8 pol., uma.
282. Torneiras de pressão de 1/2 pol., uma.
283. Torneiras de boia, de 1 pol., uma.
284. Torneiras de boia de 5/8 pol., uma.
285. Torneiras de boia de 3/8 pol., uma.
286. Torneiras de boia de 3/4 pol., uma.
287. Torneiras de boia de 1/2 pol., uma.
288. Talhadeiras com 30 centímetros, uma.
289. Transformadores de 6 volts, um.
290. Transformadores de 8 volts, um.
291. Transformadores de 14 volts, um.
292. Uniãoes para borracha, 1 pol., uma.
293. Uniãoes para borracha, 1 1/2 pol., uma.
294. Verniz isolante preto, galão.
295. Verniz isolante amarello, galão.
296. Vellas de porcellana, uma.
297. Ventiladores fixos (G. Electric), 16 pol., um.
298. Ventiladores fixos (G. Electric), 12 pol., um.
299. Ventiladores fixos (G. Electric), 8 pol., um.
300. Ventiladores rotativos (G. Electric), 16 pol., um.
301. Ventiladores rotativos (G. Electric), 12 pol., um.
302. Ventiladores rotativos (G. Electric), 8 pol., um.
303. Voltmetro de 100 ampères, um.
304. Zarcão genuino, kilo.

GRUPO N. 4

Artigos de automoveis, necessarios a este ministerio, para o exercicio de 1928

1. Aro balão para Ford, um.
2. Alicates para valvulas, um.
3. Alicates para cortar fio, um.
4. Almotolias, uma.
5. Agua distillada, litro.
6. Amiantho para juntas, kilo.
7. Boias para vacuo, uma.
8. Bomba com manometro, uma.
9. Brochas pequenas, uma.
10. Bomba especial para graxa, uma.
11. Bocal para bomba, uma.
12. Buzinas Klaxon, uma.
13. Bomba para graxa e oleo, uma.
14. Bomba para pezar acido, uma.
15. Bujão especial para roda, um.
16. Bateria (Delco), 6 x 115, uma.
17. Bateria para motocicleta, 6 x 8, uma.
18. Baterias de acumulador 8 x 80 (Philadelphia Delco) uma.
19. Bateria Warts, Wilard, Exid e Ford, uma.
20. Brocas cylindricas de 1/8, uma.
21. Brocas cylindricas de 1/16, uma.
22. Brocas cylindricas de 3/8, uma.
23. Brocas cylindricas de 1/4, uma.
24. Brocas cylindricas de 3/16, uma.
25. Brocas cylindricas de 1/2, uma.
26. Brocas cylindricas de 3/4, uma.
27. Bril-loid, pule-laca, 475 de litro.
28. Camara de ar para motocicleta, uma.
29. Camara de ar 33 x 675, uma.
30. Camara de ar 440 x 21, uma.
31. Camara de ar Royal balão, 33 x 675, uma.
32. Camara de ar 33 x 675, Ply Miller, uma.
33. Camara de ar 895 x 135, Michelin, uma.
34. Camara de ar 34 x 4 1/2, Michelin, uma.
35. Correia para ventilador, uma.
36. Camurça grande, uma.
37. Carburador Zenith francez de 36 linhas, um.
38. Estopa especial (em corda), kilo.
39. Estribos de alluminium, jogo.
40. Esponjas grandes para lavar carro, uma.
41. Escovas rolicas, para lavar rodas de arame, uma.
42. Espatulas Michelin para pneus, uma.
43. Espatulas Ford, uma.
44. Estopa alvejada, kilo.
45. Espanador fino (Imperador), um.
46. Flanella branca especial, metro.
47. Fio para magneto de 8 m/m, metro.
48. Folhas de alluminium para estribos, uma.
49. Gazolina Pratts, caixa.
50. Graxa Mobil, lata.
51. Gazolina Standard, a granel, litro.
52. Gazolina Texas, a granel, litro.
53. Gazolina Pratts, a granel, litro.
54. Gazolina Motano, a granel, litro.
55. Graxa americana, kilo.

56. Junta metálica para bujão de motor, uma.
57. Junta metálica de qualquer tamanho, uma.
58. Kerozene, caixa.
59. Lampadas de duas luzes uma.
60. Lampadas 2 x 4, uma.
61. Lampadas 6 x 8, 2 pol., uma.
62. Lampadas 6 x 8, para pharol, uma.
63. Lampadas Emamel Cleaner, M-231, L (Lincoln), litro.
65. Lampada 6 x 8, uma.
66. Lampada 9 x 15, uma.
67. Luciferito para juntas, kilo.
68. Lanternas lateraes, jogo.
69. Lona para freio, qualquer dimensões, metro.
70. Líquido para limpar metaes, marca Pharol, litro.
71. Macacão de primeira qualidade, um.
72. Martello de bola, marca ferradura, um.
73. Macaco de caíaca, para auto, peso de 1.500 kilos, um.
74. Motor para encher pneus, com refrigeração para agua, um.
75. Magneto Bosch, um.
76. Oleo lubrificante Mobil A, caixa.
77. Oleo lubrificante Mobil B, caixa.
78. Oleo lubrificante Mobil C, caixa.
79. Oleo lubrificante Mobil CC, caixa.
80. Oleo lubrificante Mobil E, caixa.
81. Oleo lubrificante Ford, caixa.
82. Oleo lubrificante Ursa, caixa.
83. Oleo lubrificante (Castrol) F, caixa.
84. Oleo lubrificante (Castrol) FD, caixa.
85. Oleo lubrificante (Castrol) C, caixa.
86. Oleo lubrificante (Castrol) S, caixa.
87. Oleo lubrificante (Castrol) AA, caixa.
88. Oleo lubrificante (Castrol) D, caixa.
89. Oleo lubrificante (Castrol) XL, caixa.
90. Oleo lubrificante (Castrol) LC, caixa.
91. Pomada Auto Pasta (Gosch), lata.
92. Pellego especial, qualquer cor, 100 x 80, um.
93. Pedas de borracha, jogo.
94. Pomada (Nickel) M. 216 L., Lincoln, lata.
95. Protector para pneus, um.
96. Pivots americanos, especiaes, caixa.
97. Pneus 33 x 675 — 6 Ply Miller, um.
98. Pneus Royal Cord balão (Motrocoach), 33 x 675, um.
99. Pneus balão 440 x 21, um.
100. Pneus balão 440 x 21, um.
101. Pneus Goodrich, 895 x 135, um.
102. Pneus para motocycleta, um.
103. Pneus Goodrich, 34 x 4 1/2, um.
104. Pneus Firestone 34 x 4 1/2 sem talão, um.
105. Pneus Dunlop Cord, 895 x 135, um.
106. Pneus Goodyear Cord, sem talão, 34 x 4 1/2, um.
107. Pneus Michelin Cable, 895 x 135, um.
108. Pneus Continental Cord, 895 x 135, um.
109. Panno camurçado, um.
110. Pera para buzina n. 10, uma.
111. Parafusos de aço (qualquer tamanho), um.
112. Pharol para frente, um.
113. Roulement 310, um.
114. Roulement 311, um.
115. Roulement 315, um.
116. Roulement 420, um.
117. Roulement 415, um.
118. Sabão (Flaxoap) para lavagem de auto, kilo.
119. Tinta para pintar pneu, lata.
120. Tinta para pintar capota, lata grande.
121. Tubo de metal para bomba, um.
122. Tubo para bomba de , um.
123. Tinta brilhante para motor, 1/4 de gallão.
124. Velas Champion, uma.
125. Velas Bosch, uma.
126. Vaseline Alva, kilo.
127. Valvulas para camara de ar, uma.

GRUPO N. 5

Material para limpeza necessario a este ministerio, para o exercicio de 1928

1. Agua-raz (Pratts), lata com 18 litros, lata.
2. Agua forte, litro.
3. Alcool de 36 grãos (lata com 18 litros), lata.
4. Baldes de ferro, zincado, 30 centímetros de altura, um.
5. Cera virgem, kilo.
6. Creolina (Pearson), lata.
7. Capachos de coco com 130 x 60, um.
8. Capachos de coco com 130 x 60, (com barra vermelha), um.

9. Capachos de coco, com 130 x 60, (com barra azul), um.
10. Enchugadores de borracha, um.
11. Escovas para unhas, sem cabo (cabello), uma.
12. Estopa de 1º, kilo.
13. Escovas para roupa, uma.
14. Escovas para puchar cera (quadriculadas), uma.
15. Escovas para puchar cera (ovaes), uma.
16. Escovas com cabo para limpar cortinas, uma.
17. Espanadores n. 55 (especiaes), um.
18. Escovas de piassaba, para lavagem, uma.
19. Naphtalina em bolas, kilo.
20. Oleo para machinas de escrever, em latinhias (Mamy-use), lata.
21. Pedra pomes, kilo.
22. Palha de aço, fina, pacote.
23. Papel hygienico (marca Aguia), pacote.
24. Potassa fina, de 1º, kilo.
25. Parafina de 1º, kilo.
26. Pinceis chatos n. 10, um.
27. Pinceis redondos n. 10, um.
28. Sapatas de ferro para adaptar escova de puchar cera e/cabo, uma.
29. Pás para apanhar lixo, reforçadas (médias), uma.
30. Sabão especial (em tabletes), kilo.
31. Sapoleo (marca Jaspeol), caixa.
32. Sapolio "Bon Ami", duzia.
33. Sabão liquido (marca "Edem"), lata com 20 kilos, lata.
34. Soda caustica em lata, kilo.
35. Vassouras de cabelo, n. 20-FFF (typo francez), uma.
36. Vassouras de piassaba, grandes (especiaes), uma.
37. Vassourinhas de piassaba (especiaes), uma.
38. Vasculhos de cabelo (especiaes), um.

GRUPO N. 6

Artigos de armador, estufador e tapeçaria, necessario a este ministerio, para o exercicio de 1928

1. Argollas de osso para stores, duzia.
2. Argollas de metal para stores, duzia.
3. Argollas de madeira para stores, duzia.
4. Brim de linho pardo para capas de cadeiras, metro.
5. Brim de linho cinzento para capas de cadeira, metro.
6. Bazin branco para capas de cadeiras, metro.
7. Botões de pressão, cento.
8. Capachos de coco 1,45 x 78, com barra vermelha ou azul um.
9. Cordas para amarrar molas de estufo, novello.
10. Cordões de linho para stores (branco), novello.
11. Cadarço de linho, 1 e 1/2 cct. de largo, peça com 10 metros.
12. Cadarço de linho para venezianas, peça.
13. Cadarço de linho para tapetes.
14. Cordas, typo francez (americana), rolo.
15. Couro para forrar moveis, pé.
16. Cadarço de lã para debruar tapetes, peça.
17. Fustão para capas de cadeiras, metro.
18. Franjas de fantasia, metro.
19. Cordas de fantasia, metro.
20. Ilhós, cento.
21. Linho pardo para capas de cadeiras, metro.
22. Linho cinzento para capas de cadeiras, metro.
23. Linhas (em qualquer cor), camel.
24. Lona para capas de automoveis, metro.
25. Molas espiraes para moveis, em diversas dimensões, uma.
26. Marroco, pé.
27. Mensaline, metro.
28. Passadeiras avelludadas, com ramagem, 1 metro de largo, metro.
29. Passadeiras avelludadas, com ramagem, 70 cent. de largo, metro.
30. Passadeiras avelludadas, sem ramagem, 1 metro de largo, metro.
31. Passadeiras avelludadas, sem ramagem, 70 cent. de largo, metro.
32. Pellegos de cores, 1 50 x 70, um.
33. Percintas para estufo, peça de 50 metros, peça.
34. Pilões de latão para galerias, duzia.
35. Panno couro, metro.
36. Stores bordados, 3 metros por 1,40, um.
37. Stores lisos, 3 metros por 1,40, um.
38. Solimete de pimenta, metro.
39. Torniquetas, cento.
40. Taxis para mover moveis (qualquer numero), kilo.
41. Vaqueta envernizada para debruar, pé.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1928. — Antonio de São Clemente, director, inferino.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE DA CASA DA MOEDA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa Beneficente da Casa da Moeda fundada em 15 de dezembro de 1927, nesta Capital onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de accio-

nistas, durará por tempo indeterminado e tem por fim: Dar as familias dos accionistas no caso de fallecimento, uma importância de conformidade com os recursos da caixa, conforme o art. 26 estabelece e bem assim aos accionistas nas necessidades urgentes com pequenos empréstimos rapidos e outros segundoo arts. 6º e 7º. E' administrada por uma directoria composta de presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador, conselho e commissão fiscal. E' representada pelo presidente em juizo e fóra delle. Os accionistas não responderão

subidiariamente pelas obrigações, que a administração contrahir expressa ou intencionalmente em nome da caixa. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com a alinea e do artigo 19 e art. 24 dos estatutos. Os estatutos poderão ser reformados mediante requerimento firmado por 2/3 dos accionistas e, em assemblea geral, especialmente convocada para esse fim, para qual será necessario em primeira convocação o comparecimento da metade do numero total dos socios. — A *Directoria*. (572)

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. FABRICA DE TECIDOS "MARIA CANDIDA"

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Edificio da fabrica.....	356:644\$190	
Terrenos	32:940\$000	
Açude	9:755\$000	
Machinismos	1.292:373\$020	
Casas para operarios.....	70:514\$600	
Installação electrica.....	28:500\$000	
Installação hydro-electrica.	27:423\$560	
Moveis e utensilios.....	5:070\$200	
Semoventes	16:770\$300	1.839:990\$870

Manufatura ..	109:875\$250	
Algodão em fabrico ...	32:143\$350	
Almoxarifado ..	39:003\$700	181:022\$300

Caixa	726\$100	
Caixa da fabrica	1:075\$900	
Diversas contas	313:526\$650	315:328\$650

Imposto de consumo ..	273\$500	
Sellos de CC/Assignadas.	5\$000	
Premio de seguros	6:406\$750	6:685\$250
		503:036\$200

Acções em caução.....	8:000\$000
	2.351:027\$070

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Sotto Maior & Comp.....	1.146:898\$300
Obrigações a pagar.....	180:912\$990
C/Correntes — Credores...	6:093\$680
Féria a pagar — Saldo....	9:122\$100
	1.343:027\$070
Caução da directoria.....	8:000\$000
	2.351:027\$070

Francisco Estevam Gonçalves, director-presidente — João Valente de Souza, guarda-livros. (563)

COMPANHIA MANUFATORA FLUMINENSE

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Fabricas, terrenos e dependencias.....	12.027:970\$562	
Moveis e semoventes	30:665\$674	
Almoxarifado	1.461:080\$901	
Manufatura	3.054:860\$750	
Algodão em rama	348:468\$180	
Combustivel	2:575\$260	
Sellos do imposto de consumo.....	7:702\$500	
Estampilhas para contas assignadas.....	1:874\$000	
Estampilhas para vendas mercantis.....	48\$500	
Caução da directoria	60:000\$000	
Debentures amortizados	1.200:000\$000	
Titulos em carteira	44:838\$000	
Obrigações a receber	133:709\$130	
Acções Coop. Seg. Op. Fabricas de Tecidos..	2:750\$000	
Devedores diversos	645:883\$600	
Caixa da fabrica	9:709\$160	
Caixa	39:689\$630	
	19.071:825\$847	

Passivo

Capital	4.500:000\$000
Fundo de reserva	1.685:000\$000
Fundo de depreciação machinismos	2.085:000\$000
Fundo de beneficencia	270:000\$000
Amortização de debentures.	1.240:000\$000
Seguro em conta propria...	608:895\$450
Lucros suspensos	629:778\$477
	6.518:673\$927
Obrigações de preferencia	4.000:000\$000
Acções em caução	60:000\$000
Obrigações a pagar	2.942:580\$390
Férias a pagar	294:325\$840
Diversos credores	594:110\$220
Titulos descontados	133:709\$130

Juros de debentures:

Não reclamados	1:120\$000	
Coupon n. 32 (a vencer).....	16:333\$340	17:453\$340

Dividendos atrasados	10:973\$000
	19.071:825\$847

COMPANHIA CINE HOTEL MEM DE SA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA, REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 1928

Aos nove dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, no primeiro andar do predio numero cento e cincoenta e tres da rua dos Invalidos, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes o fundador e por sua convocação, os demais subscriptores do capital da Companhia Cine Hotel Mem de Sá; assignados no livro de presença, por indicação unanime o Sr. Guilherme Peres da Silva occupa a presidencia e convida para completarem a mesa respectivamente como primeiro e segundo secretarios, os Srs. Dr. Thomaz Cavalcante de Gusmão e Marcilio Reis de Oliveira, que ladeam o Sr. presidente, constituindo a mesa.

Diz o Sr. presidente que, segundo convocação pelo seguinte aviso publicado no *Diário Official* dos dias cinco, seis e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e oito:

**COMPANHIA CINE HOTEL
MEM DE SA**

Assembléa geral de constituição definitiva, em 9 de janeiro de 1928

Os senhores subscriptores das acções da Companhia Cine Hotel Mem de Sá, são convidados a se reunirem no dia 9 de janeiro de 1928, ás 14 horas, no 1º andar do predio n. 153 da rua dos Invalidos, afim de resolverem sobre a approvação dos estatutos e bem assim, sobre a constituição definitiva da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1928.
— O fundador.

O objecto da assembléa é discutir e approvar os estatutos e resolverem em definitivo a constituição da companhia.

A convite do Sr. presidente, o senhor primeiro secretario faz a leitura do recibo, que se acha sobre a mesa, do depósito feito no Banco do Brasil, do teor seguinte:

BANCO DO BRASIL

Rs. 10:050\$000

Recebemos do Sr. Savio Colta de Almeida Gama, incorporador da Companhia Cine Hotel Mem de Sá, a quantia de dez contos e cinquenta mil réis, sendo réis 10:000\$000 correspondentes á parte de 10 % do capital da mesma companhia, e 50\$000, relativos á nossa comissão.

Firmamos o presente em duplicata para um só effeito.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928.
— A. Carijó. — D. Medeiros.

Em seguida são lidos, postos em discussão e sem observações approvados, artigo por artigo, os estatutos que já se achavam em mesa, assignados pelos senhores subscriptores de todo capital social.

Declara, então o Sr. presidente, que estando devida e legalmente feitos e approvados todos os actos de constituição definitiva da companhia, offerece a palavra a qualquer dos senhores accionistas que porvenha possa ter quaesquer propostas, duvidas, observações ou esclarecimentos a offerecer.

Pede então a palavra o accionista senhor Manoel Dias dos Santos e propõe que os actos posteriores á constituição da companhia e anteriores ao preenchimento das formalidades legais corram por

conta da companhia, proposta que o senhor presidente annuncia em discussão e, ninguém levantando a palavra submetida a votação e é approvada.

Não havendo quem mais peça a palavra, o Sr. presidente declara definitivamente constituída a Companhia Cine Hotel Mem de Sá e convida a assembléa a dar posse á primeira directoria, conforme consta dos estatutos já unanimemente approvados, cujos membros acham-se todos presentes, o que foi feito sob aclamação.

Em seguida, o Sr. presidente suspende a sessão e convida os senhores accionistas presentes a esperar ser lavrada esta acta, o que eu, Marcilio Reis de Oliveira, segundo secretario, mando fazer, em duplicata, para o destino legal.

E feita, li e conferi e, reaberta a sessão, e lida, posta em discussão e, sem observações, unanimemente approvada, sendo assignada pela mesa e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928.
— Guilherme Peres da Silva. — Thomaz Cavalcanti Gusmão. — Marcilio Reis de Oliveira. — Savio Colta de Almeida Gama. — Manoel Dias dos Santos. — Theodulo Barbosa. — Jayme Calheiros Colta. — Oscar Ferreira da Silva.

**Estatutos da Companhia Cine Hotel
Mem de Sá**

CAPITULO I

Titulo da sociedade, fins, sede e duração

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Cine Hotel Mem de Sá é constituída nesta cidade, onde terá sua sede e fóro, uma sociedade cujo objecto é o seguinte:

a) contractar, por escriptura de arrendamento, o immovel situado á Avenida Mem de Sá, sob n. 121 a 123 e 153 a 167, da rua dos Invalidos, destinado a hotel e cinema, nos termos já ajustados com os respectivos proprietarios e dar fiel execução ao referido contracto;

b) contractar arrendamentos de quaesquer outros immoveis nesta Capital ou em qualquer Estado da Republica, para exploral-os com sublocação.

Art. 2.º O prazo da duração da companhia será de 10 annos, contados do dia de sua instalação; podendo esse prazo ser prorogado por deliberação dos accionistas.

CAPITULO II

Do capital, distribuição de lucros

Art. 3.º O capital da companhia é de 100:000\$000 em dinheiro; sendo todo o capital dividido em acções de 100\$000 cada uma.

Art. 4.º Os subscriptores do capital da companhia entrarão desde logo com 50 % das acções subscriptas.

Art. 5.º Dos lucros liquidos verificados no fim de cada anno social, deduzir-se-hão:

a) 10 % para fundo de reserva até perfazer a quantia de 500:000\$000, destinados a cobrir os prejuizos que possam ser verificados nas transacções da companhia, podendo essa porcentagem ser reduzida, a juizo da directoria, ouvido o conselho fiscal;

b) 20 % para fundo de depreciação, destinado á conservação dos immoveis arrendados.

Art. 6.º Dos lucros liquidos restantes, depois de feitas as dedacções acima, se fará a distribuição aos accionistas.

Art. 7.º Os membros da directoria perceberão o vencimento mensal de réis 1:000\$000.

Art. 8.º Cada membro do conselho fiscal perceberá 500\$000 anualmente de vencimentos, pagos por trimestre vencido.

Os supplétes receberão, quando em exercicio, os vencimentos do director impedido.

Art. 9.º Os dividendos não reclamados dentro de cinco annos, a contar do annuncio ou convite feito para o respectivo pagamento, prescrevem em favor da companhia.

Art. 10.º As acções representativas do capital serão nominativas, sendo todas assignadas pela directoria, que poderá distribuir cautelas provisórias, emquanto não houver acções impressas.

CAPITULO III

Da assembléa geral

Art. 11.º As assembléas geraes serão constituídas por accionistas que estiverem inscriptos nos livros competentes até 30 dias antes da reunião.

§ 1.º As assembléas geraes se reunirão: a) ordinariamente, em 30 de março para prestação de contas dos negocios do anno findo e em 31 de dezembro ultimo, eleição de directoria e membros do conselho fiscal;

b) extraordinariamente, quando convocada pela directoria a requisição do conselho fiscal ou por solicitação de sete accionistas pelo menos, por meio de requerimento devidamente motivado.

Art. 12.º São de exclusiva attribuição da assembléa geral:

a) eleger ou reeleger a directoria, conselho fiscal e supplétes;

b) discutir e votar as propostas da directoria e accionistas;

c) interpretar os estatutos;

d) discutir e votar os pareceres do conselho fiscal.

Art. 13.º Nas assembléas ordinarias e extraordinarias cada grupo de 5 acções dará direito a um voto, incluídas as que se acharem caucionadas, podendo o accionista que tiver menor numero de acções assistir ás mesmas assembléas e tomar parte nas discussões; mas sem voto.

Art. 14.º As assembléas serão convocadas pela directoria por annuncio em folha diaria das de maior circulação, com 3 dias de antecedencia.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 15.º A companhia será administrada por uma directoria eleita em assembléa geral ordinaria composta de 3 directores que servirão durante 1 anno e poderão ser reeleitos; sendo 1 presidente, 1 secretario e 1 thesoureiro, os quaes, dentro do prazo maximo de 30 dias após a eleição, caucionarão 5 acções para garantia de sua gestão, sob pena de serem substituídos.

Art. 16.º A directoria compete:

a) executar e fazer executar estes estatutos;

b) praticar todos os actos de gestão, relativos ao fim e ao objecto da companhia, contractar pessoal para todos os serviços marcando-lhes ordenados, conforme julgar conveniente;

c) prestar ao conselho fiscal todas as informações que lhes forem requisitadas.

Art. 17.º Todos os documentos que

envolvem responsabilidade financeira para a companhia para serem considerados validos, deverão conter a assignatura em conjunto dos directores presidente e thesoureiro; não sendo-lhes permitido assignar cartas de fiança ou titulos de favor.

Art. 18. Ao presidente compete:

a) presidir e convocar as assembleas geraes e as reuniões da directoria e do conselho fiscal;

b) superintender a administração dos immoveis arrendados;

c) assignar com o director-thesoureiro as ordens de despesas, seus pagamentos e os cheques ou qualquer titulo de divida;

d) representar a companhia nos actos de contractos em que esta for parte;

e) nomear e contractar pessoal tecnico e administrativo, fazer-lhes os ordenados e fixar-lhes attribuições.

Ao secretario compete:

a) dirigir a escripturação geral, correspondencia e expediente da companhia;

b) secretariar as assembleas geraes, fornecer os dados necessarios para o relatório annual assignar com os demais directores as acções ou cautelas provisórias.

Ao thesoureiro compete:

a) assignar com o director-presidente as ordens de despesas, seus pagamentos e os cheques ou qualquer titulo de divida;

b) arrecadar continuamente as rendas e recolher a um estabelecimento bancario os saldos verificados.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 19. O conselho fiscal é composto de 3 membros e será eleito na assemblea geral ordinaria e incumbem-lhe:

a) reunir-se espontaneamente quando entender conveniente, afim de requisitar da directoria informações sobre a situação financeira e negocios da companhia.

b) comparecer ás sessões da directoria, quando convidado e tomar parte nas discussões e deliberações;

c) verificar a exactidão dos balanços e balancetes apresentados, examinando quando tenha por conveniente, os lucros, documentos e papeis da companhia, assim como a applicação dos fundos sociaes e os demais actos da directoria, levando ao conhecimento da assemblea geral quaesquer irregularidades que encontrar.

CAPITULO VI

Dos supplentes

Art. 20. Compete aos supplentes em numero de 2 e na ordem que convier:

a) substituir por chamado da directoria, qualquer membro que tiver justo impedimento de funcção;

b) durante a sua gestão, no lugar do director impedido o suplente perceberá os vencimentos que couberem ao referido director.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 21. O anno social será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 22. As transferencias das acções ficarão suspensas desde o dia em que for convocada a assemblea geral até a realização da mesma o de 30 dias antes da data em que devem ser distribuidos os dividendos.

Art. 23. A primeira administração da companhia será assim composta:

Director-presidente:

Savio Cotta da Almeida Gama.

Director-secretario:

Marcilio Reis de Oliveira.

Director-thesoureiro:

Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão.

Conselho fiscal:

Guilherme Peres da Silva.

Oscar Ferreira da Silva.

Manoel Dias dos Santos.

Supplentes:

Jayne Calheiros Cotta.

Theodulo Barbosa.

Rio de Janeiro, 2º de janeiro de 1928.

— Savio Cotta da Almeida Gama. —

Manoel Dias dos Santos. — Marcilio

Reis de Oliveira. — Theodulo Barbosa.

Guilherme Peres da Silva. — Jayme

Calheiros Cotta. — Thomaz Cavalcanti

Gusmão. — Oscar Ferreira da Silva.

RELAÇÃO DOS SRs. ACCIONISTAS DA COM-

PANHIA CINE HOTEL MEM DE SÁ

965 acções Savio Cotta

de Almeida Gama. 96:500\$000

5 ditas Marcilio Reis

de Oliveira. 500\$000

5 ditas Dr. Thomaz

Cavalcanti de Gusmão. 500\$000

5 ditas Guilherme Pe-

res da Silva. 500\$000

5 ditas Theodulo Bar-

bosa. 500\$000

5 ditas Oscar Ferrei-

ra da Silva. 500\$000

5 ditas Manoel Dias

dos Santos. 500\$000

5 ditas Jayme Calhei-

ros Cotta. 500\$000

1.000 acções. 100:000\$000

Exmo. Sr. Dr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

A Companhia Cine Hotel Mem de Sá, constituída por assemblea de 9 de janeiro de 1928, com escriptorio á rua das Invalidas n. 153, primeiro andar, por seu director, abaixo assignado, vem effectuar o pagamento de 200\$ (duzentos mil réis) de sellos sobre o seu capital de 100:000\$ (cem contos de réis) em moeda corrente.

Para os devidos fins duplica o presente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1928.

— Savio Cotta da Almeida Gama.

N. 15 — Em 200\$000.

Pagou duzentos mil réis de sellos.

Recebedoria do Distrito Federal. 19 de janeiro de 1928. — O fiel thesoureiro, L. Mendes. O escripto do sellos, (assignatura illegivel).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de janeiro de 1928, se archivou nesta repartição, sob o numero 7.987, os seguintes documentos referentes á Companhia Cine Hotel Mem de Sá, a saber:

Acta da assemblea geral de constituição, realizada em 9 de corrente, estatutos, lista dos accionistas, recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sellos respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Ku. João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria da Junta Commercial, por mim presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — João Hygino de Araújo, 1º official,

ANNUNCIOS

S. A. Serraria Moss

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — A directoria. (555)

Companhia Cervejaria Victoria

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, á rua Senador Euzebio n. 134, a 138, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 24 de janeiro de 1928. — Henrique da Costa Ferreira, presidente. (554)

Aº Praça

E'a quem possa interessar, communicamos haver dissolvido amigavelmente, a firma de MEGA & COMP., LTD., sita á rua Maranguape n. 16, loja, nos termos do distracto social assignado em 14 de novembro de 1927 e devidamente archivado na Junta Commercial, retirando-se o socio Alberto Sabbá livre de qualquer responsabilidade, e ficando o socio Fernando Mega com o activo e passivo da extinta firma que continuará a exercer os mesmos ramos de negocio, sob a nova razão social de MEGA IRMÃOS.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928. — Por procuração de Fernando Mega, Giovanni Mega. — Alberto Sabbá. (558)

Banco de Espanha e Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede do Banco, á rua da Candelaria n. 21, os documentos de que trata o art. 147, alinea 1ª, 2ª e 3ª do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferencias de acções até á realização da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — A directoria. (566)

Declaração

Olivia Fioravanti Russo, mãe do estudante Luiz Gonzaga Döring, declara que perdeu os certificados dos exames de Geographia, Historia do Brasil e Inglez, prestados por seu filho no Collegio Pedro II, conforme o decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1928. — Olivia Fioravanti Russo.

Reconheço a firma de D. Olivia Fioravanti Russo.

Rio, 23 de janeiro de 1928. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — L. Affonso Paula e Costa, tabelião. (570)

Companhia Ceramica Moderna

Convulamos os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 8 de fevereiro de 1928, ás duas horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua Sachet n. 28, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e deliberarem sobre diversos assumptos de interesse da companhia.

Rio, 24 de janeiro de 1928. — A directoria. (574)

Sociedade dos Diaristas Postaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceria e ultima convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os associados quites a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, a realizar-se hoje, 25 do corrente, ás 16 horas, com qualquer numero de socios presentes, na sede social da Sociedade dos Diaristas Postaes, á rua do Ouvidor n. 56, 4º andar, para tratarem da reforma dos estatutos, adaptando-a ao decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925. — *Odorico Franca Barreto*, 1º secretario. (559)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

EMPRESTIMO DE 9.000:000\$000, EM 45.000 "DEBENTURES" DE 200\$000

Foram resgatadas mais setecentas e treze (713) debentures deste emprestimo, com o coupon n. 17, no valor de 142:600\$000, de numeros:

367 a 436 — 1.416 a 1.473 — 2.735 a 2.784 — 7.676 a 7.688 — 16.286 a 16.297 — 18.877 a 18.882 — 18.887 a 18.890 — 18.892 a 18.895 — 18.903 a 18.904 — 18.907 a 18.908 — 18.910 a 18.912 — 22.935 a 22.938 — 24.326 a 24.334 — 24.623 a 24.624 — 28.429 a 28.434 — 37.025 a 37.034 — 37.054 a 37.068 — 39.690 a 39.691 — 39.780 a 39.803 — 40.985 a 41.084 — 44.417 a 44.734, ficando, deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 29.532, as debentures em circulação, na importancia de 5.906:400\$000.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928.
— *Companhia Progresso Industrial do Brasil, Octavio Mendes de Oliveira Castro*, director-thesoureiro. (573)

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem na quarta-feira, 25 do corrente, ás duas horas da tarde, na sede, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, em assembleia geral extraordinaria, afim de deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos da companhia e sobre assumptos relativos a taes alterações.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928.
— *A directoria*. (422)

Companhia Livros e Papeis S. A.

Ficam convocados os accionistas da Companhia Livros e Papeis para se reunirem em assembleia geral e extraordinaria, na sua sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado, no dia 26 do corrente, ás 11 horas, afim de deliberarem sobre a venda de bens sociaes.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928.
— *O presidente em exercicio, Severino Barbosa Corrêa*. (208)

Companhia Brezing S. A.

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brezing S. A. para uma assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 26 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento de uma proposta de fusão, augmento de capital e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1928.
— *A directoria*.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

FABRICAS CORCOVADO E BOTAFOGO

54º DIVIDENDO

Nos dias 25, 26 e 27 do corrente mez e desse dia em diante, ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, o 54º dividendo, á razão de 6\$000 por accção, relativo ao segundo semestre de 1927. Ficam suspensas as transferencias de accções, a partir de hoje até o primeiro dia do pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928.
— *Hermínio Maria de Novacs*, director-presidente.

Empreza Commercial S. Christovão S. A.

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, na sede social, á rua de São Christovão ns. 563 e 565, no proximo dia 25 de janeiro de 1928, ás 3 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal, do respectivo balanço e contas, cujos documentos se acham á sua disposição, para serem examinados. Tambem nesse dia, de accordo com os estatutos, se procederá á eleição da directoria e conselho fiscal, para o anno de 1928.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928.
— *A directoria*. (187)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

18º DIVIDENDO

Na thesouraria deste Banco, á rua Visconde de Uruguay n. 503, pagar-se-ha, a partir do dia 26 do corrente, o 18º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1927, a razão de 12 % ao anno ou 12\$000 por accção integralizada.

Nitheroy, 23 de janeiro de 1928.
— *Leonel Magalhães*. (534)

S. A. Cotonificio Gavea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928.
— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (507)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria, que se realizará a 25 de fevereiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, parecer do conselho fiscal, e para procederem á eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928.
— *A directoria*. (525)

Companhia Internacional de Seguros

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembleia geral ordinaria fica suspensa a transferencia de accções.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928.
— *A directoria*. (525)

Companhia Fiação e Tecidos São João

Na sede desta companhia, á rua da Quitanda ns. 197/99, do dia 26 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1927, á razão de 20\$000, por accção.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928.
— *Afonso Vizeu*, director-presidente. (542)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, quinta-feira, ás 4 horas da tarde, no cartorio do Thesouro, afim de tomarem conhecimento do relatório do conselho fiscal e deliberarem sobre as medidas alli suggeridas. — O secretario, *Waldemar Barbosa de Souza*. (546)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, do Centro União dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)

A disposição dos Srs. accionistas se acham nesta cooperativa os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928.
— *A directoria*. (541)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 109º dividendo, á razão de 20 % ao anno, sobre o capital realizado, de 11.000 accções, ou sejam 20\$000 por accção.

Campos, 14 de janeiro de 1928.
— *Francisco Carlos Monteiro*, director-secretario. (479)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios (decreto numero 17.941, de 11 de outubro de 1927) 1\$000**Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (decreto numero 17.940, de 11 de outubro de 1927) 1\$000**